GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVI n. 11.617 Campo Grande, quarta-feira, 18 de setembro de 2024. 296 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR 2
LEI 2
DECRETO NORMATIVO 3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 36
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 161
ATOS DE LICITAÇÃO 205
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 214
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 278
MUNICIPALIDADES 283
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 292

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR

LEI Nº 334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 132-B da Lei Complementar no 72, de 18 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132-B. Os integrantes de comissão examinadora ou auxiliares em concurso público realizado pela instituição que prestarem serviços perceberão gratificação, na forma de regulamento a ser disciplinado pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça." (NR)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da instituição.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei Complementar observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000.

Art. 4º Fica revogado o art. 135 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 6.308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo a pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo a pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul, visando a promover a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Art. 2º As diretrizes incluirão medidas para tornar os destinos turísticos e serviços acessíveis às pessoas com deficiência, tais como:

I - adaptação de espaços turísticos e serviços para atender às necessidades das pessoas com deficiência, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor;

II - promoção de atividades turísticas que considerem as especificidades das pessoas com deficiência, de forma a proporcionar experiências positivas e enriquecedoras;

III - capacitação de profissionais do setor turístico em relação às deficiências e às práticas inclusivas.

Art. 3º Para a execução das medidas previstas no art. 2º desta Lei, poderão ser desenvolvidas:

I - políticas, programas e ações que promovam o turismo acessível e inclusivo;

II - parcerias com o setor turístico, com organizações da sociedade civil e entidades especializadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.499, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui Grupo Estadual de Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Estadual, encarregado de planejar e de implantar a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o objetivo de implantar a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de facilitar o acesso ao crédito por meio de programas e de linhas de crédito com condições excepcionais, financiando o crescimento sustentável de negócios e de projetos inovadores que melhorem a qualidade de vida da população e impulsionem a economia e a geração de emprego e renda no Estado;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul, desde 1992, passou a integrar o Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL), conforme ratificado pelo Decreto Legislativo nº 165, de 24 de novembro de 1992;

Considerando a intenção deste Estado de participar no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), conforme registrado na Ata da Reunião do CODESUL do dia 30 de março de 2023;

Considerando a Resolução CODESUL Nº 1.364/2023, que constitui sob a Coordenação do BRDE, um Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudo sobre as questões técnicas que envolvem a integração do Estado de Mato Grosso do Sul no BRDE;

Considerando a necessidade de elaborar o modelo conceitual da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso do Sul, em consonância com os Planos de Governo e as políticas promovidas por este Estado e pelo CODESUL,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégia, Grupo Estadual de Trabalho encarregado de planejar e de implantar a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso do Sul, perante o Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL) e o Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

Parágrafo único. Compete ao Grupo Estadual de Trabalho:

I - elaborar o modelo conceitual da Agência, em consonância com os Planos de Governo e as políticas do Estado de Mato Grosso do Sul, do CODESUL e do BRDE;

II - cumprir os requisitos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil para a constituição e a implantação da referida Agência;

III - elaborar todos os atos necessários à constituição da Agência;

IV - providenciar os meios técnicos, físicos, humanos, financeiros e tecnológicos necessários à implantação e ao funcionamento da Agência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será integrado pelos membros natos, dirigentes dos órgãos e das unidades abaixo especificados:

I - Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

II - Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Secretário Executivo da Assessoria Especial de Conselhos e Consórcios;

IV - Assessor do Gabinete designado pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

V - Consultora Legislativa.

Parágrafo único. O Grupo Estadual de Trabalho será coordenado pelo Secretário de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 3º Compete ao Secretário Executivo da Assessoria Especial de Conselhos e Consórcios, ao Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e ao Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de que trata o inciso IV do art. 2º deste Decreto, representar o Estado de Mato Grosso do Sul perante o BRDE para os fins estabelecidos neste normativo, em conformidade com a Resolução CODESUL Nº 1.364/2023.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, poderá ser incluído outro membro do Grupo Estadual de Trabalho para representar o Estado de Mato Grosso do Sul perante o BRDE, mediante indicação do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica ao Secretário Executivo do CODESUL.

§ 2º O Secretário Executivo do CODESUL expedirá o ato de designação que incluirá, se for o caso, outro membro do Grupo Estadual de Trabalho para representar o Estado de Mato Grosso do Sul perante o BRDE.

Art. 4º O Grupo Estadual de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme convocação de seu coordenador, devendo lavrar atas das reuniões e encaminhá-las ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º O Coordenador do Grupo Estadual de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para apoiá-lo e orientá-lo nas suas competências.

Art. 6º Os estudos e as ações do Grupo Estadual de Trabalho serão integrados com o Grupo de Trabalho do CODESUL e do BRDE, instituído pela Resolução CODESUL Nº 1.364/2023, pelos representantes citados no caput do art. 3º deste Decreto, com ciência dos resultados ao Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Cabe à SEGOV prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Grupo Estadual de Trabalho instituído por este Decreto.

Art. 8º As atividades do Grupo Estadual de Trabalho deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitida a prorrogação por igual período, por ato do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Os Resultados das atividades deste Grupo Estadual de Trabalho e do Grupo de Trabalho do CODESUL, instituído pela Resolução CODESUL Nº 1.364/2023, após aprovação seguirão para homologação em Assembleia Geral de Governadores do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0025/2022/SEGOV **N° Cadastral 19759**

Processo:	51/005.721/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e MARCA 2T EVENTOS LTDA - ME
Objeto:	1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contraton° 25/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda e nos termos do artigo 57, Il, da Lei n° 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51101.04.122.0034.6046.0001, Natureza da Despesa n. 33903923, Item da Despesa n. 23, Fonte n. 0150000001.
Valor:	4.1**.** Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 1.592.262,50 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal:	artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Diego Abud
Do Prazo:	2.1. Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 25/2022 prorrogado por mais 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2024 até a data de 14 de setembro de 2025.
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Diego Abud e Leonardo da Silva Medeiros

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 512, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto nº 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, um cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, e um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, em um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PARTES:	1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, denominada DOADORA. 2. Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR, denominada - DONATÁRIA.
OBJETO:	Doação dos bens móveis inservíveis da DOADORA à DONATÁRIA, conforme descrição em anexo ao Termo de Doação de Bens Móveis, sem encargos.
DATA DA ASSINATURA:	02 de setembro de 2024.
ASSINATURAS:	FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, p/Doadora. BRUNO WENDLING p/Donatária.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PARTES:	1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, denominada DOADORA. 2. Cotolengo Sul-Mato-Grossense, denominada - DONATÁRIA.
OBJETO:	Doação dos bens móveis inservíveis da DOADORA à DONATÁRIA, conforme descrição em anexo ao Termo de Doação de Bens Móveis, sem encargos.
DATA DA ASSINATURA:	04 de setembro de 2024.
ASSINATURAS:	FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, p/Doadora. VALDECI MARCOLINO p/Donatária.

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 128 DE 17 DE SETEMBRO 2024

AMAMBAI		
1	29.855.722 JORGE MANUEL MATIAS FERNANDES	28.443.146-0
2	37.203.501 EVELLYN VITORIA DE FREITAS LATRE	28.453.832-9
3	50.239.528 FRANCIELLE PERINI ZANATTA	28.482.798-3

4	S. A. ALVES METAL LTDA	28.421.576-7
ANAURILANDIA		
5	VALERIA HELOISA SOUZA ARAUJO 04463818109	28.447.132-1
ANGELICA		
6	SOLSTICIO AGRONEGOCIOS S.A	28.853.884-6
APARECIDA DO TABOADO		
7	44.271.810 ALINE KELLY SILVEIRA DE SOUSA	28.465.633-0
AQUIDAUANA		
8	VANESSA BRITO DOS SANTOS BARDELA	28.488.675-0
BANDEIRANTES		
9	NILTON KAZUO AOKI LTDA	28.437.762-7
BATAGUASSU		
10	CASSANDRA RAFAEL BARBIERO 29199622807	28.420.795-0
11	WILSON DA SILVA BATISTA 28789571134 - ME	28.370.524-8
BITURUNA		
12	AGROFLORESTAL CONTE LTDA	28.838.916-6
BONITO		
13	MARILDA AP DE SOUZA OLIVEIRA 36765171134	28.364.923-2
CAMAPUA		
14	48.850.894 ROVAN BONA ROSSATO	28.478.897-0
15	EZEQUIEL LUIZ JACOMO FERREIRA 03712375131	28.435.449-0
16	NILZA AMARILHA DA SILVA 97682497149	28.392.219-2
CAMPO GRANDE		
17	12.060.388 DANILLO DIAS PEREIRA	28.359.953-7
18	19.365.354 TALISSA APARECIDA CUNHA CORREA	28.392.906-5
19	20.701.763 MARIA MARLU DA SILVA	28.409.482-0
20	29.898.450 LUCAS BEGO OGATHA	28.436.593-9
21	34.608.949 MARINEZ PAULA KOHLER	28.441.758-0
22	41.618.843 HENRIQUE PEREIRA ROSA MONTEIRO	28.485.739-4
23	42.975.382 JULIANA CORREA DE ANDRADE	28.464.064-6
24	46.561.101 DIENY JIMENEZ MORALES	28.473.870-0
25	48.006.279 ADILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	28.479.217-9
26	48.724.136 ELOIZA EMMEL MARQUES	28.478.404-4
27	48.791.112 AVANEI DOS SANTOS RIBEIRO	28.477.528-2
28	48.935.123 BRAZ COSTA SANTIAGO	28.478.453-2
29	49.060.658 WESLLEY SILVA SMAK	28.478.786-8
30	49.870.923 CICERO APARECIDO PAULINO DA SILVA	28.481.011-8
31	51.752.209 ELIZABETH SILVA ROSA	28.487.120-6
32	51.992.129 GUILHERME DUTRA JORGE	28.487.114-1
33	52.173.187 FATIMA FERNANDES ROCHA GUILHERME	28.487.568-6
34	52.244.317 FERNANDO FRANCO DE MATOS	28.487.265-2

35	52.549.202 RUTH ALVES MENDES	28.488.074-4
36	52.667.119 ADRIELY BARBOSA CARNEIRO	28.488.754-4
37	52.915.365 LUIZ CARLOS DA SILVA MELO	28.496.119-1
38	53.579.707 BEATRIZ DOS SANTOS MELO	28.494.816-0
39	53.741.606 JULIA LUIZI APODACA PENHA	28.496.700-9
40	54.191.485 FERNANDO FRANCO VILLALBA	28.497.547-8
41	54.288.534 HEITOR FIDEL NACAGAMI MARTINS	28.496.387-9
42	54.411.737 BRYAN VARGAS GUERREIRO	28.496.282-1
43	54.770.336 RAFAELA GOMES ROCHA	28.498.080-3
44	55.043.696 ADEILDO MARTINS DA SILVA	28.497.888-4
45	55.052.272 RODRIGO MATOS RODRIGUES BORBA	28.498.707-7
46	56.797.832 RICARDO VINHA MELO	28.951.526-2
47	ABILIO CARDOSO FERREIRA GRADIZ 74913034120	28.417.347-9
48	AGENOR BORTOLETO 30112079849	28.390.958-7
49	AGRO.CLUB DO BRASIL LTDA	28.475.203-7
50	ALLISON ALBUQUERQUE FONSECA 04583539142	28.446.482-1
51	AMA TURISMO LTDA - ME	28.346.361-9
52	AMBIENTTI ELETRO ACABAMENTOS LTDA	28.473.101-3
53	ASA MULT PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.	28.446.726-0
54	BAFF S COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.482.458-5
55	BAGAGI FESTAS & EVENTOS LTDA	28.471.229-9
56	BEATRIZ BORBA CARDOZO 40784681104	28.406.373-8
57	CENTRO NORTE LTDA	28.477.110-4
58	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.351.612-7
59	CICERA DE SOUSA CANDIDO 20061889172	28.391.425-4
60	COMERCIAL CAETANO MORASSUTI LTDA - EPP	28.396.166-0
61	CRELHO VAREIRO DA SILVA 00308611101	28.453.463-3
62	DAIELLE QUADROS MONTEIRO 02664843109	28.472.793-8
63	DANTAS & SEMENSIM LTDA	28.422.214-3
64	DEJANIRA PIRES BRESCHI 16482387187	28.453.015-8
65	DINALVA ALVES DOS SANTOS 35628480134	28.375.677-2
66	EDNILSON TEODORO OLIVEIRA 60835400115	28.472.677-0
67	EDUARDO ROCHA DA SILVA 14300125104	28.417.551-0
68	ELIANE DE JESUS BORGES ANTONIO 86725130100	28.394.994-5
69	ELTON LIDIO OLIVEIRA SANTOS 00751606170 - ME	28.383.650-4
70	FELIPE LUIS CALARGE 85648990197	28.460.089-0
71	FERNANDA APULK M GARCIA SILVA 05018569190	28.441.346-1
72	FILIPE NUNES GONCALVES STADLER 05261984190	28.464.347-5
73	FRANCISCO NATALINO DA SILVA 37901532149	28.430.859-5
74	FREDERICO PEREIRA 01761324144	28.458.461-4
75	GABRIEL LUCAS OLIVEIRA LEITE 05465463155	28.471.551-4

76	GILSON LOPES 40668010134	28.398.045-1
77	GRADELAR ESQUADRIAS METALICAS LTDA	28.349.069-1
78	GRAZIELLI VAZ QUINTANA 61510327134	28.445.041-3
79	HESA 76 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.401.347-1
80	IMPERIO COM CONSIGNACAO VEICULOS LTDA	28.433.158-9
81	IVAN LIMA DE FREITAS	28.427.127-6
82	JENEFER MULLER 74267361134	28.446.686-7
83	JOSE CARLOS LEITE	28.465.514-7
84	JOVINA FELICIA CORREA 23106417153	28.400.949-0
85	KARLA BEZERRA GALVAO 02857708106	28.446.383-3
86	L.C.O DA SILVA CONVENIENCIA LTDA	28.479.607-7
87	LALA DIDI CONFECCOES LTDA	28.438.973-0
88	LIMA & SILVA MARCENARIA LTDA	28.432.886-3
89	MARIA JOSEFA DA CUNHA SILVA 60790440130	28.433.867-2
90	MARIA MAD RODRIGUES PAULINO 25007009172	28.459.910-7
91	MAURICIO JUNIO RODRIGUES CARRIJO 70077836197	28.454.108-7
92	MS COMERCIO DE PNEUS LTDA	28.449.526-3
93	MS COMERCIO DE PNEUS LTDA	28.449.625-1
94	MS COMERCIO DE PNEUS LTDA	28.453.168-5
95	MS COMERCIO DE PNEUS LTDA	28.463.344-5
96	MYCHELLE CHRYSTIANE SCHUINN WELTER ME	28.497.726-8
97	OLIVEIRA E COSTA MARQUES LTDA ME	28.356.085-1
98	PAULA FERNANDA BALBUENA G ARAUJO 01402491174	28.460.956-0
99	POLIMPORT - COM EXP LTDA EM RECUPERACAO JUD	28.345.925-5
100	REGIONAL 1 ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	28.431.804-3
101	SKANLLY JANAINA M CAMARGO 06969972151 - ME	28.451.332-6
102	TRANSYOKI-TRANSPORTES YOKI LTDA	28.309.306-4
103	V M TOLEDO LTDA	28.444.263-1
104	VALDIRENE FRANCISCA DE NOVAES 85944076100	28.450.580-3
105	WANDERLEY CHACHA DUARTE 27337618115 - ME	28.367.813-5
106	WESLEY SILVA DELMONDES 09407994139	28.433.971-7
107	WILSON DE ANUNCIATO CHITA FILHO 79495850134	28.399.441-0
108	ZULEICA MAZETTI DE SOUZA 03872171852 - ME	28.365.651-4
CARACOL		
109	NAZARIA IBANHE LEITE 94376794104	28.460.164-0
CASSILANDIA		
110	50.568.863 DAVI LITZ	28.481.970-0
111	53.303.771 PAMELA ELLEN SILVA FERREIRA	28.493.340-6
CHAPADAO DO SUL		
112	43.619.969 JONAS PEREIRA DA COSTA	28.469.191-7
113	52.038.901 JOLMAR CLAUCIR LAUER	28.486.455-2

114	ANA FLAVIA MACHADO DE SOUZA 02496201117	28.436.545-9
115	TAIS RODRIGUES SILVA FONTONIA 04651628192	28.460.394-5
CORUMBA		
116	36.487.109 FABIANO GUIMARAES CAMPOS	28.446.774-0
117	KASSIANY FERNANDA V SOARES 08046517100	28.475.896-5
118	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA 50697951120	28.445.210-6
119	PAGANELLI PLANEJADOS E MODULADOS LTDA ME	28.371.525-1
COXIM		
120	33.757.751 LARISSA PAULA DA SILVA REIS	28.499.158-9
DEODAPOLIS		
121	DANIELY DE ALMEIDA MARTINS ALIBERTI	28.461.080-1
122	MARINALVA SOARES DA SILVA LINS 60034629149	28.369.989-2
DOIS IRMAOS DO BURITI		
123	EDIVANIA AMORIM DOS SANTOS 02916435158	28.449.886-6
DOURADOS		
124	33.779.960 RAQUEL DE SA PARISI MENEZES	28.441.072-1
125	37.866.421 MAYARA TAIANY GOMES CENTURION	28.484.647-3
126	41.330.380 MAURICIO SANCHEZ PORTILLO JUNIOR	28.485.564-2
127	50.218.562 GIOVANI MATIAS CABRAL	28.486.440-4
128	50.738.615 SILMARA MENEZES FERREIRA	28.486.489-7
129	52.746.470 REGIANE VITORIA PERIN ORTEGA	28.488.610-6
130	54.022.628 RAPHAEL DA SILVA MAZZETELLI	28.495.502-7
131	55.237.246 MARLEI RODRIGUES SALDIVAR TORRACA	28.498.393-4
132	ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.424.988-2
133	AGROCAL COM TRANSPORTE AGRICOLA LTDA	28.489.177-0
134	ANA M DOURADOS NARCISO MACIEL 01224398130	28.463.923-0
135	ANDRESSA AMORIM LOPES 00790771101	28.406.768-7
136	EDINA MARTINS GREFFE 00595208177 - ME	28.455.399-9
137	ELLEN CRISTINA TORRET AVILA	28.411.958-0
138	GABRIELA CRISTINA AJALA ROCHA SILVA 05518470185	28.472.202-2
139	GABRIELA SCHULZ 00594142199	28.417.511-0
140	JONATHAN TIBERIO P TIBURCIO 22135515884 - ME	28.449.879-3
141	JULIA BEATRIZ PAZ PEDROSO 07981315190	28.462.851-4
142	LUCIMAR NUNES VAES ESCOBAR ZANDONA	28.321.103-2
143	MOVEIS CASA BELA LTDA EPP	28.478.136-3
144	ROSANGELA NOVAES PALMA	28.442.873-6
145	SUELY PEREIRA LTDA	28.389.412-1
ELDORADO		
146	MARIA CRISTINA PEREIRA PASSOS 02037614136	28.459.900-0
FATIMA DO SUL		
147	53.356.503 JOSEFA BEZERRA TEIXEIRA	28.493.908-0
148	BEATRIS RODRIGUES 09267167197	28.468.455-4
149	C S JUSTINO SERVICOS EM IMAGENS LTDA	28.340.823-5
150	JESSICA AYUMI UEHARA AGUILERA 03002654175	28.467.022-7
FIGUEIRAO		
151	01.708.373 MARQUES ANTONIO LOPES DE ASSIS	28.460.166-7
152	UBERE AGROPECUARIA LTDA	28.843.111-1

GUIA LOPES DA LAGUNA		
153	25.154.559 MONICA MARIA CAMARGO ABRAO	28.416.814-9
IGUATEMI		
154	DAVYD MYKE OLIVEIRA 00296182150	28.411.663-7
155	VALCIR NUNES SIMOES 03194207105	28.366.669-2
INOCENCIA		
156	47.888.031 TALES JOSE LEAL PAIVA	28.494.024-0
ITAQUIRAI		
157	50.596.288 FLAVIA BATISTA EMIDIO	28.486.054-9
158	PAULA CRISTINA PERIM 03260256180	28.453.655-5
IVINHEMA		
159	51.888.144 FRAISNER DA SILVA NARDEZ	28.487.555-4
JARAGUARI		
160	ULISSES SOARES DE SOUZA 51965089100	28.386.475-3
JARDIM		
161	LEIA MORAIS ASSIS SCARDIN 05579474130	28.478.754-0
162	RODRIGO OVIEDO RIBEIRO	28.435.974-2
JUTI		
163	ADRIANO DA SILVA	28.410.563-5
LAGUNA CARAPA		
164	VISAO AGROPECUARIA LTDA	28.843.539-7
MARACAJU		
165	02.967.362 ELIAS DEOCLECIANO DA SILVA	28.241.851-2
166	32.239.662 JOSYKELER FERREIRA GARCIA VICTOR	28.442.879-5
167	AGRICULTURA SUPERIOR LTDA - EPP	28.672.233-0
168	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIO BRANCO LTDA	28.266.972-8
169	ERIK CRISTALDO FERNANDES 05781258116	28.388.954-3
MIRANDA		
170	VANIA LUCIA CAVALARI NOVAIS 44561989153	28.471.730-4
MUNDO NOVO		
171	51.319.837 ALESSANDRA RODRIGUES	28.486.173-1
NAVIRAI		
172	54.273.296 PATRICIA GALVAO BALDISSERA	28.496.123-0
173	EDNA MARIA DE OLIVEIRA 46606513120	28.452.381-0
174	M A MARTINS - COMERCIO DE ALIMENTOS	28.452.379-8
175	SIRLEY AUGUSTA DE JESUS ROCHA 30558468187	28.439.072-0
176	T.A.D. TELECOMUNICACOES LTDA	28.391.204-9
177	VALDEIR BATISTA DA SILVA 99198258168	28.477.342-5
NIOAQUE		
178	ALISSON SOUZA DA INVENCAO 06695789169	28.469.478-9
179	RAMAO JORGE RAMIRES 20143540149	28.357.702-9
NOVA ANDRADINA		
180	49.703.495 GRACIELA LANZER DA SILVA COSTA	28.479.445-7
181	52.650.295 GERALDO MOYSES GAZOLLI JUNIOR	28.489.647-0
182	NATHAN ROBERTO SILVA PONTES 04862436137	28.458.800-8
PARANAIBA		
183	ANGIONI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	28.463.367-4

184	COCAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	28.376.411-2
PONTA PORA		
185	56.063.333 MARIA EDUARDA ANTUNES SANTOS	28.950.737-5
186	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA 04357451159	28.466.289-5
187	CONQUISTA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	28.394.212-6
188	V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS LTDA	28.465.982-7
PORTO MURTINHO		
189	49.869.169 ROSANGELA SOUZA CORREA	28.483.417-3
RIBAS DO RIO PARDO		
190	52.981.386 WELICA ANDRADE DOS SANTOS	28.493.475-5
RIO BRILHANTE		
191	CLAUDIO CONCEICAO PIMENTEL 00618867180	28.472.014-3
SANTA RITA DO PARDO		
192	37.883.722 NAYANNE MARCELA L ALVES SOUSA	28.456.981-0
SAO GABRIEL DO OESTE		
193	46.606.905 WILLIAN RODRIGUES XAVIER	28.471.076-8
194	CRISTIANE XAVIER BRANDAO 00379293137	28.467.138-0
195	ELISANGELA ALBERTINI MENDONCA 24579376803	28.374.726-9
196	JL MEDICAMENTOS LTDA ME	28.342.248-3
197	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO 06270915988	28.481.330-3
SETE QUEDAS		
198	JOAO VITOR MARTINS 06023418171	28.476.835-9
SIDROLANDIA		
199	JAQUELINE PADILHA VARGAS 05888971162	28.459.615-9
200	JOAO FRANCISCO SANTOS CUNHA SOUZA 03253021114	28.421.177-0
201	LOURDES TURCATEL PERETTI 77325567120	28.415.610-8
TERENOS		
202	FELICCIA SILVA ZBOROWSKI 03354711108	28.443.470-1
203	MARCOS NOVAES DE OLIVEIRA 61421820153	28.375.534-2
204	MAURINA DOS SANTOS RAMOS 00509092152	28.387.620-4
205	RONALDO RAIMUNDO DA SILVEIRA 01081587130	28.405.830-0
TRES LAGOAS		
206	37.805.543 CLAUDIA MACEDO DA SILVA	28.451.562-0
207	CONSORCIO ETHOS/PAVIDEZ/SPAZIO - BR-262/MS	28.429.794-1
208	E A DIAS LTDA	28.372.821-3
209	E A DIAS LTDA	28.951.268-9
210	EDER FRANCISCO FERREIRA 92651828149	28.437.944-1
211	HELEN TIEMI COELHO MIYAZAKI - ME	28.419.816-1
212	JUNCAO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	28.350.893-0
213	RODRIGO APARECIDO BOLDRINI 04464518192	28.464.749-7
214	ROSIMEIRE PEREIRA VIDA 95842772191	28.377.913-6
215	SARAH ISABELLY BRAGA DE CASTRO 08739055124	28.479.261-6

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 129, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto:

I – na alínea "d" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea "e" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

II – na alínea "c", do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

III – do inciso XII do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 129/2024 EM 17 DE SETEMBRO DE 2024

TRES LAGOAS		
1	CELIA MARIA DE PAULA SANCHES	28.614.821-8

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 129/2024 EM 17 DE SETEMBRO DE 2024

AMAMBAI		
1	BRUNETTO & CONTADORES ASSOCIADOS SS LTD	28.811.269-5
CAMPO GRANDE		
2	NILSON BARBOSA MACHADO	28.720.984-9
COXIM		
3	EUGENIO ALOISIO PETRY	28.852.431-4
4	PAULO MARCOS SANTOS DE GOIS	28.819.187-0
DOURADOS		
5	NILO CARLITO DALLA VECCHIA	28.583.129-1
MUNDO NOVO		
6	MANOEL RIBEIRO	28.544.260-0
7	NILSON ANTONIO TREVIZAN	28.830.539-6

SIDROLANDIA		
8	ROBERTO BENEDITO SILVA	28.533.214-7

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 129/2024 EM 17 DE SETEMBRO DE 2024

AGUA CLARA		
1	WANDERLEY LEME DE BRITO 33721980182	28.374.446-4
AMAMBAI		
2	C.S. MENDES TRANSPORTES LTDA	28.339.315-7
CAMPO GRANDE		
3	RICARDO VINHA MELO	28.951.526-2
4	ADAIR FARIAS DO PRADO EIRELI ME	28.464.907-4
5	ALUMINIO COM LTDA	28.476.275-0
6	KELLY LUCIANA RAMIRES GODOY	28.463.153-1
DOURADOS		
7	BRAGA & CIA LTDA	28.293.077-9
8	CASA DE CARNES E MERCEARIA BOM JESUS LTDA	28.416.053-9
TRES LAGOAS		
9	B.F.V. MANUTENCOES LTDA	28.495.682-1
10	COLOMAK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	28.402.233-0
11	GUAPO SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28.430.504-9

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 129/2024 EM 17 DE SETEMBRO DE 2024

AMAMBAI		
1	ESPOLIO DE WAGNER DIAS DOS SANTOS	28.794.172-8
AQUIDAUANA		
2	ANTONIO OLCIDES MONTEIRO	28.825.742-1
CAMPO GRANDE		
3	LINDINALVA DIAS VIEIRA DA SILVA	28.323.267-6
DOURADOS		
4	BELLO ALIMENTOS LTDA	28.496.402-6
PARANAIBA		
5	MACIEL ANTONIO RIZZO	28.806.928-5

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 129/2024 EM 17 DE SETEMBRO DE 2024

CAMPO GRANDE		
1	CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES	28.423.150-9
TRES LAGOAS		
2	AMCOR FLEXIBLES TRES LAGOAS LTDA	28.336.551-0

PORTARIA/SAT 3442, de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe

confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:
Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Açúcar.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024

Campo Grande, 17 de setembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3442, de 17 de setembro de 2024

17 - Produtos alimentícios

101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898051687775	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 1KG	6,81	A
7897062500073	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 2KG	7,18	A
7897760500016	ACÚCAR CRISTAL VALE - 2KG	9,57	A
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	10,42	A
7896063700666	ACÚCAR CRISTAL GUACIRA - 2KG	11,84	A

101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898935964039	ACÚCAR CRISTAL DELTA - 5KG	15,17	A
7896433800064	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	18,38	A
7898187830052	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 5KG	19,07	A
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	20,43	A
7896534402938	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 5KG	21,65	A
7896821300053	ACÚCAR CRISTAL IBIA - 5KG	23,72	E

103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7891910007110	ACÚCAR CONFEITEIRO GLACÚCAR - 500GR	4,48	A
7891103216077	ACUCAR DEMERARA ORGANICO CARREFOUR BIO - 1KG	6,47	A
7891910030309	ACÚCAR DEMERARA DA BARRA - 1KG	6,83	A
7896194401920	ACÚCAR MASCAVO NATUS - 500GR	9,44	A

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO

7896433800354	ACUCAR REFINADO GRAN ITAMARATI - 1KG	5,78	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3443, 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos das tabelas da Sefaz/MS denominadas Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1° Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: chope em barril, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3443, de 17 de setembro de 2024

GRUPO GENERICO

BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
90349	CHOPE AMSTEL - BARRIL 50 LT (/LITRO) - 1000ML	2	17,24	A
90296	CHOPE BAMBOA CLARO - 1000ML	2	10,80	A
91822	CHOPE BARBARELLA FRUITBIER FRAMBOESA - 1000ML	2	37,42	E
91823	CHOPE BARBARELLA FRUITBIER MORANGO - 1000ML	2	37,42	E
175170	CHOPE BESTER - 1000ML	2	12,00	A
90333	CHOPE BESTER LEVE SEM ALCOOL - 1000ML	2	13,40	A
90354	CHOPE BRAHMA - 1000ML	2	19,48	A
155121	CHOPE BRAHMA - 1000ML	2	19,48	A
175200	CHOPE BRAHMA BLACK - 1000ML	2	24,26	A
90304	CHOPE BRASSER IPA - 1000ML	2	16,64	A
90305	CHOPE BRASSER LAGER - 1000ML	2	14,25	A
90307	CHOPE BRASSER PALE ALE - 1000ML	2	14,25	A
90306	CHOPE BRASSER PURO MALTE - 1000ML	2	14,25	A
90308	CHOPE BRASSER WEISS - 1000ML	2	14,25	A
90339	CHOPE CHOPP BURGUESA - 1000ML	2	10,80	A

175175	CHOPE CLARO KEMPENER - 1000ML	2	10,80	A
90309	CHOPE COLINA - 1000ML	2	11,99	A
90311	CHOPE COLINA PURO MALTE - 1000ML	2	15,14	A
175169	CHOPE COLONIA CLARO - 1000ML	2	12,00	A
90336	CHOPE COLONIA LEVE SEM ALCOOL - 1000ML	2	13,40	A
92494	CHOPE COLORADO APPIA - 1000ML	2	24,26	A
92493	CHOPE COLORADO CAIUM - 1000ML	2	24,26	A
92495	CHOPE COLORADO INDICA - 1000ML	2	24,26	A
119735	CHOPE COLORADO LAGER - 1000ML	2	24,26	A
90337	CHOPE CONTI CLARO - 1000ML	2	15,00	A
90338	CHOPE CONTI ESCURO - 1000ML	2	15,00	A
90319	CHOPE DANKEL - 1000ML	2	11,90	A
90335	CHOPE DANKEL LEVE SEM ALCOOL - 1000ML	2	13,40	A
90302	CHOPE DE VINHO BRASSER - 1000ML	2	13,22	A
107263	CHOPE EDEN BEER APA - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107266	CHOPE EDEN BEER IPA - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
156226	CHOPE EDEN BEER IPA REVERSE - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
156221	CHOPE EDEN BEER JUJUICE - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107269	CHOPE EDEN BEER KOALA - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
156225	CHOPE EDEN BEER LAGER - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107274	CHOPE EDEN BEER LAGUNA COLORADA - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107264	CHOPE EDEN BEER LIFE STYLE - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
156220	CHOPE EDEN BEER MANGONAUTA - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107275	CHOPE EDEN BEER MARINKA - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
156222	CHOPE EDEN BEER NAFIPA - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107276	CHOPE EDEN BEER PATILLAZO - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107272	CHOPE EDEN BEER PILSEN - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107270	CHOPE EDEN BEER RADHA - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107268	CHOPE EDEN BEER RED ALE - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107277	CHOPE EDEN BEER STOUT - BARRIL (/LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107278	CHOPE EDEN BEER TIA LEI - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107265	CHOPE EDEN BEER WEIZEN - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
107267	CHOPE EDEN BEER WITBIER - BARRIL (/ LITRO) - 1000ML	2	31,96	A
90303	CHOPE ESCURO BRASSER - 1000ML	2	13,22	A
90345	CHOPE GERMANIA ESCURO - 1000ML	2	16,80	A
90352	CHOPE GERMANIA PILSEN - 1000ML	2	16,20	A
155132	CHOPE GOOSE ISLAND - 1000ML	2	25,00	A
119372	CHOPE HAKER CLARO - 1000ML	2	12,80	A
119373	CHOPE HAKER ESCURO - 1000ML	2	12,80	A

178230	CHOPE HAKER SEM ALCOOL - 1000ML	2	13,40	I
90347	CHOPE HEINEKEN - BARRIL 30/50 L(/LITRO) - 1000ML	2	27,45	A
91736	CHOPE IMPERIO PILSEN - 1000ML	2	25,80	A
90344	CHOPE ITAIPAVA CLARO/ESCURO - 1000ML	2	25,00	A
90346	CHOPE KAISER - BARRIL 50 LT (/LITRO) - 1000ML	2	17,24	A
90314	CHOPE MALTA CHOPP CLARO - 1000ML	2	10,50	E
175964	CHOPE MASTER - 1000ML	2	10,80	A
90295	CHOPE MOEMA CLARO - 1000ML	2	10,80	A
153871	CHOPE MOINHO REAL PURO MALTE - 1000ML	2	11,00	E
90330	CHOPE OKTOS - 1000ML	2	21,28	E
119743	CHOPE PATAGONIA AMBER - 1000ML	2	25,00	A
119745	CHOPE PATAGONIA BOHEMIAN - 1000ML	2	25,00	A
119744	CHOPE PATAGONIA WEISSE - 1000ML	2	25,00	A
90301	CHOPE PILSEN BRASSER - 1000ML	2	13,22	A
90328	CHOPE PORTER - 1000ML	2	40,48	A
170215	CHOPE PROSA AMERICAN IPA - 50 LITROS - 1000ML	2	19,32	E
170216	CHOPE PROSA AMERICAN PALE ALE - 50 LITROS - 1000ML	2	19,32	E
170217	CHOPE PROSA AMERICAN PREMIUM LAGER - 50 LITROS - 1000ML	2	15,72	E
170219	CHOPE PROSA GERMAN WEISS - 50 LITROS - 1000ML	2	19,32	E
170218	CHOPE PROSA PILSEN PREMIUM -50 LITROS - 1000ML	2	14,52	E
117729	CHOPE PROVIDENCIA CASCAHELL - 1000ML	2	18,00	A
117726	CHOPE PROVIDENCIA DUNKEL - 1000ML	2	15,00	A
117727	CHOPE PROVIDENCIA JARARAPA - 1000ML	2	18,00	A
117728	CHOPE PROVIDENCIA JARARAPA 2.O - 1000ML	2	18,00	A
117735	CHOPE PROVIDENCIA PILSEN - 1000ML	2	13,00	A
117730	CHOPE PROVIDENCIA SESSION IPA - 1000ML	2	18,00	A
117731	CHOPE PROVIDENCIA SUCURIPA - 1000ML	2	18,00	A
117725	CHOPE PROVIDENCIA WEIZEN - 1000ML	2	15,00	A
90341	CHOPE PURO MALTE LAGER DANKEL - 1000ML	2	14,60	E
90342	CHOPE PURO MALTE LAGER STELL - 1000ML	2	15,00	A
90310	CHOPE SERRAS GERAIS - 1000ML	2	16,00	A
90312	CHOPE SERRAS GERAIS PURO MALTE - 1000ML	2	16,00	A
90320	CHOPE STELL - 1000ML	2	12,10	A
90334	CHOPE STELL LEVE SEM ALCOOL - 1000ML	2	13,40	A
155122	CHOPE STELLA ARTOIS - 1000ML	2	24,26	A
90353	CHOPE STELLA ARTOIS - 1000ML	2	33,36	E
155644	CHOPE XARAES AMERICAN LAGER - 1000ML	2	13,20	E
155646	CHOPE XARAES HOP LAGER - 1000ML	2	19,20	E
163649	CHOPP CLARO HASS - 1000ML	2	20,00	A
119374	CHOPP CLARO HEIKEL - 1000ML	2	17,51	A
163646	CHOPP CLARO PONCE - 1000ML	2	20,00	A
177018	CHOPP HARDEN BARRIL DE 30L E 50 L - 1000ML	2	15,71	A
159575	CHOPP PURO MALTE HAKER - 1000ML	2	14,60	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto
I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 3444, de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:
Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Chope demais embalagens, exceto barril.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2024

Campo Grande, 17 de setembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3444, de 17 de setembro de 2024

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

23.00 - Chope

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898942055980	CHOPE VINHO BELLA ROMA - 265ML	4,77	A
7898942055683	CHOPP VINHO BELLA ROMA - 473ML	6,33	A
7896931615207	CHOPE CAMPO LARGO WHITE DRAFT - 500ML	6,54	A
7896931615191	CHOPE CAMPO LARGO RED WHITE DRAFT - 500ML	8,56	A
7898953852134	CHOPE DALLA VINHO - 1500ML	9,36	A
7896931615658	CHOPP CAMPO LARGO PEACH DRAFT - 500ML	9,68	A
7898961852379	CHOPE PROSA IRISH STOUT - 500ML	10,77	A
7898961852331	CHOPE PROSA PILSEN PREMIUM - 500ML	10,92	A
7898961852478	CHOPE PROSA LOW CARB - 500ML	10,93	A
7898961852393	CHOPE PROSA IRISH RED ALE - 500ML	10,98	A
7898961852386	CHOPE PROSA AMERICAN IPA - 500ML	11,29	A
7898961852348	CHOPE PROSA AMERICAN PALE ALE - 500ML	11,34	A

7898953852042	CHOPE DALLA PILSEN - 1500ML	11,41	A
7898961852416	CHOPE PROSA AMERICAN PREMIUM LAGER - 500ML	12,28	A
7898099397575	CHOPE WIENBIER 59 IPA - 1500ML	13,80	A
7898099397537	CHOPE WIENBIER 55 PILSEN - 1500ML	15,14	A
602883703957	CHOPE BIER REIN PILSEN GROWLER - 1500ML	20,31	A
7898961852232	CHOPE PROSA GERMAN WEISS - 1500ML	28,20	A
7896657720018	CHOPE CHOPP A OUTRA - 600ML	3,71	E
7899389700297	CHOPE SAINT BIER BELGIAN - 750ML	20,28	E
7899389700280	CHOPE SAINT BIER PILSEN - 750ML	19,08	E
7898628530152	CHOPE E VINHO TINTO ATHENA PURPLE - 350ML	1,56	E
731199026693	CHOPE GROWLER MS 67 - 500ML	7,50	E

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto

Extrato do Contrato N. 0022/2024/SEFAZ **Nº Cadastral 25649**

Processo: 11/007.239/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração, assessoria, acompanhamento e manutenção da tabela de preços de veículos automotores com a finalidade de formação de base de cálculo para cobrança do IPVA/2025.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática n. 10.11901.04.123.2203.6032.0001, Elemento da Despesa n. 33903507, Item da Despesa n. 3507, Fonte n. 0279981441.

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 52.488,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira

Data da Assinatura: 30/08/2024

Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira, Carlos Antonio Luque e Maria Helena Garcia Pallares

Extrato do Contrato N. 0023/2024/SEFAZ **Nº Cadastral 25780**

Processo: 11/009.352/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa RAFAEL OLIVEIRA ENSINO JURIDICO LTDA

Objeto: Contratação de serviço de capacitação denominada LGPD no setor público

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação serão custeadas com recursos de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS/Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR), Unidade Gestora Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), Fonte de Recursos 0175480031 e 0275480031, Funcional Programática 10.11901.04.123.2204.6136.0007 e Natureza da Despesa 44903948 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 3 (três) meses a contar da sua assinatura.

Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelas Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID – GN-2350-15.
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Data da Assinatura:	28/08/2024
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e Alessandra Simões Bordeaux Oliveira

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0051/2022/SEFAZ **N. Cadastral: 19239**

Processo:	11/008.806/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - MS e EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste instrumento prorrogar o Contrato n. 051/2022, com fulcro no inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e com base na Cláusula Segunda do Contrato.
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo:	O prazo do Contrato n. 051/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 22 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025.
Data da Assinatura:	21/08/2024
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e Fábio Machado de Miranda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 456, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Expede Minuta-padrão de Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, com fundamento no art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.261/2003.

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Decisão PGE/GAB/MS/Nº 196/2024, que aprovou a Minuta-Padrão,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Minuta-padrão de Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

Art. 2º A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), de 16 de setembro 2024.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Extrato do Contrato 0008/2024/PGE **N° Cadastral 25597**

Processo: 15/004.549/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE, com a anuência do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

Objeto: Aquisição de **mobiliários de escritório**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e quantitativo conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	Armário - Tipo: super alto; Dimensão: 800 x 500 x 2100 (L x P x A).	4	R$ 3.365,00	R$ 13.460,00
	4	Armário - Material: MDP; Tipo: baixo; Medida: 800 x 500 x 740 mm (L x P x A).	5	R$ 1.318,00	R$ 6.590,00
	7	Gaveteiro - Material: MDP; Medida: 300 x 470 x mínima 660 a máxima 694 mm (lxpxa); Tipo: volante com 4 gavetas	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
	11	Mesa – Tipo retangular com 1 gaveta – Material: MDF – Medindo: 1200 x 700 x 740 mm (L x P x A).	1	R$ 1.633,00	R$ 1.633,00
	12	Mesa - Tipo: de trabalho em "l"; Dimensões: ld 1400 x le 1400 x p 600 x a 740 mm.	25	R$ 2.182,00	R$ 54.550,00
002	4	Cadeira - Tipo: giratória, tipo diretor, espaldar alto, com braços reguláveis; Estofamento: almofada em espuma de poliuretano flexível bordas arredondadas que apresente resistência à tração e a rasgo alta resiliência e baixa flamabilidade.	6	R$ 2.080,00	R$ 12.480,00
	7	Cadeira - Tipo: executiva giratória telada com braços; Encosto: em resina termoplástica injetada (PP com reforço de fibra de vidro), acabamento em tela flexível especial, saliência para apoio lombar regulável na altura através de sistema acionado por botão com regulagens definidas e na profundidade através de roldana de fácil acesso na parte posterior do encosto.	12	R$ 3.991,00	R$ 47.892,00
TOTAL			**63**		**R$ 147.605,00**

Valor: R$ 147.605,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.15901.03.092.2215.6075.0001, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905242, Fonte n. 0176080031 – FUNDE-PGE.

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Márcio André Batista de Arruda

Data da Assinatura: 11/09/2024

Assinam: Ana Carolina Ali Garcia, Márcio André Batista de Arruda e Marcio Reis Cordeiro

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 33.334

PROCESSO N. 29/049.638/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Eldorado

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007

Objeto: Termo Aditivo para alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do

convênio conforme os autos do processo.
Vigência: Fica prorrogada por mais doze meses a partir da data de assinatura,
Assinatura: 16/09/2024
HELIO QUEIROZ DAHER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 1357
Processo n: 29/060.698/2024
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, SED/MS e a APM DO CEEP EVANILDE COSTA DA SILVA, CNPJ/MF n. 31.067.724/0001-86
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício
Objeto: Compra de insumos para execução dos cursos FIC Manicure e Pedicure, Maquiador e materiais permanentes (computador, data show, estufa esterilizadora). As despesas para o presente exercício correrão à conta da **dotação orçamentária** consignada no Localizador: COVEN 4090 na Funcional Programática n. º10.291 01.12.362.2202.6020.0008, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R$ 30.000,00- Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE008506 de 28/08/2024; Sendo: Capital: R$ 35.000,00- Natureza da Despesa 44504101, item 44101; Nota de Empenho n. 2024NE008508 de 28/08/2024
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 16/09/2024
Hélio Queiroz Daher – CPF: 834.XXX.XXX-91
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
Daniele Tais Pott – CPF:712.XXX.XXX-72
Presidente - APM DO CEEP EVANILDE COSTA DA SILVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 115/SED/MS/2024
Processo n: 29/046.614/2024
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, no que couber a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Implementar Polo de Apoio Presencial de Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância – EJA EaD, na etapa do ensino médio, com Sede no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Ignês de Lamônica Guimarães – CEE/MS, localizado no município de Campo Grande/MS, na Escola Municipal Usina do Mimoso, Assentamento Bálsamo (Zona Rural), Localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS.
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.
Assinatura: 16/09/2024
Helio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo

Republica-se por constar erro no original publicado no Diário Oficial n. 11.616, de 17 de setembro de 2024, pág. 14
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 1300/SED/2024
Processo n: 29/037.149/2024
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ n. 02.585.924/0001-22, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento á Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB/MS, CNPJ n. 43.014.809/0001-85.
Amparo Legal: Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, e, no que couber, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.
Objeto: Conjugação de esforços em apoio aos projetos artísticos culturais desenvolvidos pelo Núcleo de Arte e Cultura – Nuac/SED, no sentido de operacionalizar a premiação dos finalistas do III Festival da Canção das Escolas Estaduais de MS - Prêmio Helena Meirelles – 100 ANOS e do II Festival de Cinema das Escolas Estaduais de MS - Prêmio Joel Pizinni, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado previamente (anexos I a VI) e Regulamento dos Festivais, os quais integram este instrumento independentemente de sua transcrição.
As despesas para o presente exercício correrão por meio da Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0008, Fonte: 0150010011, Natureza de Despesa n.º 33903102, Item n. 33903102, Nota de Empenho n. 2024NE009445, data da Nota de Empenho: 10/09/2024
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.
Assinatura: 13/09/2024
Helio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
Maria Cecilia Amendola Da Motta
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL – FADEB/MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 33.368
Processo n: 29/058.170/2023
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Figueirão.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do convênio, conforme os autos do processo.
Vigência: Vigência prorrogada por mais doze meses.
Assinatura: 17/09/2024
Helio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
Juvenal Consularo
Prefeito Municipal de Figueirão

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0002/2023-GL/COINF/SED **N° Cadastral 20941**

Processo:	29/085.716/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Super Construtora e Incorporadora Ltda
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 002/2023.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1°, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de **10/9/2024** a **8/3/2025**.
Data da Assinatura:	09/09/2024
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Ricardo Gonçalves

Extrato do Contrato 051/2024/SED **Nº Cadastral 25957**

Processo:	29/008.890/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo administrativo n. 29/008.890/2024 desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0001, Localizador: Ensino Médio, Fonte de Recurso: 0154000001, Natureza de Despesa/Item: 44905235.
Valor:	R$ 7.484.996,10 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)
Do Prazo:	A vigência do contrato advindo da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja disponibilidade orçamentária, sendo regido pelo artigo 57 da lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Helio Queiroz Daher e JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato 0253/2024/SES **Nº Cadastral 25736**

Processo:	27/001.576/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda .

Objeto:	A aquisição de medicamentos para atender à Demanda Judicial em Desfavor do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0014, Natureza da Despesa n. 33909110, Fonte n. 0150010021, conforme Nota de Empenho 2024NE008750, emitida em 22/08/2024, no valor de R$ 157.392,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 157.392,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 1.4 do Termo de Referência.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme dispõe seu art. 75, inciso VIII e pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	11/09/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Kauani Rocha Scher Souza

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a Associação beneficente dos Renais Crônicos de MS, conforme segue:

Processo	**Termo de Parceria**	**Instituição /Município sede**
27/020.744 /2024	1077/2024	**Associação beneficente dos Renais Crônicos de MS**
Gestor		
Servidor		**Matrícula**
Arielle Jennifer L. N. V. dos Reis		500674021
Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Servidor		**Matrícula**
Michele Martins Nogueira Anicete Ajala Simone Ferreira Da Cruz		4786021 2367025 77584023

OBJETO: Melhorar o atendimento prestado aos usuários da Instituição Pessoa com Deficiência – Renal Crônica na área de saúde, por meio de pagamento de serviços de terceiros pessoa física e jurídica, nas seguintes áreas de atendimento: nutrição, fisioterapia, farmacêutica e psicologia.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Termo de Cooperação
Processo n.º: 27/032.076/2024
Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26
INSTITUTO PARA ESTUDOS DE POLÍTICAS DE SAÚDE – IEPS
Objeto: O presente Acordo tem como objeto instituir cooperação técnico cientifica visando a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo que sejam destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde no

Estado.
Da base legal: Lei Federal n 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 14.494/2016. e suas alterações posteriores.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura pelo 03 (três) anos, podendo ser prorrogado no limite máximo de 05 (cinco) anos
Data de assinatura: 17/07/2024
Ass.: **Mauricio Simões Corrêa** - CPF n. ***214.867-**
Arthur Araujo Aguillar - CPF n. ***.890.807-**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/HEMOSUL/2024

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n. xx34xx, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. xxx.214.867-xx, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e por MARIANA CAMILO DE ALMEIDA SERRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n. xx40xx SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. xxx.166.691-xx, residente e domiciliada na Rua da Paz, n. 337, Apartamento 404, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-250, denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o contrato de trabalho n. 9/2024/SAD/SES/HEMOSUL/2024, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido a partir de 9 de agosto de 2024 o contrato de n. 9/2024/SAD/HEMOSUL/2024 de Prestação de Serviços por prazo determinado, no qual a contratada não se apresentou para executar as atividades relativas à Função de MÉDICO na Secretaria de Estado de Saúde, Coordenadoria da Rede Hemosul.

Distrato este, solicitado pelo contratante, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entende por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Campo Grande – MS, 11 de setembro de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

MARIANA CAMILO DE ALMEIDA SERRA
CONTRATADA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 32.574/2022 – 86/2022
Processo: 27/012361/2022
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com interveniência da **Agência de Gestão de Empreendimentos – AGESUL-** CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 com a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados-AAGDMS -** CNPJ n. 12.360.396/0001-67.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/007646/2022, e possui respaldo legal no art. 184 da Lei n. 14.133/21 no que couber c/c o Decreto nº 11.261/2003 e no art. 8°, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio n. 32.574/2022 – 86/2022.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 32.574/2022 – 086/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2024, cujo encerramento ocorrerá em 23/10/2025.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 32.574/2022 – 86/2022, não alteradas pelo presente termo.
Data de assinatura: 16.09.2024
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA
Mauro Azambuja Rondon Flores – CPF n. ***.159.821-** - AGESUL
Francisco Sobrinho de Brito – CPF n. ***.649.481 -** - Entidade

Extrato do Convênio n. 872/2024 – 066/2024.
Processo nº: 27/019.314/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul -** CNPJ n.

01.951.177/0001-36.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: aquisição de equipamentos de fundamental importância para o processo de melhoria da qualidade dos serviços cirúrgicos ofertados nesta instituição e que irão beneficiar a população não somente de Fátima do Sul, mas de toda região circunvizinha, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 44504201, conforme Nota de Empenho inicial n. 2024NE007215, emitida em 18/07/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesa de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 13.09.2024
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** - CPF n. ***.214.867-** - SES
Adair Luiz Antoniete - CPF n. ***.539.001-** - Entidade

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.616, de 17 de setembro de 2024, fl. 28.
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 32.569/2022 – 88/2022
Processo: 27/012125/2022
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com interveniência da **Agência de Gestão de Empreendimentos – AGESUL-** CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 com o **Município de Sonora/MS -** CNPJ n. 24.651.234/0001- 67.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/007646/2022, e possui respaldo legal no art. 184 da Lei n. 14.133/21 no que couber c/c o Decreto nº 11.261/2003 e no art. 8°, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e a alteração do valor do convênio (reprogramação), tendo em vista o valor da Contrapartida pela Convenente, através de Aditivo ao Convênio n. 32.569/2022 – 88/2022, conforme Plano de Trabalho complementar e parecer técnico, parte integrante deste instrumento.
Valor: O valor deste aditivo referente ao acréscimo do valor da Contrapartida da Convenente passa de zero reais para R$ 222.187,55 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), alterando assim o valor total do Convênio que será de R$ 1.074.927,11 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e onze centavos), devendo ser executado conforme Plano de Trabalho e Anexos.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 32.569/2022 – 88/2022, por mais 06 (seis) meses, a contar de 03/11/2024, cujo encerramento ocorrerá em 02/05/2025.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 32.569/2022 – 88/2022, não alteradas pelo presente termo.
Data de assinatura: 16.09.2024
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA
Mauro Azambuja Rondon Flores – CPF n. ***.159.821-** - AGESUL
Enelto Ramos da Silva – CPF n. ***.177.041 -** - Prefeito
Fátima Aparecida Valente de Souza – CPF n. ***.938.969-** - Fundo Municipal

Extrato do Convênio n. 1072/2024 – 98/2024.
Processo nº: 27/018.043/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS -** CNPJ n. 03.025.707/0001-40.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: melhorar as condições de saúde dos bebês recém-nascidos por meio da aquisição de kits reagentes para realização do teste do pezinho no Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnóstico – IPED/APAE de Campo Grande/MS, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2024NE008951, emitida em 30/08/2024, no valor de

R$ 50.00,00 (Cinquenta mil reais), para Despesa Corrente.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 16.09.2024
Ass.: **Mauricio Simões Correa** - CPF n. ***.214.867-** - SES
Luiz Cesar Nocera - CPF n. ***.922.998-** - Entidade

Extrato do Contrato 252/2024/SES **Nº Cadastral 25888**

Processo:	27/027.609/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Comercial T & C LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de condicionadores de ar, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 040/SAD/2024-2, para atender as demandas da Rede Hemosul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0165980021, Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza da Despesa n. 44905234, Nota Empenho n. 2024NE009541; emitida em 09/09/2024; valor de R$ 13.998,00 (treze mil e novecentos e noventa e oito reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 13.998,00 (treze mil e novecentos e noventa e oito reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Data da Assinatura:	17/09/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Frederico Jorge Cortez Calux

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0278/2022/SES **N° Cadastral 19307**

Processo:	27/008.020/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Empresa Biomolecular Laboratório de Biologia Molecular e Histocompatibilidade Ltda.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a renovação/prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 278/2022, que tem como objeto a prestação de serviços em realizar exames em serviços de saúde de alta complexidade em receptores de órgãos, tecidos e medula óssea e doadores de órgãos de medula óssea, para central Estadual de transplantes do MS, conforme previsão na Cláusula 2.1 e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0033, Natureza da Despesa n.33903950, Fonte n. 0160080091, nota de empenho 2024NE009496, emitida em 06/09/2024, no valor de R$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Valor:	Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/008020/2022, e possui amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e pareceres constantes nos autos.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 278 /2022 prorrogado por mais 12 meses, a partir de 12/09/2024 até a data de 11/09/2025.
Data da Assinatura:	11/09/2024
Assinam:	Mauricio Simões Corrêa e Rosane Rodrigues Vinhal

Extrato do Contrato 0291/2024/SES **Nº Cadastral 25884**

Processo:	27/027.958/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Flex Office Comércio de Produtos Para Escritório.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários de escritórios, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preço n. 65/SAD/2023, para atender as demandas da SGTES – Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0070, natureza da despesa n. 44905242, fonte n. 0160180501, nota de empenho 2024NE009553, emitida em 09/09/2024, no valor de R$ 152.824,20 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Valor:	O valor total deste contrato é de R$ 152.824,20 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Florisval Salles Junior

Extrato do Contrato 0301/2024/SES **Nº Cadastral 25945**

Processo:	27/027.352/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas nacionais/internacionais e terrestres Estadual/ Interestadual, para atender a Coordenadoria de Áreas Temáticas e Saúde Mental da Superintendência de Atenção a Saúde – CASTM/SAS/SES/MS, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0023, Natureza de Despesa n. 33903301, Fonte n. 0260080091, Nota Empenho n. 2024NE009646, emitida em 11/09/2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0266/2021/SES **Nº Cadastral 15648**

Processo:	27/002.373/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato nº. 266/2021 – Identificador 15648.

Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente Termo o valor de R$ 7.608.071,25 (sete milhões e seiscentos e oito mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n.20.27901.10.122.0031.6001.0001, Fonte n. 0150010021, Natureza de Despesa n. 33904011, Nota de Empenho Inicial 2024NE008268, no valor de R$ 126.801,19 (cento e vinte seis e oitocentos e um reais e dezenove centavos), emitida em 09/08/2024.
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002.373/2020, e possui amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, e pareceres constantes nos autos.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 266/2021 – Identificador 15648 por 12 (doze) meses, a contar de 25/08/2024, com encerramento em 24/08/2025.
Data da Assinatura:	22/08/2024
Assinam:	Mauricio Simões Corrêa e Ana Claudia Ferreira dos Santos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DELIBERAÇÃO CECA N. 140, de 17 de setembro de 2024

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 146ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024,

Processo: 0000315/2022
Assunto: LP PCH do Cervo – Municípios Ribas do Rio Pardo e Jaraguari – MS
Requerente: FLAMARPAR INVESTIMENTOS S/A

Art. 1° A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, acatou o relatório e voto do Conselheiro Eduardo Affonso Santa Lucci Cruzetta, representante da ABPO – Associação Brasileira de Produtores, pelo Deferimento do requerimento para a obtenção da Licença Prévia – LP para a PCH do Cervo.
Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AMPARO LEGAL: Art. 29, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014. FAVORECIDO: GAEE – GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS DE ELDORADO/MS –PROCESSO NUP: 85.010.709-2024: OBJETO: O objeto do Termo de Fomento será a compra para consumo e distribuição de ração para cães e gatos em Mato Grosso do Sul, em parceria com a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências a serem estabelecidas no mencionado instrumento à ser celebrado entre as partes.

Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato nº 0042/2024/SEJUSP **Nº Cadastral 25969**

Processo:	31/229.661/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/MS e a empresa FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.31904.06.181.2209.6120.0001 - FESP, Natureza de Despesa nº 449052, Item da Despesa nº 5242, Fonte de Recursos nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2024NE000044
Valor:	O valor global deste contrato é de R$ 364.152,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCIO REIS CORDEIRO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0149/2022/SEJUSP **N° Cadastral 18933**

Processo:	31/016.370/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e GLOCK AMÉRICA S.A. RUT 21/396232/0018
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Contrato nº 149/2022, Processo nº 31/016.370/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	05/09/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FRANCO GIAFFONE

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 0189/2021/AGESUL **N° Cadastral 16126**

Processo:	57/002.618/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação dos prazos do Contrato n. 189/2021, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-338, trecho: entrº BR-060 – entrº MS-357, subtrecho: est. 0,00 – est. 2.265 + 0,00 (lote 01), com extensão de 45,30 Km, nos municípios de Camapuã e Ribas do Rio Pardo/MS.
Amparo Legal:	artigo 57, §1°, incisos I e IV, da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 189/2021, por mais **90 (noventa) dias**, com efeitos a contar de **08/09/2024 a 06/12/2024**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura:	06/09/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e BRUNO CHINAGLIA CHEKERDEMIAN

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MARCOS TAKESHITA - MATRÍCULA: 14633022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA/DIRETOR DRAP

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: FERNANDA FELIX CARVALHO - MATRÍCULA: 122456024

FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO - MATRÍCULA: 110553022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: MARCIO SHIRO OBARA - MATRÍCULA: 131921022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/200.435/2020 CONTRATO Nº 093/2020/SEJUSP/MS
OBJETO: Prestação de Serviço de Postagem, Malote e Sedex.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 05/09/2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa Glock América S.A, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MARCOS TAKESHITA - MATRÍCULA: 14633022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: FERNANDA FELIX CARVALHO - MATRÍCULA: 122456024
FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO - MATRÍCULA: 110553022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: MARCIO SHIRO OBARA - MATRÍCULA: 131921022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/038.638/2022 CONTRATO Nº 105/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Aquisição de pistolas subcompactas – cal 9mm destinadas da Polícia Civil/MS.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, de de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa Glock América S.A, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MARCOS TAKESHITA - MATRÍCULA: 14633022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: FERNANDA FELIX CARVALHO - MATRÍCULA: 122456024
FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: MARCIO SHIRO OBARA - MATRÍCULA: 131921022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO - MATRÍCULA: 110553022
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/035.115/2022 CONTRATO Nº 113/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de pistolas subcompactas – cal 9mm destinadas da Polícia Civil/MS.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 06 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa GLOCK AMERICA S.A (LATIN AMERICA), conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MARCOS TAKESHITA - MATRÍCULA: 14633022
FUNÇÃO: DIRETOR DO DRAP
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: FERNANDA FELIX CARVALHO – MATRÍCULA: 122456024
FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA.
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO - MATRÍCULA: 110553022.
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA.
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: MARCIO SHIRO OBARA - MATRÍCULA: 131921022.
FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/016.370/2022 CONTRATO Nº 149/2022/SEJUSP/MS
OBJETO: Aquisição de arma de fogo, pistola 9mm para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 06 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 109/2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 109*/2024,* autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo N°31/007.058/2024.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2010	2014	04	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								

Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.18	2006	2008	01	Caixas	Original/cópia

Informações Correlatas

Nota Fiscal.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2004	2007	70	Processos	Original

Informações Correlatas

31/001.678/2004; 31/150.739/2004; 31/150.800/2004; 31/150.799/2004; 31/150.726/2004; 31/150.702/2004; 31/150.701/2004; 31/150.704/2004; 31/150.705/2004; 31/150.524/2006; 31/150.562/2006; 31/150.841/2006; 31/150.506/2006; 31/150.507/2006; 31/150.508/2006; 31/150.509/2006; 31/150.851/2006; 31/150.842/2006; 31/150.514/2006; 31/150.515/2006; 31/150.519/2006; 31/150.809/2006; 31/150.559/2006; 31/150.512/2006; 31/150.513/2006; 31/150.510/2006; 31/150.511/2006; 31/150.521/2006; 31/150.843/2006; 31/001.052/2006; 31/001.054/2006; 31/001.218/2006; 31/000.960/2006; 31/150.820/2006; 31/150.821/2006; 31/150.560/2006; 31/150.557/2006; 31/150.558/2006; 31/150.808/2006; 31/150.807/2006; 31/150.523/2006; 31/150.522/2006; 31/150.527/2006; 31/150.528/2006; 31/150.534/2006; 31/150.525/2006; 31/150.526/2006; 31/150.520/2006; 31/150.561/2006; 31/150.814/2006; 31/150.813/2006; 31/150.815/2006; 31/150.816/2006; 31/150.818/2006; 31/150.819/2006; 31/150.844/2006; 31/150.812/2006; 31/151.794/2007; 31/151.800/2007; 31/151.784/2007; 31/151.785/2007; 31/151.786/2007; 31/151.787/2007; 31/151.788/2007; 31/151.789/2007; 31/151.790/2007; 31/151.793/2007; 31/151.792/2007; 31/151.791/2007; 31/151.795/2007.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2006	2006	11	Processos	Original

Informações Correlatas

31/000.531/2006; 31/001.077/2006; 31/001.076/2006; 31/000.958/2006; 31/000.957/2006; 31/000.956/2006; 31/001.097/2006; 31/001.095/2006; 31/001.096/2006; 31/000.536/2006; 31/000.530/2006.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2004	2006	08	Processos	Original

Informações Correlatas

31/150.711/2004; 31/150.718/2004; 31/150.734/2004; 31/001.658/2004; 31/000.559/2006; 31/150.518/2006; 31/150.803/2006; 31/150.804/2006.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2004	2007	06	Processos	Original

Informações Correlatas

31/150.706/2004; 31/150.733/2004; 31/000.540/2006; 31/150.544/2006; 31/000.984/2007; 31/150.400/2007.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2006	2006	06	Processos	Original

Informações Correlatas

31/000.163/2006; 31/000.162/2006; 31/000.550/2006; 31/000.448/2006; 31/000.446/2006; 31/000.447/2006.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2006	2006	03	Processos	Original

Informações Correlatas

31/150.833/2006; 31/150.828/2006; 31/150.827/2006.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2004	2007	03	Processos	Original

Informações Correlatas

31/001.604/2004; 31/001.675/2004; 31/150.310/2007.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			

4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2006	2006	03	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.554/2006; 31/000.968/2006; 31/000.967/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2006	2006	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.558/2006; 31/000.963/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2006	2006	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.146/2006; 31/000.160/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2006	2006	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.450/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	2006	2006	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.551/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2006	2006	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.548/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2006	2006	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/150.529/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	2006	2006	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/150.834/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2006	2006	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/150.838/2006.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2006	2006	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.887/2006.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos n°047 de 26/04/2024.								

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEMS N° 275, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece a regulação do transporte dos esgotos sanitários e dos lodos originários de fossa séptica, no âmbito dos municípios regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as previsões constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios,

CONSIDERANDO a edição de instrumento legal pelo governo federal, em especial a Lei Federal nº 14.026/2020 prevendo a solução individual de esgotamento sanitário como serviço público de saneamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2°, do Decreto Federal nº 7.217/2010, segundo o qual constitui serviço público de saneamento básico a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, quando se atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação, controle ou disciplina, nos termos de norma específica;

CONSIDERANDO que os efluentes resultantes do processo de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgotamento sanitário devem ser dispostos em estações de tratamento de esgoto ou em centrais de tratamento de lodo devidamente licenciadas;

CONSIDERANDO a titularidade dos municípios para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a quem compete decidir sobre a respectiva forma de prestação;

CONSIDERANDO a competência normativa técnica das agências reguladoras estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como os contratos de programa para o exercício de atividade de regulação firmados entre a AGEMS e os municípios;

Considerando as premissas de economicidade dos recursos públicos, e eficiência nas fiscalizações, tendo como um dos itens de verificação, os indicadores de monitoramento,

Considerando o monitoramento como uma etapa que antecede a fiscalização programada, ou que pode ensejar uma fiscalização eventual, e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 014, de 16 de abril de 2024.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria disciplina a gestão dos sistemas alternativos individuais de esgotamento sanitário, quando o usuário depender de terceiros para operar os serviços dos municípios regulados pela AGEMS, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º As soluções alternativas individuais de esgotamento sanitário devem ser adotadas de forma transitória, em locais onde há viabilidade técnica e econômica para implantação do sistema coletivo e até que este seja disponibilizado.

§ 2º Os sistemas individuais de esgotamento sanitário podem ser adotados de forma permanente em zonas rurais e em locais onde não houver viabilidade técnica e/ou financeira para a instalação do sistema coletivo, a ser comprovada mediante avaliação técnica do prestador, do órgão ambiental competente e do município titular dos serviços, devendo ser considerado em todos os casos as condições técnicas e operacionais do sistema de esgotamento sanitário vigente para recebimento do efluente.

§ 3º O projeto do sistema individual de esgotamento sanitário deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR's) e Normas Brasileiras (NBR's) vigentes e ser acompanhado de memorial descritivo, manual de operação do sistema e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional habilitado.

§ 4º A disciplina dos sistemas individuais de esgotamento sanitário estabelecida por esta Portaria não afasta a obrigatoriedade de que todas as edificações/imóveis sejam ligados ao sistema coletivo de esgotamento sanitário nos locais onde o serviço estiver disponível e for compatível com as características de esgoto doméstico.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2° Para os efeitos desta Portaria adotam-se as seguintes definições:

I – Sistema alternativo de tratamento: solução alternativa de saneamento básico ou de afastamento e destinação final dos esgotos, quando o local não for atendido diretamente pela rede pública, mediante utilização de tanque/fossa séptica ou similares e unidades complementares de tratamento e/ou disposição final de efluentes e do lodo originário da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ABNT;

II – Esgoto doméstico ou efluente Sanitário: água residuária de atividade higiênica e/ou de limpeza com características domiciliares;

III – Sistema individual: conjunto de unidades destinadas ao tratamento e à disposição de esgotos, mediante utilização de tanque/fossa séptica e unidades complementares de tratamento e/ou disposição final de efluentes e lodo;

IV – Sistema coletivo de esgotamento sanitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário para a estação de tratamento de efluentes sanitários e, posteriormente, ao seu destino final, de forma sanitariamente adequada;

V – Estação de tratamento de esgoto (ETE): conjunto de infraestruturas que recebem e realizam o tratamento do esgoto transportado por redes coletoras com ou sem bombeamento, afim de torná-lo ambientalmente adequado ao lançamento em corpos hídricos;

VI – Fossa séptica: dispositivo de tratamento de esgotos destinado a receber a contribuição de um ou mais domicílios, capaz de atingir um grau de tratamento compatível a partir da sedimentação dos sólidos e da retenção do material graxo, transformando-os bioquimicamente em substâncias e compostos mais simples e estáveis;

VII – Serviço de limpeza de sistemas individuais: sucção do lodo diretamente dos sistemas individuais do imóvel para um caminhão adequado a esse fim, bem como no transporte e destinação à ETE ou central de tratamento de lodo;

VIII – Lodo: material acumulado na zona de digestão da fossa séptica, por sedimentação de partículas sólidas suspensas no esgoto;

IX – Descarga: operação de despejo dos dejetos recolhidos;

X – Manutenção: operação de manutenção, limpeza ou ação semelhante que implique na abertura de válvulas ou escotilhas do veículo cujo objetivo não seja a descarga do tanque;

XI – Monitoramento veicular: tecnologia que permite acompanhar veículos em tempo real através de dispositivos instalados, que coletam e transmitem informações para uma central de monitoramento

XII – Deslocamento: registro de movimento do veículo;

XIII – Burla: tentativa de interromper o registro de geoposicionamento do veículo nas operações de descarga, manutenção ou deslocamento.

XIV – Usuário: pessoa física ou jurídica legalmente representada, titular da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel ou, ainda, o possuidor, com o qual será celebrado o contrato de prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

XV – Titular dos serviços: os Municípios, no caso de interesse local; o Estado, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum; podendo ainda ser realizado por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

XVI – Prestador de serviço: o responsável pela operacionalização dos serviços de saneamento básico, podendo ser o próprio titular ou outro a partir da delegação através de instrumentos normativos e contratuais, constituindo a prestação indireta do serviço;

XVII – Gestão dos sistemas alternativos de tratamento: gerenciamento da prestação dos serviços de andamentos, vistorias, cadastros, verificação das adequações necessárias dos sistemas, fiscalizações, limpeza programada, com sucção do lodo bem como o transporte e destinação adequada para tratamento e/ou disposição final, e certificação de acordo com o regulamento;

XVIII – Caminhão limpa-fossa: caminhão/veículo especializado equipado com sistema de bombeamento para sucção e armazenamento, projetado para realizar a limpeza e manutenção de fossas sépticas;

XIX – Executor: empresa responsável pela operação e manutenção do caminhão limpa-fossa, especializada nos serviços de limpeza, coleta e transporte de reíduos de fossas sépticas para instalações de tratamento e destinação final adequada;

XX – Dispositivo de geoposicionamento (GPS): sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática; e

XXI – Municípios regulados pela AGEMS: os municípios que escolheram a AGEMS como entidade de regulação infranacional, com convênio de delegação da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º A disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas, é considerada serviço público de esgotamento sanitário e sujeita-se às disposições veiculadas nesta Portaria.

Art. 4º É competência do titular dos serviços públicos de esgotamento sanitário a normatização do serviço municipal de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário em regulamento próprio.

Parágrafo único. A normatização mencionada no *caput* deverá estabelecer os critérios de vistoria, de implantação e adequação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário por meio da edição e publicação de um manual ou normativo, de acordo com legislação federal e estadual vigentes.

Art. 5º Cabe ao titular dos serviços dos serviços públicos de esgotamento sanitário realizar campanha de comunicação social e educação ambiental sobre a correta destinação dos lodos e efluentes coletados e a divulgação das empresas aptas a realização do serviço no âmbito do município.

Art. 6º É proibido depositar ou lançar efluentes sanitários e os lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais em local diverso das ETEs, incluídas nesta vedação as fossas sépticas.

Parágrafo único. A disposição final do lodo deve seguir as premissas técnicas e operacionais da ETE.

Art. 7º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão contratar empresas de caminhões limpa-fossa para fazer a limpeza dos resíduos e lodo gerados pelas soluções individuais.

§ 1º As empresas deverão observar as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo a seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

§ 2º Cabe ao titular estabelecer os critérios, condições e vigências das autorizações emitidas para as empresas executoras de serviço de coleta e destinação final dos lodos de fossas sépticas, baseados em normas e leis vigentes, após consulta prévia à empresa prestadora para avaliação da capacidade de recebimento desse efluente.

§ 3º O titular deverá monitorar os serviços prestados pelos transportadores, bem como notificar e penalizar serviços prestados de forma irregular. O titular poderá solicitar o apoio da fiscalização da AGEMS para vistorias relacionadas aos serviços de saneamento.

§ 4º A AGEMS realizará operações de fiscalização sobre os serviços públicos de saneamento básico, podendo, se necessário, vistoriar as instalações das empresas autorizadas, apresentando relatório de auditoria ao titular, que tomará as providências cabíveis quanto aos terceiros contratados.

Art. 8º Os caminhões limpa fossa autorizados a prestar o serviço de limpeza de fossas deverão, obrigatoriamente, contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa indicar a hora e o local onde foi feita a coleta e o descarte dos dejetos.

§ 1º Os órgãos de licenciamento, a AGEMS e a concessionária dos serviços devem ter acesso aos dados produzidos pelo dispositivo, para fins de reconhecimento das rotas executadas.

§ 2º O dispositivo de geoposicionamento deverá contar com sistema anti-burla, evitando que quaisquer descargas sejam realizadas sem o devido registro.

§ 3° Os sistemas e tecnologias adotados no âmbito municipal deverão permitir a comunicação dos dados locais com a AGEMS.

Art. 9° A destinação de todos os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza do sistema individual de esgotamento sanitário serão obrigatoriamente depositados nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) regularmente em operação e que possuam licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, que tenha condições técnicas/operacionais para recebimento, sendo proibida a descarga em outros lugares, como sistema de drenagem pluvial e cursos d'água.

§ 1° Aplicam-se, além do disposto nesta lei, as normas em âmbito federal Lei n° 12.305/2010, a Lei n° 14.026/2020 e no âmbito estadual a Lei n° 2.263/2001.

§ 2º Na hipótese de constatação de que os efluentes que chegam às estações de tratamento de esgoto estejam fora dos padrões que os caracterizem como efluente doméstico, poderá o prestador dos serviços públicos se recusar a recebê-los, não ensejando qualquer tipo de ônus ou penalidade por este motivo.

Art. 10 O titular dos serviços deverá apresentar à AGEMS, a cada 12 (doze) meses, Relatório do Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas contendo:

I – Data da realização do serviço;

II – Geolocalização de todas as coletas realizadas;

III – Geolocalização de todos os descartes realizados;

IV – Geolocalização do local de guarda dos veículos autorizados a prestação de serviço;

V – Volume mensal coletado por veículo devidamente autorizado;

VI – Volume mensal destinado as estações de tratamento de esgoto por veículo devidamente autorizado;

VII – Identificação das residências atendidas, com endereço e coordenada, e certificado de destinação do efluente vinculado ao documento do órgão ambiental competente; e

VIII – Identificação do condutor do veículo.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão ser entregues mensamente pelo prestador dos serviços ao titular.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS PELA AGEMS SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11 A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o município infrator às seguintes sanções, a serem aplicadas pelas AGEMS:

I – Advertência por escrito.

II – Multa, com base na variação do valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) ou por índice que vier a substituí-lo, de acordo com o disposto na Portaria AGEMS n° 233, de 15 de dezembro de 2022.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e das áreas degradadas ou contaminadas em razão do lançamento inadequado de dejetos e resíduos sólidos.

§ 2º Os recursos arrecadados em virtude de alicação das multas serão destinados à AGEMS.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12 Os titulares dos serviços públicos terão o prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Portaria, para se adequar às suas disposições.

Art. 13 A cobrança pelo recebimento dos efluentes decorrentes da gestão dos sistemas alternativos individuais de esgotamento sanitário será estabelecida em instrumento próprio, observados os custos operacionais, a partir do requerimento do interessado, análise, regulação e homologação desta Agência Reguladora.

Art. 14 Para os fins desta Portaria, os dados eventualmente coletados serão submetidos aos ditames da Lei Federal n° 13.709/2018, que estabelece regras para o uso, coleta, armazenamento e compartilhamento de dados e ao Decreto n° 15.572/2020, dispõe sobre as medidas destinadas à aplicação da LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS Nº 276, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece procedimentos de gestão de ativos operados por Prestadores de Serviços de Saneamento Básico regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "g", inciso I do art. 4° da Lei n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei n° 2.766, 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso I do art. 19 do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021; e

Considerando as atribuições do ente regulador, previstas no artigo 23 da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com alterações dadas pela Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020, que dispõe que a entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que a Lei Federal n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece diretrizes importantes para a gestão de resíduos sólidos, incluindo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a sua observância é fundamental para garantir a conformidade das práticas de gestão de ativos em final de vida útil da SANESUL com as exigências legais e contribuir para a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que criou a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEMS, e estabelece em suas competências a regulação e fiscalização do serviço de saneamento básico;

Considerando o que prevê a Portaria AGEMS nº 233, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando os Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul e os Municípios, visando a organização, o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço público de saneamento básico;

Considerando os Contratos de Programas entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – Sanesul, os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) e os municípios conveniados para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e procedimentos adequados para a gestão de ativos em final de vida útil no âmbito da SANESUL, visando garantir o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais, bem como promover a transparência e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico;

Considerando as atribuições do ente regulador, previstas nos artigos da Seção I, Gestão e Fiscalização dos Ativos Regulatórios e no artigo 23 da Portaria AGEMS n° 212, de 30 de novembro de 2021.

Considerando os resultados do levantamento do Inventário Patrimonial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - Sanesul, dentre eles o Relatório de Ativos em Final de Vida Útil;

Considerando a Deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata Regulatória nº 015, de 16 de abril de 2024, e o que consta no processo administrativo nº 51/003.459/2024.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Esta Portaria estabelece procedimentos a serem implementados por parte dos Prestadores de Serviço de Saneamento Básico, em relação a gestão dos ativos reconhecidos e incorporados ao patrimônio, inclusive aqueles em final de vida útil, empregados nos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A gestão dos ativos e/ou em final de vida útil utilizados no serviço de saneamento básico, tem como propósito garantir a correta destinação desses ativos de acordo com as normas vigentes e promovendo a sustentabilidade ambiental e econômico-financeira dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º Para os fins desta portaria, consideram-se as seguintes definições para a gestão de ativos em um sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I – Planejamento: plano de gestão de ativos que alinhe os objetivos operacionais e financeiros com as necessidades de longo prazo do sistema com a identificação de metas e prioridades, bem como a alocação de recursos de maneira eficiente.

II – Avaliação de Riscos: avaliações regulares de riscos para identificar potenciais ameaças aos ativos, como deterioração, falhas operacionais, desastres naturais ou mudanças regulatórias

III – Manutenção Preventiva e Preditiva: implementar programas de manutenção preventiva e preditiva para garantir que os ativos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento através de inspeções regulares, testes de desempenho e substituição proativa de componentes desgastados.

IV – Gestão de Ativos de Dados: utilização de sistemas de informações georreferenciadas (SIG) e softwares de gestão de ativos para monitorar e rastrear o desempenho dos ativos, histórico de manutenção, custos operacionais e outros dados relevantes.

V – Otimização de Custos: otimizar os custos operacionais e de manutenção dos ativos, sem comprometer a qualidade do serviço, incluindo a implementação de práticas de eficiência energética, a utilização de tecnologias inovadoras e a busca por parcerias estratégicas.

VI – Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal: capacitação e desenvolvimento dos colaboradores responsáveis pela operação e manutenção dos ativos, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade regulatória do sistema.

VII – Monitoramento da Performance: estabelecimento de indicadores-chave de desempenho (KPIs) para avaliar regularmente a eficiência operacional, a qualidade do serviço e a satisfação do cliente, identificando áreas de melhoria para tomada de medidas corretivas quando necessário.

VIII – Atualização Tecnológica: incorporar as mais evoluídas práticas tecnológicas do setor para garantir que o sistema de abastecimento e esgotamento sanitário permaneça moderno, eficiente e resiliente às mudanças ambientais e regulatórias.

IX – Revisão e Aperfeiçoamento Contínuo: verificação regular do plano de gestão de ativos e dos processos operacionais para identificar oportunidades de aperfeiçoamento e adaptação às mudanças nas condições do mercado, tecnologia e regulamentações.

X – Ativos em Final de Vida Útil: equipamentos, instalações ou materiais que atingiram o final de sua vida útil operacional e não são mais viáveis para operação ou manutenção eficazes.

XI – Descarte Seguro: eliminação de ativos em final de vida útil de forma ambientalmente responsável e em conformidade com as regulamentações locais.

XII – Ativos em Bom Estado de Conservação: ativos que estão em boas condições e ainda são capazes de desempenhar suas funções conforme projetado, sem a necessidade imediata de substituição.

XIII – Ativos em Estado de Conservação Adequado, mas com Sinais de Desgaste: ativos que estão em condições aceitáveis, mas apresentam sinais de desgaste ou deterioração que podem afetar seu desempenho no futuro.

XIV – Ativos em Estado de Conservação Questionável: ativos que estão apresentam sinais evidentes de desgaste, deterioração ou falhas frequentes, o que pode comprometer sua confiabilidade e eficácia.

XV – Ativos em Estado de Conservação Insatisfatório: ativos que estão em condições muito ruins e não são mais capazes de desempenhar suas funções de maneira confiável ou eficaz e requerem substituição imediata.

XVI – Ativos em Estado de Conservação Irrecuperável: ativos que não podem mais ser utilizados de forma segura ou eficaz

XVII – Leilão Público: vender ativos públicos, onde os interessados podem fazer lances competitivos pelo ativo. Geralmente, os leilões públicos são anunciados com antecedência e realizados em locais designados, com um leiloeiro público supervisionando o processo.

XIX – Venda Direta: a venda direta é quando o ativo é vendido diretamente a um comprador interessado, sem a necessidade de um processo competitivo.

XX – Venda Online: venda do ativo público por meio de plataforma online.

XXI – Venda por Intermediários: venda do ativo público por meio de intermediários que podem auxiliar no processo de encontrar compradores qualificados.

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 3º A Recuperação ou Recondicionamento é realizada mediante a substituição de componentes danificados, reparos estruturais ou atualizações tecnológicas para estender a vida útil do ativo que ainda pode ser reparado ou recondicionado.

Art. 4º Os ativos passíveis de reparação ou recondicionamento são recuperados através da substituição de componentes danificados, reparos estruturais ou atualizações tecnológicas para estender a vida útil.

Art. 5º Os ativos ainda com valor comercial podem ser operacionalizados em outros sistemas por meio de venda ou reutilização.

Art. 6º Os materiais dos ativos podem ser reciclados através da recuperação de metais, plásticos ou demais materiais para produzir novos produtos.

Art. 7º O prestador deve operar os ativos de forma segura eficiente, a partir das seguintes ações:

I – Operar os ativos de forma segura e eficiente;

II – Realizar manutenção preventiva e corretiva;

III – Inspecionar regularmente os ativos;

IV – Monitorar continuamente para detectar e corrigir problemas;

V – Planejar e alocar recursos financeiros para manutenção e substituição;

VI – Controlar os custos associados à gestão dos ativos;

VII – Desenvolver planos de longo prazo para substituição e atualização dos ativos;

VIII – Substituir ativos obsoletos ou ineficientes de maneira oportuna;

IX – Seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis;

X – Preparar e submeter relatórios regulatórios conforme exigido;

XI – Adotar práticas que minimizem impactos ambientais;

XII – Dispor adequadamente dos resíduos gerados;

XIII – Proteger a saúde e segurança dos trabalhadores.

XIV – Garantir que as operações não representem riscos ao público;

XV – Manter comunicação aberta e transparente com a comunidade e outras partes interessadas;

XVI – Implementar novas tecnologias e práticas inovadoras; e

XVII – Revisar e atualizar continuamente os processos de gestão de ativos.

Art. 8º Os prestadores realizarão anualmente a avaliação dos ativos em final de vida útil, conforme previsto no inventário patrimonial, identificando os ativos aptos para baixa e descarte seguro.

§ 1º A avaliação dos ativos incluirá considerações sobre o estado de conservação, tempo remanescente de vida útil, valor residual e as alternativas de destinação.

§ 2º Os prestadores deverão elaborar relatórios anuais sobre a gestão dos ativos em final de vida útil, incluindo informações sobre o número de ativos descartados, destinação final, custos associados e impactos ambientais, devendo encaminhar a DSB/AGEMS.

Art. 9° Os prestadores devem assumir, no mínimo, as seguintes responsabilidades em relação aos ativos:

I – Descrição do ativo;

II – Definição dos requisitos do ativo;

III – Comunicação dos requisitos do ativo a todos os custodiantes e usuários;

IV – Indicação dos riscos que podem afetar os ativos, segundo inciso II, do art. 2º desta Portaria;

V – Garantia do tratamento adequado, conforme a classificação das informações nele contidas, de acordo com as orientações descritas; e

VI – Atualização do inventário sempre que houver mudança de localização, responsabilidade ou custódia do ativo.

Parágrafo único. Os ativos em todas as etapas do seu ciclo de vida, são bens patrimoniais, devendo o prestador do serviço garantir a sua guarda e zelo, armazenando em almoxarifados, devidamente registrados no inventário patrimonial, evitando danificar ou acelerar o processo de deterioração, sendo proibido a sua disposição em pátios ao ar livre, exceto quando devidamente justificado.

Art. 10 O prestador de serviços enquanto operador dos ativos deve estabelecer critérios e práticas que assegurem a segregação de funções para que o controle de um processo ou sistema não fique restrito, na sua totalidade, a uma única pessoa.

Art. 11 O prestador de serviços enquanto operador dos ativos poderá delegar as tarefas de rotina para um custodiante, providência que não afastará, todavia, a responsabilidade do primeiro.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE ATIVOS

Art. 12 O prestador elaborará anualmente um Plano de Ação para definir as medidas a serem adotadas em relação à destinação desses ativos com base na avaliação dos ativos em final de vida útil

§ 1° O Plano de Ação incluirá as seguintes etapas:

I – Identificação dos ativos aptos para leilão, reutilização, reciclagem, reforma ou descarte seguro;

II – Procedimentos específicos para cada tipo de destinação, incluindo requisitos de documentação, responsabilidades e prazos;

III – Avaliação dos custos e benefícios associados a cada opção de destinação, considerando aspectos financeiros, ambientais e sociais;

IV – Estabelecimento de critérios para a seleção de parceiros de reciclagem, fornecedores de serviços de reforma ou compradores de sucata; e

V – Monitoramento e acompanhamento do progresso na implementação do Plano de Ação, com ajustes conforme necessário.

§ 2° O Plano de Ação de Gestão dos Ativos e/ou em Final de Vida Útil deverá ser encaminhado ao Ente Regulador até o dia 1 de dezembro do ano anterior a sua implementação;

§ 3° A implementação do Plano de Ação de Gestão dos Ativos e/ou em Final de Vida Útil deverá ser feita comprovadamente até o dia 1° de janeiro de cada ano.

Art. 13 Os ativos em final de vida útil serão submetidos a procedimentos de descarte seguro ou destinação adequada conforme estabelecido neste regulamento e no Plano de Ação correspondente.

Parágrafo único. O prestador deverá adotar medidas para garantir o descarte ambientalmente correto dos ativos, evitando impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública.

Art. 14 A AGEMS será responsável pela fiscalização e avaliação contínuos da implementação desta Portaria e do Plano de Ação associado podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento às sanções aplicadas o responsável será devidamente penalizado de acordo com a natureza do dano, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação civil e penal.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE ATIVOS E PROCESSAMENTO

Art. 15 O processo de gerência de configuração deve assegurar que o inventário dos ativos seja adequadamente gerenciado, atualizado e monitorado em cada fase do ciclo de vida do ativo.

Art. 16 O ciclo de vida dos ativos em um sistema de abastecimento e esgotamento sanitário tem sua origem a partir do planejamento inicial e finaliza-se na desativação e/ou substituição final do ativo.

Art. 17 O ciclo de vida dos ativos compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Planejamento e desenvolvimento: identificação das necessidades do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário, o desenvolvimento de planos estratégicos e a alocação de recursos para a construção e implantação de infraestrutura adequada.

II – Projeto e construção: desenvolvimento de projetos com base nos planos estabelecidos na fase de planejamento, incluindo o design das instalações, aquisição de materiais e equipamentos, e a construção física das instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
a) operação e manutenção: utilização dos ativos para fornecer serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto à comunidade, sendo esta fase, essencial para realizar atividades de manutenção preventiva e corretiva para garantir a eficiência e a confiabilidade do sistema.
b) monitoramento e avaliação: monitorização contínua do desempenho dos ativos, incluindo a qualidade da água, a eficiência operacional e a conformidade com os regulamentos ambientais.
c) renovação e atualização: medidas adotadas para garantir que continuem a atender às necessidades da comunidade de forma eficaz e eficiente mediante a substituição de equipamentos obsoletos, a atualização de tecnologias ou a expansão da capacidade para atender ao crescimento da demanda.
d) desativação e descomissionamento: a remoção segura dos equipamentos e infraestrutura, que atingiram o final de sua vida útil, mediante o descarte adequado de resíduos e a restauração de áreas afetadas ao seu estado original, quando apropriado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento e Resíduos Sólidos da AGEMS terá acesso ao inventário para consulta e emissão de relatório, para fins de auditoria e fiscalização.

Art. 19 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento e Resíduos Sólidos.

Art. 20 A revisão desta Portaria ocorrerá a cada 3 (três) anos ou sempre que se fizer necessário.

Art. 21 O descumprimento do artigo 7º, acarretará penalidades a serem apuradas e aplicadas pela AGEMS, de acordo com a Lei nº 2.363/2001 e Portaria AGEMS nº 233/2022 e suas alterações.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS N° 277, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Disciplina a distribuição, a cobrança e a fiscalizaçãoda operação e manutenção do sistema de abastecimento de água no Assentamento Guaicurus, Município de Terenos/MS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições contidas no art. 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO as competências da AGEMS, que permitem sua atuação nos quatro eixos do saneamento, tendo como atribuição de regular e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico, de titularidade municipal, sendo esta atribuição conferida através de Convênio de Cooperação;

CONSIDERANDO que a AGEMS atua com fundamento nas diretrizes contidas na Lei Federal n° 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico,

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, trazido no art.49, inciso IV da Lei Federal n° 11.445/2007, é proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e às pequenas comunidades,

CONSIDERANDO que o art. 4° da Lei Federal n° 14.026/2020 considera-se levar o saneamento básico a pequenos locais;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul,com interveniência da Empresa de Saneamento de MS – SANESUL S/A, da AGEMS e o Município de Terenos, visando a delegação das atividades de organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, onde a AGEMS tem a atribuição de fiscalizar e regular a execução dos Serviços Públicos de Saneamento Básico no Município de Terenos, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da SANESUL previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais; e

CONSIDERANDO o que consta na Nota Técnica Regulatória n° 006/2024/DSBRS/AGEMS e no processo n° 51/003.337/2024,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Portaria disciplina a distribuição, a cobrança e a fiscalização da operação e manutenção do sistema de abastecimento de água no Assentamento Guaicurus, situado no Município de Terenos/MS, visando a regularidade do abastecimento, a sustentabilidade econômica, a redução de perdas nos sistemas de distribuição e o atendimento aos usuários.

Parágrafo único. Para a consecução desse objetivo, a Associação deverá criar uma Comissão Setorial.

CAPÍTULO II
DO OPERADOR DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Art. 2° São atribuições do operador do sistema de distribuição de água:

I – Ligar a bomba quando não houver acionamento automático em funcionamento verificando-se diariamente;

II – Dividir a rede de funcionamento de água em setores, constituindo um cadastro de rede, permanentemente atualizado;

III – Zelar pela conservação dos equipamentos que compõe o sistema de distribuição de água: a bomba de água, fios, chaves, registros e a rede de distribuição;

IV – Comunicar aos usuários qualquer irregularidade ou falha nos equipamentos do sistema de abastecimento de água;

V – Comunicar os usuários sobre paralizações programadas necessárias à manutenção dos sistemas, as quais provocam interrupção no abastecimento;

VI – Fazer/organizar, se necessário, serviços de reparo nas redes de captação e distribuição, tais como a troca de tubos, desobstruções, estancas vazamentos, fora da propriedade, entre outros emergenciais;

VII – Cobrar o valor mensal, conforme leitura no hidrômetro ou tarifa de disponibilidade prevista em regulamento e aprovado pela Associação;

VIII – Executar cortes no fornecimento de água e providenciar a religação, em até 24 (vinte e quatro) horas;

IX – Acrescentar avisos de corte por inadimplência às contas/faturas;

X – Aplicar as multas por cortes e penalização por danos causados pelos usuários ao sistema de abastecimento, cobrando-as fora da fatura, evitando cortes por serviços adicionais e/ou multas; e

XI – O responsável pela distribuição deverá ser capacitado a exercer a função de realizar o tratamento de água para a distribuição para o consumo humano.

Parágrafo único. Para efeitos desta portaria, considera-se operador do sistema pessoa física ou jurídica designada pela Associação/Comissão para operar o sistema de abastecimento de água no Assentamento Guaicurus.

Art. 3° O operador do sistema de abastecimento de água deverá receber treinamento especializado de técnicos, podendo ter apoio das empresas de saneamento e distribuição de água, do poder público estadual ou municipal.

Parágrafo único. A Associação poderá recorrer à AGEMS ou ao titular dos serviços de saneamento rural, para treinamento dos técnicos que farão a operação do sistema e mecanismos de sustentabilidade ambiental e econômico-financeira.

Art. 4° Os moradores que possuírem fontes alternativas de captação e não colocarem hidrômetro,devem contribuir com o pagamento da tarifa de disponibilidade, de modo a garantir a manutenção dos sistemas e a regularidade da distribuição de água potável.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 5° São direitos dos usuários:

I – Receber os serviços de abastecimento de água potável de forma adequada, nos padrões dequalidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

II – Garantia do fornecimento de água de forma regular e ordenada;

III – Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

IV – Opinar sobre as melhorias no sistema de abastecimento de água, que julgar pertinentes;

V – Ter acesso a contabilidade do sistema de abastecimento de água quando desejar; e

VI – Ser informado na conta, dos débitos existentes e de possíveis cortes no fornecimento.

Art. 6º São deveres dos usuários:

I – Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro do usuário, bem como mantê-lo atualizado, responsabilizando-se pela veracidade dos dados informados;

II – Pagar pontualmente a tarifa mensal cobrada pelo executor de serviço, baseada no consumo micro medido ou na tarifa de disponibilidade;

III – Cuidar da rede interna do seu lote e da rede de abastecimento, informando os representantes sobre irregularidades que possa gerar desperdício de água, aumento de energia e prejuízos aos usuários;

IV – Informar ao operador de serviços a ocorrência de vazamento externo e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços;

V – Não autorizar terceiros abrirem por conta a rede de distribuição de água;

VI – Não instalar registros, cavaletes ou tubos de derivação (“gato”) irregularmente na rede distribuidora;

VII – Manter as instalações internas, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

VIII – Comunicar imediatamente ao operador qualquer avaria ou furto no medidor, bem como o rompimento

involuntário dos lacres;

IX – Permitir o livre acesso de empregados e representantes do operador, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

X – Não realizar intervenções no ramal predial de água, nem manipular ou violar o medidor, contribuindo para a permanência das boas condições do sistema e responsabilizando-se pelas avarias cometidas no sistema de abastecimento de água;

XI – Não derivar as tubulações das instalações prediais de água para atender outro imóvel;

XII – Não alimentar por outras fontes a instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento;

XIII – Responsabilizar-se pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água;

XIV – Economizar água através do fechamento de registro após o enchimento de reservatóriosquando não houver boias de vazão total, a fim de evitar o desperdício e possível desabastecimento de água aos usuários; e

XV – Manter o cadastro do responsável financeiro devidamente atualizado.

Parágrafo único. Os usuários que possuem fonte alternativa de abastecimento deverão estar conectados ao sistema de abastecimento de água e pagar pela disponibilidade do serviço (tarifa fixa).

CAPÍTULO IV
DO HIDRÔMETRO

Art. 7° O operador controlará o consumo de água utilizado por meio do hidrômetro, sendo o custo de sua aquisição de responsabilidade do usuário.

§ 1º A Associação poderá buscar incentivos do poder público para aquisição dos hidrômetros.

§ 2º O hidrômetro deverá estar livre e desobstruído para fins de leitura e inspeção.

§ 3º Somente o operador de serviços poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, bemcomo indicar novos locais de instalação.

Art. 8º A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada ao usuário, por meio de correspondência específica, contendo informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado, sendo cabível nas seguintes situações:

I – Desgaste normal de seus mecanismos, a cada 10 (dez) anos;

II – Ocorrência de alguma avaria noticiada pelo operador; e

III – Violação de seus mecanismos, cabendo, neste caso, ao usuário arcar com os custos da substituição.

CAPÍTULO V
DA COBRANÇA

Art. 9° O valor de pagamentos mensal será cobrado de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Será cobrada a fatura referente ao valor proporcional de consumo mensal de água registrado no hidrômetro, através da diferença de consumo medido entre a leitura na data atual e o consumo medido na data da leitura anterior;

II – Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, a apuração do volume será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 6 (seis) meses;

III – Será cobrada a tarifa de disponibilidade, cujo o valor deve ser definido pela maioria dos usuários em assembleia, destinado ao fundo de manutenção do sistema de abastecimento de água da comunidade rural;

IV – A tarifa de disponibilidade será fixada para 12 (doze) meses e compreende a cobertura dos custos relativos à disponibilidade operacional, manutenção dos sistemas, comercial e administrativa do sistema de abastecimento de água;

V – Além da tarifa de disponibilidade será cobrada a tarifa por metro cúbico, onde será efetuada a leitura do consumo e multiplicados pela tarifa correspondente aos níveis estabelecidos;

VI – A fatura de cobrança deverá conter os valores do consumo multiplicados pela tarifa por m³, descritos e separados da tarifa de disponibilidade;

VII – A cobrança deve ficar disponível na sede da associação para os usuários retirarem em tempo hábil para quitação, não inferior a 20 (vinte) dias; e

VIII – Os avisos de inadimplência e corte devem constar na fatura de cobrança em forma de destaque, com fonte de preferência "Arial" e letra tamanho "12" no mínimo.

CAPÍTULO VI
DA ARRECADAÇÃO MENSAL

Art. 10 A arrecadação mensal será rateada na seguinte ordem de prioridade:

I – Pagamento das contas referentes aos custos com energia elétrica ligados ao sistema de abastecimento de água;

II – Formação do fundo para ampliação e manutenção, visando à compra de materiais hidráulicos e confecção de recibos de pagamento feito pelos usuários;

III – O pagamento da cobrança deve ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, na sede da associação ou por recebimento bancário;

IV – O valor da arrecadação mensal deve ser depositado em conta exclusiva da Associação, sob responsabilidade do Presidente e tesoureiro da associação;

V – A Associação poderá definir em assembleia, a possibilidade de remunerar o responsável pela operação e/ou administração dos serviços, a depender da suficiência de caixa; e

VI – Os associados poderão ter acesso à contabilidade, na sede da Associação, que deverá publicar em mural ou local de fácil acesso, a prestação de contas das receitas, despesas e resultado obtido para o fundo.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 11 Para que exista um adequado sistema de abastecimento de água, deve-se observar as seguintes regras:

I – O entorno da área da captação deve apresentar boas condições de limpeza e iluminação, não permitindo a disposição de resíduos no local;

II – Deve-se observar na captação subterrânea a existência de poços com estrutura apropriada como tampa e laje de proteção e facilidade de realização de trabalhos de manutenção;

III – A água fornecida para o consumo humano deverá atender aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde;

IV – As adutoras, sempre que justificado técnica e economicamente, devem dispor de macro medidor e de equipamentos de proteção (ventosas, registros de descarga, registros de manobras, válvulas) em adequado estado de conservação, com suas respectivas caixas de proteção;

V – As instalações dos reservatórios devem conter os seguintes dispositivos:
a) indicador de nível de água, com exceção dos reservatórios elevados;
b) escada de acesso e guarda-corpo, no caso dos reservatórios elevados e reservatórios apoiadoscom mais de 4 (quatro) metros de altura;
c) tela de proteção quando não houver cobertura;
d) tampa de abertura de inspeção com dispositivo de travamento na cobertura; e
e) tubulações de ventilação.

VI – A rede de distribuição de água deve ser mantida em bom estado de conservação e limpeza, com o funcionamento adequado dos registros de manobra e de limpeza;

VII – Os ramais prediais da rede de distribuição devem estar aterrados adequadamente, ficando proibida a exposição destes; e

VIII – O fornecimento de água deve ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10mca (dez metros de coluna de água), e máxima de 50mca (cinquenta metros de coluna de água), referida ao nível do eixo da via, em qualquer ponto da rede de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo.

CAPÍTULO VIII
DO CORTE

Art. 12 São procedimentos para a consecução de corte do fornecimento em razão do inadimplemento:

I – A Associação deve notificar o usuário, por escrito, após 15 (quinze) dias de atraso,concedendo prazo de 15 (quinze) dias para pagamento;

II – O aviso de corte será feito com aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

III – No caso de não pagamento, a Associação encaminhará Aviso de Débito e Corte, na conta do usuário, respeitando o prazo de 10 (dez) dias para corte, após transcorrido 30 (trinta) dias do vencimento;

IV – Não havendo atendimento da notificação, o corte no fornecimento será realizado pelo executor de serviços acompanhado pela Comissão;

V – Após a quitação da cobrança em atraso, a reativação do fornecimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI – O usuário que fizer a reativação por conta própria, danificar o medidor e/ou a ligação ou agredir o executor de serviços, terá seu nome encaminhado à Polícia Civil, para lavratura do boletim de ocorrência e abertura de inquérito; e

VII – Para reativação do fornecimento de água será cobrada taxa de serviços equivalente ao valor R$ 60,00 (sessenta reais) a ser paga até o vencimento da próxima conta.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 13 Serão penalizados com o corte do fornecimento os usuários que:

I – Atrasarem o pagamento da cobrança mensal por 30 (trinta) dias;

II – Abrirem a(s) rede(s) por conta própria, de forma irregular, a fim de desviar água (“gato”) com registro clandestino, bomba de sucção e outro dano que cause prejuízo ao abastecimento de água;

III – Bloqueiem o sistema;

IV – Violem a(s) bomba(s) com intuito de operar o sistema de abastecimento por conta própria, ou danificar os equipamentos.

§ 1° As condutas previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo serão também puníveis com advertência e, em caso de repetição, multa no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º A multa será aplicada após comprovação da(s) infração(ões) constadas deste normativo, via notificação por escrito do executor de serviços, devendo ser assinada pela Comissão completa ou pelo menos, 2 (dois) membros da Diretoria da Associação.

§ 3° O pagamento da multa deve acontecer junto com a cobrança do mês seguinte em guias ou boletos separados.

§ 4° A Associação poderá, se houver inadimplência dos setores, executar as penalidades por ela definidas e aprovadas em Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 A Comissão Setorial em sua prestação de contas observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais da contabilidade; e

II – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contidos no art. 37, *caput* da CF/88.

Art. 15 Todos os recursos do sistema de abastecimento de água do Assentamento Guaicurus serão aplicados apenas na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Diretor-Presidente juntamente com a Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS N° 278, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece critérios para determinação do volume de esgoto a faturar em imóveis com fonte alternativa de abastecimento de água proveniente de poços.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando as competências delegadas à AGEMS através dos Convênios de Cooperação firmados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, AGEMS e Municípios Regulados;

Considerando a necessidade de resguardar o uso consciente da água;

Considerando as disposições da Lei Federal n° 11.445/2007 e a Lei Federal n° 14.026/2020;

Considerando o Decreto Estadual n° 13.990/2014 e Resolução Semagro n° 774/2022;

Considerando que a entidade reguladora, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as diretrizes determinadas pela ANA;

Considerando a necessidade de estabelecimento de regras para a determinação de volumes de água captados de fontes alternativas visando a cobrança da tarifa de esgoto; e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 019, de 15 de maio de 2024,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e procedimentos para determinação do volume de esgoto a faturar em unidades usuárias individuais com fonte alternativa de abastecimento de água e que estão concomitantemente ligados à rede pública de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins e efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I – Consumo medido: volume de água registrado através de medidor em um determinado período;

II – Consumo estimado: volume de água, expresso em m³ (metros cúbicos), atribuído a uma unidade usuária, quando a ligação é desprovida de medidor;

III – Fonte alternativa de abastecimento de água: suprimento de água a determinado imóvel, por meio de soluções individuais, não provenientes do sistema público de abastecimento de água;

IV – Rede coletora de esgoto: conjunto de tubulações, acessórios, instalações, equipamentos para a coleta e destinação do esgoto às unidades de tratamento, sendo parte integrante do sistema público de coleta de esgoto;

V – Unidade usuária: economia ou seus conjuntos atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

VI – Usuário: pessoa física, jurídica, comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador do serviço o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, tendo a responsabilidade pelo pagamento das faturas e as demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais;

VII – Prestador de Serviço: o órgão ou entidade responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VIII – Sistema Público de Abastecimento de Água: conjunto de instalações e equipamentos que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água potável;

IX – Ligação de Esgoto Sanitário: compreende todos os serviços e materiais destinados à interconexão da economia à rede coletora de esgotos promovendo a coleta de esgotos em caráter permanente;

X – Coletor Público: canalização destinada à recepção de esgoto sanitário em qualquer ponto ao longo de sua extensão;

XI – Ramal Predial de Esgoto Sanitário: canalização compreendida entre a caixa de inspeção de calçada e o coletor público, sob responsabilidade do prestador, limita-se essa à última conexão da caixa de inspeção da calçada com a instalação predial de esgoto do imóvel;

XII – Esgoto Coletado: esgoto doméstico, hospitalar ou industrial lançado in natura nos coletores públicos;

XIII – Esgoto Tratado: esgoto doméstico, hospitalar ou industrial que é lançado nos coletores públicos e conduzido até a estação de tratamento;

XIV – Esgoto Sanitário: efluente composto por esgoto doméstico, águas de infiltração na rede de esgotamento sanitário e efluentes admissíveis ao tratamento de esgoto doméstico;

XV – Esgoto Doméstico: descarga líquida decorrente da água utilizada em ações cotidianas de uma unidade residencial ou comercial;

XVI – Volume Faturado: volume medido ou estimado para a categoria de uso;

XVII – Consumo: volume de água utilizado em um imóvel, dentro de determinado período fornecido pelo sistema público de abastecimento de água da ligação com a rede pública;

XVIII – Consumo Faturado: consumo medido ou estimado utilizado como base mensal para o faturamento do serviço de abastecimento de água; e

XIX – Tarifa de Esgoto: valor cobrado pela prestação do serviço de esgotamento sanitário em imóveis efetivamente conectados.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DO VOLUME DE ESGOTO

Art. 3º O prestador de serviços estimará o volume de água da fonte alternativa de abastecimento que estiverem ligadas à rede coletora de esgoto de acordo com esta Portaria.

§ 1º O prestador de serviços poderá instalar medidor alternativo para estimar o volume do esgoto.

§ 2° O volume de esgoto, para efeito de faturamento, será igual ao volume de água medido ou estimado na fonte alternativa, respeitando as regras de faturamento.

§ 3° Os usuários que utilizem concomitantemente os serviços de rede de água e fontes alternativas de água sem hidrometração ou similar e que estejam interligados ao sistema público de esgotamento sanitário, terão 2 (duas) matrículas distintas, uma para cada tipo de fonte de abastecimento, caso em que serão emitidas 2 (duas) faturas, conforme art. 11 desta Portaria.

§ 4° Para o usuário que estiver enquadrado nos critérios para categoria de Residencial Social (benefício da tarifa social), a cobrança deverá ser conforme os regulamentos vigentes sobre a Tarifa Social.

Art. 4º O prestador de serviços poderá realizar a estimativa do volume do esgoto mediante a instalação do hidrômetro na saída da fonte de abastecimento de água ou pelo volume estimado de água da unidade usuária.

§ 1º Cabe ao usuário escolher a forma que o pestador de serviços promoverá a estimativa de volume do esgoto.

§ 2º O prestador de serviços emitirá comunicado aos usuários informando a metodologia de determinação do volume de esgoto a ser faturado, considerando o consumo estimado de água e a possibilidade de realizar a

cobrança pelo consumo medido, através da instalação de medidor na fonte alternativa.

§ 3º A partir do recebimento da comunicação, o usuário titular terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a escolha entre os métodos de apuração descritos no caput deste artigo.

§ 4º A ausência de manifestação do usuário no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ciência da notificação, implicará na aceitação tácita da cobrança de esgoto através do consumo estimado de água, nos termos desta portaria.

§ 5º Caso o usuário se manifeste a favor da instalação do medidor na fonte alternativa, o prestador deverá agendar visita ao local para averiguar as condições técnicas necessárias para a instalação do equipamento, conforme procedimento disposto no Título V desta Portaria, mediante comunicação prévia.

§ 6º A cobrança de esgoto através da mediação ou da estimativa de consumo será efetuada pelo Prestador de Serviço independentemente do usuário estar conectado à rede pública de abastecimento de água.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DO VOLUME DE ÁGUA DA FONTE ALTERNATIVA

Art. 5º O prestador aplicará os parâmetros e as fórmulas constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria para efetuar o cálculo da estimativa do volume de esgoto.

Art. 6º O prestador de serviços adotará os seguintes procedimentos para o cálculo da estimativa do volume de esgoto a ser faturado nas unidades usuárias interligadas nas redes públicas de esgotamento sanitário e que possuem fonte alternativa de abastecimento de água:

I – Aplicar questionário ou outro instrumento que permita, de maneira objetiva, a verificação e o registro dos dados necessários para o cálculo dos valores devidos, colhendo assinatura do usuário ou de testemunha, em caso haja recusa, devendo uma via ser entregue ao usuário;

II - Identificar a atividade exercida em cada unidade usuária e levantar a quantidade da variável à atividade executada, de acordo com a Tabela de Classificação do Anexo I;

III - Calcular o volume de água estimado para o mês, por unidade usuária, adotando-se os parâmetros da Tabela do Anexo I e da Fórmula do Anexo II;

IV – Informar previamente ao usuário a metodologia de cálculo do volume de esgoto a ser faturado, em m^3 e o valor da fatura correspondente ao seu ramo de atividade, conforme Anexo I;

IV – Informar ao usuário previamente seu prazo de 20 (vinte) dias para contestar o cálculo da estimativa de volume de esgoto a ser faturado, por escrito, em escritório de atendimento do prestador, munido de documentos e imagens que evidenciem os fatos relatados;

V – Analisar em até 20 (vinte) dias eventual contestação do usuário e, caso sejam pertinentes, revisar o volume a ser faturado, dando ciência ao usuário no final.

§ 1º A estimativa do volume de água consumida do imóvel será a soma do volume estimado de água de cada unidade usuária existente, de acordo com a fórmula correspondente do Anexo III.

§ 2º Quando necessitar de informações complementares, o prestador poderá solicitá-las ao usuário ou buscá-las de outra maneira, devendo sempre documentar e registrar a forma como as obteve, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3° Será adotada a quantidade diária média do período de faturamento quando a quantidade da variável correspondente ao ramo de atividade sofrer variações ao longo do mês.

§ 4° Quando houver mais de uma atividade desenvolvida na unidade, a estimativa do volume de esgoto a ser faturado na unidade usuária deve ser calculado considerando os ramos existentes que impliquem em geração significativa de efluentes, conforme fórmula dos Anexos II e III.

§ 5° A comunicação a que se refere o inciso III poderá ser feita quando do levantamento das informações mencionadas nos incisos I e II.

§ 6° O prestador adotará o procedimento padrão para faturamento quando o volume apurado utilizado de água for feito por estimativa.

Art. 7º O usuário poderá solicitar instalação de medidor de volume na fonte alternativa de abastecimento de água, conforme critérios estabelecidos no Capítulo V desta Portaria, como alternativa ao disposto neste título para cálculo da estimativa do volume de água consumido.

CAPÍTULO V
DA MEDIÇÃO DA FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO

Art. 8º O medidor da fonte alternativa de abastecimento deverá ser acomodado imediatamente após a saída da fonte, obedecendo aos critérios técnicos de instalação definidos pelo prestador de serviços.

Art. 9º Ficará a cargo do usuário a adequação das instalações hidráulicas para montagem do padrão de instalação da medição.

§ 1º O medidor de água deverá ser fornecido pelo prestador de serviços.

§ 2º O prestador de serviços fornecerá o croqui de instalação do hidrômetro, após levantamento no local.

Art. 10 Os imóveis que utilizem mais de uma fonte alternativa de abastecimento deverão ter um medidor para cada fonte.

§ 1º Cada captação e cada fonte terá sua própria matrícula.

§ 2º Deve-se comprovar a constatação da impossibilidade técnica de hidrometração única de múltiplas fontes alternativas.

Art. 11 Quando o imóvel utilizar, simultaneamente, fonte alternativa de abastecimento e água fornecida pelo sistema público de abastecimento, será criada uma matrícula para cada fonte e o volume de esgoto a faturar será emitido em faturas distintas.

Art. 12 Enquanto não finalizadas as adequações de que trata o art. 9º para instalaçãodo medidor, o faturamento da unidade usuária se dará pelo volume estimado, conforme regras estabelecidas no art. 6º.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 13 Compete ao usuário agendar uma visita ao local para averiguar as condições técnicas necessárias para a instalação do medidor.

Parágrafo único. Eventuais adequações técnicas deverão ser realizadas pelo usuário às suas custas.

Art. 14 O prestador de serviços e/ou seus contratados devidamente autorizados deverão ter livre acesso ao medidor para leitura e entrega das faturas, substituição e manutenção do medidor e vistorias internas.

Art. 15 O usuário deverá fornecer dados e informações solicitadas pertinentes às instalações e às atividades desenvolvidas no imóvel, principalmente as relativas à quantidade da variável correspondente à atividade executada, para fins de estimativa do volume de água consumido, para fins de cobrança de esgoto.

Art. 16 É de responsabilidade do usuário conferir a identificação do profissional do prestador de serviços ou da contratada.

Art. 17 Cabe ao usuário acompanhar a execução de qualquer serviço, atestando no momento da instalação do medidor, que o funcionamento do poço não ficou comprometido após a sua instalação.

Art. 18 O usuário deve manter intacta a instalação e tubulação antes do padrão de instalação da medição, sendo permitido ao usuário o manuseio das instalações após o padrão, desde que não seja rompido o lacre de segurança.

Art. 19 O usuário é o depositário do padrão de instalação da medição e demais equipamentos de medição devendo em caso de qualquer sinistro comunicar ao prestador de serviços.

Art. 20 O usuário deve utilizar as fontes alternativas de abastecimento de água em conformidade com a legislação pertinente exigida pelos órgãos competentes, em especial, da saúde e meio ambiente.

Art. 21 O usuário não poderá, em nenhuma hipótese, retornar ao modo de cobrança por estimativa após a opção pela hidrometração da fonte alternativa para fins de cobrança de tarifa de esgoto.

CAPÍTULO VII
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 22 O prestador deve vistoriar e fiscalizar as instalações do medidor de volume de água.

Art. 23 Ao prestador de serviços cabe fornecer, instalar e efetuar a manutenção do medidor de volume de água, quando solicitado pelo usuário, sem ônus.

Art. 24 O prestador de serviços deve realizar a leitura do medidor e emitir as faturas conforme normas da AGEMS.

Art. 25 O prestador de serviços é responsável por realizar a estimativa do volume de esgoto a ser faturado no caso de fonte alternativa de abastecimento de água conforme critérios dispostos nesta Portaria.

Art. 26 O prestador de serviços deverá encaminhar anualmente à AGEMS informações detalhadas sobre o perfil dos clientes de fontes alternativas, em base mensal,abrangendo, no mínimo:

I – A quantidade de usuários de fontes alternativas, por economia classificados por categoria, atividade, método de faturamento e município;

II – O volume medido, volume estimado, valores faturados por categoria, atividade e município; e

III – A quantidade de novas ligações notificadas, por categoria, atividadde e município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O prestador deverá adotar como estimativa de volume de água, 02 (duas) vezes a média de consumo registrada anteriormente na unidade usuária, desde que não seja superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Quando não for permitida a hidrometração ou obtenção de informações para estimativa do volume, por três meses consecutivos, e se não for possível essa determinação, será adotada, após o prazo, 02 (duas) vezes a média do volume faturado de água do setor residencial ou comercial onde se encontra.

Art. 28 O Prestador de serviço deverá atender ao disposto nessa Portaria, bem como aos demais normativos que regem sobre o saneamento, inclusive as penalidades decorrentes da prestação inadequada dos serviços.

Art. 29 Cabe à AGEMS resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO I

Tabela 1 - Tabela de Classificação de Ramo de Atividade, juntamente com a variável correspondente e o volume de água consumido (L/d) para fins de estimativa do volume de esgoto a ser faturado.

ATIVIDADE	VARIÁVEL	VOLUME DE CONSUMO DE REFERÊNCIA (LITROS/DIA) PARA CADA UNIDADE DA VARIÁVEL
Abate de animais	Empregado	2733
Academias	Aluno	15
Acampamentos e campings	Pessoa	145
Açougues e peixarias	m²	15
Administração pública	Empregado	394
Aeroporto	Passageiro	11
Agências de carros	Veículo	50
Agências de crédito e negócios	Empregado	394
Alojamento	Pessoa	80
Ambulatório e posto de saúde	Pessoa atendida	25
Apart-hotel	Leito	120
Asilos, orfanato e casa de descanso	Pessoa	150
Associações pessoas	Empregado	801
Auditórios e Centros de convenções	Visitante	19
Bancos	Empregado	170
Bar	Empregado	50
Barbearia e salão de beleza	Empregado	1437
Cafeteria	Empregado	38
Canteiro de obras	Operário	80

ATIVIDADE	VARIÁVEL	VOLUME DE CONSUMO DE REFERÊNCIA (LITROS/DIA) PARA CADA UNIDADE DA VARIÁVEL
Casas e apart. residenciais acima de 300m² de área construída	Pessoa	400
Casas e apart. residenciais até 100m² de área construída	Pessoa	163
Casas e apart. residenciais de 101 até 200m² de área construída	Pessoa	200
Casas e apart. residenciais de 201 até 300m² de área construída	Pessoa	300
Casas populares em conjuntos habitacionais	Pessoa	80
Cavalariças, canis, parques de exposições agropecuárias	Animal	100
Centro Comunitário, salão p/ reuniões e similares	m²	2
Cinemas, teatros, circos, parques e feiras de exposições	Lugar	2
Clubes recreativos e country clubes	Sócio	25
Construções em geral	Empregado	117
Consultórios e clínicas de atendimento	Pessoa	25
Creches e berçários	Criança	50
Depósitos e galpões em geral	Empregado	70
Drogarias e Farmácias de manipulação	Empregado	346
Edifícios comerciais - públicos	Empregado	70
Empresas de concreto	Caminhão	2700
Escola de natação	Aluno	25
Escolas - externato	Aluno	50
Escolas - internato	Aluno	150
Escolas - semi-internato	Aluno	100
Escolas em geral e demais serviços educacionais, universidades	Empregado	500
Escritórios	Empregado	50
Estádios e ginásios esportivos (sem área gramada)	m²	1
Fábricas de bebidas (refrigerante, cerveja, suco)	Litro de bebida produzida	5
Fábricas de gelo	Kg de gelo produzido	2
Fábricas em geral	Empregado	70

ATIVIDADE	VARIÁVEL	VOLUME DE CONSUMO DE REFERÊNCIA (LITROS/DIA) PARA CADA UNIDADE DA VARIÁVEL
Floriculturas e hortaliças	m²	3
Garagens de Ônibus com lavagem de veículos	Veículo	400
Garagens de Ônibus sem lavagem de veículos	Veículo	50
Garagens e estacionamentos (sem lavagem de automóveis)	Veículo	50
Gráfica	Empregado	130
Hospedaria e pousadas	Hospede	151
Hospitais	Leito	250
Hotéis sem cozinha e lavanderia	Leito	120
Hotéis com cozinha e lavanderia	Leito	300
Igrejas, templos religiosos	Lugar	2
Imobiliária	Empregado	50
Indústrias em geral	Empregado	70
Jardins, parques, áreas verdes e gramados	m²	1,5
Laboratórios em geral	Empregado	80
Lanchonete	Assento	6,5
Laticínios	Litro de leite	4
Lava a jato	Veículo	100
Lavagem manual de veículos sem ducha de carro	Automóvel	70
Lavanderias	Kg de roupa seca	30

Loja de animais (Pet Shop)	m²	5 a 20
Lojas e salas comerciais	Empregado	50
Marmorarias	m²	5
Matadouros de animais de grande porte	Cabeça abatida	300
Matadouros de animais de pequeno porte	Cabeça abatida	150
Mercados	m²	5
Motéis	Leito	120
Oficinas em geral	Empregado	70
Órgãos públicos diversos	Empregado	50
Outras atividades não previstas	m²	10
Outros comércios em geral, não previstos na tabela.	Empregado	302,5
Panificadoras	Empregado	50
Parque de exposições	Visitantes	8
Piscinas	Usuário	30 a 50
Postos de combustíveis com lava jato	Veículo	100
Presídio	Preso	300
Quartéis com alojamento	Pessoa	150
Quartéis sem alojamento	Pessoa	80
República estudantes	Pessoa	151
Restaurantes, lanchonetes e similares	Refeição	25
Saunas	Pessoa	300
Shopping centers	m²	6
Supermercados	m²	6
Terminais de passageiros (aeroportos, rodoviárias etc.)	m²	20

ANEXO II

Fórmula para determinação da estimativa do volume de água consumido em cada unidade usuária do imóvel

Onde:

UPUn = Volume de água estimado de cada unidade usuária (m³/período de faturamento);
QRA = Quantidade da variável da atividade, apurada nos termos do inciso II do art. 6º desta Portaria;
Ld = Volume do consumo de referência (Litros/dia) indicado para a atividade exercida em cada unidade da variável (Tabela do Anexo I desta Resolução);
dias = Número de dias referentes ao período de faturamento; e
n = Número de Atividades existentes em cada unidade usuária.

ANEXO III

Fórmula para determinação da estimativa do volume de água consumido total do imóvel

Onde:

$UP_{Usuário}$ = Volume de água estimado do usuário/imóvel a ser utilizado para faturamento (m³/período de faturamento);
UPUn = Volume de água estimado de cada unidade usuária (m³/período de faturamento);
N = Número de unidades usuárias (economias).

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Contrato 0015/2024/AGEPEN **Nº Cadastral 25772**

Processo: 31/163.195/2024

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a Empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta (café da manhã, almoço e jantar), balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, a qual engloba, além do preparo e fornecimento de alimentação, a disponibilização de utensílios e materiais para distribuição das refeições e a mesa de buffet térmica para o refeitório utilizado pelos servidores penitenciários, para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Instituto Penal de Campo Grande (IPCG), bem como, os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática: 10.31202 14.421.2209.6127.0002, Natureza da Despesa n. 339039 - Item da Despesa/Natureza da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0150000001.
Valor:	O valor global do contrato é de R$ 9.766.013,70 (nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, treze reais e setenta centavos).
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/21.
Amparo Legal:	O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.
Ordenador Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Data da Assinatura:	11/09/2024
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e SÉRGIO TADEU HERGERT

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0017/2020/AGEPEN **N° Cadastral 13730**

Processo:	31/601.469/2020
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS e a empresa VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP
Objeto:	O sexto termo aditivo, tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2020, por período de (05) cinco meses, referente a contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de vans, ônibus e caminhões, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes no LOTE 007.1 – ARP 068/2019, Proposta de Preços , Termo de Referência (Anexo I, 'A'), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas, e alterar a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços constante do objeto deste contrato, correrão à conta da: Funcional Programática: 10.31202.14.421.0033.6089.0001, Natureza da Despesa nº 33903302, Item da Despesa nº 339033 e Fonte de Recurso nº 0150000001 do orçamento em vigor.
Amparo Legal:	Artigo 57,II, §2º da Lei 8.666/93 e em cláusula contratual.
Ordenador Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Do Prazo:	O presente Termo Aditivo terá vigência de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 18/09/2024 a 17/02/2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Assinatura:	17/09/2024
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/AGEPREV

Em atendimento a disposição contida no Art. 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, publica-se o extrato das Notas de Empenho referente à todas as compras feitas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, autorizadas e executadas no mês de agosto de 2024, como segue:

PROCESSO: 77/011.820/2023 NE: 000723
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 164.666,67
FAVORECIDO: AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJ. E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação da empresa fornecedora do Sistema de Gestão Previdenciária (SisprevWeb) para manutenção

do sistema.

PROCESSO: 770113692024 NE: 000724
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.990,00
FAVORECIDO: ASS NAC ENTIDADES DE PREV DE EST E MUN - ANEPREM
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos

PROCESSO: 555032132019 NE: 000725
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.249,10
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades dos servidores da AGEPREV.

PROCESSO: 555032132019 NE: 000726
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 134,94
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente a serviços de rastreamento para atender as necessidades da AGEPREV.

PROCESSO: 550027202022 NE: 000727
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 78.300,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Valor referente a serviços de locação de multifuncionais e impressoras do mês de junho, julho e agosto/2024

PROCESSO: 550071842021 NE: 000728
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25 Inciso I da Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
FAVORECIDO: Empresa de Tec e Inf. da Previdência DATAPREV
OBJETO: Valor referente a despesa com EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA DATAPREV S.A.

PROCESSO: 770046042024 NE: 000729
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diário Oficial n. 11.213-Edição Extra, de 14 de julho de 2023 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 30.292,70
FAVORECIDO: Restituições
OBJETO: Restituição de valores aos sucessores da falecida Maria Ayrce Temoteo de Souza referente ao período de julho/2023 a dezembro/2023

PROCESSO: 770062802024 NE: 000730
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N.10.520, e Lei N.8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 516,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor referente a mão de obra.

PROCESSO: 770062802024 NE: 000731
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.445,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: Material para Manutenção de Veículos.

PROCESSO: 770090742024 NE: 000732
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.054,29
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de vale transporte – RGPS, relativos à 11 dias, sendo dos dias 21 a 31 de agosto de 2024.

PROCESSO: 770090742024 NE: 000733
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 41,65
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao serviço formatação e personalização (emissão de novos cartões), relativos à 11 dias, sendo dos dias 21 a 31 de agosto de 2024.

PROCESSO: 770090742024 NE: 000734
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 68,12
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente a serviços de rastreamento de vale transporte, relativos à 11 dias, sendo dos dias 21 a 31 de agosto de 2024.

PROCESSO: 770039242024 NE: 000735
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329 de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Estadual 15.899 de 16 de março de 2022 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 7.625,16
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diária destinado para deslocamento dos servidores da AGEPREV para realização de Interiorização no município de Coxim - MS

PROCESSO: 770090742024 NE: 000736
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 81,09
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de vale transporte – RPPS, relativos à 11 dias, sendo dos dias 21 a 31 de agosto de 2024.

PROCESSO: 555008602019 NE: 000737
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, art. 74. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.098,52
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Serviço de Telefonia referente ao período de 26/06/2024 a 25/07/2024.

PROCESSO: 550132672021 NE: 000738
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 467,25
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor referente a aquisição de 75 litros de combustível para atender as necessidades da AGEPREV.

PROCESSO: 550132672021 NE: 000739
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N.10.520, e Lei N.8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 127,50
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor referente a serviços de borracharia; Valor referente a lavagem simples de veículo; Valor referente a lavagem completa de veículo.

PROCESSO: 770091492024 NE: 000741
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329 de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Estadual 15.899 de 16 de março de 2022 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 07/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.156,26
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Valor referente ao deslocamento da servidora Daniela Azevedo Duarte para Cumprimento Judicial n. 0803058-77.224.8.12.0017 no município de Nova Andradina - MS.

PROCESSO: 770106092024 NE: 000743
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 6.806,66
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV nº 2910.06/2024 em favor de LUZIMAR CRISTIANE MOEL FAI

DANTAS

PROCESSO: 150071942024 NE: 000744
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 12.053,38
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 4145.03/2024 em favor de MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA

PROCESSO: 770085722024 NE: 000745
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.527,76
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 2415.04/2024 em favor de CICERO ALVES DE LIMA

PROCESSO: 770089302024 NE: 000746
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 13.992,07
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 3900.05/2024 em favor de MARTA SELLA DE OLIVEIRA
PROCESSO: 770096462024 NE: 000747
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 12.313,17
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 0977.06/2024 em favor de MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA

PROCESSO: 770089282024 NE: 000748
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.399,19
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 3904.05/2024 em favor de LUIZ GUSTAVO BOIAM PANCOTTI

PROCESSO: 770088472024 NE: 000749
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.499,79
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 6201.04/2024 em favor de TANIA REGINA NORONHA CUNHA

PROCESSO: 770106252024 NE: 000750
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17.
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 680,64
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 2911.06/2024 em favor de JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA

PROCESSO: 770043612024 NE: 000752
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329/2011 e Decreto Estadual 15.899/2022
ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 635,43
FAVORECIDO: Thiago Donnavan Espindola Barbosa
OBJETO: Diária destinada ao Colaborador Eventual, Thiago Donnavan Espíndola Barbosa para a execução do projeto da Interiorização "Ageprev perto de você" no município de Coxim-MS

PROCESSO: 550010802019 NE: 000757
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24 Inc IV da Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 21.831,36
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Valor referente à despesa com serviços de limpeza e conservação da GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA de julho/2024

PROCESSO: 770113882024 NE: 000758
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 6.069,61
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 2605.06/2024 em favor de ANTONIO COSTA CORCIOLI

PROCESSO: 770114422024 NE: 000759
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 151,96
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 2618.06/2024 em favor de STEVE DE PAULA E SILVA

PROCESSO: 770114552024 NE: 000760
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.399,88
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao pagamento de ROPV n° 1125.05/2024 em favor de VINICIUS JOSE CRISTYAN MARTINS GONÇALVES

PROCESSO: 770114542024 NE: 000761
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.399,88
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV n° 1123.05/2024 em favor de EDILVANIO PIGOZZO NASCIMENTO

PROCESSO: 770117032024 NE: 000762
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.162,70
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV n° 000039/2024/CPE em favor de JAYME DE MAGALHAES JUNIOR

PROCESSO: 770116822024 NE: 000763
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.395,60
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV n° 000041/2024/CPE em favor de PAULO MARCIO BACHA

PROCESSO: 770117042024 NE: 000764
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.162,70
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV n° 000040/2024/CPE em favor de ROSANGELA DAMIANI

PROCESSO: 770090742024 NE: 000780
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.065,05
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com recarga de cartão eletrônico (VALE TRANSPORTE –RGPS)

PROCESSO: 770090742024 NE: 000781
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 83,30
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com personalização e formatação de cartão eletrônico VALE TRANSPORTE (RGPS e RPPS)

PROCESSO: 770090742024 NE: 000782
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 68,90

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com rastreamento (6%) de cartão eletrônico VALE TRANSPORTE (RGPS e RPPS)

PROCESSO: 770090742024 NE: 000783
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 83,30
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com recarga de cartão eletrônico (VALE TRANSPORTE –RPPS)

PROCESSO: 77/011659/2024 NE: 000785
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
FAVORECIDO: MS/AGEPREV/SF Michelle Augusto Miranda
OBJETO: Suprimento de Fundos para atender necessidades de pequeno vulto da AGEPREV.

PROCESSO: 550023612021 NE: 000786
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 9.796/1999, Art. 6º, §2º ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.653,45
FAVORECIDO: PREVCAARAPO
OBJETO: Valor referente a Compensação Previdenciária do Instituto PREVCAARAPÓ do município de Caarapó/MS

PROCESSO: 550023612021 NE: 000787
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 9.796/1999, Art. 6º, §2º ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 222.888,85
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor referente a Compensação Previdenciária de julho/2024.

PROCESSO: 770121172024 NE: 000788
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual 13.329 de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Estadual 15.899 de 16 de março de 2022 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 925,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diária destinado ao servidor Mário Lino Aranda Júnior para cumprimento de Ações Judiciais n. 0801029-63.2024.8.12.0014 e n. 0800600-96.2024.8.12.0014 ao município de Maracaju-MS

PROCESSO: 770116212024 NE: 000789
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 285,98
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor referente ao ROPV n° 000005/2024/CPE em favor de CARNEIRO, FERNANDES & HAMMARSTROM ADVOGADOS SS

PROCESSO: 770113912024 NE: 000790
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 151,95
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV n° 2617.06/2024 em favor de JORGE LUIZ MELLO DIAS

PROCESSO: 150019842024 NE: 000791
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.198,57
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV n° 2342.01/2024 em favor de JESSICA LORENTE MARQUES

PROCESSO: 150148192024 NE: 000792
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 100, § 3º; ADCT, art. 87; Lei nº 10.259/2001, art. 17. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 19.430,40
FAVORECIDO: HONORARIOS ADVOCAT
OBJETO: Valor destinado ao ROPV n° 5842.04/2024 em favor de ROSANGELA PINHEIRO

PROCESSO: 770110982024 NE: 000793
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, § 2 da Lei Complementar 127/2008. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 27/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 925,56
FAVORECIDO: Restituições
OBJETO: Cota destinada a restituição de repasse indevido de ROPV Precatório, ao exequente JANAINA LORENTE MARQUES, conforme Ofício ROPV nº 0803074-28.2019.8.12.0010 TJMS

PROCESSO: 555033172018 NE: 000806
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 60, §2°, art. 61 e 62 da lei 4.320/1964. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 28.464,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor referente ao INSS Empregador da folha dos Médicos Peritos de agosto/2024.

PROCESSO: 550109532021 NE: 000809
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 60, §2°, art. 61 e 62 da lei 4.320/1964. ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 11.268,80
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor referente ao INSS Empregador da folha dos CTR. Público de agosto/2024.

PROCESSO: 770090742024 NE: 000854
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 30/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 115,31
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente a serviços de rastreamento para atender as necessidades da AGEPREV.

PROCESSO: 770090742024 NE: 000855
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DATA: 30/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.921,85
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor referente ao fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades dos servidores da AGEPREV.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0205/2022/AGESUL **N° Cadastral 19225**

Processo:	57/004.017/2022
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a Empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 205/2022, referente à obra de construção do prédio do Corpo de Bombeiros Militar – Blocos 1 e 2, no município de Água Clara/MS.
Amparo Legal:	art. 57, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo:	2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 205/2022, por mais 153 (cento e cinqüenta e três) dias, contados de 01/09/2024 a 31/01/2025, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 31/05/2025.
Data da Assinatura:	16/09/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e BRUNO APARECIDO QUEIROZ

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/032.153/2024 - EDITAL Nº 013/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de

dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Deonisio Guedin Neto Deotti**, brasileiro, solteiro, Pecuarista e Advogado, inscrito no CPF xxx.558.781-xx, residente na Rua Paraná, 1695 - Centro, CEP 79490-000, São Gabriel do Oeste/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Jeová Sabaoth"**, com a superfície total de **101,0409 ha.** (cento e um hectares e quatrocentos e nove metros quadrados), situado no município de **São Gabriel do Oeste/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Fazenda Santa Terezinha – Parcela 4 – Leonides Forti Deotti; **Sul:** Fazenda Jeová Sabaoth – Deonisio Guedin Neto Deotti; Fazenda Bonito – Nevio Uruo; **Leste:** Fazenda Santa Terezinha – Parcela 4 – Leonides Forti Deotti; Fazenda Jeová Sabaoth – Deonisio Guedin Neto Deotti: **Oeste:** Fazenda Jeová Sabaoth – Deonisio Guedin Neto Deotti.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 17 de setembro de 2024.

Marcos Roberto Carvalho de Melo
Diretor-Presidente da AGRAER
em substituição

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/032.169/2024 - EDITAL Nº 014/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Neusa Maria Guedin**, brasileira, Pecuarista, inscrita no CPF xxx.372.911-xx, residente na Rua Minas Gerais, 2015 - Centro, CEP 79490-000, São Gabriel do Oeste/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Santa Terezinha – Parcela 2"**, com a superfície total de **132,7299 ha.** (cento e trinta e dois hectares e sete mil duzentos e noventa e nove metros quadrados), situado no município de **São Gabriel do Oeste/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Fazenda Santa Terezinha – Parcela 2 – Neusa Maria Guedin; Fazenda Furninha III – João Luiz Bressa Pinha; Fazenda Três Marias - Neusa Maria Guedin; **Sul:** Fazenda Santa Terezinha – Parcela 4 – Leonides Forti Deotti; **Leste:** Fazenda Santa Terezinha – Parcela 2 – Neusa Maria Guedin; Fazenda Três Marias - Neusa Maria Guedin; **Oeste:** Fazenda Santa Terezinha – Parcela 3 – Neusa Maria Guedin; Fazenda Santa Terezinha – Parcela 4 – Leonides Forti Deotti; Estrada Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 17 de setembro de 2024.

Marcos Roberto Carvalho de Melo
Diretor-Presidente da AGRAER
em substituição

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/032.165/2024 - EDITAL Nº 015/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Leonildes Forti Deotti**, brasileira, Agropecuarista, inscrita no CPF xxx.702.621-xx, residente na Paraná, n. 1244 - Centro, CEP 79490-000, São Gabriel do Oeste/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Santa Terezinha – Parcela 4"**, com a superfície total de **38,9638 ha.** (trinta e oito hectares e nove mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados), situado no município de **São Gabriel do Oeste/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Fazenda Santa Terezinha – Parcela 2 – Neusa Maria Guedin; **Sul:** Fazenda Jeová Sabaoth – Deonisio Guedin Neto Deotti; Fazenda Santa Terezinha – Parcela 4 – Leonides Forti Deotti **Leste:** Fazenda Santa Terezinha – Parcela 4 – Leonides Forti Deotti**; Oeste:** Fazenda Jeová Sabaoth – Deonisio Guedin Neto Deotti.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 17 de setembro de 2024.

Marcos Roberto Carvalho de Melo
Diretor-Presidente da AGRAER
em substituição

Extrato do Contrato 010/2024/AGRAER **Nº Cadastral 25289**

Processo:	83/045.978/2023
Partes:	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto:	O objeto deste contrato é a aquisição de 3 (três) veículos tipo pick-up, a fim de atender demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, através do convênio nº 723.539/2009 conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.83206.20.573.2231.6233.0004, Natureza da Despesa n. 449052, Tem da Despesa n. 5252, Fonte n. 0270070961.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 369.300,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).
Da Vigência:	O Prazo da vigência do contrato será até a data 30/12/2024.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Carlos Eduardo Nunes de Mamã

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 19315/2022/IAGRO **N° Cadastral 19315**

Processo:	71/019.422/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Ame Agropecuária e Administradora de Bens Próprios Ltda.
Objeto:	Prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação de um imóvel, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 267/2024, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEILOG.
Dotação Orçamentária:	Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Valor:	O valor mensal da locação permanecerá em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 267/2024, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEILOG, autorizado pela Gerência de Administração (GAD).
Amparo Legal:	Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações
Ordenador de Despesas:	Marcus Vinicius Angelo
Do Prazo:	O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2024 e com término em 31 de agosto de 2025.
Data da Assinatura:	31/08/2024
Assinam:	Daniel de Barbosa Ingold e Ame Agropecuária e Administradora de Bens Próprios Ltda.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 22461/2023/IAGRO **N° Cadastral 22461**

Processo:	83/013.451/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Ivone Garrido Dionizio.

Objeto:	Prorrogação por 12 (doze) meses da locação de um imóvel, sem majoração do valor, com edificação e estado de conservação conforme parâmetros de limites estabelecidos em Parecer Técnico elaborado pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEILOG.
Dotação Orçamentária:	A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.83205.20.122.0041.6106.0001-Custeio e Pessoal; Natureza da Despesa 33903615-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 0179980251–Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor:	O valor mensal da locação **permanecerá em R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)** mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 250/2024, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEILOG.
Amparo Legal:	Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Marcus Vinicius Angelo
Do Prazo:	O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2024 e com término em 31 de julho de 2025.**
Data da Assinatura:	31/07/2024
Assinam:	Daniel de Barbosa Ingold e Ivone Garrido Dionizio.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato n. 25673/2024/DETRAN **Nº Cadastral 25673**

Processo:	31/135.970/2024
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, aferição e certificação junto ao INMETRO, para a Etilômetros modelo LE5 marca ALCOLIZER do DETRAN-MS, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e na proposta comercial da contratada.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 310201 31201 06181220961240002 , Natureza da Despesa n. 33903917, Fonte n. 175280051 e da Funcional Programática n. 310201 31201 06181220961240002 , Natureza da Despesa n. 33903025, Fonte n. 175280051, conforme Notas de Empenhos nº 2024NE001611, emitida em 21/08/2024 e 2024NE001612, emitida 21/08/2024.
Valor:	O valor total deste contrato é de R$ 200.156,22 (Duzentos mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Da Vigência:	O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Luciano José Guimarães Pimentel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2213, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	LUCAS HENRIQUE WEINERT DOS SANTOS
Registro/PGU:	xxx042555xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	000829/2020		

Condutor:	RUBENS LIMA SORTICA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx405640xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	010130/2020		

Condutor:	RAUF WOLF MONTEIRO		
Registro/PGU:	xxx543386xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	4 MESES
Processo:	010756/2020		

Condutor:	MATHEUS ARAUJO BETONI		
Registro/PGU:	xxx436945xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	010962/2020		

Condutor:	GILSON DE FREITAS ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx187973xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**PRAZO:**	6 MESES
Processo:	011081/2020		

Condutor:	JESUINO PEREIRA DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx609565xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	011845/2020		

Condutor:	JONAS LAIER NOGUEIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx092052xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	015386/2020		

Condutor:	LEANDRO FERREIRA DA SILVA TAVEIRA		
Registro/PGU:	xxx053532xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	015615/2020		

Condutor:	IZABELA VERGINIA VIAIS		
Registro/PGU:	xxx610079xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	015806/2020		

Condutor:	ITAMAR PEREIRA MARTINS		
Registro/PGU:	xxx049706xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	017115/2020		

Condutor:	WANDER FRANCOSO		
Registro/PGU:	xxx292527xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	017137/2020		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/ Cassação).

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2214, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	RONALDO APARECIDO ROCHA ROMANIN		
Registro/PGU:	xxx742538xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	018726/2019		

Condutor:	GABRIEL BOURDOKAN PIRES		
Registro/PGU:	xxx242450xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	014016/2020		

Condutor:	VICENTE CLEBER AIRES RODRIGUES
Registro/PGU:	xxx829641xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	016213/2020		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/ Cassação).

Campo Grande (MS), 17 de setembro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 2957, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	GABRIEL GODOY GUZZELA		
Registro/PGU:	xxx836666xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	024168/2021	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	JOAO PAULO BARBOSA CINTRA		
Registro/PGU:	xxx006255xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	017603/2022	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	VALTER GERALDO FILIPPIN		
Registro/PGU:	xxx262277xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	023173/2022	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	LUCIANA DE ARAUJO SCHNEIDER		
Registro/PGU:	xxx972011xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES

Processo:	023385/2022	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	LEONARDO FRAULOB MATTOS		
Registro/PGU:	xxx075271xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	026183/2022	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	GUILHERME CARLOS KOTOVICZ		
Registro/PGU:	xxx364946xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	004098/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	ANTONIO CLAUDIO BARROSO LIMA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx887182xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	004424/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	GLENDA TEREZA REZENDE SILVA		
Registro/PGU:	xxx514649xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	009026/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	ARNOLDO GABRIEL FERREIRA RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx281876xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	009318/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	JOCEMAR BRAZ VALENDORF		
Registro/PGU:	xxx604051xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	009370/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	MARCOS HENRIQUE ROSA ANTUNES		
Registro/PGU:	xxx373273xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	009739/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	SILAS DE MOURA CARDOSO
Registro/PGU:	xxx243871xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	010487/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	ANDRE LUIZ DE MENEZES BEZERRA GONCALEZ		
Registro/PGU:	xxx315839xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	010489/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	RACHEL ZOLLER		
Registro/PGU:	xxx996767xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	010490/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	EDUARDO LOPES FOLADOR		
Registro/PGU:	xxx058340xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011900/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	DIOVANY SOUZA SILVA		
Registro/PGU:	xxx169732xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	000846/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	LEANDRO NUNES TENORIO		
Registro/PGU:	xxx050915xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	000847/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	SILVESTRE SOLENE SANTOS FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx914120xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	000848/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	LEONARA LEITE DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx914852xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	000851/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	CESAR DE LIMA SILVA
Registro/PGU:	xxx687262xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	000854/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	MOISES BEZERRA DE MAGALHAES		
Registro/PGU:	xxx869574xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	000855/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SOUZA		
Registro/PGU:	xxx450097xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	000857/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	DHIENYFFER SAMPATTI LEITE		
Registro/PGU:	xxx671006xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	001305/2024	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	VIRIATO PEREIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx774901xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	005466/2022	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	ALECIO FERREIRA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx522846xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	004448/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	FERNANDO DIONIZIO		
Registro/PGU:	xxx727327xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	004463/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	FABIO JOSE PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx154104xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	006244/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	LUIZ OTAVIO GOTTARDI
Registro/PGU:	xxx168393xx

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	008937/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Condutor:	REBERSON CARNIELLI VITORINO		
Registro/PGU:	xxx099602xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	009636/2023	**Prazo Recurso:**	27/10/2024

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **11/11/2024** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN n° 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/ Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 17 de setembro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3373, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	JOSE ANTONIO ALVES DANTAS HENRIQUE		
Registro/PGU:	xxx882357xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	010124/2023
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	DANIEL SANTIAGO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx399417xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	010323/2023
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	HAROLDSON LOUREIRO ZATORRE		
Registro/PGU:	xxx526638xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Processo:**	012323/2023

Prazo:	6 MESES		

Condutor:	DULCE ANNE BATISTA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx441654xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Processo:**	000076/2024
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JULIO CESAR DA SILVA DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx346472xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	000859/2024
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	IVONETE GOMES SOARES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx904106xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	002931/2024
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	GUILHERME AUDIE GRANJA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx055101xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011248/2023
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MARIO DIOSNILDO CARDOZO COLMAN		
Registro/PGU:	xxx080644xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011258/2023
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JULIANO JOSE CAZAROTI		
Registro/PGU:	xxx540181xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011295/2023
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MARCELO ROQUE DALTRO TOSTA		
Registro/PGU:	xxx512305xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011381/2023
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARCOS ADALBERTO LENHARO		
Registro/PGU:	xxx307496xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011534/2023
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	GABRIEL PINTO DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx349911xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	011773/2023
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	RONALDO BORGES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx915000xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	012287/2023
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LUCI FOGLIA VALERIO		
Registro/PGU:	xxx865681xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	000406/2024
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	VALTER DE OLIVEIRA VILELA		
Registro/PGU:	xxx169747xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	000704/2024
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LUCAS DE ALMEIDA MACEDO		
Registro/PGU:	xxx421671xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	001192/2024
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	TIAGO MINATEL		
Registro/PGU:	xxx469332xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	001936/2024
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 16 de Setembro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 11.614, PÁGINA 29, DO DIA 16.09.2024: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024, PROCESSO Nº 860/2022/GEMA/ SANESUL, ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 819/2024, LEIA-SE: CONTRATO Nº 819/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2024 – RPE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Prestação de serviços especializados em seguro veicular para 107 veículos, todos de propriedade da Sanesul, na modalidade "Responsabilidade Civil Facultativa – RCF" (contra terceiros). VALOR: R$ 61.438,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4499. PRAZO: A vigência e a execução da presente contratação é de 12 meses contados a partir da data estipulada na apólice do seguro. PROCESSO Nº 831/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.09.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Marcelo Wais.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 036/2024 - CELEBRADO ENTRE A CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 226/2024/COESG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA PARK" localizado em CHAPADÃO DO SUL/MS, para atender os 853 lotes, objeto das matrículas de nº 18805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CHAPADÃO DO SUL/MS. DATA DE ASSINATURA: 17.09.2024. PROCESSO Nº 776/2024/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Bruno Mendonça Nunes De Oliveira.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 1125/2024/FCMS **Nº Cadastral 25971**

Processo:	85/010.610/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Engenheiro Edson", contratado através de seu empresário exclusivo Artemix Produções Artísticas LTDA , a ser realizada no evento "Circuito Cultural", na Esplanada Ferroviária, Av. Calógeras, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 14 de setembro de 2024, a partir das 20 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa **n° 339039**, Item da Despesa **n° 33903905**, Fonte **n° 0150000001**.
Valor:	**O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espíndola

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0733/2022/FCMS **N° Cadastral 19657**

Processo:	75/002.369/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e EDNELSON GUERRA NIZ LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Ednelson Guerra Niz

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0734/2022/FCMS **N° Cadastral 19661**

Processo:	75/002.370/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e K. S. M. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Rafael Nunes Cance

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0735/2022/FCMS **N° Cadastral 19662**

Processo:	75/002.377/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI - EPP
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	05/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Antônio Inácio Rosa

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0736/2022/FCMS **N° Cadastral 19664**

Processo:	75/002.371/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Rodrigo Borges de Jesus

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0737/2022/FCMS **N° Cadastral 19666**

Processo:	75/002.378/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e EKOBOX LOCAÇÕES EIRELI EPP
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	05/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Leonardo de Paula Maravieski

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0738/2022/FCMS **N° Cadastral 19667**

Processo:	75/002.380/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e MARCA 2T EVENTOS LTDA - ME
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.

Data da Assinatura:	04/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Leonardo da Silva Medeiros

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0740/2022/FCMS **N° Cadastral 19670**

Processo:	75/002.374/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Nayara dos Reis Martins

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0742/2022/FCMS **N° Cadastral 19678**

Processo:	75/002.376/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Nayara dos Reis Martins

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0816/2022/FCMS **N° Cadastral 19866**

Processo:	75/002.379/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e MEGA STANDS LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base na Cláusula Décima Segunda do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Data da Assinatura:	04/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Luís Paulo Delfino

Extrato do Contrato 1094/2024/FCMS **Nº Cadastral 25882**

Processo:	85/008.820/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JUNIOR MEI

Objeto:	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.
Valor:	O valor total da contratação é de R$600,00 (Seiscentos reais) e será fixo e irreajustável.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	09/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Rosimar Domingos de Lima Junior

Extrato do Contrato 1109/2024/FCMS **Nº Cadastral 25903**

Processo:	85/010.743/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BANDA ALZIRA'S LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda "Alzira`s", contratado através de seu empresário exclusivo Banda Alzira`s Ltda, a ser realizada no evento "Circuito Cultural", na Praça V, Rua Assunção esquina com Spipe Calarge, em Campo Grande/MS, no dia 07 de setembro de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa **n° 339039**, Item da Despesa **n° 33903905**, Fonte **n° 0150000001**.
Valor:	**O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **07 de setembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	06/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e WEUDALYCH CEZAR DE SOUZA

Extrato do Contrato 1110/2024/FCMS **Nº Cadastral 25904**

Processo:	85/010.744/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JPR PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Alex e Yvan", contratado através de seu empresário exclusivo JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA, a ser realizada no evento "8º Leilão do Hospital do Amor", no Parque de Exposições, em Amambai/MS, no dia 07 de setembro de 2024, a partir das 21 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa **n° 339039**, Item da Despesa **n° 33903905**, Fonte **n° 0150000001**.
Valor:	**O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **07 de setembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	06/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Juliele Pereira Rodrigues

Extrato do Contrato 1131/2024/FCMS **Nº Cadastral 25980**

Processo:	85/010.945/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Uirapuru", contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer ME , a ser realizada no evento "Circuito Cultural", na Rua Colonial, Distrito de Indápolis, em Dourados/MS, no dia 15 de setembro de 2024, a partir das 14 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa **n° 339039**, Item da Despesa **n° 33903905**, Fonte **n° 0150000001**.
Valor:	**O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	13/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Sandro Cavalari Sommer

Extrato do Contrato 1132/2024/FCMS **Nº Cadastral 25982**

Processo:	85/010.941/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FERNANDO LOPES LIMA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística Espetáculo Teatral de "Teatro do Mundo - Turma do Bolonhesa - O Pequeno Príncipe", contratado através de seu empresário exclusivo Fernando Lopes Lima MEI, a ser realizada no evento "Circuito Cultural - 1º Feira Literária do Teatro - FLIT", na Estação Cultural Teatro do Mundo, Rua Barão de Melgaço, 177, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 14 de setembro de 2024, a partir das 16 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa **n° 339039**, Item da Despesa **n° 33903905**, Fonte **n° 0150000001**.
Valor:	**O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	12/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Fernando Lopes Lima

Extrato do Contrato 1133/2024/FCMS **Nº Cadastral 25993**

Processo:	85/010.963/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Julliany Souza", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Rua Mari Baixa, 85, Bairro Jardim Aeroporto, em Coxim/MS, no dia 14 de setembro de 2024, as 19 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho **n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.**
Valor:	**O valor total da contratação é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	14/09/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo do Contrato 0011/2024/ESCOLAGOV **Nº Cadastral 25831**

Processo:	77/011.764/2024
Partes:	Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS – IBET
Objeto (Art. 92, I E II)	**1.1** O objeto do presente é a aquisição de 04 (quatro) vagas para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Tributário, oferecido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET), sendo representado, em Campo Grande, pelo CHIESA CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS.**1.2** Ressalta-se que o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Tributário possui duração 5 semestres, com carga horária de 435 horas/aula, sendo 405 (quatrocentas e cinco) horas em sala de aula ou ambiente virtual, e 30 (trinta) horas em orientação para elaboração da monografia, totalizando 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas de atividades curriculares e é estruturado em 4 (quatro) módulos sequenciais independentes, com quatro núcleos de estudos: "Tributo e Segurança Jurídica", "Incidência e Crédito Tributário", "Exigibilidade do Crédito Tributário" e "Controle do Crédito Tributário", mais um módulo específico destinado à elaboração da monografia. **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição 1.3.1 O Termo de Referência; **1.3.2** A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado**;1.3.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados. **1.3.4** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
Dos Recursos Orçamentários (Art. 92, VIII)	**7.1** As despesas decorrentes do fornecimento conforme funcional programática nº 10.77201.04.128.2206.6045.0001-EducaMS, Elemento de Despesas: 33903948 – Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores, Fonte de Recursos: 0179981541 – ESCOLAGOV. **7.2** A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Preço e Reajuste (Art.92, V)	**5.1** O valor a ser pago é de **R$ 95,564,48** (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a aquisição de 04 (quatro) vagas, sendo que o valor por vaga é de **R$ 23.891,12** (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos) e o pagamento será efetuado da seguinte forma: em **21**(vinte e uma) parcelas de **R$ 4.550,68** (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal da empresa Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET), CNPJ nº 63.104.475/0001-48. **5.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **5.1.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor (IPCA) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **5.1.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **5.1.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). **5.1.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). **5.1.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. **5.1.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **5.1.8** O reajuste será realizado por apostilamento**.**
Vigência e Prorrogação:	**4.1** A vigência será do dia 15 agosto de 2024 com término no dia 15 de dezembro de 2026, o curso terá a duração de 5 (cinco) semestres, com horária 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas de atividades curriculares, totalizando 30 meses. **4.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.
Legislação Aplicavél a Execução do Contrato (Art. 92, III)	**2.1** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.**2.2** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
Ordenador de Despesas:	Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Data da Assinatura:	16/08/2024
Assinam:	Ana Paula Martins Pereira de Assunção e PAULO DE BARROS CARVALHO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA N. 002/2024 DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – FUNDECT/ SESI-DR MS

Processo: 83/029.507/2024
Partes: Fundação de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de MS **(FUNDECT)**, CNPJ 02.776.669/0001-03 **Concedente**, Serviço Social da Indústria de MS – Departamento Regional de Mato Grosso do Sul **(SESI-DR/MS)**, CNPJ 03.769.599/0001-10 **Convenente.**
Objeto: Este Convênio tem por objeto a conjunção de esforços entre os cooperantes para a execução do Projeto intitulado **"Desafio de Inovação – PANTANALTECH MS"**, a fim de fortalecer o empreendedorismo e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de financiamento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.
Recursos: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), que serão repassados diretamente aos

bolsistas selecionados para as ações, cuja despesa correrá por meio da Funcional Programática 10.83101.19.573.2217.6079.0001 Fonte 0150000001.
Amparo Legal: Lei Federal n. º 10.973/2004, Decreto Federal n. º 9.283/2018, o Decreto Estadual n. º 15.116/2018, Decreto Estadual n. º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.
Assinam:

Márcio de Araújo Pereira - Diretor-Presidente/FUNDECT - **Concedente**
CPF: ***.359.371-**;
Sérgio Marcolino Longen – Diretor Regional/SESI-DR/MS – **Convenente**
CPF: ***.296.361-**

Chamada Fundect 08/2024 Mudanças Climáticas

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna públicas **as listas finais das propostas aprovadas e recomendadas em lista de espera, após ajuste orçamentário**, da Chamada Fundect 08/2024 Mudanças Climáticas.

QUADRO 1 - PROPOSTAS APROVADAS - FAIXA A

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NOTA	VALOR APROVADO
Plano ABCD: Agricultura de Baixo Carbono e Digital para garantir a segurança alimentar brasileira	Cid Naudi Silva Campos	UFMS	10,00	R$ 189.000,00
Dinâmica hidrossedimentológica e mudanças ambientais no rio Paraguai no Pantanal Sul- Matogrossense	Aguinaldo Silva	UFMS	9,75	R$ 189.370,00
Drones para reflorestamento dos biomas Cerrado Mata Atlântica e Pantanal	Everton Castelão Tetila	UFGD	9,75	R$ 190.000,00
Uma abordagem verde para gestão de resíduos agrícolas: nanotecnologia bioprotetores e/ou bioestimulantes na agricultura sustentável	Flávio Ferreira da Silva Binotti	UEMS	9,75	R$ 191.530,00
Avaliação dos riscos climáticos para a cultura da soja e do milho safrinha diante dos cenários previstos de mudanças climáticas e alternativas de adaptação dos sistemas de produção	Danilton Luiz Flumignan	CPAO	9,50	R$ 176.870,00
Estudo de cenários e externalidades geradas após criação da Lei do Pantanal frente às mudanças climáticas e a economia do Mato Grosso do Sul	Michel Angelo Constantino de Oliveira	UCDB	9,50	R$ 152.410,00
Papel do sistema agroflorestal na mitigação das Mudanças Climáticas em Mato Grosso do Sul: simulações climáticas em cenários de clima futuro e alteração no uso-da-terra	Vinicius Buscioli Capistrano	UFMS	9,50	R$ 180.450,00
Conversão de biomassa da indústria cervejeira em novos produtos de alto valor comercial: a Bioeconomia de Mato Grosso do Sul	Elisvânia Freitas dos Santos	UFMS	9,50	R$ 179.400,00
Mitigação dos efeitos da seca e aumento do aprisionamento de carbono em pastagens do Pantanal Sul-mato-grossense inoculadas com bactérias diazotróficas	Marivaine da Silva Brasil	UFMS	9,25	R$ 188.000,00
Emergência Climática no Pantanal Sul	Mauro Henrique Soares da Silva	UFMS	9,00	R$ 178.290,00
Estratégias para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa a partir da reciclagem e agregação de valor dos resíduos da piscicultura	Luis Antônio Kioshi Aoki Inoue	CPAO	9,00	R$ 173.900,00
Papel do magnésio na mitigação dos impactos das mudanças climáticas na produção de soja em Mato Grosso do Sul	Elcio Ferreira dos Santos	IFMS	9,00	R$ 180.000,00

Tecnologias para amenização da emissão de gases de efeito estufa e utilização de fertilizantes agrícolas	Carlos Eduardo da Silva Oliveira	UEMS	9,00	R$ 165.000,00
ESTUDO DE BLENDAS DE ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS COM DIFERENTES PERFIS LIPÍDICOS E RESÍDUOS LIGNOCELULÓSICOS PARA PRODUÇÃO DE BIO-ÓLEOS	Euclésio Simionatto	UEMS	9,00	R$ 171.300,00
Modelagem de cenários futuros dos serviços ecossistêmicos de captura de carbono no Cerrado de Mato Grosso do Sul	Vitor Matheus Bacani	UFMS	8,75	R$ 168.110,00
: Mitigação das mudanças climáticas pela restauração ecológica no Pantanal	Zefa Valdivina Pereira	UFGD	8,75	R$ 167.980,00
Enriquecimento e caracterização do banco de germoplasma da leguminosa Desmodium spp. visando desenvolver ativos para agricultura de baixo carbono	Eulalia Soler Sobreira Hoogerheide	CPAO	8,75	R$ 141.330,00
Vigilância genômica como ferramenta para prevenção de doenças na "rota da celulose": uma questão de Saúde Única	Danila Fernanda Rodrigues Frias	CDRHSC/SES	8,75	R$ 188.480,00
Contribuição dos tocos e raízes de Eucalyptus spp. na permanência do carbono no solo em sistemas de integração pecuária-floresta	Felipe Martini Santos	UEMS	8,75	R$ 124.250,00
CAPCO2MS - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS BIOMATERIAIS ADSORVENTES RENOVÁVEIS DE BIOMASSA RESIDUAL SUL MATOGROSSENSE PARA CAPTURA DE CO2	Willian Pereira Gomes	ISI- Biomassa	8,75	R$ 119.800,00
Efeitos integrados da poluição atmosférica e das mudanças climáticas na qualidade do ar em Campo Grande-MS	Widinei Alves Fernandes	UFMS	8,75	R$ 164.550,00
Desenvolvimento de um Sistema de Gestão Integrada de Inventário de Gases de Efeito Estufa como Aliado ao Combate às Mudanças Climáticas na Rota Bioceânica.	Lucio Flavio Joichi Sunakozawa	UEMS	8,75	R$ 180.000,00
ADAPTABILIDADE MANEJO E INCENTIVO DA CULTURA DO AMENDOIM COMO ALTERNATIVA DE PRODUÇÃO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Diego Menani Heid	IFMS	8,75	R$ 63.770,00
Aplicação de nanoestruturas bimetálicas no tratamento e detecção de contaminantes emergentes: desenvolvimento para uma agricultura sustentável	Willyam Róger Padilha Barros	UFGD	8,75	R$ 176.000,00

QUADRO 2 - PROPOSTAS RECOMENDADAS EM LISTA DE ESPERA - FAIXA A

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NOTA
Plataforma de diagnóstico molecular point-of-care baseado em LAMP/CRISPR-Cas12a para detecção de doenças transmitidas por artrópodes	Carina Elisei de Oliveira	UCDB	8,50
"Bioeconomia de impacto: biopolímeros de origem microbiana para substituição de polímeros de origem fóssil reduzindo poluição por microplásticos e emissão de gases de efeito estufa"	Maricy Raquel Lindenbah Bonfá	UFGD	8,50
MIX DE PLANTAS DE COBERTURA E TRÁFEGO CONTROLADO COMO ESTRATÉGIA PARA AUMENTAR O SEQUESTRO DE CARBONO NO SOLO E MITIGAR AS EMISSÕES DE CO2	Murilo Battistuzzi Martins	UEMS	8,50
Identificação de microbiomas do solo como determinante de sustentabilidade: Prospecção de bioinsumo diante às Mudanças Climáticas em Bonito/MS	Alinne Pereira de Castro	UCDB	8,50

Ara Poty - Trilhando Caminhos Sustentáveis: Fortalecimento da Comunidade Indígena de Dourados com Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos Logística Reversa e Composteiras	Jane Corrêa Alves Mendonça	UFGD	8,25
Contribuições para bioeconomia regional e indústria verde: desenvolvimento de filmes biodegradáveis a base de pectina e extrato de guavira para revestimento de carne de frango e avaliação da qualidade da carne por análise de imagens	Elisângela Serenato Madalozzo	UEMS	8,25
VARIABILIDADES HIDROLÓGICAS E SAZONALIDADE NO SISTEMA FLUVIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL	Gustavo Roberto dos Santos Leandro	UFGD	8,25
Desenvolvimento de Catalisadores de Alta Eficiência para Células a Combustível de Etanol: Uma Abordagem Computacional para a Geração de Energia Limpa e Sustentável	Diogo Duarte dos Reis	UFMS	8,00
Mitigação de impactos e riscos de queda de raios e eventos meteorológicos extremos relacionados ao enfretamento das mudanças climáticas em áreas urbanas	Clovis Lasta Fritzen	UFMS	8,00
ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O ENFRENTAMENTO DA INTERAÇÃO ENTRE DÉFICIT HÍDRICO E MANCHAS FOLIARES EM PANICUM	Gustavo de Faria Theodoro	UFMS	8,00
CONECTIVIDADE DAS TRILHAS DO PANTANAL SUL AO PROGRAMA TRILHAS DE LONGO CURSO: UMA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL ASSOCIADO AO ECOTURISMO	Fábio Orlando Eichenberg	UFMS	8,00
Risco e vulnerabilidade socioambiental a eventos extremos de calor em cidades do Mato Grosso do Sul	Gislene Figueiredo Ortiz Porangaba	UFMS	8,00
Aterros do pantanal no enfrentamento das mudanças climáticas	Luana Cristina da Silva Campos	UFMS	7,75
Desenvolvimento de um protocolo de monitoramento de populações de dourado (Salminus brasiliensis) com base na técnica de metabarcoding	Walfrido Moraes Tomas	CPAP	7,50
Impacto das mudanças climáticas nos sítios pesqueiros e as perspectivas para o desenvolvimento sustentável	Natalino da Costa Sousa	IFMS	7,25
Banco de Conservação e Estudos Agronômicos das Espécies do Cerrado frente às Mudanças Climáticas	Marcelo Rigotti	IFMS	7,00
A VULNERABILIDADE AMBIENTAL E OS IMPACTOS DA CHEIA E SECA (EXTREMA) ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO PANTANAL: BARRA DO SÃO LOURENÇO E PARAGUAI MIRIM	Beatriz Lima de Paula Silva	UFMS	7,00

QUADRO 3 - PROPOSTAS APROVADAS - FAIXA B

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NOTA	VALOR APROVADO
Protocolos de produção e conservação de forrageiras tropicais para sistemas de produção sustentáveis de bovinos de corte em resposta às mudanças climáticas	Gelson dos Santos Difante	UFMS	10,00	R$ 400.000,00
Desenvolvimento de (foto)células a combustível para mitigação de metano e produção de hidrogênio verde via conversão de energia solar	Heberton Wender Luiz dos Santos	UFMS	10,00	R$ 398.570,00
Valoração e fomento das cadeias socioprodutivas da bocaiuva (Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.) no Estado de Mato Grosso do Sul Brasil	Maria Ligia Rodrigues Macedo	UFMS	9,75	R$ 399.730,00
Estação para recarga inteligente e sustentável de veículos elétricos em rede elétrica compartilhada	Moacyr Aureliano Gomes de Brito	UFMS	9,75	R$ 397.200,00

Microrganismos endofíticos de plantas tolerantes à dessecação para o desenvolvimento de bioprodutos com aplicação na agricultura sustentável e saúde	Denise Brentan da Silva	UFMS	9,75	R$ 397.300,00

QUADRO 4 - PROPOSTAS RECOMENDADAS EM LISTA DE ESPERA - FAIXA B

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	NOTA
A Eletroquímica como Ferramenta Mitigadora de Mudanças Climáticas: Desenvolvimento de Eletrocatalisadores para a Produção de Energia Renovável	Giuseppe Abíola Câmara da Silva	UFMS	9,50
MUDANÇAS CLIMÁTICAS: FOCOS DE INCÊNDIOS E SEUS IMPACTOS SOBRE A VEGETAÇÃO ANIMAIS E POPULAÇÃO HUMANA NO PANTANAL	William Fernando Antonialli Junior	UEMS	9,25
GERAÇÃO DE PRODUTO SUSTENTÁVEL E DE ALTA EFICIÊNCIA PARA REFRIGERAÇÃO POR ILUMINAÇÃO A LASER	Junior Reis Silva	UEMS	9,25
Protocolos de produção para o manejo sustentável da pecuária de corte no Mato Grosso do Sul	Rodrigo da Costa Gomes	CNPGC	9,25
Mudanças climáticas: estratégias de monitoramento e mitigação dos efeitos no ecossistema aquático com enfoque em piscicultura familiar	Juliana Rosa Carrijo Mauad	UFGD	8,50
Avaliação de moléculas bioinspiradas em toxinas ofídicas do Cerrado e Pantanal para aplicação em doenças neurodegenerativas	Ludovico Migliolo	UCDB	8,50
Fatores de Risco associados a infecção por Rickettsia do grupo de febre maculosa para os seres humanos em um parque urbano em Campo Grande Mato Grosso do Sul	Heitor Miraglia Herrera	UCDB	8,25
Capivara Sentinela: Monitoramento de Riscos de Inundações	Antonio Conceição Paranhos Filho	UFMS	8,00
Reflora Ita: alternativa para mitigar mudanças climáticas	Rosilda Mara Mussury Franco Silva	UFGD	7,50
Desafios de Água e Carbono em Áreas Preservadas e Manejadas do Cerrado e Pantanal: Produção Sustentável e Mitigação das Mudanças Climáticas	Higo José Dalmagro	UNIDERP	7,50
Sentinelas do Pantanal: múltiplos sistemas para o monitoramento dos efeitos das mudanças climáticas sobre a microbiota e sustentabilidade do ciclo de carbono	Octavio Luiz Franco	UCDB	7,25

Segundo o Item 10.1 da Chamada, os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:

a) **Projeto aprovado pela Fundect** (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;

b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:

- Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1
- Receita Federal: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- Fazenda Pública Estadual: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao
- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.

Além dos documentos listados no Item 10.1, conforme Item 7.5, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);

d) Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

O proponente não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, para a contratação do projeto.

Os documentos solicitados deverão ser submetidos até às 23h59m do dia 10/10/2024. Conforme o Item 10.2 da Chamada, o não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto e convocação de propostas recomendadas em lista de espera, de acordo com a faixa em que foi submetida.

Campo Grande, MS, 17/09/2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA FUNDECT "N" nº 002, de 16 de setembro de 2024

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O Diretor-presidente da FUNDECT, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente e, considerando:

- a omissão da prestação de contas da pesquisadora **ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA**, inscrita no CPF nº xxx.311.531-xx, beneficiária dos recursos recebidos por meio do termo de outorga nº 022/2017, SIAFEM 027167, vinculado ao processo administrativo 59.300.060-2017;

- o disposto no Decreto Estadual n. 13.420, de 18 de maio de 2012, que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Fica designada a Comissão constituída por meio da Portaria "P" FUNDECT nº 53, de 26 de julho de 2024, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados.

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-presidente da FUNDECT

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNDTUR N. 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a Tabela de Valores para a locação dos espaços disponíveis do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, para eventos a serem realizados a partir de 1° de janeiro de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GRSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no inciso III, do art. 11 do Decreto n. 16.173, de 04 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Valores para a locação dos espaços disponíveis do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, para eventos a serem **realizados a partir de 1° de janeiro de 2025**, conforme consta no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA PORTARIA FUNDTUR N. 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

TABELAS DE VALORES PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DO "CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO"

TABELA DE VALORES para a locação dos espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo (Valores para eventos a serem realizados a partir de 1° de janeiro de 2025).

TABELAS DE VALORES LOCAÇÃO ESPAÇOS CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO - 2025				
ESPAÇO	**METRAGEM**	**VALOR DIÁRIA**	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA**	**HORA EXCEDENTE**
Auditório Manoel de Barros 999 lugares - 15 espaços PCD	1.850m²	R$ 14.160,00	R$ 7.080,00	R$ 1.416,00
Sessão Extra Auditório Manoel de Barros		R$ 7.080,00		
Auditório Germano Barros de Sousa 184 lugares	255m²	R$ 5.600,00	R$ 2.800,00	R$ 560,00
Auditório Pedro de Medeiros 117 lugares	146m²	R$ 4.200,00	R$ 2.100,00	R$ 420,00
Auditório Tertuliano Amarilha 86 lugares	101m²	R$ 3.400,00	R$ 1.700,00	R$ 340,00
Hall	426m²	R$ 2.400,00	R$ 1.200,00	R$ 240,00
1/2 Hall	213m²	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 120,00
Sala de Comissões Heliophar Serra	226m²	R$ 3.400,00	R$ 1.700,00	R$ 340,00
Sala de Convívio Ricardo de Melo Spengler	478m²	R$ 8.100,00	R$ 4.050,00	R$ 810,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade	466m²	R$ 9.800,00	R$ 4.900,00	R$ 980,00
Secretaria de Apoio	47m²	R$ 1.500,00	R$ 750,00	R$ 150,00
Sala Vip	32m²	R$ 950,00	R$ 475,00	R$ 95,00
Sala de Imprensa	32m²	R$ 950,00	R$ 475,00	R$ 95,00
Restaurante Mesas: 15 Lugares: 47	146.31	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 80,00
Cafeteria - Foyer	153m²	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 30,00
Terraço	94m²	R$ 650,00	R$ 325,00	R$ 65,00
Gramado Interno	548m²	R$ 2.700,00	R$ 1.350,00	R$ 270,00
Gramado Externo/entrada		R$ 2.700,00	R$ 1.350,00	R$ 270,00
Estacionamento 128 vagas	6000m²	R$ 500,00		
Pacote FULL - Diária		**R$ 71.340,00**		

PORTARIA FUNDTUR N. 11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GRSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no inciso III, do art. 11 do Decreto n. 16.173, de 04 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na forma do anexo I desta Portaria, de acordo com sua estrutura básica estabelecida pela Lei n. 16.173, de 04 de maio de 2023.

Art. 2º A representação gráfica da organização da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul é a constante no anexo II desta Portaria.

Art. 3º As Normas de Funcionamento e Condições de Uso do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo constam no anexo III desta Portaria.

Art. 4º A Tabela de Valores para a locação dos espaços disponíveis do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, para eventos a serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2024, consta no anexo IV desta Portaria.

Parágrafo único. A Tabela de Valores para a locação dos espaços disponíveis do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo para eventos realizados a partir de 1° de janeiro de 2025 será publicada em Portaria específica.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n° 10, de 02 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA PORTARIA FUNDTUR N. 11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), instituída pelo Decreto nº 10.552, de 14 de novembro de 2001, com base na autorização constante da Lei nº 2.307, de 9 de outubro de 2001, vinculada à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte Cultura e Cidadania, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado e rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e por este Estatuto.

Art. 2º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, cuja estrutura administrativa foi aprovada pelo Decreto n. 16.173, de 04 de maio de 2023, tem como competências:
I - planejar, coordenar, programar e supervisionar as atividades de promoção e fomento à exploração do potencial turístico do Estado;
II - realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados com o turismo, bem como elaborar roteiros e calendários a serem incluídos no Plano Estadual de Turismo;
III - identificar as oportunidades de investimentos na área de turismo e orientar a iniciativa privada quanto ao seu aproveitamento;
IV - estabelecer a política, os planos e os programas de turismo em conformidade com as disposições estabelecidas pela instância federal em relação ao turismo, além de observar as demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;
V - definir a política, os planos e os programas de turismo com as diretrizes estabelecidas juntamente à instância de governança estadual e em relação às demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;
VI - apoiar o Ministério do Turismo no controle e no cadastramento das empresas dedicadas à exploração do turismo, nos limites da competência estabelecidas por lei ou por delegação;
VII - manter atualizado o banco de dados sobre os recursos turísticos do Estado, visando a apoiar a iniciativa privada e o fomento da atividade;
VIII - solicitar aos consultores, promotores e organizadores independentes, informações necessárias para a

promoção de eventos turísticos;
IX - firmar acordos, convênios ou contratos e termos similares com órgãos e entidades públicas, e com empresas privadas nacionais e internacionais, para atender à execução das atividades de sua competência;
X - gerenciar o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, localizado no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS;
XI - promover a locação de espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, para a realização de eventos culturais, turísticos, educacionais, técnicos, científicos, de promoção comercial ou industrial e outras áreas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgão colegiado:

a) Conselho Administrativo;

II - unidades de direção superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria-Executiva;

III - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);

b) Assessoria;

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

IV - unidades de gestão e de execução operacional:

a) Diretoria de Desenvolvimento do Turismo:

1. Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística;

2. Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística;

b) Diretoria de Promoção e Mercado:

1. Gerência de *Marketing* e Comunicação;

2. Gerência de Feiras e Eventos;

3. Gerência do Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul;

c) Diretoria de Administração:

1. Gerência de Administração e Finanças;

2. Gerência de Contratos e Convênios;

3. Gerência do "Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo".

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 4º O Conselho Administrativo, de deliberação executiva e normativa, é composto 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

I - natos:

a) o Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, na qualidade de Presidente;
b) o Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, como Secretário-Executivo;

II - representantes:
a) um da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
b) um da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os membros representantes do Conselho, e seus suplentes, serão designados pelos titulares das pastas a que estiverem vinculados, para mandatos de 2(dois) anos, permitida uma designação consecutiva por igual período.
§ 2º A função de membro do Conselho Administrativo será considerada atividade relevante ao serviço público e não remunerada.

Art. 5º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º A critério do Presidente do Conselho, ou da maioria de seus membros, poderão ser convocadas outras reuniões, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada sessão.
§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença, no mínimo, da metade mais um de seus membros.
§ 3º O Secretário-Executivo do Conselho participará das reuniões sem direito a voto.
§ 4° A reunião ordinária anual do Conselho ocorrerá dentro do primeiro trimestre do ano, em data, horário e local, a ser comunicado com prazo mínimo de quinze dias.

Art. 6º Compete ao Conselho Administrativo:
I - aprovar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da FUNDTUR;
II - exercer o controle econômico-financeiro da FUNDTUR;
III - orientar a política patrimonial e financeira da FUNDTUR no âmbito de suas competências;
IV - prestar orientação técnica e administrativa à entidade;
V - aprovar o relatório anual da administração e as contas da FUNDTUR;
VI - supervisionar o ambiente ético e a gestão de riscos corporativos na FUNDTUR e em suas ações; e
VII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, por solicitação do seu Presidente ou de seus membros.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Da Diretoria da Presidência

Art. 7° A Diretoria da Presidência da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul será exercida por um(a) Diretor(a)-Presidente, com a colaboração dos assessores e Diretores.

Art. 8° Compete ao Diretor-Presidente:
I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, de gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNDTUR, adotando os métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;
II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, além da legislação pertinente às fundações públicas e das determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;
III - editar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNDTUR, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;
IV - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas e instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da FUNDTUR;
V - administrar a FUNDTUR com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;
VI - propor o plano de ação e o orçamento anual da FUNDTUR;
VII - submeter ao Conselho Administrativo os planos e os programas relativos às atividades da FUNDTUR;
VIII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da FUNDTUR;
IX - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da FUNDTUR para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da FUNDTUR.

Seção II
Da Diretoria-Executiva

Art. 9º. À Diretoria-Executiva, exercida por um Diretor(a)-Executivo(a), diretamente subordinado ao titular da Diretoria da Presidência, compete:
I - substituir o Diretor-Presidente da FUNDTUR em seus afastamentos legais;
II - auxiliar tecnicamente o Diretor-Presidente em todas as ações e programas da Administração Pública Estadual relacionados ao desenvolvimento da atividade turística, sob a gestão da FUNDTUR;
III - ordenar despesas, firmar termos, contratos, convênios, ajustes, acordos, protocolos e outros instrumentos

legais com pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas no interesse da FUNDTUR, por delegação específica do seu Diretor-Presidente;
IV - propor o Plano de Ação Anual e o Orçamento Anual da FUNDTUR em ação conjunta com a Diretoria de Administração, submetendo-os à aprovação do Diretor-Presidente;
V - supervisionar o desenvolvimento de programas, ações, projetos e atividades executados pelas unidades administrativas integrantes da estrutura da FUNDTUR;
VI - apresentar propostas de ações governamentais ao Diretor-Presidente da FUNDTUR visando ao desenvolvimento de projetos e de atividades de turismo para a população e o trade turístico sul-mato- grossense;
VII - coordenar as atividades de suporte às relações entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos conjuntos, que envolvam ações vinculadas às competências da FUNDTUR;
VIII - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor-Presidente da FUNDTUR, no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL)

Art. 10. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção II
Da Assessoria

Art. 11. À Assessoria, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:
I - assessorar a Diretoria da Presidência;
II - elaborar projetos para captação de recursos financeiros visando a promoção e melhorias da infraestrutura para o turismo no Estado;
III - coordenar e acompanhar a execução dos projetos, executando a gestão estratégica destes;
IV - prestar assistência às unidades da FUNDTUR;
V – desenvolver outras atividades emanadas do órgão superior.

Art. 12. A Assessoria possui a seguinte unidade operacional:

a) Núcleo para a Promoção da Sustentabilidade e Ação Climática no Turismo.

Art. 13. À Assessoria para a Promoção da Sustentabilidade e Ação Climática no Turismo diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - assessorar a Diretoria da Presidência e Executiva na implementação da Política interna de sustentabilidade;
II – participar e representar o órgão oficial de turismo em eventos sobre temas realizados ao meio ambiente e à sustentabilidade do desenvolvimento da atividade turística;
III - assessorar na coordenação e implementação de ações para a sustentabilidade da atividade turística em conjunto com as demais Diretorias da FUNDTUR e junto às Instâncias de Governança Regionais, municípios e empreendimentos;
IV – propor ações, projetos e/ou programas que busquem a sustentabilidade, mitigação e adaptação climática no turismo, com metas para neutralizar a emissão de carbono da atividade turística em MS; e
V – desenvolver outras atividades emanadas do órgão superior.

Seção III
Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 14. À Unidade Seccional do Sistema de Controle Interno, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização da Controladoria Geral do Estado (CGE), órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

Seção I
Da Diretoria de Desenvolvimento do Turismo - DDTUR

Art. 15. À Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:
I - elaborar e monitorar a aplicação da política de turismo e estabelecer os instrumentos necessários para sua consecução como estudos, planos, programas e projetos;
II - realizar as ações com base nos seguintes eixos de atuação: estruturação e desenvolvimento do turismo, gestão de informação, captação de investimentos/ investidores e elaboração de projetos;
III - atuar na proposição e execução de políticas, programas e ações que visem ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo nos seus diversos e variados setores;
IV - atuar no processo de sensibilização, promoção e implantação:
a) das políticas públicas nacionais, como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e suas derivações;
b) das políticas públicas estaduais, como o Sistema de Classificação dos Municípios e outros que possam surgir;
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 16. À Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:
I - ordenar as atividades turísticas no Estado, visando à estruturação dos destinos e produtos turísticos nos polos consolidados e polos potenciais, a partir da concepção e elaboração de planos e projetos e em consonância com as políticas do Ministério do Turismo e do Plano Estadual do Turismo;
II - acompanhar as ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR);
III - apoiar no controle das atividades turísticas, por descentralização do Ministério do Turismo;
IV - coordenar e supervisionar os servidores, responsáveis pela orientação, análise e acompanhamento dos empreendimentos turísticos em cumprimento à Lei Nacional do Turismo; e
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 17. A Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística possui as seguintes unidades operacionais:

a) Núcleo de Estruturação da Oferta Turística;

b) Núcleo de Inovação da Oferta Turística.

Art. 18. Ao Núcleo de Estruturação da Oferta Turística, subordinado diretamente à Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística, compete:
I – apoiar no ordenamento das atividades turísticas no Estado, visando a estruturação dos destinos e produtos turísticos nos polos consolidados e polos potenciais, a partir da concepção e elaboração de planos e projetos e em consonância com as políticas do Ministério do Turismo e do Plano Estadual do Turismo;
II - acompanhar as ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR;
III – realizar visitas aos municípios do estado para a realização de diagnósticos com produção de relatório para subsidiar o planejamento da gestão pública municipal;
IV – apoiar o controle das atividades turísticas, por descentralização do Ministério do Turismo;
V – propor e realizar campanhas de sensibilização para a importância e necessidade do cadastro das empresas prestadoras de serviço turístico no CADASTUR/MTur;
VI – realizar palestras e reuniões que promovam a sensibilização da comunidade e empresariado, visando a implantação e desenvolvimento da atividade turística em Mato Grosso do Sul e suas regiões turísticas; e
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 19. Ao Núcleo de Inovação da Oferta Turística, subordinado diretamente à Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística, compete:
I – apoiar no ordenamento das atividades turísticas no Estado, visando a estruturação dos destinos e produtos turísticos nos polos consolidados e polos potenciais, a partir da concepção e elaboração de planos e projetos e em consonância com as políticas do Ministério do Turismo e do Plano Estadual do Turismo;
II – propor, promover e realizar oficinas, cursos e reuniões que visem a capacitação, e/ou qualificação, para trabalhadores e empreendedores em destinos turísticos potenciais de nosso estado;
III – propor e promover a identificação de novos destinos turísticos para o estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista os segmentos e nichos turísticos que se desenvolvem, ou são criados, em relação ao perfil dos municípios, ou comunidades locais;
IV – diagnosticar a necessidade de infraestruturas, capacitações, dentre outras ações pertinentes, nos municípios do estado e articular parcerias para sua implantação; e
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 20. À Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:
I - alinhar as informações geradas na Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística com a demanda do mercado;
II - identificar os polos emissores e de interesse por meio de estudos e pesquisas atuando em consonância com a política nacional do turismo tanto no mercado nacional como no internacional, inclusive como relações públicas;
III - subsidiar a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da FUNDTUR;
IV - promover o fortalecimento das instâncias de governança;

V - apoiar a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo no processo de sensibilização, promoção e implantação:
a) das políticas públicas nacionais, como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e suas derivações; e
b) das políticas públicas estaduais, como o Sistema de Classificação dos Municípios, e outros que possam surgir;
VI - incentivar a abertura de instituições organizacionais de classes relacionadas ao turismo, promovendo seu desenvolvimento de forma coordenada e organizada;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 21 A Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística possui a seguinte unidade operacional:

a) Núcleo de Desenvolvimento e Governança Turística.

Art. 22. Ao Núcleo de Governança Turística, subordinado diretamente à Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística, compete:
I – subsidiar e apoiar a Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da Gerência;
II - promover a criação e o fortalecimento das instâncias de governança turística;
III – apoiar as estratégias de incentivo para a abertura de instituições organizacionais de classes relacionadas ao turismo, promovendo seu desenvolvimento de forma coordenada e organizada;
IV – realizar as atividades inerentes a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Turismo de Mato Grosso do Sul; e
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Seção II
Da Diretoria de Promoção e Mercado - DPM

Art. 23. À Diretoria de Promoção e Mercado, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:
I - subsidiar a Diretoria da Presidência na definição de diretrizes, na elaboração e no planejamento de programas e de projetos vinculados às finalidades e às competências da FUNDTUR;
II - desenvolver ações para promover os destinos turísticos de Mato Grosso do Sul nos polos emissores e de interesse identificados por meio de estudos e de pesquisas, atuando em consonância com a política nacional do turismo, tanto no mercado nacional como no internacional, inclusive como relações públicas;
III - fomentar o aumento do fluxo de turistas estrangeiros e nacionais, por meio de promoção de divulgação das potencialidades do Estado e da participação em eventos relevantes de promoção do setor de turismo;
IV - alinhar as informações geradas na Diretoria de Desenvolvimento do Turismo com a demanda do mercado;
V - desenvolver relacionamento e apoiar o trade emissivo para que possam incluir os destinos de Mato Grosso do Sul, diversificar oferta, capacitar seus agentes e equipe com poder de decisão sobre produtos comercializados, de maneira que o Estado esteja posicionado em destaque nos materiais das operadoras emissivas de turistas;
VI - realizar parcerias com o trade estadual, com entidades e associações para:
a) a realização de ações de promoção e de divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul;
b) o apoio à participação do trade em ações promovidas pela FUNDTUR;
VII - desenvolver estratégias para atualização do posicionamento, da comunicação e da ampliação de público-alvo para o turismo de Mato Grosso do Sul;
VIII - gerir as mídias digitais e sociais promocionais sob responsabilidade da FUNDTUR, para oferecer informações relevantes e atualizadas sobre o turismo de Mato Grosso do Sul, respeitando e acompanhando a evolução dessas ferramentas e os novos hábitos de consumo de informações a respeito de viagens;
IX - propor e discutir a programação de eventos de promoção do setor de turismo e a participação nestes, juntamente aos representantes das comunidades e de entidades públicas e privadas;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 24. À Gerência de Marketing e Comunicação, subordinada diretamente à Diretoria de Promoção e Mercado, compete:
I - subsidiar a Diretoria com informações de demandas e necessidades do mercado;
II - realizar estudo de mercado, propor e executar estratégias de promoção utilizando-se de mídias tradicionais e digitais, inclusive redes sociais, a fim de divulgar o Estado para o público final e profissional, acompanhando as tendências e os novos hábitos de consumidor na obtenção de informação e compras de viagens e turismo;
III - apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNDTUR com o trade emissivo;
IV - propor a criação de campanhas promocionais visando à divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul, posicionando-o como destino frente aos públicos-alvo determinados;
V - manter mídias digitais e sociais promocionais sob a responsabilidade da FUNDTUR atualizadas e relevantes;
VI - coordenar e executar a realização de ações, tais como:
a) *famtours* - viagens de familiarização, por meio das quais os agentes de viagens são convidados a conhecer os produtos e os serviços turísticos de um destino*;*
b) *press trips* - viagem planejada para proporcionar experiências com um destino, um produto e/ou um serviço a Colunistas, a blogueiros e a *influencers* que possam produzir conteúdo de informação e com maior propriedade;
c) *road shows* - formato de evento itinerante que percorre diferentes locais do país por um determinado tempo;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 25. A Gerência de *Marketing* e Comunicação possui as seguintes unidades operacionais:

a) Núcleo de Comunicação para Mídias Tradicionais e Digitais;

b) Núcleo de Gestão de Mídias Digitais e Redes Sociais.

Art. 26. Ao Núcleo de Comunicação para Mídias Tradicionais e Digitais, subordinado diretamente à Gerência de Marketing e Comunicação, compete:
I – produzir briefing para agência desenvolver campanhas de promoção de acordo com as estratégias definidas pela Gerência de Marketing e Comunicação, visando atingir público final e profissional, comunicando de forma atraente e inspiradora as experiências de turismo possíveis no estado de Mato Grosso do Sul;
II – pesquisar e propor as mídias mais adequadas para cada ação/campanha, considerando mídias tradicionais e digitais, para que a transmissão das mensagens pretendidas atinjam o público determinado com melhor clareza e eficiência;
III – produzir material, virtual ou não, para disponibilização aos profissionais dos mercados emissores de turistas ao Mato Grosso do Sul dando suporte para comercialização, como e-books, treinamentos online, vídeos, fotos e materiais digitais de uso livre;
IV – apoiar a Gerência de Marketing e Comunicação em outras ações, correlatas, encaminhadas pela Diretoria de Promoção e Mercado com o intuito de promover e divulgar os atrativos turísticos do estado, bem como seus eventos, cultura e gastronomia;
V - organizar material de divulgação e guias para potenciais investidores;
VI - elaborar e desenvolver a disseminação dos avanços previstos nas ações da FUNDTUR em função da implementação da Lei Nacional do Turismo e do reposicionamento do Estado de Mato Grosso do Sul nos mercados estadual, nacional e internacional;
VII - acompanhar o Diretor-Presidente nas ações de promoção e divulgação do Estado, prestando assessoria na elaboração de textos e palestras, além de promover a divulgação destas ações ao público em geral;
VIII - apoiar a Diretoria de Promoção e Mercado na organização e realização de *"famtours", "press trips", "road show",* e outras ações que promovam e divulguem os atrativos turísticos do estado, bem como seus eventos, cultura e gastronomia; e
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 27. Ao – Núcleo de Gestão de Mídias Digitais e Redes Sociais, subordinado diretamente à Gerência de Comunicação e Marketing, compete:
I – gerenciar as mídias sociais de promoção e divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul, sob responsabilidade da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;
II – gerenciar o site oficial de promoção e divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul: www.visitms.com.br
III – realizar o estudo e elaboração de estratégias de conteúdo para site e perfis de redes sociais de promoção e divulgação sob responsabilidade da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;
IV – realizar o estudo, definição e monitoramento de personas que representem os públicos-alvo do turismo de Mato Grosso do Sul;
V – realizar o estudo, elaboração ou orientação para elaboração de conteúdos de promoção e divulgação em linguagem adequada a cada persona determinada como público-alvo do turismo de Mato Grosso do Sul, bem como para alimentação do conteúdo do site www.visitms.com.br;
VI – acompanhar, estudar e elaborar estratégias para trabalhar com influenciadores digitais, de modo a realizar parcerias que atendam às necessidades de conteúdo definidos pelas personas que representam os públicos-alvo do turismo de Mato Grosso do Sul;
VII - realizar o estudo e acompanhamento do surgimento de novas mídias, linguagens e oportunidades de divulgação e promoção do turismo de Mato Grosso do Sul; e
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 28. À Gerência de Feiras e Eventos, subordinada diretamente à Diretoria de Promoção e Mercado, compete:
I - apoiar e subsidiar a Diretoria de Promoção e Mercado na proposição e na discussão da programação de eventos e a participação nestes;
II - coordenar e executar a participação da FUNDTUR e do trade de Mato Grosso do Sul em eventos relevantes do setor de turismo nacional e internacional;
III - apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNDTUR com o trade emissivo;
IV - incentivar a participação da comunidade, trade turístico e das entidades públicas em seminários, palestras, *workshops*, congressos, feiras e exposições em todos os eventos da área de turismo que tenham como finalidade desenvolver e promover esta atividade econômica; e
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 29. A Gerência de Feiras e Eventos possui a seguinte unidade operacional:

a) Núcleo de Feiras e Eventos.

Art. 30. Ao Núcleo de Feiras e Eventos, subordinado diretamente à Gerência de Feiras e Eventos, compete:
I – apoiar e subsidiar a Gerência de Feiras e Eventos na proposição e discussão da programação de eventos e a participação nestes;
II – coordenar e executar a participação da Fundação de Turismo e trade de Mato Grosso do Sul em eventos relevantes do setor de turismo nacional e internacional;
III – incentivar a participação da comunidade, *trade* turístico e das entidades públicas em seminários, palestras, *workshops*, congressos, feiras e exposições, enfim, em todos os eventos da área de turismo que tenham como finalidade desenvolver e promover esta atividade econômica;
IV – participar e apoiar a realização de todos os eventos demandados pela Gerência de Feiras e Eventos;
V – apoiar a promoção e divulgar simpósios, exposições, palestras e outros eventos congêneres; e
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 31. À Gerência do Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul, subordinada diretamente à Diretoria de Promoção e Mercado, compete:
I - desenvolver estudos e pesquisas que permitam conhecer a oferta e a demanda turística, objetivando dar suporte às ações de planejamento, de gestão e de monitoramento no âmbito da FUNDTUR, além de disponibilizar dados e indicadores para instituições de ensino, imprensa e investidores, com o objetivo de contribuir para a tomada de decisões e de captação de investimentos;
II - propor e estabelecer metodologias para a produção de pesquisas, com o objetivo de gerar relatórios estatísticos que contribuam com informações de qualidade e credibilidade sobre o setor turístico do Estado de Mato Grosso do Sul;
III - subsidiar, com informações, diagnósticos e relatórios estatísticos, as Diretorias da Fundação, na definição de diretrizes, na elaboração e no planejamento de programas e de projetos vinculados às finalidades e às competências da FUNDTUR;
IV - dar suporte à Diretoria de Promoção e Mercado e aos outros setores da FUNDTUR, na busca do planejamento de ações com inteligência de *marketing* e comercial, por meio de banco de dados, estudos, pesquisas e estatísticas sobre o turismo;
V - promover a convergência das pesquisas e dos estudos realizados pelo Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul e de instituições parceiras, com vistas a ampliar o conhecimento em torno dos indicadores resultantes das pesquisas realizadas;
VI - compilar e tratar as informações obtidas por outros observatórios de turismo do Estado, com o intuito de uniformizar a metodologia das pesquisas realizadas, aumentando a abrangência destas e difundindo a importância da realização desses levantamentos;
VII - publicar boletins informativos de forma regular e periódica, a fim de atender gestores públicos e privados, profissionais da área e acadêmica/universidades;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 32. A Gerência do Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul possui as seguintes unidades operacionais:

a) Núcleo de pesquisas e produção de relatórios;

b) Núcleo de Inteligência de Mercado.

Art. 33. Ao Núcleo de Pesquisas e Produção de Relatórios diretamente subordinada à Gerência do Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul, compete:
I – realizar, aplicar e propor estudos e pesquisas que permitam um melhor conhecimento da oferta e demanda turística, bem como, disponibilizar dados e indicadores para instituições de ensino, imprensa e investidores visando contribuir para tomada de decisões e captação de investimentos;
II – propor e desenvolver instrumentos para a produção de pesquisas, com o objetivo de gerar relatórios estatísticos que contribuam com uma maior qualidade e credibilidade, na busca por informações do setor turístico do Estado de Mato Grosso do Sul;
III – apoiar no subsidio de informações, diagnósticos e relatórios estatísticos, a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da FUNDTUR;
IV - dar suporte à inteligência de *marketing,* à inteligência comercial e outros setores da FUNDTUR, por meio de banco de dados, estudos, pesquisas e estatísticas sobre o turismo;
V – realizar e preparar pesquisas e estudos com dados do Observatório de Turismo de MS e de instituições parceiras, com vistas a ampliar o conhecimento em torno dos indicadores resultantes das pesquisas realizadas;
VI – compilar e tratar as informações obtidas por outros observatórios de turismo do Estado, com o intuito de uniformizar a metodologia das pesquisas realizadas, aumentando assim a abrangência destas e difundindo a importância da realização destes levantamentos;
VII - disponibilizar de forma regular e periódica boletins informativos os quais serão publicados a fim de atender gestores públicos e privados, profissionais; imprensa, estudantes e interessados na atividade turística do Estado;
VIII- elaborar manuais e metodologia de pesquisa; e,

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 34. Ao Núcleo de Inteligência de Mercado diretamente subordinado à Gerência do Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul, compete:
I- produzir informações que colaboram e apoiam nas decisões de marketing;
II- analisar os dados que estão generalizados e transformar em conhecimentos úteis, com propósito de desenvolver a inteligência aplicada;
III- acompanhar e identificar as mudanças no padrão de comportamento e consumo dos viajantes e apontar tendências;
IV- propor ferramentas com vistas ao incentivo à inovação e à inteligência de marketing;
V- monitorar o ambiente competitivo de modo a disponibilizar informações necessárias para apoiar o processo decisório e o desenvolvimento de estratégias para a Fundação;
VI- sistematizar e manter atualizadas as informações turísticas para o ordenamento, gestão e monitoramento do turismo, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Turismo e Plano Estadual de Turismo;
VII- realizar previsões analíticas, a fim de antecipar tendências e detectar oportunidades;
VIII- ofertar capacitações e treinamentos em pesquisa junto ao trade turístico e municípios de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade de atendimento; e
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Seção III
Da Diretoria de Administração - DAD

Art. 35. À Diretoria de Administração, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:
I - coordenar e supervisionar as ações de gestão e inovação tecnológica;
II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e da programação financeira da FUNDTUR;
III – acompanhar e controlar as atividades de sua competência;
IV – gerenciar os compromissos financeiros, a fiscalização da execução orçamentária, contábil, tomada de contas e bens patrimoniais;
V – apoiar o Diretor-Presidente no estabelecimento dos objetivos e das metas estratégicas da FUNDTUR;
VI - promover a manutenção e a zeladoria dos locais de trabalho e a segurança do patrimônio;
VII - gerenciar os recursos provenientes do Tesouro do Estado ou de outras fontes;
VIII - participar do planejamento orçamentário, da elaboração e da negociação de convênios, contratos e outros com organismos oficiais ou particulares;
IX - gerenciar, avaliar e propor melhorias na execução das atividades referentes ao transporte;
X - atender a demanda de serviços voltados ao controle, à implementação e à manutenção ligados à tecnologia de informações;
XI - colaborar com o Diretor-Presidente nas definições das necessidades e das prioridades de informatização que otimizem a produtividade e a transparência na atuação da FUNDTUR;
XII - promover a implantação de controles internos e as melhorias no que se refere à gestão de qualidade, na Gerência sob sua responsabilidade, objetivando à melhoria dos serviços prestados;
XIII - promover a regulamentação e a instrumentalização das normas administrativo- financeiras da FUNDTUR;
XIV - estabelecer e aprimorar os fluxos operacionais sob sua responsabilidade;
XV - gerir o quadro de pessoal para atender adequadamente às atividades da FUNDTUR, além de atender a legislação referente à vida funcional dos servidores;
XVI - promover a implementação de indicadores de desempenho das atividades pertinentes a área administrativa, com o objetivo de monitorar e de controlar o desempenho planejado para subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento das estratégias táticas;
XVII - atender solicitações dos canais internos e demais demandas, como a Ouvidoria do Estado (e-OUV) e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 36. À Gerência de Administração e Finanças, subordinada diretamente à Diretoria de Administração, compete:
I – coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e de execução orçamentária, financeira e contábil da FUNDTUR
II - elaborar, para apreciação da Diretoria de Administração, a proposta orçamentária anual e a programação financeira da FUNDTUR;
III - efetuar a guarda e o controle de títulos, valores e documentos, inclusive dos contratos, convênios, acordos e termos firmados pela FUNDTUR;
IV - coordenar a elaboração do balanço geral, dos balancetes e dos demais demonstrativos econômicos e financeiros da FUNDTUR;
V - proceder à manutenção e ao registro do patrimônio da FUNDTUR;
VI - realizar a gestão e a aplicação de inovações tecnológicas, além da manutenção dos equipamentos de informática;
VII - elaborar o relatório anual de atividades;
VIII - desenvolver outras ações correlatas e compatíveis com suas funções;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 37. A Gerência de Administração e Finanças possui as seguintes unidades operacionais:

a) Núcleo de Contabilidade;

b) Núcleo Financeiro e Orçamentário;

c) Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio;

d) Núcleo de Recursos Humanos;

e) Núcleo de Gestão de Informática;

f) Núcleo de Emissão e Controle de Diárias;

g) Núcleo dos Serviços Gerais e Transporte;

h) Núcleo das Atividades de Protocolo e Arquivo Geral;

i) Núcleo de Gestão de Compras.

Art. 38. Ao Núcleo de Contabilidade, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais;

II - elaborar e manter atualizados relatórios contábeis;

III - elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas;

IV - elaborar os documentos e relatórios contábeis para prestação de contas ordinária, anualmente prestadas ao TCU;

V - acompanhar, analisar e emitir os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, as variações patrimoniais e o demonstrativo de disponibilidades, verificando sua regularidade e adotando procedimentos corretivos quando necessário;

VI - promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VII - orientar os supridos quanto à aplicação e formalização das respectivas prestações de contas de suprimento de fundos;

VIII - controlar os prazos e quantitativo de suprimento de fundos, por suprido, processando a análise dos processos de concessão;

IX - reclassificar as despesas efetuadas por meio de suprimento de fundos e proceder à baixa de responsabilidade do suprido após a aprovação pelo ordenador de despesas;

X - lançar e conferir os lançamentos referentes aos relatórios das Movimentações Mensais das Operações - DMO, tanto do Almoxarifado quanto do Patrimônio, expedidos pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, e realizar os ajustes necessários no Sistema de Planejamento e Finanças-SPF; e

XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Art. 39. Ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar e orientar a execução orçamentária de acordo com o orçamento aprovado, propondo abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;

II - emitir Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, devidamente ordenadas, de acordo com a demanda solicitada;

III - controlar e emitir as Notas de Crédito, bem como suas anulações;

IV - identificar saldos eventualmente remanescentes, após emissão de notas de empenho, resultantes de reservas orçamentárias baseadas em valores estimados, retornando ao saldo disponível;

V - impugnar, mediante representação à autoridade competente, quaisquer atos referentes à despesa sem a existência de dotação orçamentária, de empenho ou quando imputada em dotação imprópria;

VI - efetuar as solicitações de Cota Financeira à Gerencia para atender as despesas a serem realizadas pela FUNDTUR/MS;

VII - proceder à liquidação de despesa nos processos de pagamentos, depois de verificar o atestado de que o material foi entregue ou o serviço prestado e também o direito do credor, mediante autorização do Ordenador de Despesas;

VIII - providenciar a emissão da Programação de Desembolso - PD dos processos de despesa devidamente liquidados;

IX - preparar e efetuar notas de lançamento de apropriação das despesas contratuais;
X - identificar e promover, no encerramento do exercício, o registro dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar, bem como acompanhar e controlar a execução das despesas inscritas em restos a pagar, durante o prazo previsto em Lei;
XI - preparar documentos e relatórios relacionados à área orçamentária para auxiliar na prestação de contas ordinária, anualmente prestada ao Tribunal de Contas da União;
XII - receber as devoluções de recursos e outros, através da conta "C" ou por qualquer outro método de controle e proceder aos encaminhamentos à Secretaria de Estado de Fazenda;
XIII - receber e examinar os processos de solicitação de despesas, conferindo a codificação e a dotação orçamentária;
XIV - examinar a aplicação dos suprimentos de fundos, emitindo parecer conclusivo, quando impugnada a comprovação, ou instruindo o processo em diligência, quando não atender as formalidades legais;
XV - controlar a inscrição de Restos a Pagar; e
XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 40. Ao Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:
I - orientar, coordenar, consolidar a elaboração do planejamento das atividades relativas à administração de recursos materiais no âmbito da FUNDTUR, em consonância com as políticas, as diretrizes e as normas emanadas da Gerência Superior;
II - receber, examinar e conferir os materiais adquiridos, atestando as respectivas notas fiscais/faturas, quando não for de competência de fiscal ou comissão específica, encaminhando-as para pagamento;
III - proceder à devolução de materiais em desconformidade com as especificações contratadas, comunicando, de imediato, à Gerencia, para demais providências;
IV - controlar o prazo de entrega dos materiais, informando à Gerencia e ao Núcleo de Gestão de Compras, quanto a atrasos na entrega e outras ocorrências passíveis de penalidade;
V - manter atualizado o sistema de Almoxarifado, com as entradas e saídas de materiais, encaminhando relatório das Demonstrações Mensais das Operações para o Núcleo Contábil;
VI - controlar e coordenar o estoque e a distribuição do material de consumo e expediente, fornecendo a Gerência elementos necessários à aquisição de materiais de consumo e/ou expediente, visando à sua reposição em tempo hábil;
VII - prestar informações nos procedimentos administrativos relativamente à doação, transferência, cessão, inutilização ou alienação dos materiais permanentes, no que diz respeito aos bens a serem baixados;
VIII - efetuar verificações periódicas da lotação dos materiais permanentes e seus detentores, expedindo termos de responsabilidade atualizados;
IX - realizar os lançamentos no sistema do Patrimônio do Estado, das aquisições realizadas pela FUNDTUR/MS;
X - manter organizado e atualizado os registros necessários ao controle do patrimônio, possibilitando sua identificação e localização;
XI - controlar e fiscalizar o uso dos bens, fixando as plaquetas de identificação em todo material integrante do patrimônio da FUNDTUR /MS;
XII - emitir termos de guarda, de responsabilidade, de transferência, de movimentação de bens patrimoniais e de cessão de uso; e
XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 41. Ao Núcleo de Recursos Humanos, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:
I - planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas da FUNDTUR;
II - acompanhar a admissão e a demissão de pessoal efetivo e comissionado;
III – informar a Gerência Superior, juntamente com os demais setores, sobre a necessidade de seleção, recrutamento, capacitação e manutenção da saúde dos servidores da FUNDTUR;
IV - manter registradas e atualizadas as informações pessoais, técnicas e administrativas dos servidores;
V - elaborar e publicar atos de pessoal;
VI - acompanhar e controlar mensalmente as folhas de frequência dos servidores;
VII- abrir e instruir processos de pessoal;
VIII – manter efetiva a articulação com os setores responsáveis pela gestão de pessoas do Estado;
IX – monitorar os indicadores de desempenho dos servidores da FUNDTUR e realizar análise crítica subsidiando com informações e sugestões a Gerência na qual se encontra diretamente subordinada para a tomada de decisão e aperfeiçoamento das estratégias;
X - emitir manifestação, nota técnica, parecer sobre documentos específicos, processos e projetos relacionados a sua área de atuação;
XI - controlar e arquivar os pedidos de concessão de férias dos servidores;
XII - analisar e instruir requerimentos de direitos e vantagens;
XIII - atender solicitações dos canais internos e demais demandas, como ouvidoria do Estado (E-OUV) e Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC);
XIV – atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na execução de suas atribuições e funções;

XV – executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de competência.

Art. 42. Ao Núcleo de Gestão de Informática, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:
I - executar as atividades de manutenção de computadores e periféricos, configuração de domínio e de rede, instalação de softwares e solicitações para aquisição de licenças;
II - administrar a infraestrutura de rede e servidores para intercomunicação dos microcomputadores, acesso à internet, remoção de vírus e reinstalação de sistema, análise e implantação de sistemas em áreas administrativas, financeiras, desde a análise de necessidades, gestão da implantação, suporte posterior aos usuários internos, análises de processo, softwares, ferramentas de gestão de projetos em documentação de sistemas;
III - zelar pela segurança e integridade de dados dos sistemas de informação, organizando os procedimentos de guarda dos dados constantes na rede de computadores e sistemas de microinformática da FUNDTUR;
IV - realizar o suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados, hardware, software, aplicativos de gestão, de gerenciamento de banco de dados e utilitários, no âmbito da FUNDTUR;
V - orientar, apoiar e auxiliar os usuários da FUNDTUR na correta utilização dos equipamentos e recursos de informática disponíveis;
VI - monitorar os sistemas informatizados da FUNDTUR, detectar eventuais falhas e apontar soluções e garantir sua segurança;
VII - controlar a acesso ao sistema por meio de contas de usuários e de grupo;
VIII - proceder à criação de contas de usuários e de grupo, gerenciamento de sistemas de arquivo e unidades de disco;
IX - efetuar o compartilhamento de dados, segurança, backup e recuperação de dados;
X - prestar assessoramento técnico aos gestores responsáveis pela alimentação do sítio eletrônico - www.turismo.ms.gov.br, bem como inserir dados, quando solicitado;
XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de trabalho;
XII - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 43. Ao Núcleo de Emissão e Controle de Diárias, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:
I - receber e processar as solicitações de diárias e passagens aéreas dos servidores da FUNDTUR;
II - lançar os dados nos sistemas SGDF e SGPAR, ou sistemas específicos para tal, e fazer o acompanhamento das diárias e passagens até o relatório final;
III - montar processos de diárias e passagens aéreas, bem como proceder operações no sistema SGDEF e SGPAR, respectivamente;
IV – acompanhar a elaboração dos relatórios de viagem;
V - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 44. Ao Núcleo dos Serviços Gerais e Transporte, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:
I - controlar as saídas e chegadas das viaturas oficiais da FUNDTUR;
II - promover a execução dos serviços referentes à legalização, registro, manutenção, conservação, movimentação e guarda dos veículos empregados nos transportes internos;
III - elaborar e manter organizado o cadastro dos motoristas e respectiva escala de serviços;
IV - propor a aquisição, baixa, alienação, substituição e requisição de veículos a Gerência responsável pela área competente;
V - controlar e providenciar toda a documentação dos veículos junto ao DETRAN/MS, sempre que necessário;
VI - promover a manutenção dos veículos e controle de consumo de lubrificantes, combustíveis, filtros e outras peças de reposição, através do sistema próprio para esse fim;
VII - acompanhar e supervisionar os contratos relativos à locação de veículos, observando prazos e valores;
VIII - receber e analisar as notas fiscais de serviços e produtos de manutenção realizados nos veículos oficiais por credenciados, encaminhando ao setor competente para o atesto, acompanhados das planilhas de comparativos emitidas pelo órgão competente;
IX - monitorar, pelo sistema próprio, o boletim diário de veículos;
X - acompanhar, controlar e coordenar os serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis;
XI - supervisionar e manter os serviços de telefone, copa, recepção e vigilância patrimonial, no âmbito da FUNDTUR/MS;
X - coordenar e supervisionar os responsáveis pela abertura e fechamento do prédio da FUNDTUR/MS, no início e término do expediente;
XI - promover a conservação e manutenção das instalações físicas da FUNDTUR;
XII - promover a manutenção de móveis, máquinas e equipamentos da FUNDTUR;
XIII - observar as normas vigente para racionalização de energia e água;
XIV - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 45. Ao Núcleo das Atividades de Protocolo e Arquivo Geral, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - proceder à abertura de processos dos documentos, quando necessário, promovendo o cadastramento, registro e posterior encaminhamento ao órgão interessado;
II - controlar o recebimento e envio de documentos pelos correios;
III - distribuir e controlar a movimentação de documentos e processos;
IV - ordenar os serviços de recepção e expedição de correspondências da FUNDTUR;
V - promover o encaminhamento de processos e documentos para o arquivamento definitivo;
VI - manter organizado o acervo de documentos sob sua responsabilidade;
VII - elaborar instrumentos de controle de empréstimos e devoluções de documentos, responsabilizando-se pela integridade do acervo sob sua custódia;
VIII - proceder à eliminação dos documentos nos prazos previstos na tabela de temporalidade, incumbindo-se da elaboração de instrumentos de registro e controle equivalente;
IX - receber, guardar e zelar pela segurança dos processos e documentos encaminhados para arquivamento;
X - cumprir e zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos para o arquivamento e desarquivamento de processos e documentos; e
XI - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 46. Ao Núcleo de Gestão de Compras, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:
I - planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar e orientar a execução das atividades relacionadas:
a) à gestão de compras; e
b) às atividades de tomadas de contas.
II - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da FUNDTUR, caso tenha página destinada para esse fim;
III - realizar procedimentos de compra direta, compra através de registro de preços, compra através de licitação, para aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços de terceiros, bem como acompanhar junto ao órgão competente, os processos de licitações;
IV - solicitar à autoridade competente autorização para abertura de licitação, indicando a modalidade ou a dispensa, justificando a solicitação em ambos os casos;
V - analisar, controlar, solicitar e emitir os documentos pertinentes aos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e demais providências que envolvam a sua tramitação;
VI - cadastrar os processos no Sistema Gestor de Compras (SGC) e todos os trâmites que a ele compete;
VII - manter contatos com o setor de registro de atas, para efeito de aplicação e utilização dos itens licitatórios;
VIII - realizar cotações de preços, junto aos fornecedores;
IX - colaborar nos levantamentos das necessidades de material de consumo, permanentes e equipamentos com vistas à classificação da proposta orçamentária da FUNDTUR;
X - controlar e manter arquivados, em lugar próprio, cópias dos contratos administrativos referentes a serviços e/ou fornecimento de materiais providenciando os documentos licitatórios, quando assim exigir;
XI - desenvolver outras atividades relacionadas à área de sua competência.

Art. 47. À Gerência de Contratos e Convênios, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:
I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de gestão de contratos e de convênios celebrados pela FUNDTUR;
II - elaborar a prestação de contas de convênios e de contratos;
III - realizar a alimentação, a manutenção e o acompanhamento dos sistemas que tratam dos contratos e dos convênios que envolvem a FUNDTUR e de outros que venham a ser criados para tal finalidade;
IV- encaminhar ao Tribunal de Contas os documentos relativos aos contratos e aos convênios nos prazos estabelecidos no Manual de Peças Obrigatórias da Resolução do Tribunal de Contas do Estado vigente nas suas etapas de Controle;
V - desenvolver outras ações correlatas e compatíveis com suas funções;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 48. A Gerência de Contratos e Convênios possui as seguintes unidades operacionais:

a) Núcleo de Convênios e Projetos;

b) Núcleo de Gestão de Contratos Administrativos.

Art. 49. Ao Núcleo de Convênios e Projetos, subordinado diretamente à Gerência de Contratos e Convênios, compete:
I- coordenar, acompanhar e controlar o processo de elaboração e execução de convênios;
II - analisar e emitir parecer, despacho, minutas de acordos, convênios e instrumentos congêneres a serem firmados pela FUNDTUR/MS;
III - elaborar, acompanhar e controlar os acordos e convênios quando determinada em contrapartida e o retorno financeiro, caso houver;
IV - receber e examinar os processos de prestação de contas após a aplicação dos recursos, pelos convenentes,

verificando a exatidão dos valores financeiros executados, bem como o cumprimento das formalidades legais e regulamentares;
V - emitir os extratos dos acordos e convênios firmados, efetuando, quando houver a necessidade, lançamentos em sistemas específicos;
VI - executar os procedimentos de autuação dos processos de prestação de contas, no que se refere à documentação entregue pelos convenentes;
VII - manter atualizada a publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado;
VIII - elaborar relatórios conclusivos sobre a aplicação dos recursos informados nos processos e encaminhar ao Tribunal de Contas para análise;
IX - manter arquivados em lugar próprio os processos de convênios, firmados pela FUNDTUR;
X - elaborar prestações de contas dos convênios formalizados com o Governo Federal, para fins legais;
XI - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 50. Ao Núcleo de Gestão de Contratos Administrativos, subordinado diretamente à Gerência de Contratos e Convênios, compete:
I - verificar e analisar as contratações no sistema específico para a Gestão dos Contratos, prestando suporte à fiscalização dos contratos e munindo a Administração de informações pertinentes à execução dos contratos;
II - organizar, para cada contratação, um roteiro de providências e documentos a serem adotados pelo Gestor de contrato, visando o atendimento das principais obrigações contratuais, tais como prazos, documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas, dentre outros;
III - manter arquivo eletrônico com instrumentos de contratos e suas alterações, com controle de prazos, saldos contratuais, saldo de empenhos, pagamentos, vigências, histórico de ocorrências e penalidades, relação de fiscais, e todos os demais controles necessários a um eficiente acompanhamento da parte administrativa da contratação;
IV - sugerir, para novas contratações ou renovações de contratos, a inclusão de providências ou procedimentos contratuais que julgar pertinentes para melhorar o acompanhamento e controle da execução contratual;
V - prestar suporte administrativo aos fiscais de contratos, conforme legislação específica, auxiliando na ocorrência de situações que extrapolarem as competências dos fiscais;
VI - identificar a necessidade de aplicação de penalidade, mediante registro de ocorrências pelos fiscais de contratos, repassando informações e documentos relacionados à Gerencia;
VII - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 51. À Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:
I – coordenar, supervisionar e autorizar a utilização dos espaços físicos do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da FUNDTUR;
II - coordenar e supervisionar a equipe responsável pelo agendamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos eventos;
III - responsabilizar-se pela formalização dos contratos e dos termos de cooperação financeira, encaminhando-os ao Diretor-Presidente da FUNDTUR para assinatura e realização de ulterior publicação;
IV - promover a captação de novos eventos;
V - coordenar a divulgação de boletins informativos sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver no Centro de Convenções;
VI - gerenciar as atividades administrativas relativas às locações dos espaços;
VII - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva do Centro de Convenções, designando servidor responsável para acompanhamento dos serviços contratados;
VIII - avaliar continuamente o desempenho dos servidores sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; e
IX - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de competência.

Parágrafo único. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, vinculado diretamente à FUNDTUR, será regido pelo Estatuto da Fundação de Turismo e as normas de funcionamento e condições de uso serão fixadas neste Regimento Interno, anexo III.

Art. 52. A Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo possui as seguintes unidades operacionais:

a) Núcleo de Comunicação *e Marketing*;

b) Núcleo Administrativo;

c) Núcleo de Captação de Eventos;

d) Núcleo de Eventos;

e) Núcleo de Manutenção.

Art. 53. Ao Núcleo de Comunicação e *Marketing*, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:
I - promover a divulgação dos valores, a missão e a imagem do CCONV;
II - produzir textos e conteúdos para releases e outros materiais, seguindo os padrões estabelecidos pelo órgão oficial do Turismo e normas da Subsecretaria de Comunicação – SEGOV/SUBCOM;
III - realizar contato com jornalistas, a elaboração e manutenção do mailing, organização e arquivo de clippings;
IV - organizar e manter atualizados o site oficial e as redes sociais do CCONV;
V - assessorar a Gerência sobre assuntos relacionados à comunicação do CCONV, promovendo a divulgação dos eventos e ações de interesse da instituição; e
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 54. Ao Núcleo Administrativo, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:
I - assistir a Gerência incumbindo-se do preparo e elaboração dos expedientes e demais atos administrativos necessários ao andamento das atividades;
II - acompanhar e dar andamento a procedimentos referentes às solicitações e demandas da FUNDTUR e de outros órgãos da Administração Pública, informando-os sobre as providências, quando solicitado;
III - acompanhar e conferir a realização anual do inventário dos materiais permanentes;
IV - elaborar e disponibilizar relatórios periódicos das informações relacionadas aos eventos que subsidiarão os demais setores na tomada de decisões e estudos;
V - realizar cotação de preços junto a fornecedores, conforme solicitação;
VI - promover a publicação de atos oficiais do CCONV;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 55. Ao Núcleo de Captação de Eventos, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:
I - planejar, coordenar e executar, com o apoio da Diretoria de Promoção e Mercado da FUNDTUR, mecanismos e ações para a captação de eventos;
II - pesquisar e analisar informações sobre o mercado de eventos local, nacional e internacional, e realizar estudos para elaboração do Plano de Captação de Eventos;
III - propor e discutir ações estratégicas de Marketing para divulgação dos espaços do CCONV, com foco na captação de eventos;
IV - captar eventos como alternativa para diminuir os efeitos da sazonalidade;
V - estabelecer interlocução com associações de negócios e eventos e com os *Conventions Bureau*;
VI - participar da promoção e divulgação do CCONV em eventos onde a FUNDTUR participe;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 56. Ao Núcleo de Eventos, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:
I - exercer as atividades de contratação prévia de locação de acordo com as Normas de Funcionamento e Condições de Uso do CCONV, zelando pelo cumprimento de todas as fases do processo;
II - atender e apresentar a infraestrutura dos espaços locáveis e informar sobre os critérios e procedimentos de utilização;
III - elaborar orçamentos e coordenar o agendamento dos eventos;
IV - vistoriar os espaços locados antes da montagem e após o encerramento do evento;
V - supervisionar as montagens, os eventos e as desmontagens durante os plantões ou escalas preestabelecidas;
VI - orientar e fiscalizar todos os procedimentos de acordo com as Normas de Funcionamento e Condições e Uso do CCONV e instrumento jurídico firmado entre as partes;
VII - manter atualizado no sistema de locação de espaço todas as informações inerentes aos eventos;
VIII - exigir a entrega nos prazos determinados, dos comprovantes de recolhimento de tributos, taxas, alvarás, cheque-caução/termo de responsabilidade, atestados/declarações e outros documentos de acordo com os respectivos eventos;
IX - coordenar, orientar e solucionar possíveis problemas que possam ocorrer nos eventos de acordo com a programação;
X - elaborar as providências de acordo com as informações repassadas pelo locatário no Plano de Eventos;
XI - planejar, controlar e executar as ações relativas ao cadastramento e análise das documentações contratuais, suas respectivas revisões e a gestão administrativa de todos os contratos de locação, termos aditivos e instrumento equivalentes;
XII - promover e aperfeiçoar a orientação dos procedimentos de fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação dos eventos;
XIII - fiscalizar, autuar e notificar casos de descumprimento contratual na realização dos eventos;
XIV - zelar pela efetividade dos contratos;
XV - supervisionar e fiscalizar os contratos de utilização de espaço do CCONV, propondo a suspensão de atividades, caso identificado riscos e/ou perigos aos frequentadores/usuários e ao patrimônio público;

XVI - definir estratégias de controle, coordenação e acompanhamento da programação, zelando pelo cumprimento de horários de utilização dos espaços do CCONV;
XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. Ao Núcleo de Manutenção, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:
I - inspecionar, rotineiramente, as instalações do CCONV para identificar possíveis problemas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura predial;
II - preparar cronogramas semanais de manutenção e alocar o trabalho;
III - supervisionar e coordenar as equipes e profissionais especializados nas atividades de infraestrutura que envolvam instalação e manutenção predial;
IV - realizar o recebimento, a inspeção, a conferência, o armazenamento, o registro e o controle de materiais adquiridos para a manutenção;
V - inventariar equipamentos e materiais danificados e realizar orçamentos de manutenção para procedimento de execução;
VI - participar da coordenação e elaboração de projetos que envolvam a manutenção, a aquisição de materiais e equipamentos específicos, exceto projetos arquitetônicos e de engenharia;
VII - zelar e garantir pelo cumprimento das normas técnicas de segurança, qualidade e saúde;
VIII - apresentar proposições de proteção, segurança e conservação do patrimônio do CCONV;
IX - zelar pela manutenção, recuperação e conservação de bens móveis, materiais e equipamentos, bem como providenciar a execução de rotinas administrativas de patrimônio, aquisição e guarda de suprimentos;
X- estimular e propor novas práticas de gestão sustentável, de maneira a prevenir riscos ambientais e gastos desnecessários, considerando o ciclo de vida dos materiais adquiridos e em estoque;
XI – supervisionar as atividades das empresas terceirizadas;
XI - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

CAPÍTULO VII
DO CENTRO DE CONVENÇÕES RUBENS GIL DE CAMILLO

Seção I
Da Competência e da Organização

Art. 58. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo (CCONV), criado através do Decreto nº 7804 de 24 de maio de 1994, com a sua nomenclatura modificada pela Lei n. 2191, de 14 de fevereiro de 2000, é unidade integrante da estrutura básica, subordinada ao Diretor-Presidente e administrado pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR, conforme previsto nos incisos X e XI, do art. 3º, do Decreto nº 16.173, de 4 de maio de 2023, tem como competências:
I - disponibilizar a locação dos espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo para a realização de eventos em diversos formatos, categorias e portes;
Parágrafo Único. Os eventos mencionados neste caput serão classificados como, culturais, turísticos, educacionais, técnicos-científicos, de promoção comercial ou industrial, entre outras categorias.
II - administrar, locar e fiscalizar os espaços cuja destinação não esteja incluída no inciso anterior localizados nas dependências deste Centro de Convenções;
III - formalizar Contratos de Locação e Termos de Cooperação Financeira, dos eventos a serem realizados;
IV - captar e sediar eventos locais, nacionais e internacionais;
V - apoiar a produção de eventos locais que possibilitem o aumento da oferta da atividade de lazer e entretenimento, conforme disposição nas Normas de Funcionamento e Condições de Uso do CCONV;
VI - alocar recursos orçamentários, financeiros e materiais, com vistas a atender as necessidades essenciais para o cumprimento dos objetivos e metas do CCONV;
VII - monitorar as atividades e fluxos dos processos internos, a fim de garantir a efetividade das ações institucionais; e
VIII - elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) para as atividades relacionadas ao CCONV.

CAPÍTULO VIII
DOS ASSESSORES, DOS DEMAIS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E DOS SERVIDORES

Seção I
Dos Assessores

Art. 59. Os Assessores têm como atribuição básica o desempenho de atividades de natureza técnico-especializada de competência das respectivas Assessorias, assim como aquelas que lhes forem solicitadas por seus superiores, observada a orientação deles recebida.

Seção II
Dos Demais Titulares de Cargos em Comissão

Art. 60. Os demais titulares de cargos em comissão têm como atribuições:
I - assessorar os dirigentes e prestar assistência aos demais servidores;
II - elaborar relatórios e documentos, assim como redigir correspondências inerentes a assuntos de competência da unidade à qual estejam subordinados;
III - zelar pela ordem, regularidade e eficácia na execução das atividades de apoio administrativo;
IV – cumprir com sua rotina de trabalho com pontualidade e dedicação; e
V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelas chefias.

Seção III
Dos Demais Servidores

Art. 61. Aos demais servidores, sem atribuições definidas neste Regimento Interno, incumbe exercer as atividades próprias da carreira e da Fundação de Turismo em estejam em exercício.

CAPÍTULO IX
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 62. O(A) Diretor(a)-Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, por um(a) servidor(a) indicado(a) por ele.

Art. 63. Na substituição de Diretor(a) ou Gerente, deverá ser indicado, preferencialmente, servidor(a) da referida Diretoria/Gerência para substituir-lhe, com o intuito de manter a continuidade dos projetos e ações.

Parágrafo único. Os servidores em substituição aos cargos de chefias são responsáveis pelo zelo da continuidade das atividades e ações no exercício do cargo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 64. O planejamento estratégico será definido pelo(a) Diretor(a)-Presidente, subsidiado pelas Diretorias e Gerências, buscando ações e programas que propiciem o desenvolvimento da atividade turística no estado.

Art. 65. O planejamento tático será definido pelas Diretorias e Gerências, e seus respectivos Núcleos, projetado em médio prazo, caracterizado por metas, programas, procedimentos, indicadores de resultado e normas.

Art. 66. As comissões, grupos de trabalho ou de estudo, criados por portaria, não terão caráter de instâncias decisórias ou de unidades administrativas e devem apresentar vigência definida, estando estas subordinadas ao Diretor-Presidente da FUNDTUR.

Art. 67. Compete as unidades da estrutura organizacional da FUNDTUR, fazer observar as normativas e sistemas que disciplinam a gestão de documentos do Estado de MS, ao que se refere ao registro, a classificação, a tramitação e o arquivamento de documentos, inclusive os que culminam em processos administrativos pertinentes as atividades fim e atividades meio.

Art. 68. A FUNDTUR tem quadro de pessoal próprio, regido pelo estatuto dos servidores públicos civis do Estado de MS (Lei nº 1.102/90), observadas as diretrizes da política de pessoal e salários dos servidores e empregados do Poder Executivo.

Parágrafo único. A FUNDTUR manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado as suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus servidores.

Art. 69. A admissão de pessoal permanente far-se-á por concurso público de acordo com as normas gerais referentes à matéria, expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 70. Os servidores da FUNDTUR são obrigados à fiel observância deste Regimento Interno, bem como das normas disciplinares, atribuições dos cargos e funções que ocuparem e outros atos normativos previstos na legislação vigente.

Art. 71. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo(a) Diretor(a)-Presidente da FUNDTUR, com a participação da Procuradoria Jurídica, se necessário.

Art. 72. Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pelo(a) Diretor(a)-Presidente.

ANEXO II DA PORTARIA FUNDTUR N.11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDTUR).

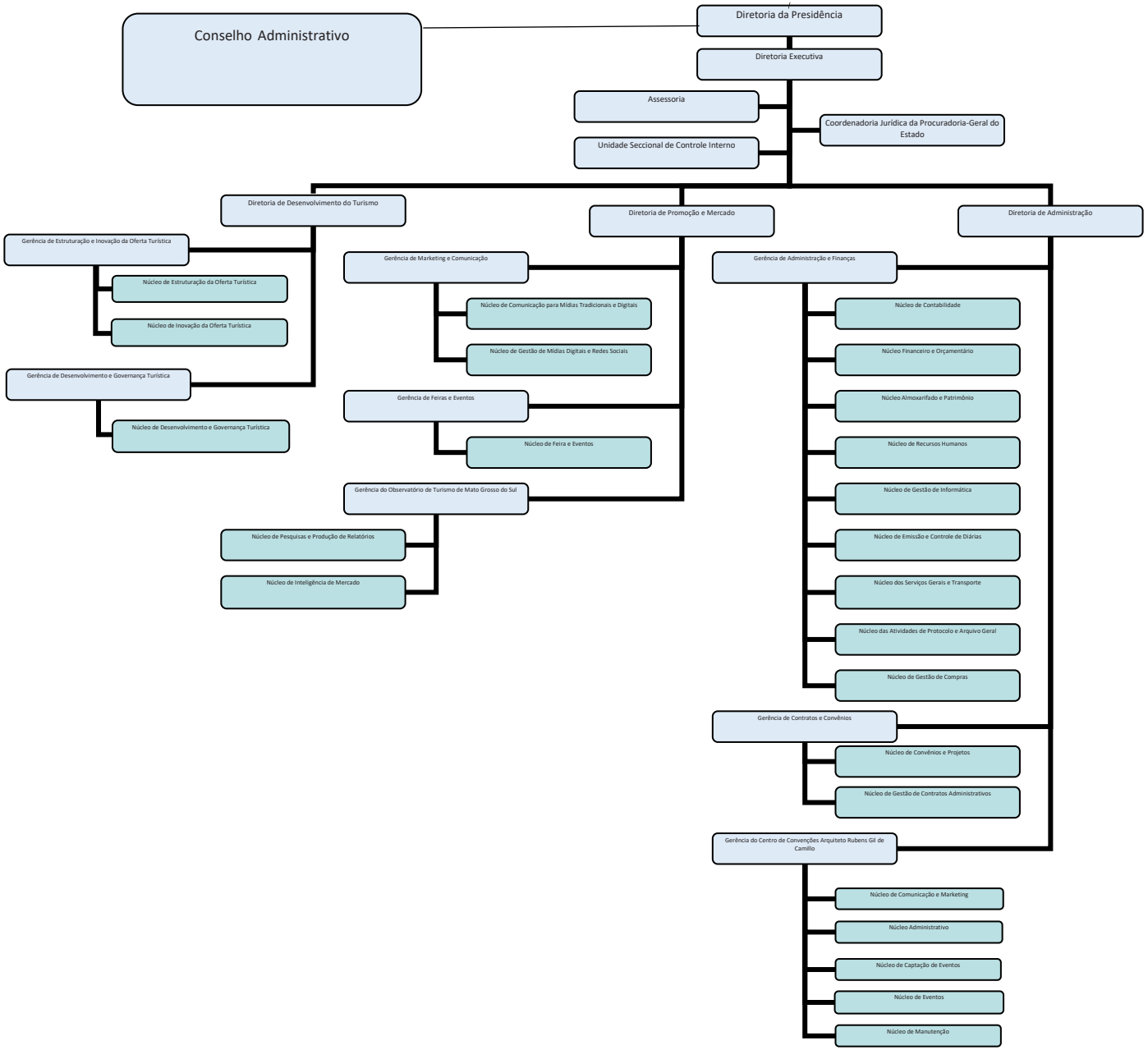

ANEXO III DA PORTARIA FUNDTUR N.11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DE USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO

CAPÍTULO I
DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO

Art. 1º Os espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo disponíveis para locação são os especificados no quadro:

Nome do Espaço	Espaço Oficial em m² AGESUL	Espaço em lugares/m² para Locação
Auditório Manoel de Barros – AMB	1.849,63 m²	999 lugares
Auditório Germano Barros de Sousa – AGB	255,45 m²	184 lugares
Auditório Pedro de Medeiros – APM	146,37 m²	117 lugares
Auditório Tertuliano Amarilha – ATA	100,95 m²	86 lugares
Foyer / Cafeteria	153,45 m²	153 m²
½ Hall	212,85 m²	213 m²
Sala de Convívio Arq. Ricardo de Melo Spengler– SCV	478,48 m²	478 m²
Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra – SCHS	226,44 m²	226 m²
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade – SEX	465,75 m²	466 m²
Secretaria de Apoio – SAP	46,81 m²	47 m²
Sala VIP	31,90 m²	32 m²
Sala de Imprensa	32 m²	
Restaurante	146,31 m²	
Terraço	94,09 m²	94 m²
Gramado Externo – Salão de Exposições	547,79 m²	548 m²
Estacionamento A – 128 vagas	6.000 m²	6.000 m²

Art. 2º Todos os espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo são locáveis, havendo espaços que se intercomunicam. Quando locado apenas um desses espaços, o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo reserva-se o direito de locar os demais espaços disponíveis para terceiros, sempre que houver demanda.
§ 1° - O Hall, por se tratar de área comum, não será de acesso privativo do Locatário.

Art. 3º O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo possui espaço para Ambulatório Médico que poderá ser cedido ao Locatário, mediante solicitação por escrito, cabendo a ele total responsabilidade para colocar esse serviço à disposição do público, inclusive com a contratação de profissional de saúde e unidade móvel.

Art. 4º Os auditórios são equipados com iluminação básica, sendo que o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não dispõe de mobiliário e/ou equipamentos para locação ou empréstimo.

Art. 5º Os espaços locados serão entregues ao Locatário e recebidos pelo Locador mediante Termo de Vistoria, assinado antes e depois de cada evento, em conjunto com o representante designado pelo Locatário e por um servidor em plantão do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO

Seção I
Dos Procedimentos para Locação

Art. 6º Os interessados em locar os espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo deverão consultar, em data anterior ao evento, os servidores responsáveis pelo agendamento para verificar a disponibilidade de datas, que pode ser efetuado:

I - pelo e-mail: centrodeconvencaocamillo@gmail.com

II - pelo telefone (67) 3318-2800 e 3318-2832
III - na sede do Centro de Convenções, localizada na Av. Waldir dos Santos Pereira, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.

Art. 7º Após o pré-agendamento, o interessado receberá por e-mail o orçamento e a guia de recolhimento com o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da locação para pagamento, a título de sinal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Somente após a quitação da guia de recolhimento referente ao sinal, o agendamento será confirmado gerando o bloqueio da data em favor do interessado.

Art. 8º Após o pagamento do sinal será formalizado o Contrato de Locação, momento em que se confirmam as obrigações das partes.

Art. 9º O locatário deverá quitar a segunda guia de recolhimento para pagamento dos 70% (setenta por cento) restantes até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.
§ 1º Em caso de desistência, o valor pago a título de sinal não será restituído em hipótese alguma.
§ 2º Não havendo a quitação da locação até 30 (trinta) dias antes do evento, os espaços contratados não serão disponibilizados para o interessado, e implicará o cancelamento automático do agendamento, sem restituição dos valores já pagos.
§ 3º Para eventos agendados no prazo inferior a 30 (trinta) dias anteriores ao evento, sua confirmação será condicionada ao pagamento integral da locação no prazo de até 5 (cinco) dias antes da realização do evento.

Art. 10. Em caso de alteração de datas motivadas pelo Locatário em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento, a mesma estará condicionada à entrega de solicitação proveniente do responsável pela assinatura do Contrato, à disponibilidade de agenda e ao pagamento correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da locação.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul que promoverem eventos poderão realizar os procedimentos de agendamento, sendo que, a reserva da data e do espaço fica condicionada à formalização de Termo de Cooperação Financeira, em modelo a ser fornecido pela FUNDTUR.
§ 1º A reserva dos espaços será confirmada após a apresentação de nota de empenho correspondente ao valor estabelecido.
§ 2º O Termo de Cooperação Financeira e o Termo de Responsabilidade estabelecerão a responsabilidade dos Órgãos e Entidades Governamentais quanto aos eventuais danos causados durante a sua realização.
§ 3º Não será celebrado Termo de Cooperação Financeira caso exista débito relativo a eventos anteriores.
§ 4º É proibida a cessão ou transferência do Termo de Cooperação Financeira no todo ou em parte, modificar o espaço, sublocar, ou dar em comodato, sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação do Termo.
§ 5º Caso os espaços não possam ser disponibilizados na data agendada por força maior ou necessidade da Fundação de Turismo, os valores pagos serão devolvidos ao Órgão ou Entidade Governamental, sem juros e multa para a FUNDTUR.
§ 6º Os Órgãos e Entidades Governamentais deverão apresentar a documentação enumerada na forma do art. 34.
§ 7º Aplicam-se as demais disposições deste Anexo aos Órgãos e Entidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no que couber.

Art. 12. Para a montagem de eventos em geral, será cobrado o correspondente a 10% (dez por cento) do valor da locação.
Parágrafo único. Caso o Locatário necessite efetuar a montagem na data anterior à realização do evento, poderá ser feita a reserva, desde que haja disponibilidade de agenda, mediante o pagamento do valor constante no Anexo IV desta Portaria.

Art.13. Para a montagem, evento e desmontagem em geral, caso o Locatário exceda o horário limite das vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia da realização do evento, será feita a cobrança por hora excedente, limitado a, no máximo, duas horas, conforme Tabela de Valores vigentes nesta Portaria.
§ 1º Caso seja necessário um tempo superior a duas horas excedentes, para a desmontagem do evento, será cobrado o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, não sendo cumulativo com o valor previsto no caput deste artigo.
§ 2º Caso seja necessário ultrapassar o horário limite previsto no Contrato, o servidor de plantão notificará o Locatário para o pagamento do valor correspondente, com vencimento em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização do evento.
§ 3º O não pagamento implicará ao Locatário em sanções previstas no Código Civil Brasileiro e na Legislação Pertinente.

Art. 14. Será concedido ao produtor/promotor cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante comprovação através de contrato social da empresa, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da locação.

Art. 15. Poderá ser concedido desconto de até 50% (cinquenta por cento) para qualquer evento, desde que autorizado pelo Diretor-Presidente e que atenda os objetivos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de:

I - fomentar a atração de eventos geradores de fluxo turístico para o Estado;
II - apoiar a produção de eventos locais que possibilitem aumento da oferta de atividades de lazer e entretenimento;
III - divulgar seus atrativos e destinos turísticos ao público participante dos eventos.

§ 1º Em contrapartida ao apoio/desconto os organizadores dos eventos deverão realizar divulgação de:
I - materiais: vídeos/material impresso/etc. promocionais dos destinos turísticos do Estado;
II – divulgar a marca turística "Isto é Mato Grosso do Sul", bem como da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC) e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos materiais do evento, em propagandas na rádio, TV e internet quando houver divulgação do evento; e
III - outras ações a serem definidas em contrato.
§ 2º O desconto previsto neste artigo não é cumulativo com o desconto concedido aos produtores culturais, previsto no art. 14, de forma que o percentual máximo de desconto concedido deverá ser sempre de 50% (cinquenta por cento).

Art. 16. Os valores para cálculo de orçamento de locação de espaços serão os constantes no Anexo IV desta Portaria.
§ 1º As tabelas acima referidas serão corrigidas de acordo com os custos e relação com o mercado, utilizando-se por base de cálculo levantamento feito junto aos espaços similares/concorrentes existentes em Campo Grande/MS.

Art. 17. Deverá ser entregue cheque-caução, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação 10 (dez) dias antes da realização do evento.
§ 1º O valor do cheque-caução será cobrado do Locatário, além do valor do Contrato, nos casos de não observância dos dispositivos deste Anexo ou em caso de dano moral, material e físico às instalações, equipamentos e servidores do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.
§ 2º Caso os valores dos danos ultrapassem o valor do cheque-caução, será cobrado do Locatário o valor real do prejuízo, se necessário, inclusive judicialmente.
§ 3º O cheque-caução, caso não seja utilizado, será devolvido ao Locatário ao término da vigência contratual.
§ 4º Os Órgãos e Entidades Governamentais deverão firmar um Termo de Responsabilidade, representado por seu dirigente, com a mesma finalidade do cheque-caução, declarando o cumprimento da Cláusula Penal e todas as demais normas estipuladas no Termo de Cooperação Financeira.
§ 5º A realização de todo e qualquer evento não será liberada, em hipótese nenhuma, antes da entrega do cheque-caução ou assinatura do Termo de Responsabilidade e da quitação do valor contratado.

Art. 18. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo disponibilizará o formulário do Plano de Eventos através do seu site oficial ou e-mail.
Parágrafo único. O Centro de Convenções deverá autorizar quaisquer alterações no Plano de Eventos.

Seção II
Do Consumo de Energia Elétrica

Art. 19. Todos os eventos que porventura necessitarem de energia elétrica no Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler, Sala de Comissões Heliophar Serra e cozinha de apoio para montagem de stands e ou utilização de iluminação cênica e sonorização, fornos industriais elétricos e freezers, deverá o Locatário contratar uma empresa especializada em locação de Gerador de Energia Elétrica.
§ 1º Stands: As instalações temporárias efetuadas em stands serão de reponsabilidade do Locatário e este deverá apresentar à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente às instalações elétricas temporárias relativas aos stands.
§ 2º O Locador será responsável no fornecimento de energia para stands, desde que atendam a demanda máxima de 500W por Stand (2 tomadas de uso geral 200W e 100W para iluminação auxiliar).
§ 3º Stands: Toda instalação temporária em stands deverá ser efetuada fazendo uso de eletrodutos de PVC ou Perfilados de PVC. Em hipótese alguma os condutores deverão ser instalados expostos em contato à estrutura do stand.
§ 4º Stands: Tomadas de uso geral (TUGs) ou específico (TUEs) em stands, deverão ser do tipo em sobrepor ou embutida, com proteção contra contato direto, e grau de proteção mínima tipo IP45.
§ 5º Toda e qualquer estrutura metálica deverá ser aterrada ao sistema de aterramento local, fornecido como referência em quadros de distribuição instalados em pilares.
§ 6º Toda instalação elétrica auxiliar deverá ser em dupla isolação, do tipo 0.6/1kV, com a respectiva capacidade, para até 20A, 220V, 60Hz.
§ 7º Toda e qualquer tomada TUG ou TUE, deverá ser aterrada. Considerar que o sistema de aterramento do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo é do tipo TNC-S.
Parágrafo único. Instalação de sistemas de som e iluminação para espetáculos deverão apresentar, no ato de sua montagem, ART e/ou RRT do profissional responsável pela instalação.

Seção III
Das Condições para Shows e Espetáculos

Art. 20. Em caso de contratações para realização de shows, festivais, festas, peças teatrais, será de inteira responsabilidade do Locatário:
I - a operação das bilheterias, catracas, indicadores e manutenção da equipe de segurança no local do evento;
II - a organização de equipe composta de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para recepcionar e indicar os lugares do auditório;

Art. 21. Será permitida a realização de uma Sessão Extra, mediante o pagamento do valor descrito no Anexo IV desta Portaria, com intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos entre as sessões.

Seção IV
Das Colações de Grau

Art. 22. A reserva do espaço será feita mediante assinatura de contrato, no qual figurarão como Locatário o presidente eleito da comissão de formatura e o vice-presidente da comissão ou tesoureiro ou representantes legais de escolas, e como Locador o Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Art. 23. Será permitida a locação no período das 8h às 24h. Caso ultrapasse o horário fixado como término da locação será cobrada hora excedente, conforme Tabela de Valores vigentes nesta Portaria.

Seção V
Dos Eventos Sociais

Art. 24. A locação ocorrerá no período das 8h às 24h, podendo ser locado o dia anterior e o posterior para montagens e desmontagens, se necessário, mediante disponibilidade de agenda e de acordo com os valores constantes no Anexo IV desta Portaria.

Art. 25. Em caso de ter ultrapassado o horário fixado como término da locação, será cobrada hora excedente, conforme Tabela de Valores vigentes nesta Portaria.

Art. 26. Ficará sob inteira responsabilidade do Locatário a contratação de pessoal qualificado, bem como fornecer insumos necessários para recepção, segurança e limpeza durante a realização de seu evento.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 27. O Contrato de Locação é um instrumento firmado entre Locador e Locatário que cria um vínculo jurídico obrigacional entre as partes e pelo qual o Locatário formaliza a utilização dos espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo para a realização de eventos, estando nele expressas as condições de uso, bem como os direitos e deveres das partes.
§ 1º O Contrato de Locação será formalizado na data da quitação do sinal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da locação.
§ 2º Os espaços contratados serão disponibilizados para o Locatário após o pagamento total da locação, sendo que a não quitação implicará em cancelamento automático da reserva sem restituição dos valores já pagos.

Art. 28. Para elaboração do contrato deverão os contratantes apresentar o formulário enviado pelo Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo devidamente preenchido contendo nome do evento, data e/ou período de realização, período de montagem e de desmontagem e as seguintes informações:
§ 1º No caso de pessoa jurídica - razão social, CNPJ, endereço comercial, nome do representante legal, endereço residencial, nacionalidade, CPF, RG, estado civil e profissão.
§ 2º No caso de pessoa física – nome, endereço residencial, nacionalidade, CPF, RG, estado civil e profissão.

Art. 29. Não será celebrado contrato caso haja débito com o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Art. 30. É proibida a cessão ou transferência do Contrato de Locação no todo ou em parte, modificar o espaço, sublocar ou dar em comodato, sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação da locação.

Art. 31. Poderá o Locador, desde que não interfira na realização de outros eventos, concordar com pedido de alteração pelo Locatário dos prazos da locação, acréscimo de espaços e equipamentos contratados, mediante cobrança dos valores excedentes conforme as Tabelas de Valores para Locação vigentes e, havendo diferença dos valores anteriormente firmados, prevalecerá o maior valor, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 32. No caso de legislação específica dispondo sobre medidas adotadas no âmbito da Administração Pública ou laudo técnico do Corpo de Bombeiros que impossibilite a utilização das dependências do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, na hipótese de incêndio, força maior, caso fortuito ou qualquer sinistro, estará a locação rescindida de pleno direito, sem indenização ou multa para as partes.
Parágrafo único. Nestes casos, o Locatário receberá somente os valores já pagos ao Centro de Convenções.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Art. 33. Cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, visitantes e convidados, todas as cláusulas constantes no Contrato de Locação e nas Normas de Funcionamento e Condições de Uso desta Portaria.

Art. 34. O Locatário obrigar-se-á a fornecer todas e quaisquer informações e atividades a serem desenvolvidas durante o evento para a apreciação/aprovação, no prazo de até 10 (dez) dias antes do início da montagem do evento, preenchendo o Plano de Eventos, com as seguintes informações:
I - programa e horários definitivos;
II - previsão de público, visitantes, participantes;
III - valor do ingresso/convite/inscrição e postos de venda ou credenciamento;
IV- roteiro de ocupação dos auditórios, incluindo as atividades a serem desenvolvidas, quesitos de cerimonial, horários de ensaio, afinação de luz e som, instalação de equipamentos, horário de abertura das portas para o público e todos os demais procedimentos;
V - relação completa dos prestadores de serviços do evento (montadores, equipes técnicas, seguranças, etc.) com telefones para contato com os responsáveis, data, horário e local de atuação de cada um;
VI - plantas de ocupação dos espaços, que deverão indicar a forma de utilização dos espaços, disposição de stands, as instalações de equipamentos, a sinalização e a comunicação visual;
VII - comprovantes de recolhimento dos tributos que incidirem sobre o evento, em especial o Imposto Sobre Serviços (ISS), a Taxa de Licença de Publicidade, o Recolhimento de Direitos Autorais (ECAD), Alvarás e Autorizações de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, além de outras exigíveis em face da natureza do evento;
VIII - anotação de responsabilidade Técnica (ART) firmada por engenheiro responsável pela montagem e estrutura dos stands, preventivos contra incêndio e seus respectivos cálculos e localizações, montagem dos equipamentos de som e iluminação;
XI – Licença Sanitária para eventos que por ventura utilizem serviços de buffet.
§ 1º Em caso de não apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos que incidirem sobre o evento, a Fundação de Turismo reserva-se no direito de não disponibilizar o espaço locado, de forma que não venha a ser penalizada como corresponsável no descumprimento das leis vigentes.
§ 2º Na ocorrência da hipótese do parágrafo anterior, a Fundação de Turismo desobriga-se de indenizar o Locatário pelo cancelamento do agendamento ou restituir quaisquer valores já pagos.

Art. 35. O Locatário receberá os espaços e instalações mediante vistoria inicial e se obriga a devolvê-los no mesmo estado em que recebeu.

Art. 36. O Locatário é responsável pela limpeza e pelos prestadores de serviços participantes do evento para que todo o lixo seja ensacado e depositado nas lixeiras externas, ficando sob sua inteira responsabilidade a contratação de pessoal para dar suporte em seu evento.

Art. 37. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo possui equipe de limpeza para manter em perfeitas condições de uso os auditórios, salões, salas de apoio e banheiros. Essa equipe não realizará a limpeza de stands, banheiros e áreas que estejam sendo utilizadas nos eventos.

Art. 38. O Locatário deve estar ciente de que não é permitida a entrada antecipada na(s) área(s) locada(s) para montagem, realização e desmontagem do evento, observando o período previsto no Contrato.

Art. 39. O Locatário é responsável por todas as obrigações assumidas perante o Locador incluindo expositores, decoradores, equipes técnicas, cerimonial e demais contratados envolvidos na realização dos eventos.

Art. 40. O Locatário compromete-se a manter presente um representante devidamente credenciado, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, para solucionar qualquer eventualidade que venha a ocorrer e tomar todas as providências técnicas e operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 41. Cabe exclusivamente ao Locatário toda responsabilidade por encargos trabalhistas, bem como as obrigações decorrentes. Em consequência, nenhum encargo de qualquer natureza será assumido pelo Locador.

Art. 42. O Locatário deverá indenizar o Locador e/ou terceiros de quaisquer perdas e danos causados diretamente por seus prepostos e/ou empregados.

Art. 43. O Locador fica isento de responsabilidade por qualquer perda ou dano ocorrido com os materiais de propriedade do Locatário, de seus prestadores de serviços, expositores e terceiros, assim como por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências internas e externas do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, inclusive no estacionamento.

Art. 44. O Locatário responsabiliza-se, totalmente, perante o público em geral, pelas consequências de eventuais atrasos ou cancelamentos de shows, abertura de eventos, congressos e seminários, palestras e exposições, cuja responsabilidade direta não seja do Locador.

Art. 45. O Locatário deverá atender e responder exclusivamente por quaisquer responsabilidades relativas aos limites legalmente estabelecidos de sons internos e externos por ocasião dos eventos.

Art. 46. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não é responsável, em qualquer hipótese, por materiais ou equipamentos deixados em suas dependências pelo Locatário antes, durante ou após o evento, devendo o Locatário contratar seguranças para tal finalidade.

Art. 47. O Locatário deve manter pessoal para realizar a recepção e orientação do público durante o evento, uma vez que tais serviços não competem ao Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, o qual está incumbido da supervisão e administração dos espaços.

Art. 48. Todo material utilizado para divulgação do evento poderá conter o logotipo oficial do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, com a menção do local de realização do evento.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA

Art. 49. O Locatário obriga-se a contratar Serviços de Segurança Profissional, em número proporcional ao número de participantes, que deverão atender às áreas internas e externas do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, devidamente credenciados, portar e apresentar a Carteira Nacional de Vigilante-CNV, durante a montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo pernoites.

Art. 50. A segurança do pessoal envolvido no evento, funcionários, público em geral, inclusive sua integridade física, é de responsabilidade do Locatário.

Art. 51. Durante a(s) pernoite(s), após a saída da equipe administrativa do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, somente será permitida a presença dos seguranças, devidamente credenciados e identificados, juntamente com o Agente Patrimonial, ficando a critério do Locador a qualquer momento, vetar o acesso ou a permanência de vigilantes no espaço locado, em caso de conduta irregular.
Parágrafo único. O Centro de Convenções não se responsabilizará por ocorrência de roubos e furtos de qualquer espécie nas áreas internas e externas, durante a realização dos eventos.

Art. 52. A locação das áreas de feiras e exposições, das salas e dos auditórios, deverão ter seus limites estritamente observados e no caso de montagem de feira, exposição ou similar, é obrigatório o estabelecimento de corredores contínuos de evacuação, guardada sempre a largura suficiente para circulação de participantes e visitantes, em conformidade com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

Art. 53. É de responsabilidade do Locatário a veiculação de vídeo de orientação sobre o processo de evacuação, que identifique as saídas de emergência, placas de sinalização e outras informações de segurança, entregue antes do evento, pelo Locador, conforme a disponibilidade deste material.

Art. 54. Ficam ainda sob a responsabilidade do Locatário as sinalizações externas e internas, para orientar o acesso às áreas e dependências locadas, devendo o material utilizado passar pela aprovação do responsável pelo Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Art. 55. A equipe de segurança contratada poderá contar com orientações da equipe administrativa do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo para conhecer e inteirar-se dos espaços disponíveis para o melhor andamento do evento.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS TÉCNICAS OPERACIONAIS

Art. 56. A equipe administrativa do Centro de Convenções supervisionará todos os eventos, realizando a fiscalização

dos procedimentos e a orientação ao Locatário, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de acordo com este Anexo, com o Contrato de Locação, com o Plano de Eventos, ou que não estejam de acordo com os padrões normativos exigidos na legislação vigente. Essa equipe terá circulação livre, sempre que se fizer necessário, a qualquer espaço locado, sendo para isso especialmente credenciada.

Art. 57. Os profissionais que estiverem a serviço do Locatário, equipes técnicas, artistas, expositores e demais participantes dos eventos deverão portar credenciais com menção do evento que está sendo realizado.

Art. 58. A montagem de stands, cenários, iluminação cênica, comunicação visual, entre outros, deverá obedecer a Planta Geral de Ocupação de Espaços que se encontra à disposição na Administração do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Parágrafo único. A colocação de materiais publicitários (banners, cartazes, faixas, etc.) nas áreas internas e externas somente será permitida mediante autorização da Gerência do Centro de Convenções.

Art. 59. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não dispõe de espaço específico para preparação de alimentos, não sendo permitido o seu cozimento no interior de suas dependências.

Art. 60. A Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo deverá ser consultada sobre a instalação de quaisquer equipamentos adicionais ao apresentado no Plano de Eventos.

Art. 61. A entrada e retirada de equipamentos, mobiliários, decorações, cenários, suporte de banners, painéis, alimentos e outros materiais deverá ser feita pelos acessos de serviço, devidamente acompanhada por um servidor do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Art. 62. Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser retirados pelo Locatário imediatamente após a realização do evento ou no período estabelecido de desmontagem.

Art. 63. O Locador não dispõe de servidores ou equipamentos para o carregamento, montagem ou desmontagem de qualquer material.

Art. 64. Decorrido o prazo de desmontagem, o Locador dará ao material não retirado o destino que melhor lhe aprouver, sem qualquer outra obrigação para com o Locatário.

Art. 65. Os stands deverão ser montados em piso removível, de forma que permita eventual passagem de dutos e cabos quando necessário ou colocação de forração.

Art. 66. A montagem dos stands, bem como a disposição de qualquer material deverá resguardar as áreas que permitam a livre e segura circulação do público.

Art. 67. Qualquer demarcação no piso deverá ser feita com materiais facilmente removíveis, ficando sob a responsabilidade do Locatário a remoção destes materiais, sendo terminantemente proibida a utilização de qualquer material que perfure ou danifique o piso, como tintas, colas, vernizes e similares.

Art. 68. O Locatário que necessitar durante o evento de linhas telefônicas, cópia, serviços de internet wireless, entre outros, deverá solicitá-los diretamente às Operadoras e Prestadores de Serviços, responsabilizando-se por todo material a ser utilizado.

Art. 69. Considerando as condições climáticas da Região Centro-Oeste, o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não se responsabiliza por queda ou falta de energia elétrica durante a realização de eventos, devendo ser contratado o número de geradores necessários de energia elétrica pelo Locatário, que atenda todos os espaços.

Art. 70. O Locatário responsabiliza-se integralmente quanto às instalações elétricas e distribuição de força, ficando sob sua inteira responsabilidade a contratação de gerador(es) de energia elétrica, com carga suficiente para atender a montagem de stands, feiras e similares, nos espaços do Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler, Hall e Sala de Comissões Heliophar Serra, devendo:
I - instalar em caixas apropriadas, nos stands, para proteção de sobrecargas nas linhas e circuitos os ramais trifásicos com neutro e terra, com uso de cabos isolados Classe 0.6/1kV, antichama, Disjuntores norma DIN, Curva C e, DRs para proteção contra correntes de fuga;
II - instalar quadros específicos de distribuição acessíveis, a partir do gerador de energia elétrica, com circuitos exclusivos para iluminação e tomadas, todos com proteção específica e identificação por stand;
III – atender as normas ABNT 5410, e a norma regulamentadora NR10 em toda instalação elétrica de baixa tensão;
IV – responsabilizar-se por quaisquer cabos que forem utilizados nos stands (elétricos, telefônicos, etc.), devendo

cobri-los com ponte aceitável para a segurança do público;
V - ligar ao circuito terra as estruturas metálicas e quadros de distribuição, a partir do gerador de energia elétrica;
VI – responsabilizar-se em caso de instalações de equipamentos que exijam voltagem constante, colocando regulador de tensão, a partir do gerador de energia contratado para atender o seu evento;
VII - todos os circuitos deverão possuir condutores de proteção ligados diretamente ao circuito terra da instalação;
VIII - os circuitos de energia elétrica deverão ser desligados após o encerramento das atividades diárias do evento, devendo as cargas especiais, que eventualmente não possam ser desligadas, estar ligadas a circuitos independentes, devidamente identificados;
IX - o Centro de Convenções não dispõe de gerador de energia, devendo o Locatário manter sob sua responsabilidade um equipamento para atender emergências durante a realização de eventos.

Art. 71. Ficará a cargo do Locatário, exigir que a sua montadora disponha de técnico eletricista de plantão para atendê-lo durante a realização do evento. E será o locatário o responsável pela apresentação de ART/RRT do responsável técnico pelas instalações elétricas realizadas.

Art. 72. É expressamente proibido:
I - o acesso de usuários aos equipamentos, quadros e pontos de luz, força e demais instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Convenções;
II - o acesso, e o estacionamento, de veículos nas calçadas e no interior do Centro de Convenções;
III - alteração ou colocação de qualquer tipo de material no jardim, localizado na frente do prédio deste Centro de Convenções;
IV - a entrada de materiais e equipamentos pela entrada principal deste Centro de Convenções em montagens e desmontagens de eventos. Entrada permitida somente pela lateral;
V - o ingresso de menores de 14 anos nas áreas locadas durante os períodos de montagem e desmontagem dos eventos;
VI - lixar, pintar, utilizar massa fina ou realizar qualquer serviço de marcenaria, serralheria ou pintura nas áreas internas do Centro de Convenções;
VII - pôr em funcionamento motor de combustão e/ou usar equipamentos que possam exalar quaisquer tipos de gases e odores, tóxicos ou não, fumaça (exceto produzido por gelo seco) ou produtos oleosos no interior do edifício;
VIII - colocação de cadeiras extras nos auditórios bem como a acomodação de público nas escadas e corredores;
IX - exceder a capacidade de público dos espaços;
X - jogar confete, papel picado, serpentina, balão de gás hélio, espuma ou similares, nas dependências do Centro de Convenções;
XI - entrada de explosivos de qualquer natureza e materiais de fácil combustão;
XII - impedir o acesso às mangueiras e extintores de incêndio, hall de entrada, rampas, escadas, saídas de emergência e caixa eletrônico;
XIII- fixação de quaisquer objetos no piso, portas, janelas, mobiliário, paredes, lajes, pilares e colunas do edifício;
XIV- comer e beber, exceto água em copo ou garrafa transparente em plástico, dentro dos auditórios e fumar em quaisquer das dependências do Centro de Convenções; e
XV - retirar qualquer equipamento pertencente ao Centro de Convenções.
§ 1º Os serviços a que se refere o inciso I do art. 72, somente são executados e/ou utilizados pelo Centro de Convenções ou por funcionários credenciados para esse fim.
§ 2º Todas as proibições previstas neste artigo configuram violação a este Anexo e darão causa para que o Centro de Convenções faça a cobrança do cheque-caução entregue pelo locatário, conforme art. 17 deste Anexo.

Art. 73. O Locatário obriga-se a respeitar o limite máximo de sons, internos e externos, do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 8, de 26 de março de 1996 e Lei Municipal n. 2.909, de 28 de julho de 1992 – Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande/MS, sendo 65 decibéis (dBA) no período matutino, 60 decibéis (dBA) no período vespertino e 55 decibéis (dBA) no período noturno, sob pena de ser responsabilizado exclusivamente por quaisquer indenizações aos prejudicados.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 74. O horário de atendimento ao público pelo setor administrativo do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo segue o estipulado para os servidores públicos estaduais.

Art. 75. A visitação do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo deverá ser previamente agendada e acompanhada por servidor do Centro de Convenções, em dias e horários que não comprometam o andamento de eventos.

Art. 76. Os casos omissos neste Anexo serão resolvidos pela Gerência do Centro de Convenções e/ou pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

ANEXO IV DA PORTARIA FUNDTUR N.11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

TABELAS DE VALORES PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DO "CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO"

TABELA I - Para Eventos Técnico-Científico, Artístico-Cultural, Religiosos, Corporativos, Negócios, Promocionais, entre outras categorias **(Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024)**.

Espaço(s)	Capacidade m²	Valor (R$)	Montagem / Desmontagem (R$)	Hora Excedente (R$)
Auditório Manoel de Barros 999 lugares	1.850	4.339,00	2.169,00	275,00
Auditório Manoel de Barros - SESSÃO EXTRA 999 lugares	1.850	4.339,00	----------	---------
Auditório Germano Barros de Sousa 184 lugares	255	1.418,00	709,00	91,00
Auditório Pedro de Medeiros 117 lugares	146	1.001,00	500,00	66,00
Auditório Tertuliano Amarilha 86 lugares	101	835,00	417,00	50,00
½ Hall	213	911,00	455,00	117,00
Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra	226	835,00	417,00	50,00
Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler	478	2.503,00	1.251,00	159,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade	466	3.004,00	1.502,00	191,00
Secretaria de Apoio	47	502,00	251,00	35,00
Sala VIP	32	502,00	251,00	35,00
Gramado Externo Salão de Exposições	548	1.836,00	918,00	50,00
Terraço	94	334,00	167,00	25,00
PACOTE FULL - Todos os Espaços	4.456	17.605,00	8.802,00	1.101,00

TABELA II - Eventos Sociais **(Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024).**

Espaço(s)	Capacidade m²	Valor (R$)	Montagem/ Desmontagem (R$)	Hora Excedente (R$)
Colação de Grau: Auditório Manoel de Barros – incluído ½ Hall	2.062	7.510,00	3.755,00	467,00
Colação de Grau: Auditório Germano Barros de Sousa – incluído ½ Hall	468	3.003,00	1.501,00	191,00
Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler + Terraço	573	4.504,00	2.252,00	225,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim e Andrade	466	5.840,00	2.920,00	292,00

Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra	226	1.668,00	834,00	83,00

TABELA III - Energia Elétrica **(Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024).**

Espaço(s)	Valor da Energia Elétrica Fora Ponta (das 08h às 17h59 / 21h01 às 04h30) R$/H	Valor da Energia Elétrica Ponta (das 18h às 21h) R$/H	Valor da Demanda R$/H	TOTAL R$/H
SETOR A - 1 (Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler)	9,56	60,68	32,87	103,11
SETOR A - 2 (Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade e Auditório Germano Barros de Souza)	17,24	109,44	63,74	190,42
SETOR B (Foyer, Auditórios Pedro de Medeiros e Manoel de Barros)	43,48	276,07	158,43	477,98
SETOR C (Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra e Auditório Tertuliano Amarilha)	19,69	124,98	72,14	216,81
PACOTE FULL (Todos os espaços)	70,79	449,43	261,23	781,45

TABELA IV – Para Eventos Promovidos por Órgãos e Entidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul **(Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024).**

Espaço(s)	Capacidade - m²	Valor (R$)	Montagem/Desmontagem - (R$)
Auditório Manoel de Barros 999 lugares	1.850	2.169,00	1.084,00
Auditório Germano Barros de Sousa 184 lugares	255	709,00	354,00
Auditório Pedro de Medeiros 117 lugares	146	500,00	250,00
Auditório Tertuliano Amarilha 86 lugares	101	417,00	208,00
½ Hall	213	455,00	227,00
Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra	226	417,00	208,00
Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler	478	1.251,00	625,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade	466	1.502,00	751,00
Secretaria de Apoio	47	251,00	125,00
Sala VIP	32	251,00	125,00
Gramado Externo (Salão de Exposições)	548	918,00	459,00
Terraço	94	167,00	83,00
PACOTE FULL – Todos os Espaços	4.456	8.802,00	4.401,00

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "N" FUNSAU N. 322, de 10 de setembro de 2024.

Estabelece regras para fornecimento de alimentação aos servidores da FUNSAU, e dá outras providências.

A Diretora – Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto "P" N. 69, de 10 de janeiro de 2023 e Decreto Estadual nº 16.399 de 14 de março de 2024;

Considerando o Decreto nº 7.960 de 29 de setembro de 1994 alterado pelo Decreto nº. 16.056 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, tem primado concretizar o Princípio da Justiça Social que, dentre outros, orienta a nova ordem constitucional de garantia dos direitos sociais ao trabalhador;

Considerando que o art. 3º do Decreto nº 7.960/94 alterado pelo Decreto n. 14.984 de 06 de abril de 2018 e Decreto nº. 16.346 de 22 de dezembro de 2023:

O auxílio alimentação a que se refere o art. 1º deste Decreto poderá ser concedido aos servidores nas seguintes modalidade:

...

IV – Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, distribuídas em embalagens adequada;

V – Em pecúnia com caráter indenizatório.

Normatiza:

SEÇÃO I

DA SISTEMÁTICA DO FORNECIMENTO DA REFEIÇÃO

Art. 1º – A FUNSAU, fornecerá refeição aos servidores do seu quadro e outros conforme o especificado abaixo:

I – Servidores que cumprem carga horária de 8 horas diárias;

II – Servidores em escala de serviço de 12hX36h;

III – Servidores que complementam a carga horária na forma de compensação de horas, permanecendo assim por um período de 08h ou 12h na unidade.

IV – Servidores que fazem 6h diárias matriculados em curso regular de ensino, apresentando a Gerência de Gestão de Pessoas, de forma prévia, toda a documentação necessária para comprovação;

V – Acadêmicos Médicos em internato de 12 horas, competindo a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional encaminhar à Gerência de Nutrição listagem mensal.

Parágrafo único – O servidor já contemplado pelo Decreto nº 7.960, de 29 de setembro de 1994, que prevê auxilio alimentação como pecúnia creditada em demonstrativo de pagamento, poderá optar pela continuidade do recebimento ou pelo fornecimento de refeição pronta entregue por Empresa contratada pela FUNSAU, cujo termo será disponibilizado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 2º – A FUNSAU se compromete a fornecer refeições nas seguintes situações:

I – Acompanhantes com autorização prévia devidamente assinada e carimbada pela chefia do setor e pela Gerência de Gestão de Pessoas, da UIN/NEO, CTI Pediátrico e Mulheres, quando encaminhados conforme o que preconiza a legislação vigente;

II – Policiais em escolta de pacientes internados no HRMS;

III – Outras situações de fornecimento de refeição serão analisadas pelo Serviço Social que fará análise da necessidade de fornecimento ou não.

SEÇÃO II

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º – Cabe a Gerência de Nutrição, através da Gerência de Gestão de Pessoas a organização dessa demanda.

Art. 4º – A Gerência de Gestão de Pessoas fica responsável por solicitar as planilhas de refeições para lançamento no sistema.

Art. 5º – Os servidores em cumprimento de plantão extraordinário ou compensação de horas deverão efetuar acesso ao refeitório mediante apresentação de Autorização de refeições, conforme anexo, devidamente assinado pela chefia imediata e pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 6º - Os setores terão até o vigésimo dia de cada mês para enviar as planilhas, ficando os responsáveis pelos setores obrigados a enviá-los sob pena de responder administrativamente pelo prejuízo causados aos servidores.

Art. 7º – O controle para fornecimento de refeições aos acompanhantes será realizado por meio de relatório emitido pelo sistema utilizado na instituição, devidamente atualizado pelo Setor de Recepção e Portaria, que efetuam o cadastro e liberação de acesso na instituição aos acompanhantes, sendo fornecida refeição a 01 (um) acompanhante.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º – Cabe a Diretoria Técnica avaliar as solicitações de refeições não contempladas nesta Portaria.

Art. 9º – Os casos omissos a esta portaria serão analisados e definidos pelo (a) Diretor (a) Presidente da FUNSAU. Esta portaria entra em vigor no ato da publicação.

Campo Grande, 10 de setembro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO AS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
FUNTRAB REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024

PROCESSO: 251002082009 NE: 000382
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 11941/2009 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.551,75
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM O PARCELAMENTO DO INSS, MÊS DE JULHO/2024 - VALOR PRINCIPAL

PROCESSO: 251002082009 NE: 000383
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 11941/2009 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.372,14
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM O PARCELAMENTO DO INSS, MÊS DE JULHO/2024 - VALOR JUROS

PROCESSO: 830150022024 NE: 000384
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.262 - 25/08/23 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 21.569,33
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JUNHO/2024 - CESSIONÁRIOS

PROCESSO: 830150022024 NE: 000385
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.262 - 25/08/23 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 164.232,83
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JUNHO/2024 - CESSIONÁRIOS

PROCESSO: 830150022024 NE: 000386
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.262 - 25/08/23 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 13.028,75
FAVORECIDO: AGENCIA DE DES.AGRARIO E EXTENSAO RURAL-AGRAE
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JUNHO/2024 - CESSIONÁRIOS

PROCESSO: 830028032024 NE: 000387
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 03/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DIÁRIAS NO ESTADO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - PROCESSO 83/002.803/2024.

PROCESSO: 653000432019 NE: 000389
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 08/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.534,93
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TELEFONIA DE VOZ (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES)

FATURA Nº 2407.006725846 - REF. AO PERIODO DE 26/05/2024 A 25/06/2024 (EMISSÃO:01/07/2024) - MÊS DE REFERÊNCIA DA FATURA - JULHO/2024 - COM VENCIMENTO 16/07/2024. PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO Nº 65/300.043/2019.

PROCESSO: 653000432019 NE: 000390
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 08/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 75.254,31
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO DE DADOS, FATURA Nº 2407.006728574 - REF. AO PERIODO DE 26/05/2024 A 25/06/2024 (EMISSÃO:01/07/2024) - FATURA REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024. VENCIMENTO 16/07/2024, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO Nº 65/300.043/2019.

PROCESSO: 830398882023 NE: 000391
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo Legal do Art. nº 74, Inciso V da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.774,37
FAVORECIDO: JOSE BENICIO FILHO
OBJETO: Empenho para atender despesas com aluguel Pessoa Física Casa do Trabalhador de Sonora/MS - Contrato nº 05/2023 - GCONT nº 23084 - ref. ao mês de julho/2024. Processo nº 83/039.888/2023.

PROCESSO: 830079992024 NE: 000392
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 , Inciso V da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA, CÓDIGO 0002896 - ATENDER FUNDAÇÃO DO TRABALHO E SUAS UNIDADES EM CAMPO GRANDE/MS E UNIDADES NO INTERIOR DO ESTADO/MS - REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024 - PROCESSO Nº 83/007.999/2024.

PROCESSO: 830322072023 NE: 000393
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal n.14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.688,00
FAVORECIDO: GABRIEL GARCIA SOBRINHO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL DA CASA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024 - ATENDER FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROC. Nº 83/032.207/2023.

PROCESSO: 830322182023 NE: 000394
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.192,78
FAVORECIDO: ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL DA CASA DO TRABALHADOR DE AQUIDAUANA/MS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024 - PROCESSO Nº 83/032.218/2023. FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 650060802022 NE: 000395
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.750,00
FAVORECIDO: GRAFICA STILUS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL PESSOA JURIDICA DA CASA DO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE DOURADOS/MS - RUA MATO GROSSO, N° 2.100, CENTRO, CEP: 79.806-400 - DOURADOS/MS. PARA ATENDER O MÊS DE JULHO/2024 - PROCESSO 65/006.080/2022.

PROCESSO: 83/013.554/2024 NE: 000396
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 , I da Lei 14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM NOVO CONTRATO COM EMPRESA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNTRAB E SUAS UNIDADES, CÓDIGO 0002896, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024 - PROCESSO 83/013.554/2024.

PROCESSO: 830058152023 NE: 000397
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO

DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.009,87
FAVORECIDO: VALDECY DA SILVA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER ALUGUEL - CASA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS - REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024. PROC. Nº 83/005.815/2023. FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 650075592021 NE: 000398
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2022 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 83.330,00
FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA LOCAÇÃO DESKTOP TIPO II (CÓDIGO: 0022540) - PROCESSADOR PADRÃO X86 COM NÚCLEO SÊXTUPLO DE NO MÍNIMO DE 2.3 GHZ DE FREQUÊNCIA DE BASE, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 12MB E TDP MÁXIMO DE 35W; PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BARRAMENTO DE MEMÓRIA 2666/2933MHZ COM SUPORTE A NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 16 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666MHZ; INTERFACE DE REDE: INTEGRADA 10/100/1000MBPS; PLACA DE REDE WIRELESS DUAL-BAND E BLUETOOTH 4.2; CONTROLADORA DE ÁUDIO ON-BOARD DE ALTA DEFINIÇÃO; USB MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 2.0 E NO MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 3.2, TODAS LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO; 02 SLOTS M.2; CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 2280 COM NO MÍNIMO 512GB; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL); GABINETE FORMATO MFF (MICRO FORM FACTOR), COMPACTO, COM NO MÍNIMO 1 BAIA DE 2.5” INTERNA E COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS 3.2 E 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, ALTO-FALANTE INTERNO; 1 SAÍDA DE VÍDEO PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT; ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA DE ACESSO PADRÃO TPM 2.0 OU SUPERIOR; ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; SENSOR DE INTRUSÃO; ADAPTADOR DE ENERGIA MÍNIMO 65W COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240V; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PARTE TRASEIRA E MONITOR NA PARTE FRONTAL COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO NO MODO PAISAGEM PARA RETRATO, 90° NO SENTIDO HORÁRIO, 90° NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO, ALÇA TELESCOPIA E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA DE 100X100 MM. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS CABOS, DRIVES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; TODOS OS COMPONENTES, TECLADOS, MOUSE E MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; LEITOR E GRAVADOR DE SMART CARD USB, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR EM IDIOMA PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO. PARA PROVER A FUNTRAB E AS CASAS DO TRABALHADOR DO INTERIOR EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC). REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO Nº 65/007.559/2021. ;
EMPENHO PARA LOCAÇÃO DESKTOP TIPO I (CÓDIGO: 0022539) - PROCESSADOR PADRÃO X86 COM NÚCLEO SÊXTUPLO DE NO MÍNIMO DE 2.3 GHZ DE FREQUÊNCIA DE BASE, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 12MB E TDP MÁXIMO DE 35W; PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BARRAMENTO DE MEMÓRIA 2666/2933MHZ COM SUPORTE A NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 08 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666MHZ; INTERFACE DE REDE: INTEGRADA 10/100/1000MBPS; PLACA DE REDE WIRELESS DUAL-BAND E BLUETOOTH 4.2; CONTROLADORA DE ÁUDIO ON-BOARD DE ALTA DEFINIÇÃO; USB MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 2.0 E NO MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 3.2, TODAS LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO; 02 SLOTS M.2; CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 2280 COM NO MÍNIMO 256GB; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL); GABINETE FORMATO MFF (MICRO FORM FACTOR), COMPACTO, COM NO MÍNIMO 1 BAIA DE 2.5” INTERNA E COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS 3.2 E 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, ALTO-FALANTE INTERNO; 1 SAÍDA DE VÍDEO PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT; ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA DE ACESSO PADRÃO TPM 2.0 OU SUPERIOR; ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; SENSOR DE INTRUSÃO; ADAPTADOR DE ENERGIA MÍNIMO 65W COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240V; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PARTE TRASEIRA E MONITOR NA PARTE FRONTAL COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO NO MODO PAISAGEM PARA RETRATO, 90° NO SENTIDO HORÁRIO, 90° NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO, ALÇA TELESCOPIA E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA DE 100X100 MM.TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS CABOS, DRIVES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; TODOS OS COMPONENTES, TECLADOS, MOUSE E MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; LEITOR E GRAVADOR DE SMART CARD USB , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR EM IDIOMA PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO. REF. AO MÊS DE JULHO/2024. PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO 65/007.559/2021.

.

PROCESSO: 650000162021 NE: 000399
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 250,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com serviços de comunicação em geral - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - para atender julho/2024.

PROCESSO: 653000462020 NE: 000400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 11/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 39.441,72
FAVORECIDO: FACUNDO ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL - PESSOA JURÍDICA - RUA: 13 DE MAIO DE MAIO Nº 2773 - CENTRO FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPO GRANDE/MS - REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024. PROCESSO Nº 65/300.046/2020.

PROCESSO: 83/024.718/2024 NE: 000401
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 , Inciso I da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 12/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL
OBJETO: EMPENHO PARA O FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS CASAS DO TRABALHADOR DO INTERIOR DO ESTADO/MS, REFERÊNTE AO MÊS DE JULHO/2024 - PROCESSO 83/024.718/2024.

PROCESSO: 83/023.892/2024 NE: 000402
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.
OBJETO: EMPENHO DO NOVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CASA DO TRABALHADOR DE TRÊS LAGOAS/MS, REFERÊNTE AO MÊS DE JULHO/2024 - PROCESSO 83/023.892/2024.

PROCESSO: 650013432021 NE: 000403
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 16/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.940,00
FAVORECIDO: PEDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com reconhecimento de dividas de locação do imóvel (Depósito Nova Lima - Campo Grande/MS) - Em virtude do encerramento do Contrato nº 05/2021 em 18/05/2024 - GCONT nº 15068, este empenho e para cobrir despesas de 19/05/2024 á 31/05/2024. Conforme documentações em anexo.

PROCESSO: 830273992024 NE: 000404
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 16/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 75,00
FAVORECIDO: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
OBJETO: Empenho para aquisição de : (código: 0017005) Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3 - Marca: Feitian - para ser utilizado pela Servidora: Lívia Cristina de Sousa Pereira - CPF 949.931.811-91, Matrícula 500173021 - responsável pela Prestação de Contas da FUNTRAB, para as assinaturas digital a qual os desempenhos de suas funções exigem. Segue autorização da SEGOV em anexo.

PROCESSO: 830273992024 NE: 000405
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 16/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: ARGO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão “smart card” ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos. (Código: 0017006), a ser utilizada pela Servidora: Livia Cristina de Sousa Pereira, CPF 949.931.811-91, Matrícula 500173021 - responsável pela Prestação de Contas da FUNTRAB, para as assinaturas digital a qual os desempenhos de suas funções exigem.

PROCESSO: 830292812024 NE: 000406
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 16/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 5.519,55
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JUNHO/2024 - PIS PASEP

PROCESSO: 830292812024 NE: 000407
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.059,66
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JUNHO/2024 - PIS PASEP

PROCESSO: 830178602024 NE: 000410
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 5.344,45
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com fornecimento de peças (frota de veículos) - código: 0003182 - para atender demandas da Funtrab e Casas do Trabalhador do Interior do Estado de MS. Mês de julho/2024.

PROCESSO: 830178602024 NE: 000411
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.431,02
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com mão de obra (frota de veículos) - código: 0005288 - para atender demandas da Funtrab e Casas do Trabalhador do Interior do Estado de MS. Mês de julho/2024.

PROCESSO: 83/025.284/2024 NE: 000412
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.900,00
FAVORECIDO: MARCELO BORGES NOGUEIRA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO DEPÓSITO E ARQUIVO GERAL DA FUNTRAB NO BAIRRO NOVA LIMA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024 - PROCESSO 83/025.284/2024.

PROCESSO: 830252842024 NE: 000416
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 9.800,00
FAVORECIDO: PEDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
OBJETO: Empenho para alteração do fornecedor (de: Marcelo Borges Nogueira, para: Pedro Nogueira de Azevedo) para atender aluguel Depósito Nova Lima - Campo Grande/MS , para os meses de junho e julho/2024. Processo nº 83/025.284/2024. Conforme segue documentações em anexo.

PROCESSO: 653000462020 NE: 000420
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 39.441,72
FAVORECIDO: new deal participações ltda
OBJETO: Empenho para atender locação do imóvel Pessoa Jurídica da Sede da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - Rua: 13 de maio nº 2773 - Centro em Campo Grande/MS. Conforme solicitado no Contrato nº 002/2020 - GCONT nº 13.688 - alteração no credor - Para atender mês de julho/2024. Processo nº 65/300.046/2020.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000421
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 142,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022..

PROCESSO: 650134122022 NE: 000422
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 397,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022..

PROCESSO: 650134122022 NE: 000423
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 229,99
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO DE GRANDE PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022..

PROCESSO: 650134122022 NE: 000424
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 121,87
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022..

PROCESSO: 650134122022 NE: 000425
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 202,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000426
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 105,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE GRANDE PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000427
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 61.153,42
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830351392024 NE: 000428
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 162.619,33
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000429
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 194.547,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830351392024 NE: 000430
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 6.415,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000431
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 20.837,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 650134122022 NE: 000432

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 157,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000433
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 290,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000434
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 22.963,80
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 650134122022 NE: 000435
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO DE GRANDE PORTE - (JULHO/2024) - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000436
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 98.958,83
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830351392024 NE: 000437
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.938,09
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 650134122022 NE: 000438
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.205,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com gasolina, para atender a frota de veículos da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - (julho/2024) - Processo nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000439
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.478,20
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com diesel S/10, para atender a frota de veículos da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - (julho/2024) - Processo nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000440
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.790,29
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHHO PARA ATENDER A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO /2024 - INSS

PATRONAL

PROCESSO: 830351392024 NE: 000441
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 7.394,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHHO PARA ATENDER A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO /2024 - LIQUIDO FOLHA ; EMPENHHO PARA ATENDER A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO /2024 - LIQUIDO FOLHA .

PROCESSO: 830351392024 NE: 000442
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.490,42
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHHO PARA ATENDER A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO /2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830351392024 NE: 000443
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 6.173,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHHO PARA ATENDER A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO /2024 - LIQUIDO FOLHA ; EMPENHHO PARA ATENDER A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO /2024 - LIQUIDO FOLHA.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000444
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 58.959,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000445
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 82.907,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830351392024 NE: 000446
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 261,00
FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - FGTS

PROCESSO: 830351392024 NE: 000447
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 10.979,48
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830351392024 NE: 000448
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.200,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830351392024 NE: 000452
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 9.526,35
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DEPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024

PROCESSO: 830351392024 NE: 000453
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.600,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DEPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO PARA ATENDER DEPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000454
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 25.786,22
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830351392024 NE: 000455
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 11.891,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO/2024 - LIQUIDO FOLHA ; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO/2024 - LIQUIDO FOLHA.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000456
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.863,70
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO/2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830351392024 NE: 000457
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 5.663,00
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - PIS PASEP

PROCESSO: 650134122022 NE: 000458
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 153,33
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO DE GRANDE PORTE - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000459
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 81,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000460
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 210,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE GRANDE PORTE - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 653000922019 NE: 000461
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 648,55
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024 - PERIODO DE 01/08/2024 A 31/08/2024 - PROCESSO 65/300.092/2019.

PROCESSO: 653000922019 NE: 000462
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 101,15
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL RGPS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024 - PERIODO DE 01/08/2024 A 31/08/2024 - PROCESSO 65/300.092/2019.

PROCESSO: 653000922019 NE: 000463
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 44,98
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM RASTREAMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), NO VALOR DE R$ 38,91 (TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E RGPS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), NO VALOR DE R$ 6,07 (SEIS REAIS E SETE CENTAVOS),REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024 - PERIODO DE 01/08/2024 A 31/08/2024 - PROCESSO Nº 65/300.092/2019.

FET REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024

PROCESSO: 830147862024 NE: 000003
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 691,00
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Aquisição de: Conector - (código: 0006225) - Tipo: RJ-45 macho CAT-5E; Dados Complementares: em conformidade com os requisitos mínimos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2; Informação Adicional: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante. Marca: rj. ; Aquisição de: (código: 0006937) - Testador - Tipo: multifuncional de cabos de rede/ telefone; Uso: para teste de cabos RJ-11 RJ-12 e RJ-45 (6X2 6X4 6X6 8X8); testar cabos com entrelaçamento duplo correspondente 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (Terra), verificando conexão trocada, curto circuito e circuito aberto; Requisito: executa o teste fio por fio com led's indicadores do fio em teste e do local exato com defeito/curto/aberto; testa com velocidade lenta e rápida (verificação visual instantânea); Led piscante de força indicador de teste do equipamento; indicador para CROSS-CABLE - ligações cruzadas; Características adicionais: executar testes de patch panels ou tomadas de espelho de parede, dois cabos que podem combinar entre si (110P4 e RJ45) poderão ser conectados no testador. Marca: Mult. Para atender as demandas da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - Fonte 0271480011 - FET/MS..

PROCESSO: 830147862024 NE: 000004
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 48,50
FAVORECIDO: INNFO MASTER SEGURANCA DA INF.E COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: Empenho para aquisição de: (código: 0006817) - Alicate - Corte: reto; Tipo: com catraca para crimpar RJ11(6x4/6x6) e RJ45; Dados Complementares: crimpadores móveis proporcionando ângulo reto constante, 1 lâmina de corte de fio, 2 lâminas de decapagem, cavas para conectores de 6 e 8 pinos, cabo emborrachado. Marca: STORM. Para atender as demandas da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – Fonte 0271480011 – FET/MS.

PROCESSO: 830147862024 NE: 000005
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.920,00
FAVORECIDO: MORENA PECAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: Empenho para aquisição de: (código: 0006884) - Patch cable - Tamanho: 2,5 metros; Tipo: metálico U/UTP Cat6 568A; Composição: possuir conectores RJ-45 com garras duplas, confeccionado em material

termoplástico transparente não propagante a chama UL94V-0; possuir 08 vias em bronze fosforoso; contato dos conectores com no mínimo 50 micropolegadas de ouro; possuir capa protetora termoplástica injetada; possuir 04 pares 24 AWG; Cor: azul; Requisitos:
possuir grau de flamabilidade CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH; desempenho de até 6 conexões em canal de até 100 metros; deverá ser gravado na capa do cabo o comprimento do cabo; atender aos requisitos das normas EIA/TIA 568 C.2 e
adendos, ANSI/TIA/EIA-569 e ISSO/IEC DIS 11801; Certificações: deverá ser certificado pela Anatel; Características adicionais: devem ser embalado individualmente. Marca: FURUKAWA. ; Empenho para aquisição de: (código: 0016858) - Patch cable - Tamanho: 5 metros; Tipo: metálico U/UTP Cat6 568A; Composição: possuir conectores RJ-45, confeccionado em material termoplástico transparente não propagante a chama; possuir 08 vias; possuir capa protetora termoplástica injetada; possuir 04 pares 24 AWG; Certificações: deverá ser certificado pela Anatel; Características adicionais: devem ser embalado individualmente; Requisito: deverá ser gravado na
capa do cabo o comprimento do cabo; atender aos requisitos das normas EIA/TIA 568 C.2 e adendos. Marca: FURUKAWA. Para atender as demandas da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – Fonte 0271480011 – FET/MS..

PROCESSO: 830147862024 NE: 000006
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 760,00
FAVORECIDO: RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Empenho para aquisição de: (código: 0009844) - Filtro - Tipo: de linha; Modelo: 06 tomadas; Tensão: 127/220 V; Corrente: máxima de 10ª; Requisito: tomadas tripolares (2p + t) no padrão nbr 14136,chave liga-desliga com disjuntor rearmável e indicador luminoso para proteção contra sobrecargas, surtos de tensão e curtos-circuitos, gabinete em plástico anti-chamas resistente a impactos. Marca: MEGATRON - Para atender as demandas da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – Fonte 0271480011 – FET/MS.

PROCESSO: 830147862024 NE: 000007
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 7.440,52
FAVORECIDO: L4 COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Empenho para aquisição de: (código: 0016911) - Cabo - Tipo: cabo de par trançado não blindado CAT.6 U/UTP; Material: formado por quatro pares de fios de cobre 23 AWG com isolamento em polietileno, todos revestidos com composto especial não propagante à chama, torcidos em pares, com capa externa em PVC não propagante à chama; Requisito: que atenda a norma para cabos UTP TIA/EIA 568-B2.1, CAT 6 DRAFT 7, impedância de 100 OHM; Características
adicionais: ser fornecimento em caixas com 305m de cabo, possuindo marcação sequencial, possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano - hora de fabricação para rastreamento de lote; Certificações: o cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa. Marca: FORTREK. ; Empenho para aquisição de: (código: 0021141) - Pen Drive - Capacidade: 128 gb; Interface: USB 3.0. Marca: SANDISK..; Empenho para aquisição de: (código: 0007111) - Telefone - Tipo: headset ; Requisito: possui LED para indicação em uso e chamado, controle de volume de campainha; Funções : rediscagem, flash ajustável, pausa , mudo e chave on/off ;
Dados complementares: analógico e funcionamento PABX. Acompanhar fone. Marca: INTELBRAS. Para atender as demandas da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – Fonte 0271480011 – FET/MS..

PROCESSO: 830147892024 NE: 000008
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 16.067,60
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Empenho para aquisição Copo - (código: 0005331) - Material: resina termoplástica; Cor: branca; Tipo: descartável; Capacidade: 50 ml; Peso: 0,70 a 0,75 g. Pacote com 100 unidades cada. Marca: PLAST. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS. ; Empenho para aquisição de Chaleira - (código: 0006792) - Material: aço inox; Capacidade: 3 litros; Cabo: baquelite antitérmico. Marca: SP.
.; Empenho para aquisição de Bandeja - (código: 0009334) - Tipo: alça; Material: inox polido; Requisito: retangular; Medida: mínima de 40 x 28cm. Marca: SP. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS..; Empenho para aquisição de Bule - (código: 0000407) - Material: alumínio polido; Capacidade Mínima: 2 litros; Tampa: alumínio polido; Espessura mínima: 2 mm. Marca: SP..; Empenho para aquisição de Colher - (código: 0006960) - Tipo: caldeirão; Material: 100% polietileno; Medida mínima: 60 x 8 cm; Requisito: resistente a temperatura de 160ºC. Marca: SP.
.

PROCESSO: 830147892024 NE: 000009
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.750,00

FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM YOUSSIF
OBJETO: Empenho para aquisição de Copo - (código: 0005330) - Material: resina termoplástica; Cor: branca; Tipo: descartável; Capacidade: 180 ml; Peso: 2,10 a 2,20 g; Requisito: atóxica. Pacote com 100 unidades cada. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS.

PROCESSO: 830147892024 NE: 000010
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.982,40
FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL
OBJETO: Empenho para aquisição de Colher - (código: 0018389) - Tipo: refeição; Material: madeira; Medida: 35cm x 5,5cm. Marca: SOFT. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS. ; Empenho para aquisição de Leiteira - (código: 0006780) - Uso: armazenar e transportar leite; Material: alumínio; Capacidade: 3 litros; Alça: baquelite antitérmico. Marca: CONTINENTAL..; Empenho para aquisição de Jarra - (código: 0006607) - Uso: para água; Material: aço inoxidável; Capacidade Mínima: 2 litros; Acompanha: tampa e aparador. Marca: ARTINOX. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS.
.

PROCESSO: 830147892024 NE: 000011
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 862,50
FAVORECIDO: R A R COMERCIOS E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Empenho para aquisição de Pano - (código: 0009878) - Tecido: algodão atoalhado; Tipo: de prato; Composição: 100% algodão; Medida: 46 x 68 cm. Marca: ACC. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS.

PROCESSO: 830147892024 NE: 000012
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.551,00
FAVORECIDO: MARBA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Empenho para aquisição de Coador - (código: 0004559) - Tipo: café; Material: 100% algodão; Profundidade: 30 cm; Diâmetro : 20 cm. Marca: ZEBINA. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS. ; Empenho para aquisição de Dispensador - (código: 0000021) - Tipo: semiautomático, com alavanca para acionamento, sistema poupa copos; Material: plástico; Uso: copo descartável 150 ml; Capacidade: 100 copos; Acompanha: buchas e parafusos. Marca: GLOBO.
.; Empenho para aquisição de Dispensador - (código: 0000022) - Tipo: semiautomático, com alavanca para acionamento, sistema poupa copos; Material: plástico; Uso: copo descartável de 50 ml; Capacidade: 100 copos; Acompanha: buchas e
parafusos. Marca: GLOBO. Para atender as demandas da FUNTRAB e Casas do Trabalhador do Interior. Fonte: 0250000001 - FET/MS.

FEM REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024

PROCESSO: 650064522021 NE: 000022
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 5.689/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.310,16
FAVORECIDO: CENTRAL DAS COOP. DE CRÉD. DOS ESTADOS DE MT MS RO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM O PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO (+CRÉDITO MS), INSTITUIDO PELA LEI 5.689 /2021, QUE "INSTITUI NO AMBITO DO MATO GROSSO DO SUL E O FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO (FEM) - ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (JUROS), REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2024, CONFORME PROCESSO Nº 65/006.452/2021 - (SICOOB).

PROCESSO: 650064522021 NE: 000023
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 5.689/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 18.665,41
FAVORECIDO: CENTRAL DAS COOP. DE CRÉD. DOS ESTADOS DE MT MS RO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM O PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO (+CRÉDITO MS), INSTITUIDO PELA LEI Nº 5.689 /2021, QUE "INSTITUI NO AMBITO DO MATO GROSSO DO SUL, O PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO (+ CREDITO MS) E O FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO (FEM) - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
(INADIMPLÊNCIA), REF. AO MÊS DE ABRIL/2024, CONFORME PROCESSO Nº 65/006.452/2021 - (SICOOB).

PAULO EDISON MACHADO

ORDENADOR DE DESPESAS/FUNTRAB

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO AS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
FUNTRAB REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024

PROCESSO: 653001522019 NE: 000464
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 62.008,14
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO/2024. (VALOR MENSAL DE R$ 31.004,07) - PROCESSO Nº 65/300.152/2019. FUNDAÇÃO
DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 830150022024 NE: 000466
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.262 - 25/08/23 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 159.041,19
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - CESSIONÁRIOS

PROCESSO: 830150022024 NE: 000467
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.262 - 25/08/23 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 18.373,45
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - CESSIONÁRIOS

PROCESSO: 830150022024 NE: 000468
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.262 - 25/08/23 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 02/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 13.028,75
FAVORECIDO: AGENCIA DE DES.AGRARIO E EXTENSAO RURAL-AGRAE
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024 - CESSIONÁRIOS

PROCESSO: 83/029.911/2024 NE: 000472
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.058,00
FAVORECIDO: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S.A
OBJETO: Abertura de processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, contra incêndio, explosão, queda de raio, fumaça, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos, roubo e furto qualificado,
para atender as demandas da FUNTRAB de Dourados/MS. Por um período de 12 meses. Código: 0014665 - MARCA: BANCO DO BRASIL - (GCONT nº 25.509/ Contrato nº 06/2024). Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO: 83/026.614/2024 NE: 000473
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.443,85
FAVORECIDO: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S.A
OBJETO: Empenho para - Contratação de seguro (pessoal, predial, veicular e/ou outros) - Código: 0014665 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, contra incêndio, explosão, queda de raio, fumaça,
vendaval, quebra de vidros, danos elétricos, roubo e furto qualificado. Marca: Banco do Brasil - (GCONT nº 25.511/ Contrato nº 07/2024). Para atender a demanda de cobertura do patrimônio mobiliário e predial, incluindo equipamentos eletrônicos, de comunicação e responsabilidade civil da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB - Rua: 13 de Maio nº 2773 - Centro - Campo Grande/MS; por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO: 650075592021 NE: 000474
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2022 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 06/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 83.330,00
FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: EMPENHO PARA LOCAÇÃO DESKTOP TIPO I (CÓDIGO: 0022539) - PROCESSADOR PADRÃO X86 COM NÚCLEO SÊXTUPLO DE NO MÍNIMO DE 2.3 GHZ DE FREQUÊNCIA DE BASE, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 12MB E TDP MÁXIMO DE 35W; PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BARRAMENTO DE MEMÓRIA 2666/2933MHZ COM SUPORTE A NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 08 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666MHZ; INTERFACE DE REDE: INTEGRADA 10/100/1000MBPS; PLACA DE REDE WIRELESS DUAL-BAND E BLUETOOTH 4.2; CONTROLADORA DE ÁUDIO ON-BOARD DE ALTA DEFINIÇÃO; USB MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 2.0 E NO MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 3.2, TODAS LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO; 02 SLOTS M.2; CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 2280 COM NO MÍNIMO 256GB; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL); GABINETE FORMATO MFF (MICRO FORM FACTOR), COMPACTO, COM NO MÍNIMO 1 BAIA DE 2.5” INTERNA E COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS 3.2 E 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, ALTO-FALANTE INTERNO; 1 SAÍDA DE VÍDEO PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT; ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA DE ACESSO PADRÃO TPM 2.0 OU SUPERIOR; ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; SENSOR DE INTRUSÃO; ADAPTADOR DE ENERGIA MÍNIMO 65W COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240V; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PARTE TRASEIRA E MONITOR NA PARTE FRONTAL COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO NO MODO PAISAGEM PARA RETRATO, 90° NO SENTIDO HORÁRIO, 90° NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO, ALÇA TELESCOPIA E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA DE 100X100 MM.TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS CABOS, DRIVES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; TODOS OS COMPONENTES, TECLADOS, MOUSE E MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; LEITOR E GRAVADOR DE SMART CARD USB , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR EM IDIOMA PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO. REF. AO MÊS DE AGOSTO/2024. PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO 65/007.559/2021. ; EMPENHO PARA LOCAÇÃO DESKTOP TIPO II (CÓDIGO: 0022540) - PROCESSADOR PADRÃO X86 COM NÚCLEO SÊXTUPLO DE NO MÍNIMO DE 2.3 GHZ DE FREQUÊNCIA DE BASE, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 12MB E TDP MÁXIMO DE 35W; PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BARRAMENTO DE MEMÓRIA 2666/2933MHZ COM SUPORTE A NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 16 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666MHZ; INTERFACE DE REDE: INTEGRADA 10/100/1000MBPS; PLACA DE REDE WIRELESS DUAL-BAND E BLUETOOTH 4.2; CONTROLADORA DE ÁUDIO ON-BOARD DE ALTA DEFINIÇÃO; USB MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 2.0 E NO MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 3.2, TODAS LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO; 02 SLOTS M.2; CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 2280 COM NO MÍNIMO 512GB; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL); GABINETE FORMATO MFF (MICRO FORM FACTOR), COMPACTO, COM NO MÍNIMO 1 BAIA DE 2.5” INTERNA E COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS 3.2 E 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, ALTO-FALANTE INTERNO; 1 SAÍDA DE VÍDEO PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT; ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA DE ACESSO PADRÃO TPM 2.0 OU SUPERIOR; ABERTURA PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON; SENSOR DE INTRUSÃO; ADAPTADOR DE ENERGIA MÍNIMO 65W COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240V; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PARTE TRASEIRA E MONITOR NA PARTE FRONTAL COM AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO NO MODO PAISAGEM PARA RETRATO, 90° NO SENTIDO HORÁRIO, 90° NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO, ALÇA TELESCOPIA E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA DE 100X100 MM. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS CABOS, DRIVES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; TODOS OS COMPONENTES, TECLADOS, MOUSE E MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; LEITOR E GRAVADOR DE SMART CARD USB, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR EM IDIOMA PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO. PARA PROVER A FUNTRAB E AS CASAS DO TRABALHADOR DO INTERIOR EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC). REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO Nº 65/007.559/2021..

PROCESSO: 830058152023 NE: 000475
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 09/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.009,87
FAVORECIDO: VALDECY DA SILVA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER ALUGUEL - CASA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS - REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024. PROC. Nº 83/005.815/2023. FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 251002082009 NE: 000476
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 11.941/2009 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.551,75
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM O PARCELAMENTO DO INSS, MÊS DE AGOSTO/2024 - VALOR PRINCIPAL

PROCESSO: 251002082009 NE: 000477
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 11.941/2009 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.395,36
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM O PARCELAMENTO DO INSS, MÊS DE AGOSTO/2024 - VALOR JUROS

PROCESSO: 653000462020 NE: 000478
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 39.441,72
FAVORECIDO: new deal participações ltda
OBJETO: Empenho para atender locação do imóvel Pessoa Jurídica da Sede da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - Rua: 13 de maio nº 2773 - Centro em Campo Grande/MS. Conforme solicitado no Contrato nº 002/2020 - GCONT nº 13.688 - alteração no credor - Para atender mês de agosto/2024. Processo nº 65/300.046/2020.

PROCESSO: 83/024.718/2024 NE: 000479
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 , Inciso I da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 12/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL
OBJETO: EMPENHO PARA O FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS CASAS DO TRABALHADOR DO INTERIOR DO ESTADO/MS, REFERÊNTE AO MÊS DE AGOSTO/2024 - PROCESSO 83/024.718/2024.

PROCESSO: 830322182023 NE: 000480
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.113,27
FAVORECIDO: ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL DA CASA DO TRABALHADOR DE AQUIDAUANA/MS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024, CONFORME VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2023 - GCONT Nº 22.624 – PROCESSO Nº 83/032.218/2023. FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 830322072023 NE: 000481
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal n.14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.688,00
FAVORECIDO: GABRIEL GARCIA SOBRINHO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL DA CASA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024 - ATENDER FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROC. Nº 83/032.207/2023.

PROCESSO: 830252842024 NE: 000482
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.900,00
FAVORECIDO: PEDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
OBJETO: Empenho para alteração do fornecedor (de: Marcelo Borges Nogueira, para: Pedro Nogueira de Azevedo) para atender aluguel Depósito Nova Lima - Campo Grande/MS , para o atender agosto/2024. Processo nº 83/025.284/2024.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000483
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 90,37
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE JULHO/2024

PROCESSO: 830178602024 NE: 000484
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Inciso VIII da lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 5.344,45
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (FROTA DE VEÍCULOS) - CÓDIGO: 0003182 - PARA ATENDER DEMANDAS DA FUNTRAB E CASAS DO TRABALHADOR DO INTERIOR DO ESTADO DE MS – PROCESSO 83/017.860/2024

PROCESSO: 830322182023 NE: 000485
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal n.14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 79,51
FAVORECIDO: ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA
OBJETO: Empenho para atender despesas com locação da Casa do Trabalhador no Município de Aquidauana/MS - Conforme renovação de Contrato Termo Aditivo ref. 2 dias final de agosto/2024 - Para complementar a primeira

parte do empenho anterior nº 480/2024. Contrato nº 04/2023 - GCONT 22.624. Processo nº 83/032.218/2023.

PROCESSO: 830178602024 NE: 000486
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.431,02
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MÃO DE OBRA (FROTA DE VEÍCULOS) - CÓDIGO: 0005288 - PARA ATENDER DEMANDAS DA FUNTRAB E CASAS DO TRABALHADOR DO INTERIOR DO ESTADO DE MS - PROCESSO 83/017.860/2024.

PROCESSO: 830265962024 NE: 000490
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 523,60
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO POR MEIO CONTRATO CORPORATIVO, FORNECIMENTO DE RECARGA DE CARTÃO ELETRÔNICO - VALE TRANSPORTE, CÓDIGO: 0028583, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO. PARA ATENDER 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO/2024 A CONTAR DE 21/08/2024 A 31/08/2024, (RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) - PROCESSO Nº 83/026.596/2024.

PROCESSO: 830265962024 NE: 000491
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 89,25
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO POR MEIO CONTRATO CORPORATIVO, FORNECIMENTO DE RECARGA CARTÃO ELETRÔNICO - VALE TRANSPORTE, CÓDIGO: 0028584, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL,
ATENDER OS SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO. ATENDER 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO/2024 Á CONTAR DE 21/08/2024 Á 31/08/2024.(RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) - PROCESSO Nº 83/026.596/2024.

PROCESSO: 830265962024 NE: 000492
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 15/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 161,72
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO POR MEIO CONTRATO CORPORATIVO, ATENDER DESPESAS COM PERSONALIZAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO - VALE TRANSPORTE, CÓDIGO: 0016226, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA OS SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO. (RPPS/RGPS) - PROCESSO Nº 83/026.596/2024. ; EMPENHO POR MEIO CONTRATO CORPORATIVO, ATENDER DESPESAS COM RASTREAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO - VALE TRANSPORTE, CÓDIGO: 0016225, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA OS SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO. PARA 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO/2024 Á CONTAR DE 21/08/2024 Á 31/08/2024.(RPPS/RGPS - 6%) - PROCESSO Nº 83/026.596/2024..

PROCESSO: 653000432019 NE: 000493
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.265,07
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TELEFONIA DE VOZ (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) FATURA Nº 2408.006757092 - REF. AO PERIODO DE 26/06/2024 A 25/07/2024 (EMISSÃO:01/08/2024) - MÊS DE REFERÊNCIA DA FATURA - AGOSTO/2024 - COM VENCIMENTO 16/08/2024. PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO Nº 65/300.043/2019.

PROCESSO: 653000432019 NE: 000494
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 79.233,53
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO DE DADOS, FATURA Nº 2408.006759802 - REF. AO PERIODO DE 26/06/2024 A 25/07/2024 (EMISSÃO:01/08/2024) - FATURA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024. VENCIMENTO 16/08/2024, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E SUAS UNIDADES - PROCESSO Nº 65/300.043/2019.

PROCESSO: 830398882023 NE: 000495
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo Legal do Art. nº 74, Inciso V da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO

DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.774,37
FAVORECIDO: JOSE BENICIO FILHO
OBJETO: Empenho para atender despesas com aluguel Pessoa Física Casa do Trabalhador de Sonora/MS - Contrato nº 05/2023 - GCONT nº 23084 - ref. ao mês de agosto/2024. Processo nº 83/039.888/2023.

PROCESSO: 83/013.554/2024 NE: 000496
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 , I da Lei 14.133/2021. ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 16/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM NOVO CONTRATO COM EMPRESA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNTRAB E SUAS UNIDADES, CÓDIGO 0002896, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024 - PROCESSO 83/013.554/2024.

PROCESSO: 830059272023 NE: 000497
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 19/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA (ELEKTRO) PARA ATENDER TRÊS LAGOAS/MS, FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL- PROCESSO Nº 83/005.927/2023.

PROCESSO: 83/031.605/2024 NE: 000498
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 9.000,00
FAVORECIDO: IZA RIGOTTI MARIANO
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ABERTURA DE PROCESSO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA CASA DO TRABALHADOR DE DOURADOS/MS, SITUADO A AVENIDA DEPUTADO WEIMAR TORRES Nº 2458, CENTRO DOURADOS/MS - PARA ATENDER NOVO PROCESSO COM NOVO CONTRATO Nº 08/2024 - GCONT 25.692 - VALOR MENSAL DE R$ 9.000,00. (MUDANÇA DE ENDEREÇO E TIPO DE LOCAÇÃO DE PJ PARA PF). PROCESSO 83/031.605/2024.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000499
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 795,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022..

PROCESSO: 650134122022 NE: 000500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 459,99
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO DE GRANDE PORTE - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000501
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 405,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000502
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 20/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 210,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE GRANDE PORTE - PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO Nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650134122022 NE: 000504
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.205,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com gasolina, para atender a frota de veículos da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - Processo nº 65/013.412/2022.

PROCESSO: 650060802022 NE: 000505
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.750,00
FAVORECIDO: GRAFICA STILUS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL PESSOA JURIDICA DA CASA DO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE DOURADOS/MS - RUA MATO GROSSO, N° 2.100, CENTRO, CEP: 79.806-400 - DOURADOS/MS. PARA ATENDER O MÊS DE AGOSTO/2024 - PROCESSO 65/006.080/2022.

PROCESSO: 650000162021 NE: 000506
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 250,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com serviços de comunicação em geral - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - para atender agosto/2024.

PROCESSO: 830351392024 NE: 000507
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 22/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 14,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS RESIDUAL COM FOLHA DE PAGAMENTO MES JULHO/2024 (RETENÇÃO).

PROCESSO: 830079992024 NE: 000509
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 , Inciso V da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 27/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA, CÓDIGO 0002896 - ATENDER FUNDAÇÃO DO TRABALHO E SUAS UNIDADES EM CAMPO GRANDE/MS E UNIDADES NO INTERIOR DO ESTADO/MS - REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024 - PROCESSO Nº 83/007.999/2024.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000510
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 61.893,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000511
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 167.669,10
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000512
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 24.354,12
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000513

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 189.556,58
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDA DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000514
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.928,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000515
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 22.796,27
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000516
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 98.958,83
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000517
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.112,71
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000518
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 615,89
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000519
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.216,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000520
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.200,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000521
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.490,42
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000522
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 6.243,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000523
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.790,29
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000524
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 7.394,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LIQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000525
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 271,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024

PROCESSO: 830402332024 NE: 000526
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 61.470,74
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO DE DESPEPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPEPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPEPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.; EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000527
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 83.407,93
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000528
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.974,95
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA

PROCESSO: 830402332024 NE: 000529
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA ; EMPENHO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - LÍQUIDO DA FOLHA.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000530
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 347,00
FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - FGTS

PROCESSO: 830402332024 NE: 000531
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO

DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 11.235,14
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO DE DESPEPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - INSS PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000532
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 11.996,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2024- LIQUIDO FOLHA ; PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2024 - LIQUIDO FOLHA.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000533
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.863,70
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO REFERENTE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO/2024- INSS PATRONAL

PROCESSO: 830402332024 NE: 000534
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 27.060,15
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: EMPENHO REF. DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO, MÊS DE AGOSTO/2024 - AGEPREV PATRONAL

PROCESSO: 830265962024 NE: 000535
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 844,90
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2024 - PERIODO 01/09/2024 A 30/09/2024 - PROCESSO 83/026.596/2024.

PROCESSO: 830265962024 NE: 000536
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 136,85
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, RGPS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2024 - PERIODO 01/09/2024 A 30/09/2024 - PROCESSO 83/026.596/2024.

PROCESSO: 830265962024 NE: 000537
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 58,90
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM RASTREAMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/MS, RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), NO VALOR DE R$ 50,69 (CINQUENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) - RGPS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), NO VALOR DE R$ 8,21 (OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2024 - PERIODO 01/09/2024 A 30/09/2024 - PROCESSO 83/026.596/2024.

PROCESSO: 830402332024 NE: 000538
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL NR 1102 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 30/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 5.703,97
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: EMPENHO REFERENTE A DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO MES AGOSTO/2024 - PASEP FOLHA

FET REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024

PROCESSO: 830147902024 NE: 000013
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 5.679,20

FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA SP, CÓDIGO 0004796 - CADERNO - TIPO: ESCOLAR; CAPA: PAPELÃO (CAPA DURA); REVESTIMENTO: PAPEL OFF SET; QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FOLHAS; REQUISITO: FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 56G/M², PAUTADO, COM MARGENS; TAMANHO: MEDINDO NO MÍNIMO 148,0 X 21,0 MM – MARCA SP, CÓDIGO 0004796. ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA MASTER CÓDIGO 0009916 - PAPEL - TIPO: VERGÊ; GRAMATURA: 180 G/M²; FORMATO: A4; COR: VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADE.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0009499 - PASTA - TIPO: EM "L"; REQUISITO: COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; COR: TRANSPARENTE; MEDIDA MÍNIMA: 220 X 310MM..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA SP, CÓDIGO 0002009 - TINTA - TIPO: PARA ALMOFADA DE CARIMBO; COR: PRETA; REQUISITO: A BASE DE ÁGUA; QUANTIDADE MÍNIMA: 40 ML CADA FRASCO..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA LEO, CÓGIGO 0003853 - TESOURA - USO: GERAL; CABO: PLÁSTICO ANATÔMICO; LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; TAMANHO: MÍNIMO 21CM.
.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA LEO, CÓGIGO 0002877 - RÉGUA - MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 30 CM; DADOS COMPLEMENTARES: DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0004381 - CAPA - REQUISITO: ENCADERNAÇÃO FLEXÍVEL; MATERIAL: PVC; MEDIDA: 210 X 297 MM; ESPESSURA DO PAPEL: 0,30 MM; COR: DIVERSAS..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0001176 - ESPIRAL - USO: ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 7 MM; COMPRIMENTO: 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0000342 - ESPIRAL - USO: ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 12 MM; COMPRIMENTO: 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0003822 - MOLHA DEDOS - TIPO: PASTA; REQUISITO: ATÓXICO; PESO LÍQUIDO: 12 G.
.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0009363 - BLOCO - USO: PARA FLIP CHART; MATERIAL: PAPEL SULFITE BRANCO; MEDIDA: 65 X 95 CM; GRAMATURA MÍNIMA: 75 G/M²..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0009486 - PASTA - TIPO: AZ; REQUISITO: LOMBO ESTREITO, MEDINDO MÍNIMA 24,5X27,5X6,0CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA; TAMANHO: A4 CLASSIC..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POP, CÓDIGO 0009497 - PASTA - TIPO: POLIONDAS; REQUISITO: COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; COR: VARIADAS; MEDIDA: MÍNIMA 25,0 X 34,0 X 5,5 CM..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA ADESIVA, CÓDIGO 0004820, ROLO DE FITA - TIPO: ADESIVA; REQUISITO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO; MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO; COR: TRANSPARENTE; MEDIDA MÍNIMA: 25 MM X 50 M – FET/MS FONTE 0271480011 – PROCESSO 83/014.790/2024..

PROCESSO: 830147902024 NE: 000014
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.391,70
FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA COMPACTOR, CÓDIGO 0000514 - CAIXA COM 50 UNIDADE - CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; COR: AZUL; CORPO: MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO OU REDONDO; PONTA: MÉDIA DE 1 MM; DADOS COMPLEMENTARES: TAMPA VENTILADA NA MESMA COR DA TINTA; INFORMAÇÃO ADICIONAL: ESCRITA MACIA E UNIFORME, ESFERA DE TUNGSTÊNIO; REQUISITO: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA FRAMA, CÓDIGO 0001405, CAIXA COM 50 UNIDADES - GRAMPO - MATERIAL: COBREADO; TAMANHO: 26/6; REQUISITO: ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.
.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA LEONORA, CÓDIGO 0003018, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - COLA - TIPO: BRANCA; APRESENTAÇÃO: BASTÃO; QUANTIDADE: 10 G CADA TUBO; REQUISITO: LAVÁVEL, ATÓXICA..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA TACK TAPE, CÓDIGO 0003643 - FITA ADESIVA - TIPO: USO GERAL; MATERIAL: POLIPROPILENO; REQUISITO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; MEDIDA: 45MM X 45M; COR: TRANSPARENTE.

.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA POLIBRAS, CÓDIGO 0009531 - CAIXA - TIPO: ARQUIVO MORTO; MATERIAL: POLIONDA; REQUISITO: COLORIDA; MEDIDA MÍNIMA: 36 X 25 X 13 MM (A X P X L); TAMANHO: OFÍCIO..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA SÃO DOMINGOS, CÓDIGO 0003653 - CADERNO - TIPO: PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA; CAPA: PAPELÃO (CAPA DURA); REVESTIMENTO: PAPEL OFF SET; QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 A 104 FOLHAS; FORMATO: 160 X 220 MM, FET/MS FONTE 0271480011 – PROCESSO 83/014.790/2024..

PROCESSO: 830147902024 NE: 000015
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.691,60
FAVORECIDO: CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA ESTILETE, CÓDIGO 0000361 - ESTILETE - TIPO: LARGO; CORPO: PLÁSTICO; LÂMINA: 18 MM; DADOS COMPLEMENTARES: COM SISTEMA DE TRAVA. ; EMPENHO

PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA LÂMINA, CÓDIGO 0011309, PACOTE COM 10 UNIDADES - LÂMINA - USO: ESTILETE; TAMANHO: 18 MM; MATERIAL: AÇO..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA ENVELOPE, CÓDIGO 0008075 - ENVELOPE - TIPO: SACO; MATERIAL: PAPEL KRAFT; COR: OURO Nº 34; GRAMATURA: 80G/M²..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA CLIPE, CÓDIGO 0008284, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - CLIPE - TIPO: ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; MATERIAL: AÇO NIQUELADO; TAMANHO: 3/0 - FET/MS FONTE 0271480011 – PROCESSO 83/014.790/2024..

PROCESSO: 830147902024 NE: 000016
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 8.660,00
FAVORECIDO: MARBA COMERCIAL LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA CLIPSNEW, CÓDIGO 0001525, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - CLIPE - TIPO: GRAMPO TRANÇADO; MATERIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: Nº 1. ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA CLIPSNEW, CÓDIGO 0007964, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - CLIPE - MATERIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: Nº 2/0..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA CLIPSNEW, CÓDIGO 0001517, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - CLIPE - MATERIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: Nº 4/0..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA CLIPSNEW, CÓDIGO 0001514, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - CLIPE - MATERIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: Nº 8/0, FET/MS FONTE 0271480011 – PROCESSO 83/014.790/2024.
.

PROCESSO: 830147902024 NE: 000017
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 , Inciso II da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 23/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.372,50
FAVORECIDO: R A R COMERCIOS E SERVIÇO LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA KOKAY, CÓDIGO 0005991 - GRAMPEADOR - TIPO: UNIVERSAL; USO: PARA GRAMPOS 26/6; CAPACIDADE: GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS; OUTRAS CARACTERÍSTICAS: PARA MESA. ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA MASTERPRINT, CÓDIGO 0008670 - ALMOFADA PARA CARIMBO - REQUISITO: ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO; DADOS COMPLEMENTARES: TINTADA; COR: AZUL; MEDIDA MÍNIMA: 12,5 X 9,5 CM..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA MP, CÓDIGO 0016370, CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; COR: AMARELA FLUORESCENTE; PONTA: CHANFRADA PARA TRAÇO DE 1-4 MM; DADOS COMPLEMENTARES: TAMPA NA MESMA COR DA TINTA..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA MASTERPRINT, CÓDIGO 0000126, CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA - TIPO: PINCEL ATÔMICO; COR: AZUL; CORPO: PLÁSTICO; INFORMAÇÃO ADICIONAL: SECAGEM RÁPIDA, PODENDO SER REABASTECIDO, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES; DADOS COMPLEMENTARES: TAMPA NA MESMA COR DA TINTA.

.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA MASTERPRINT, CÓDIGO 0004800, CAIXA COM 12 UNIDADES - EXTRATOR - USO: GRAMPOS; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: INÓX; MEDIDA MÍNIMA: 15 CM..; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM MARCA MASTERPRINT, CÓDIGO 0000127, CAIXA COM 12 UNIDADES - CANETA - TIPO: PINCEL ATÔMICO; COR: PRETA; CORPO: PLÁSTICO; DADOS COMPLEMENTARES: TAMPA NA MESMA COR DA TINTA; INFORMAÇÃO ADICIONAL: SECAGEM RÁPIDA, PODENDO SER REABASTECIDO, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES, FET/MS FONTE 0271480011 – PROCESSO 83/014.790/2024.
.

FEM REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024

PROCESSO: 650019152022 NE: 000024
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 5.689/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: PAULO EDISON MACHADO
DATA: 13/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.138,16
FAVORECIDO: COOP.DE CREDI. POUP. INVEST.CENTRO SUL MS SICREDI
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESP. COM TERMO DE COLABORAÇÃO, INSTRUIDO POR FORÇA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022 PROCESSO Nº 65/007.448/2021, TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DO PARTÍCIPE COM VISTA A OPERACIONALIZAR O PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO (+CRÉDITO MS), INSTITUIDO PELA LEI 5.689 /2021, QUE "INSTITUI NO AMBITO DO MATO GROSSO DO SUL, O PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO(+ CREDITO MS) E O FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO (FEM), EMPENHO REF. AOS JUROS DOS MESES DE JUNHO/2024 NO VALOR DE R$ 866,18 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E JULHO/2024 NO VALOR DE R$ 271,98 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). PROCESSO Nº 65/001.915/2022 - (SICREDI).

PAULO EDISON MACHADO
ORDENADOR DE DESPESAS/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS N. 23/2024, de 18 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Notas de Empenhos emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar não processados.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Geral da UEMS, em observância às disposições do Decreto Federal n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e alterações, e considerando o disposto na Resolução -TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos (ANEXO ÚNICO) emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar não processados, cujo saldo, em virtude da não entrega dos bens e/ou serviço, não apresente qualquer obrigação com os fornecedores.

Art. 2° Eventual reconhecimento de direitos, após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA UEMS N. 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2023			
ANO/EMPENHO	CREDOR	CNPJ	VALOR R$
2023NE002923	MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL	16.814.143/0001-77	3.195,58
2023NE002964	MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL	16.814.143/0001-77	704,42

EDITAL N. 037, de 17 de setembro de 2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 036, de 06 de agosto de 2024 - DIVULGAÇÃO FINAL DOS CADASTROS APTOS, INAPTOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2ª EDIÇÃO/2024

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da relação de acadêmicos(as) que tiveram os cadastros de Avaliação Socioeconômica aptos e inaptos em conformidade com o Edital 033/2024 da Avaliação Socioeconômica.

Retifica-se:
Retirar da relação de INAPTOS e inserir na Relação de APTOS os seguintes acadêmicos:

1	Erik Dias Freitas	Ciência da computação	Dourados
2	Gabriel Sampaio Fonseca	Química - Licenciatura	Naviraí
3	Renicher Ramires Pereira	Ciência da Computação	Dourados
4	Taísa Cristina Giusti Rodrigues	Ciências Biológicas	Dourados
5	Taís Gomes Albano	Ciências Biológicas	Mundo Novo

Dourados, 17 de setembro de 2024.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Pró-reitora de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil - PROAFE/UEMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N. 1916/2024/UEMS

1. Trata-se de substituição de servidores para a função de Gestor substituto e Fiscal substituto de Contrato, nos termos nos termos da Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022.
2. Fica designado o servidora Fernanda Alves Florenciano Soncini, mat. 51019202, para exercer o encargo de Gestor substituto do Contrato nº 1916/2024/UEMS, e o servidor Jurandir Ferreira da Silva Júnior, mat. 479557021, para exercer o encargo de Fiscal substituto do Contrato nº 1916/2024/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
3. Mantém-se inalterado os demais integrantes da equipe de fiscalização.

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.897, de 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 2.893, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 13 de agosto de 2024, que altera o Calendário Acadêmico, para o ano letivo 2024, do Curso de Pedagogia Intercultural, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.893, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 13 de agosto de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.583, de 13 de agosto de 2024, pp. 165 a 168, que altera o Calendário Acadêmico, para o ano letivo 2024, do Curso de Pedagogia Intercultural, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.898, de 10 de setembro de 2024.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.891, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 9 de agosto de 2024, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.891, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 9 de agosto de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.583, de 13 de agosto de 2024, p. 143, que aprova a reformulação o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado

e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.899, de 10 de setembro de 2024.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.892, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 9 de agosto de 2024, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.892, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 9 de agosto de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.583, de 13 de agosto de 2024, p. 144 a 162, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

I - Alterar a redação na Ementa e no Art. 1º, passando a constar conforme segue:

"Aprova, *ad referendum*, a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, cursos de Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.900, de 10 de setembro de 2024.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.895, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 15 de agosto de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.775, de 11 de março de 2024, que aprovou, "ad referendum", a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprovou, "ad referendum", os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024, especificamente para o Programa de Mestrado Profissional em Educação (PROFEDUC), da Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.895, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 15 de agosto de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.587, de 19 de agosto de 2024, pp. 101 e 102, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.775, de 11 de março de 2024, que aprovou, *ad referendum*, a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprovou, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024, especificamente para o Programa de Mestrado Profissional em Educação (PROFEDUC), da Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

I - Alterar a redação na Ementa e no Art. 1º, passando a constar conforme segue:

"(...) especificamente para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, da Unidade Universitária de Campo Grande."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.901, de 10 de setembro de 2024.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.894, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 15 de agosto de 2024, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.894, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 15 de agosto de 2024, republicada no DO/MS Nº 11.591, de 21 de agosto de 2024, pp. 34 e 35, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2025, conforme segue:

I - Alterar o quantitativo de vagas do Curso de Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, da Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

Programa	Nível	Nº de vagas	Cotas	Sobrevagas
Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS	Mestrado Profissional	10	4	2

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.902, de 10 de setembro de 2024.

Aprova a Criação, autoriza o Funcionamento e a Oferta de Vagas do Curso de Agroecologia Intercultural, Bacharelado, Oferta Temporária, para indígenas dos povos do Pantanal, na Unidade Universitária de Aquidauana, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Agroecologia Intercultural, Bacharelado, Oferta Temporária, para os povos do Pantanal, na Unidade Universitária de Aquidauana, pela UEMS, foi aprovado na Câmara de Ensino pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 407, de 20 de setembro de 2023 e homologado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.823, de 8 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastro do curso no sistema do MEC para dar andamento aos processos de implantação, de seleção de alunos, docentes e de efetivação das matrículas,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Agroecologia Intercultural, Bacharelado, Oferta Temporária, para indígenas dos povos do Pantanal, na Unidade Universitária de Aquidauana, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Autorizar o funcionamento, a partir de 2025, do Curso de Agroecologia Intercultural, Bacharelado, Oferta Temporária, para indígenas dos povos do Pantanal.

Art. 3º A oferta de vagas se dará por meio de edital de processo seletivo específico, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, perfazendo um total de 40 (quarenta) vagas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.903, de 10 de setembro de 2024.

Homologa a Deliberação nº 412, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de setembro de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, Noturno, na Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 412, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de setembro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.605, de 6 de setembro de 2024, pp. 68 e 69, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, Noturno, na Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.904, de 10 de setembro de 2024.

Homologa a Deliberação nº 413, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de setembro de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Fonoaudiologia, Bacharelado, Matutino, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 413, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de setembro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.605, de 6 de setembro de 2024, pp. 69, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Fonoaudiologia, Bacharelado, Matutino, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.905, de 10 de setembro de 2024.

Homologa a Deliberação nº 414, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de setembro de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional, Bacharelado, Matutino, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 414, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de setembro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.605, de 6 de setembro de 2024, pp. 69, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional, Bacharelado, Matutino, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.912, de 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 2.896, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 27 de agosto de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, Bacharelado, Oferta Temporária, pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera)*, na Unidade Universitária de Glória de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.896, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em

27 de agosto de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.595, de 28 de agosto de 2024, pp. 40, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, Bacharelado, Oferta Temporária, pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), na Unidade Universitária de Glória de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

EDITAL Nº 072/2024 PROE/DED/UEMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES N.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES N.º 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES N.º. 33, de 16 de fevereiro de 2024, Lei Federal N.º 10.741/03 e Portaria DED/UEMS n. 003 de 06 de março de 2024, torna público o **RESULTADO DA LOTAÇÃO DE DOCENTES** para o preenchimento de vagas nos **cursos de Licenciatura e Bacharelado, modalidade a distância**, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1 O Resultado deste Processo segue o disposto no Edital Conjunto N° 071/2024 – PROE/DED/UEMS, que dispõe sobre o processo de remanejamento de professores efetivos para o ano letivo de 2025, **dos cursos ofertados na modalidade a distância pela UEMS em convênio com a UAB.**

1.2 O pagamento da bolsa será a partir do cumprimento do Edital de Convocação e exercício na função para qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e no período informado pela Coordenação UAB. Nos cursos de Administração Pública, Ciências Sociais e Pedagogia, ofertados na modalidade a distância, em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPES), a lotação será realizada na forma de ampliação de carga horária, sem prejuízo dos encargos mínimos de ensino. A lotação será realizada considerando-se dois anos letivos, sendo a carga horária semanal da oferta da disciplina no primeiro ano letivo e a mesma carga horária da reoferta da disciplina no ano letivo seguinte.

1.3 A implementação da bolsa está condicionada ao envio de toda a documentação indicada no Edital de Convocação para cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.4 As bolsas do Sistema UAB **não poderão ser acumuladas com bolsas** cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e com outras concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. O pagamento da bolsa é atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.6 O candidato(a) selecionado(a) se compromete a disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência das bolsas recebidas.

1.7 O(A) candidato(a) selecionado(a) se compromete a devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

2 DO RESULTADO FINAL

2.2 Seguindo os trâmites internos, depois de realizada a Reunião de Remanejamento para Complementação de carga horária em cursos da modalidade de Educação a Distância, em 13/09/2024 das 10h às 12h, segue abaixo a relação de Docentes selecionados para ministrar disciplinas nos cursos de Administração Pública, Ciências Sociais e Pedagogia, ofertados na modalidade a distância, em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES):

Curso	Turma	DISCIPLINA	Tipo	Execu-ção	CH	PROFESSOR
Administração Pública	2021	Cooperação Internacional	OFERTA	2025.1	72	Roberta Alessandra Pantoni
Administração Pública	2021	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	OFERTA	2025.1	72	Natascha Goes Cintra Borlachenco
Administração Pública	2021	Cooperação Internacional	REOFERTA	2026.1	72	Roberta Alessandra Pantoni
Administração Pública	2021	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	REOFERTA	2026.1	72	Natascha Goes Cintra Borlachenco
Ciências Sociais	2023	Economia Política	OFERTA	2025.1	90	Aparecida Antonia Oliveira
Ciências Sociais	2023	Planejamento e financiamento de projetos	OFERTA	2025.1	105	Ailton de Souza
Ciências Sociais	2023	Políticas Públicas	OFERTA	2025.1	60	Suellen Walace Rodrigues
Ciências Sociais	2023	Sociedade e Ambiente	OFERTA	2025.1	120	Camila de Brito Antonucci Benatti Braga
Ciências Sociais	2023	Terceiro Setor	OFERTA	2025.1	90	Sonia Lopes Bennett
Ciências Sociais	2023	Didática II	OFERTA	2025.2	60	Izabella Alvarenga Silva
Ciências Sociais	2023	Teoria Sociológica	OFERTA	2025.2	105	Rogério da Palma
Ciências Sociais	2023	Economia Política	REOFERTA	2026.1	90	Aparecida Antonia Oliveira
Ciências Sociais	2023	Planejamento e financiamento de projetos	REOFERTA	2026.1	105	Ailton de Souza
Ciências Sociais	2023	Políticas Públicas	REOFERTA	2026.1	60	Suellen Walace Rodrigues
Ciências Sociais	2023	Sociedade e Ambiente	REOFERTA	2026.1	120	Camila de Brito Antonucci Benatti Braga
Ciências Sociais	2023	Terceiro Setor	REOFERTA	2026.1	90	Sonia Lopes Bennett
Ciências Sociais	2023	Didática II	REOFERTA	2026.2	60	Izabella Alvarenga Silva
Ciências Sociais	2023	Teoria Sociológica	REOFERTA	2026.2	105	Rogério da Palma
Ciências Sociais	2024	Introdução à Sociologia	OFERTA	2025.1	105	Rogério da Palma
Ciências Sociais	2024	Pensamento Social na América Latina	OFERTA	2025.1	105	Manuel Munhoz Caleiro
Ciências Sociais	2024	Economia Política	OFERTA	2025.2	90	Laís Fernanda de Azevedo Silva
Ciências Sociais	2024	Planejamento e financiamento de projetos	OFERTA	2025.2	105	Ailton de Souza
Ciências Sociais	2024	Políticas Públicas	OFERTA	2025.2	60	Suellen Walace Rodrigues
Ciências Sociais	2024	Sociedade e Ambiente	OFERTA	2025.2	120	Camila de Brito Antonucci Benatti Braga
Ciências Sociais	2024	Terceiro Setor	OFERTA	2025.2	90	Sonia Lopes Bennett
Ciências Sociais	2024	Introdução à Sociologia	REOFERTA	2026.1	105	Rogério da Palma
Ciências Sociais	2024	Pensamento Social na América Latina	REOFERTA	2026.1	105	Manuel Munhoz Caleiro
Ciências Sociais	2024	Economia Política	REOFERTA	2026.1	90	Laís Fernanda de Azevedo Silva
Ciências Sociais	2024	Planejamento e financiamento de projetos	REOFERTA	2026.2	105	Ailton de Souza
Ciências Sociais	2024	Políticas Públicas	REOFERTA	2026.2	60	Suellen Walace Rodrigues
Ciências Sociais	2024	Sociedade e Ambiente	REOFERTA	2026.2	120	Camila de Brito Antonucci Benatti Braga
Ciências Sociais	2024	Terceiro Setor	REOFERTA	2026.2	90	Sonia Lopes Bennett
Pedagogia	2023	Política e Organização da Educação Brasileira	OFERTA	2025.1	120	Andrêssa Gomes de Rezende Alves
Pedagogia	2023	Currículo	OFERTA	2025.1	120	João Paulo Pereira Coelho
Pedagogia	2023	Literatura Infantil e Contação de Histórias	OFERTA	2025.1	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti

Curso	Turma	DISCIPLINA	Tipo	Execu-ção	CH	PROFESSOR
Pedagogia	2023	Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	OFERTA	2025.1	120	Nubea Rodrigues Xavier
Pedagogia	2023	Cultura Lúdica	REOFERTA	2026.1	120	Maria Bezerra Quast de Oliveira
Pedagogia	2023	Currículo	REOFERTA	2026.1	120	João Paulo Pereira Coelho
Pedagogia	2023	Literatura Infantil e Contação de Histórias	REOFERTA	2026.1	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti
Pedagogia	2023	Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	REOFERTA	2026.1	120	Nubea Rodrigues Xavier
Pedagogia	2023	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	OFERTA	2025.2 2026.1	240	Héllen Thaís dos Santos
Pedagogia	2023	Educação para a diversidade Etnicorracial e Cultural	OFERTA	2025.2	105	Raquel Rosan Christino Gitahy
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Alfabetização	OFERTA	2025.2	120	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Arte	OFERTA	2025.2	120	Christiane Guimarães de Araújo
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	OFERTA	2025.2	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti
Pedagogia	2023	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	REOFERTA	2026.2 2027.1	240	Héllen Thaís dos Santos
Pedagogia	2023	Educação para a diversidade Etnicorracial e Cultural	REOFERTA	2026.2	105	Raquel Rosan Christino Gitahy
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Alfabetização	REOFERTA	2026.2	120	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Arte	REOFERTA	2026.2	120	Christiane Guimarães de Araújo
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	REOFERTA	2026.2	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti
Pedagogia	2023	Política e Organização da Educação Brasileira	OFERTA	2025.1	120	Andrêssa Gomes de Rezende Alves
Pedagogia	2023	Currículo	OFERTA	2025.1	120	João Paulo Pereira Coelho
Pedagogia	2023	Literatura Infantil e Contação de Histórias	OFERTA	2025.1	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti
Pedagogia	2023	Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	OFERTA	2025.1	120	Nubea Rodrigues Xavier
Pedagogia	2023	Cultura Lúdica	REOFERTA	2026.1	120	Maria Bezerra Quast de Oliveira
Pedagogia	2023	Currículo	REOFERTA	2026.1	120	João Paulo Pereira Coelho
Pedagogia	2023	Literatura Infantil e Contação de Histórias	REOFERTA	2026.1	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti
Pedagogia	2023	Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	REOFERTA	2026.1	120	Nubea Rodrigues Xavier
Pedagogia	2023	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	OFERTA	2025.2 2026.1	240	Héllen Thaís dos Santos
Pedagogia	2023	Educação para a diversidade Etnicorracial e Cultural	OFERTA	2025.2	105	Raquel Rosan Christino Gitahy
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Alfabetização	OFERTA	2025.2	120	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Arte	OFERTA	2025.2	120	Christiane Guimarães de Araújo
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	OFERTA	2025.2	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti
Pedagogia	2023	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	REOFERTA	2026.2 2027.1	240	Héllen Thaís dos Santos
Pedagogia	2023	Educação para a diversidade Etnicorracial e Cultural	REOFERTA	2026.2	105	Raquel Rosan Christino Gitahy
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Alfabetização	REOFERTA	2026.2	120	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Arte	REOFERTA	2026.2	120	Christiane Guimarães de Araújo
Pedagogia	2023	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	REOFERTA	2026.2	120	Estela Natalina Mantovani Bertoletti
Pedagogia	2024	Didática	OFERTA	2025.1	120	Raquel Rosan Christino Gitahy
Pedagogia	2024	Fundamentos da Educação Especial	OFERTA	2025.1	105	Wilker Solidade da Silva
Pedagogia	2024	Fundamentos da Educação Infantil	OFERTA	2025.1	120	Marcos Pereira Coelho
Pedagogia	2024	Política e Organização da Educação Brasileira	OFERTA	2025.1	120	Kelly Leticia da Silva Sakata
Pedagogia	2024	Cultura Lúdica	OFERTA	2025.2	120	Maria Bezerra Quast de Oliveira
Pedagogia	2024	Currículo	OFERTA	2025.2	120	Marcos Pereira Coelho
Pedagogia	2024	Literatura Infantil e Contação de Histórias	OFERTA	2025.2	120	Reginaldo Peixoto

Curso	Turma	DISCIPLINA	Tipo	Execu-ção	CH	PROFESSOR
Pedagogia	2024	Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	OFERTA	2025.2	120	Nubea Rodrigues Xavier
Pedagogia	2024	Didática	REOFERTA	2026.1	120	Raquel Rosan Christino Gitahy
Pedagogia	2024	Fundamentos da Educação Especial	REOFERTA	2026.1	105	Wilker Solidade da Silva
Pedagogia	2024	Fundamentos da Educação Infantil	REOFERTA	2026.1	120	Marcos Pereira Coelho
Pedagogia	2024	Política e Organização da Educação Brasileira	REOFERTA	2026.1	120	Kelly Leticia da Silva Sakata
Pedagogia	2024	Cultura Lúdica	REOFERTA	2026.2	120	Maria Bezerra Quast de Oliveira
Pedagogia	2024	Currículo	REOFERTA	2026.2	120	Marcos Pereira Coelho
Pedagogia	2024	Literatura Infantil e Contação de Histórias	REOFERTA	2026.2	120	Reginaldo Peixoto
Pedagogia	2024	Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	REOFERTA	2026.2	120	Nubea Rodrigues Xavier

Dourados-MS, 17 de setembro de 2024.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

FREDERICO FONSECA FERNANDES
Diretor de Educação a Distância – DED/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 129-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAR EBENEZER - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA - (LAR EBENEZER - HILDA MARIA CORREA) – Dourados - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Ângelo Magno Lins do Nascimento, (Organização Concedente).

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 1694/2020/UEMS **N° Cadastral 14448**

Processo:	29/500667/2020
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Do Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:	4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 212.858,82 (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903947 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.122.0032.6022.0001
Amparo Legal:	Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Da Vigência:	O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 21/12/2024
Da Ratificação:	Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
Data da Assinatura:	17/09/2024
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho, Helen Aparecida Oliveira Cardoso e Leina Brasil Quadros

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.913, de 10 de setembro de 2024.

Aprova a oferta de vagas do Processo Seletivo Permanente – Histórico Escolar (PSPHE) e Sistema de Seleção Unificada – SiSU, para ingresso de candidatos/as em 2025, nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta de vagas do Processo Seletivo Permanente – Histórico Escolar (PSPHE) e Sistema de Seleção Unificada – SiSU, para ingresso de candidatos/as em 2025, nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexos que integram esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.913, de 10 de Setembro de 2024.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PERMANENTE – HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE) E SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU PARA CANDIDATOS/AS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º O Processo Seletivo Permanente – Histórico Escolar (PSPHE) para candidatos/as aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) será planejado, coordenado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. A PROE divulgará os editais específicos sobre o Processo Seletivo Permanente – Histórico Escolar (PSPHE), com a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS), sempre que necessário.

Art. 2º Para a inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação presenciais da UEMS, conforme **Anexo II**, serão utilizados:

I - Processo Seletivo Permanente – Histórico Escolar (PSPHE) com 50% (cinquenta por cento) das vagas;

II - Sistema de Seleção Unificada - SiSU com 50% (cinquenta por cento) das vagas.

Parágrafo único. Após aproveitamento dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo Permanente – Histórico Escolar (PSPHE) e Sistema de Seleção Unificada - SiSU, havendo vagas remanescentes, estas serão ofertadas via Processo Seletivo Permanente - Notas do ENEM (PSPNE), com o uso das notas das últimas dez (10) edições do Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 3º Para realização do processo de Seleção Unificada (SiSU) com uso da nota do ENEM 2024 será assinado Termo de Adesão junto ao MEC.

Art. 4º A realização dos processos seletivos será planejada e coordenada pela PROE, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) e, executados pelo órgão competente, com normas especificamente definidas em edital e válidas, apenas, para os processos seletivos do ano em referência.

Art. 5º O número de vagas por Unidade Universitária, curso, turno, regime de cotas e formas de ingresso, a ser oferecido em cada processo seletivo, consta no Anexo II desta Resolução, conforme normas em vigor.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.913, de 10 de setembro de 2024.

QUADRO – Cursos e Vagas ofertados em 2025 – Processo Seletivo Permanente – Histórico Escolar/ Sistema de Seleção Unificada – SiSU

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	PSPHE						SiSU					
					Vagas Ofertadas						Vagas Ofertadas					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total	Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total
						Negros	Indígenas	Resid. MS				Negros	Indígenas	Resid. MS		
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16	8	3	1	1	1	14
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16	8	3	1	1	1	14
C. Grande – Santo Amaro	Letras	Vespertino e Noturno	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Port./ Espanhol e suas Lit.	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
C. Grande – Santo Amaro	Teatro	Vespertino	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
C. Grande – Santo Amaro	Turismo	Matutino	3 anos e 6 meses	Bach.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Letras – Hab. Port./Inglês e suas Lit.	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16	8	3	1	1	1	14

Dourados	Física	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port. /Espanhol	Matutino	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port./ Inglês	Vespertino	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16		8	3	1	1	1	14
Dourados	Química Industrial	Matutino	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14		6	2	1	1	1	11
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14		6	2	1	1	1	11
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Noturno	3 anos	Tecn.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecn.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Naviraí	Química	Noturno	4 anos	Lic.	5	2	1	1	1	10		5	2	1	1	1	10
Nova Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Nova Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bach.	5	2	1	1	1	10		5	2	1	1	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16		8	3	1	1	1	14
Paranaíba	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24

Total de Vagas Ofertadas					**375**	**141**	**77**	**77**	**38**	**708**		**375**	**136**	**64**	**64**	**38**	**677**
Total de Cursos: 38																	
Total de Vagas Ofertadas: 1.385																	

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.9014 de 10 de setembro de 2024.

Aprova a oferta de vagas dos processos seletivos Vestibular e Sistema de Seleção Unificada - SiSU para ingresso de candidatos/as em 2025, nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta de vagas dos processos seletivos Vestibular e Sistema de Seleção Unificada - SiSU para ingresso de candidatos/as em 2025, nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexos que integram esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.914, de 10 de setembro de 2024.

REGULAMENTO DOS PROCESSOS SELETIVOS VESTIBULAR E SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU PARA CANDIDATOS/AS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2025, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º O processo seletivo Vestibular para candidatos/as aos cursos de graduação em 2025, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS será planejado, coordenado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. A PROE divulgará os editais específicos sobre os processos seletivos, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS), sempre que necessário.

Art. 2º Para a inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação presenciais da UEMS, conforme **Anexo II**, serão utilizados:
I - Vestibular com 50% (cinquenta por cento) das vagas;
II - Sistema de Seleção Unificada - SiSU com 50% (cinquenta por cento) das vagas.

Parágrafo único. Após aproveitamento dos/as candidatos/as aprovados/as nos processos seletivos Vestibular e Sistema de Seleção Unificada - SiSU, havendo vagas remanescentes, estas serão ofertadas via Processo Seletivo Permanente – Notas do ENEM (PSPNE) com uso das notas das últimas dez (10) edições do Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 3º Para realização do processo seletivo Sistema de Seleção Unificada - SiSU com uso da nota do ENEM 2024 será assinado Termo de Adesão junto ao MEC.
Art. 4º A realização dos processos seletivos será planejada e coordenada pela PROE, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) e, executados pelo órgão competente, com normas especificamente definidas em edital e válidas, apenas, para os processos seletivos do ano em referência.

Art. 5º O número de vagas por Unidade Universitária, curso, turno, regime de cotas e formas de ingresso, a ser ofertado em cada processo seletivo, consta no Anexo II desta Resolução, conforme normas em vigor.

Dourados - MS, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.914, de 10 de setembro de 2024.

QUADRO – Cursos e Vagas ofertados em 2025 – Processo Seletivo Vestibular/Sistema de Seleção Unificada – SiSU

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas VESTIBULAR						Vagas Ofertadas SiSU					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total	Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total
						Negros	Indígenas	Resid. MS				Negros	Indígenas	Resid. MS		
Aquidauana	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Aquidauana	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Bataguassu	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
C. Grande - Moreninhas	Administração Pública	Noturno	4 anos	Bach.	9	4	2	2	1	18	9	3	2	2	1	17
C. Grande – Santo Amaro	Ciências Biológicas	Matutino	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Dança	Vespertino	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
C. Grande - Moreninhas	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	9	4	2	2	1	18	8	4	2	2	1	17
C. Grande – Santo Amaro	Fonoaudiologia	Matutino	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Port./Inglês e suas literaturas	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20

C. Grande - Moreninhas	História	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Medicina	Integral	6 anos	Bach.	13	5	3	3	1	25		13	5	2	2	1	23
C. Grande – Santo Amaro	Psicologia	Matutino	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Terapia Ocupacional	Matutino	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16		8	3	2	2	1	16
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Coxim	Psicologia	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciência da Computação	Integral	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Dourados	Direito	Matutino	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Dourados	Enfermagem	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Dourados	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Jardim	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Maracaju	Administração	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Maracaju	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Naviraí	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Naviraí	Química Tecnológica e Agroquímica	Noturno	5 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14		6	2	1	1	1	11
Nova Andradina	Engenharia Civil	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Direito	Matutino	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Direito	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Administração	Noturno	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Total de Vagas Ofertadas					**342**	**127**	**71**	**71**	**30**	**641**		**341**	**124**	**58**	**58**	**30**	**611**
Total de Cursos: 30																	
Total de Vagas Ofertadas: 1.252																	

Dourados - MS, 10 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1.459 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga a Portaria Imasul n. 1.419 de 21 de maio de 2024, referente à Autorização Ambiental para Supressão Vegetal de n. 1874/2023, expedida em 05/09/2023, processo n. 01943/2022, em nome de João Rodrigo de Alvarenga Ribeiro, no município de Bodoquena/MS.

O Diretor-Presidente do Imasul, no uso das atribuições conferidas no Decreto Estadual n. 16.228 de 7 de julho de 2023;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade administrativa;

Considerando que o despacho de Instauração e Arquivamento referente à Notícia de Fato n. 01.2024.00005549-7 do Ministério Público Estadual, indicou que as dúvidas em relação à caracterização da área foram sanadas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Imasul n. 1.419 de 21 de maio de 2024, restabelecendo os efeitos da Autorização Ambiental n. 1874/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 16 de setembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Imasul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 41/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados**,** sobre a lavratura dos autos de infração, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO/ PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO	PROPRIEDADE
ALCIDES JURACI PARZIANELLO - EPP	97.883.151/0001-77	14494/2023	18266/2023	7781/2023	COORDENADA UTM 21K 771285.00 M E, 7730756.00 M S
ANA MARLISE ECKHARDT	***.925.929-**	15307/2024	19215/2024	8337/2024	RANCHO DEMOZZI
ANTONIO MARIO CARROBREZ	***.321.619-**	15013/2024	18866/2024	-	FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÍTIO SÃO ARCANJO
CONCRETEIRA CAMPO GRANDE EIRELI	15.578.997-0001-39	13931/2023	17594/2023	7315/2023	CONCRETARIA CAMPO GRANDE
CRISTIANE SGUISSARDI	***.368.598-**	14925/2024 14926/2024	18764/2024 18766/2024	8026/2024	RECANTO DA TERRA SAGRADA – RETIRO ESPÍRITO SANTO
DARCY PARIZOTTO	***.179.940-**	14836/2024	18350/2024	7955/2024	FAZENDA PALMARES DO PEIXE
DOMINGOS DE ALMEIDA CARNEIRO	***.069.291-**	15741/2024	19767/2024	8773/2024	BALNEÁRIO DOMINGUINHO
HELOIZ CARLOS ALVES GRUBERT	***.723.081-**	15702/2024	19705/2024	8720/2024	FAZENDA IPIRANGA
HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	***.377.301-**	15195/2024	19076/2024	8243/2024	FAZENDA ESTIVA

JOÃO NELSON LYRIO	***.601.471-**	15393/2024	19310/2024	8401/2024	BARRAMENTO CÓRREGO ALAVANCA
JOSÉ ANTÔNIO VILLA REAL	***.493.418-**	13478/2023	17100/2023	6938/2023	FAZENDA VILLA REAL
MARCELO COLETTI BORDAO	***.343.978-**	15703/2024	19706/2024	8721/2024	FAZENDA GLEBA A - REMANESCENTE SITIO S J DO CÓRREGO DA ANTA
MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEIÇÃO	***.319.658-**	15027/2024	18879/2024	8109/2024	RANCHO KANZEON
MAURI MARTINS BUENO	***.120.040-**	15783/2024	19836/2024	8822/2024	FAZENDA TARUMÃ
NELCI SILVA DE SOUZA	***4.094.321-**	12511/2023	15981/2023	6402/2023	LOTE 96 PA BOA ESPERANÇA
SIDNEY RECALDE ROJAS	***.760.491-**	15660/2024	19652/2024	8678/2024	CHÁCARA REALEZA - DISTRITO DE INDÁPOLIS
SÔNIA MARIA TEIXEIRA	***.682.711-**	15242/2024 14974/2024	18821/2024	8299/2024 8074/2024	ECOPARK LA PALOMA - 02
WALSIARA ESTANISLAU MAFFEI	***.196.397-**	14201/2023	17939/2023	7550/2023	FAZENDA CANINDÉ/ FAZENDA RANCHO DA LUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 42/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual n. 4.625/88, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados**,** sobre as lavraturas dos Laudos de Constatação e concede prazo para cumprimento das Notificações, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	CPF/CNPJ	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO	PROPRIEDADE
AIRTON RODRIGUES FLORIANO	***.032.751-**	19504/2024	8548/2024	60 DIAS	FAZENDA PANTANALZINHO
EUNICE JOSÉ DE ARAUJO OLIVEIRA	***.380.071-**	19685/2024	8701/2024	60 e 90 DIAS	CHÁCARA SÃO MIGUEL ARCANJO
KELSON MERCY DIAS	***.373.671-**	19126/2024	8285/2024	69 DIAS	FAZENDA BREJÃO PARTE 8
MARCIA SOCORRO OTTONI DE SOUZA	***.662.611-**	19655/2024	8680/2024	60 DIAS	FAZENDA DOIS IRMÃOS GLEBA A
NOZOR FIDENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.275.918-**	19605/2024	8640/2024	60 DIAS	FAZENDA JESUS MENINO
PEDRO ALFREDO BURGEL	***.243.610-**	18271/2023	7786/2023	60 DIAS	FAZENDA SANTA TEREZINHA
VITOR GABRIEL DA SILVA MAZALI ALVES	***.971.091-**	19931/2024	8899/2024	60 DIAS	PA TAMARINEIRO II SUL - LOTE 303
WASHINGTON LUIS DOS SANTOS NOGUEIRA	***.121.498-**	19936/2024	8904/2024	60 DIAS	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE SUCATAS
WILLIAN FRAGA FONTOURA	***.452.151-**	19934/2024	8902/2024	60 DIAS	FAZENDA SOMBRA DO MORRO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N. 45/2024 – PROCEESSO N. 83/042.744/2024

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a INPASA AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 29.316.596/0006-20.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Linha de Transmissão 138 KV (Cód. 2.39.1), localizada no município de Sidrolândia/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Prévia (LP) nº 83/002071/2024.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012,

e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.
VALOR REFERENCIA: R$ 10.679.000,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais).
GRAU DE IMPACTO: 0,340% (zero vírgula trezentos e quarenta por cento).
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R$ 36.308,60 (trinta e seis mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos) que corresponde a 733,65 UFERMS, considerando que o valor de cada UFERMS referente ao mês de setembro/2024 é de R$ 49,49.
META: Gestão Ambiental.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16.09.2024.
Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; FERNANDO ZIOLI ALFINI

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N. 46/2024 – PROCEESSO N. 83/041.327/2024

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a INPASA AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ 29.316.596/0006-20.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Ampliação da Subestação de Energia (SE) 138kV - Sidrolândia 1, com o objetivo de conectar a nova unidade industrial da Inpasa ao sistema de alta tensão da Energisa, no município de Sidrolândia no estado de MS, coordenadas UTM Zona 21S E= 720522 m e N= 7684882 m. (Cód. 2.40.2) - Processo de Licença Prévia (LP) n. 0032/2024.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.
VALOR REFERENCIA: R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
GRAU DE IMPACTO: 0,390% (zero vírgula trezentos e noventa por cento).
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) que corresponde a 866,84 UFERMS, considerando que o valor de cada UFERMS referente ao mês de setembro/2024 é de R$ 49,49.
META: Gestão Ambiental.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16.09.2024.
Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; FERNANDO ZIOLI ALFINI

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n° 042/2024/JUCEMS firmado com o Município de Ponta Porã/MS.

Processo:	83.038.939-2024
Partes:	1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS. 2) MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS, CNPJ: 03.434.792/0001-09, em Ponta Porã/MS.
Objeto:	Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor:	Sem ônus.
Do Prazo:	**16/09/2024 à 16/09/2026.**
Amparo Legal:	Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.
Data da Assinatura:	**16/09/2024**
Assinam:	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e EDUARDO ESGAIB CAMPOS.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica n° 013/2022, firmado com o Município de Batayporã/MS.

Processo:	71.042.017-2022
Partes:	1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS. 2) MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ -MS, CNPJ: 03.505.013/0001-00, em Batayporã/MS.
Objeto:	Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor:	Sem ônus.
Do Prazo:	**14/09/2024 à 13/09/2026.**
Amparo Legal:	Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.
Data da Assinatura:	**03/09/2024.**
Assinam:	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e GERMINO DA ROZ SILVA.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 10/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024, e ATA Nº 002/2024/COMISSÃO DE MATRÍCULA/CFO/CBMMS/2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado Definitivo da análise documental dos candidatos convocados para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo I, consta os resultados Definitivos da análise documental dos CANDIDATOS DEFERIDOS, realizada pela Comissão de Matrícula do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. No Anexo II, consta RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES.

3. No Anexo III, consta RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA.

CAMPO GRANDE - MS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I EDITAL n. 10/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATOS DEFERIDOS

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	**Natureza**	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**Condição**	**Concurso**
3	CN	955066	Jean Carlos Tavares De Oliveira	70	17º	1º	CN	CFO/BM
4	AC	950560	Jedielson Santana De Lima	73	3º		AC	CFO/BM
6	AC	936303	Vitor Luna Keidann	72	5º		AC	CFO/BM
7	AC	972898	Amábile Wunderlich Boz	72	6º		AC	CFO/BM
8	CN	1025324	Matheus Barros De Oliveira	69	24º	2º	CN	CFO/BM
9	AC	950204	Jéssica Caroline Bardella Nascimento	71	7º		AC	CFO/BM
10	AC	978549	Gabrielle Maria Businaro Kubota	71	8º		AC	CFO/BM
11	AC	1017190	Gustavo Simamoto Alves Da Cunha	71	9º		AC	CFO/BM
14	AC	942462	Gabriel Henrique Costa Braga	70	11º		AC	CFO/BM
15	AC	988902	Leandro De Melo Félix	70	12º		AC	CFO/BM

ANEXO II EDITAL n. 10/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATOS AUSENTES

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	**Natureza**	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**Condição**	**Concurso**
1	AC	963631	José Gustavo Alves	74	1º		AC	CFO/BM
5	AC	1048118	Juliano Araujo Freire	72	4º		AC	CFO/BM
12	AC	1062062	Teófilo Rodrigues Gomes De Abreu	70	10º		AC	CFO/BM
13	CN	956080	Elieber Machado Dos Santos	68	25º	3º	CN	CFO/BM

ANEXO III EDITAL n. 10/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL – CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
2	AC	958631	Pietra Maria Gulak Welter	74	2º		AC	CFO/BM

EDITAL n. 11/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024 e o n. 10/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, de 17 de setembro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo, aprovados em todas as fases, segundo a ordem de classificação final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e de maneira a completar as vagas não preenchidas pela convocação do edital n. 8/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, para **efetuarem a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado, pela primeira vez, para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;

b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço www.concursos.ms.gov.br.

1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 10h do dia 18 de setembro de 2024 e às 23h59min do dia 23 de setembro de 2024.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (CBMMS/CFO/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço cosip@sad.ms.gov.br, requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, *e-mail* anterior e o *e-mail* atual.

3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
b) Documento de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
h) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
i) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço consultacadastral.inss.gov.br;
o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.6. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.7. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no *e-mail* e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.8. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM.
Endereço: Avenida Gunter Hans, Nº 2300.
Cidade: Campo Grande – MS.
CEP: 79086-382

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
b) Documento de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);
g) Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);

q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
b) Documento de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):

i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
iii) Comportamento do militar, se for o caso;
iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.

n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
b) Documento de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
e) Identidade Funcional;
f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):

i) Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/CBMMS);
ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
ii) Comportamento do militar;
iv) Extrato de elogios e punições.

n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima;
r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

7. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).

8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de

entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.

12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.

13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 11/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) disposto na tabela deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM.
Endereço: Avenida Gunter Hans, Nº 2300.
Cidade: Campo Grande – MS.
CEP: 79086-382

Data: 23/09/2024 | Horário: 7H30MIN									
AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência									
Ord	**Vaga**	**Natureza**	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**Condição**	**Concurso**

1	1	AC	942737	Edson Antônio Duarte Neto	70	13º		AC	CFO/BM
2	2	AC	938146	Ronney Miranda Heberle	70	14º		AC	CFO/BM
3	5	AC	965298	Shellton Weigly Santos Lino	70	15º		AC	CFO/BM
4	12	AC	981255	Victor Conte De Araujo	70	16º		AC	CFO/BM
5	13	CN	946102	Alex Farias Aguero	68	26º	4º	CN	CFO/BM

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ N° 053/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público aos servidores interessados em participar do Curso de Operador em Espingarda Calibre 12 ***– COE***- em **CAMPO GRANDE/MS**, as disposições abaixo:

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

1.1. O objeto deste edital é tornar pública a lista de interessados, as normas e procedimentos que regem o **Curso de Operador em Espingarda Calibre 12 – *COE***- em **CAMPO GRANDE/MS*,*** ministrado aos Policiais Penais**,** visando capacitação e atualização, por meio de instruções para treinamento e familiarização do armamento de uso característico do serviço operacional, observando suas características, divisão, nomenclatura das peças, montagem, solução de panes, manutenção, desmontagem e funcionamento do armamento tipo espingarda calibre 12 Gauge.

1.2 São requisitos para o Curso:

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual – AGEPEN/MS;

II- Certificado do Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE;

1.3 Orientações Preliminares:

I- DISCIPLINA - Os alunos ficarão subordinados ao supervisor local, e por consequência ficam sujeitos às regras e rotinas do curso;

II - ADMINISTRAÇÃO - Os problemas administrativos dos alunos serão solucionados pelo supervisor local. Não é permitida a ligação direta do aluno com a Coordenação. As solicitações, sugestões e críticas devem ser encaminhadas ao supervisor local;

III - INSTRUÇÃO– As situações atinentes às instruções serão solucionadas pelo supervisor local, não sendo permitida a ligação do aluno com qualquer outra unidade ou sessão sem autorização do supervisor;

1.4 Subordinações:

Todos os matriculados no ***Curso de Operador em Espingarda Calibre 12 – COE***, se encontrarão na condição de alunos, devendo respeito às equipes de Direção, Coordenação, Instrução e Monitoria.

Cabe ao supervisor local proceder diretamente às diversas ordens e orientações das instruções, bem como atender por toda e qualquer deliberação quanto às questões disciplinares, dúvidas e conflitos decorrentes das atividades diárias do turno.

No tocante a quaisquer dúvidas, requerimentos ou solicitações, estas devem em primeiro nível serem encaminhadas ao supervisor local, o qual avaliará a necessidade de encaminhamento para níveis superiores. Durante o transcorrer das instruções, os alunos ficarão sob a subordinação e orientação dos instrutores e monitores.

1.5 Normas para os alunos:

O Grupo de alunos receberá a nomenclatura "Turno". Por conveniência da instrução e maior facilidade de controle, o turno poderá ser dividido em equipes de acordo com as missões. Cada equipe será comandada pelo aluno designado pelo instrutor da disciplina.

Durante o período do curso, não haverá ascendência hierárquica entre os alunos, devendo estes se tratarem e se identificarem pelas numéricas de curso, onde serão chamados e conhecidos, conforme estipulado pela coordenação.

O aluno designado como "Xerife do Turno" e o "SubXerife do Turno" terão ascendência funcional sobre os demais alunos e conforme entendimento da coordenação do curso, e, a qualquer momento que esta entender como oportuno para o bom andamento do Turno, poderá substituir os "Xerifes e SubXerifes", bem como aqueles alunos que já passaram pela experiência de "Xerife e SubXerife" poderão retornar na função:

Ao "Xerife" do turno compete:

I - Zelar pela Ordem e Disciplina;
II - Providenciar a anotação das faltas se houver, discriminando o período de ausência;
III - Direcionar-se diretamente ao Coordenador do Curso para tratar de assuntos de interesse do turno, respeitando as prescrições regulamentares;
IV - Fazer com que o turno compareça pontualmente às atividades programadas nos locais adequados e com o uniforme determinado;
V - No início de cada instrução o "Xerife do Turno" deverá apresentá-lo e informar ao instrutor as faltas existentes, discriminando o período de ausência;
VI - Repassar corretamente as alterações, no início de cada instrução, ao apresentar o "Turno" para o instrutor e/ou, Coordenador.

Ao "SubXerife" do turno compete:

I - Auxiliar de imediato o "Xerife do Turno";
II - Será responsável a gerenciar a limpeza dos locais de instruções, bem como da manutenção dos equipamentos utilizados nas instruções;
III - Manter o controle de pessoal nas medidas ao término de cada atividade;

Aos alunos compete:

I - Cuidar da apresentação pessoal;
II - Ao solicitar um esclarecimento, durante uma instrução, o aluno deverá levantar o braço "fraco" com punho cerrado, abaixando-o ao ser atendido;
III - Observar rigorosa honestidade na execução de quaisquer provas ou exercícios, considerando os recursos ilícitos como incompatível com a dignidade pessoal e policial do indivíduo;
IV - Estar padronizados entre si, com uniformes e equipamentos estabelecidos no enxoval previamente publicado;
V - Ter em mente que estará sendo testado psicologicamente e fisicamente a todo o momento, não sendo admissível a reação em desacordo com o comportamento disciplinar exigido;
VI - Em qualquer deslocamento, deverá fazê-lo de forma acelerada e acompanhado de seu"canga";
VII - Apresentar-se da seguinte forma: "COM LICENÇA SENHOR! (Função), ALUNO XX, FUNÇÃO (se tiver) ";
VIII - O aluno com a função de "XERIFE de Turno" ao apresentar o "Turno" deverá proceder da seguinte forma: COM LICENÇA SENHOR (Função), ALUNO XX, XERIFE DO TURNO DO Curso de Operador em Espingarda Calibre 12 – COE, DA POLICIA PENAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APRESENTO O TURNO PRONTO, COM OU SEM ALTERAÇÕES;
IX - Não é permitido em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto o contato físico (luta corporal);
X - Não serão permitidos quaisquer tipos de "brincadeiras ou trotes" por parte dos alunos durante o curso;
XI - Durante as instruções, no decorrer do referido curso, os alunos poderão ser submetidos a instruções e contatos com instrumentos de menor potencial ofensivo;
XII - Os alunos serão responsáveis pela boa apresentação da sala de instrução e pela preservação dos materiais que ali se encontrarem. Nenhum material deverá permanecer fora dos lugares previstos;
XIII - O armamento particular de cada aluno será guardado em lugar específico conforme orientação da coordenação;
XIV - As alunas de gênero feminino deverão apresentar-se com cabelos presos em forma de "coque", e sem adornos (brinco, anel, pulseira, corrente, maquiagem em geral);
XV - Não será permitido guardar armas no interior da sala e/ou demais locais de instrução.

São direitos do aluno:

I - Solicitar ao Coordenador ou instrutor todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário a boa compreensão do assunto que lhe é ministrado;
II - Receber atendimento médico ou de paramédicos, quando necessário e houver disponibilidade;
III - Solicitar ao Coordenador todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário e das observações de avaliação do comportamento, bem como solicitar reconsideração pelo ato.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Segurança:

I - Nas instruções tudo deverá ser conduzido mediante ordem;
II - Durante todas as instruções em sala de aula os armamentos relacionados à instrução deverão estar desmuniciados e descarregados;
III - O aluno deverá comunicar imediatamente ao responsável pela instrução ou ao Supervisor Local caso sinta algum problema de saúde antes de qualquer evento que exija atenção e esforço físico.

2. DOS INSCRITOS:

2.1. A organização relativa a liberação dos interessados inscritos junto aos Diretores de Unidades Penais, cabe a DEP, que tem o controle das escalas de trabalho e rotinas diárias. A liberação para o curso deverá atender a rotina da Unidade Prisional, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;

2.2. Caberá ao Diretor da Unidade Prisional junto com as chefias, a ampla divulgação das vagas disponíveis, garantindo que todas as informações sejam de fácil acesso a todos os interessados. Isso inclui a disponibilização de informações em murais e outros meios de comunicação interna, assegurando que todos os servidores estejam cientes das vagas ofertadas.

2.3. As vagas não excederão o limite de 10 (dez) Policiais Penais.

3. DAS FASES:

3.1. O Curso será composto das seguintes fases:

a) **primeira fase**, Inscrição via Portal ESPEN será realizada pela Coordenação da Escola, somente aos candidatos que concluíram o Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE;

b) **segunda fase,** curso de capacitação realizado pela ESPEN, com avaliação prática devendo o candidato:

1) ser considerado APTO, no exame de habilitação da Calibre 12;

2) 100% (cem por cento) de frequência, considerando que o servidor será liberado de suas funções, exclusivamente para o curso.

3) Além dos critérios acima, o Policial Penal que infringir qualquer dispositivo relativo às regras de segurança e/ou conduta no estande de tiro, será submetido a Processo Disciplinar e desligado da referida capacitação à critério da comissão de avaliação.

Comissão de avaliação: Esta comissão será formada pelos Policiais que compõe o corpo docente, pelo Coordenador do Curso, Supervisor Local e pelo Diretor, com a missão de avaliar cada aluno, podendo determinar a permanência ou exclusão do mesmo, baseado nos critérios de desligamento constantes deste planejamento.

4) Critérios para Desligamento:
I. Solicitar, oficialmente, ao Coordenador (ANEXO I);
II. Apresentar restrição médica que o impossibilite de realizar as atividades do curso;
III. Ter sido considerado inapto;
IV. Apresentar condições físicas incompatíveis no transcorrer do curso, bem como deixar de realizar as atividades relativas ao curso e se assim for constatado pela comissão de avaliação (insuficiência técnica);
V. Mostrar-se contumaz em falhas como, falta de zelo com material e outras reações negativas assim julgadas pela comissão de avaliação.
VI. Cometer falta grave que comprometa a segurança própria ou de terceiros, ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;
VII. Outros casos omissos sujeitos à apreciação da Espen/MS.

4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO:

4.1. A Inscrição no Portal ESPEN será realizada pela Coordenação da Escola, somente dos candidatos que apresentarem o certificado do Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE;

5. SERVIDORES INSCRITOS:

TURMA XXXVII – dia 24/09/2024, das 07h30 às 19h30;
TURMA XXXVIII – dia 25/09/2024, das 07h30 às 19h30;
TURMA XXXIX – dia 26/09/2024, das 07h30 às 19h30;

TURMA XL – dia 27/09/2024, das 07h30 às 19h30;

TURMA XXXVII - dia 24/09/2024, das 07h30 às 19h30;

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Marcio da Cruz Carvalho	EPJFC
02	Eduardo Alves Dutra	GISP
03	Cleiton Bueno de Matos	PTRAN
04	Eric Gutterres	PTRAN
05	Divaldo Ferreira Souto Filho	PTRAN
06	Gabriel Dias Santana Silva	PTRAN
07	Marcos Cesar dos Santos	SEDE
08	Marcelo Lino de Almeida	SEDE
09	Jonathan Frederico Correa Veloso	SEDE
10	Uramar Pereira Kosloski Filho	SEDE

TURMA XXXVIII – dia 25/09/2024, das 07h30 às 19h30;

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Kátia Reis Atala Gomes Duarte	SEDE
02	Kenzo Correa Mochizuke	CTAL
03	Erick Lemes Gamarra	CTAL
04	Genivaldo Caetano de Oliveira	MÓDULO
05	Vania Vilalba Acosta	MÓDULO
06	Paulo Rogerio da Rocha Lima	EPJFC
07	Marcos Alberto Queiroz Moraes	UMMVE
08	Cleide Santos do Nascimento Freitas	EPFRSAAA-CG
09	Cleia Santos do Nascimento Rocha	EPFRSAAA-CG
10	Carlos Andre Nobre da Silva	CPAIG

TURMA XXXIX – dia 26/09/2024, das 07h30 às 19h30;

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Ana Paula Gimenez da Silva Carvalho	SEDE
02	Graziela de Oliveira Bernardo	UMMVE
03	Flavio de Souza Barros	PTRAN
04	Oscar de Oliveira Guimarães	SEDE
05	Wescklei Rosa Reis	SEDE
06	Gustavo Dias Gonçalves	IPCG
07	Cleomar Soares Rodrigues	SEDE
08	Silvana Barbosa Siqueira	IPCG
09	Bruno Cesar Alves Dias dos Reis	EPMNA
10	Orlan Ricardo Graça	CPAIG

TURMA XL – dia 27/09/2024, das 07h30 às 19h30;

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Melicia Di Domenico Ruoppoli	GISP
02	Giuliana Queiroz da Silva	UMMVE
03	Juliana Abdo Ferreira	UMMVE
04	Marlene Moreira Marmora	UMMVE
05	Fernanda Mattos Silva	PTRAN
06	Eliezer de Campos	PTRAN
07	Taciana Soares de Souza Pereira	IPCG
08	Luciano de Almeida Pereira de Souza	EPJFC
09	Andres Eduardo da Silva	EPFRSAAA-CG
10	Eder Pereira Villalba	CPAIG

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

6.1. O Curso de Capacitação, será dividido em 4 turmas, com carga horária de 12h/a:

TURMA XXXVII – dia 24/09/2024, das 07h30 às 19h30;

TURMA XXXVIII – dia 25/09/2024, das 07h30 às 19h30;
TURMA XXXIX – dia 26/09/2024, das 07h30 às 19h30;
TURMA XL – dia 27/09/2024, das 07h30 às 19h30;

6.1.1. O curso será ofertado pela ESPEN, **de forma contínua**, até que todos os servidores concluintes dos CAVE's anteriores estejam **habilitados para o manuseio de espingarda cal.12.**

Local: Academia de Polícia Militar - Av. Duque de Caxias, 8423 - Vila Nova Campo Grande, Campo Grande – MS.

6.2. Cabe a Escola Penitenciária, a responsabilidade pela indicação e solicitação de liberação de servidores que atuarão como instrutores sob sua Coordenação, bem como grade de disciplinas e carga horária do curso COE. A ESPEN reserva-se o direito de promover o rodízio de instrutores e de indicar um dos Instrutores como **Supervisor Local**, durante o curso.

6.2.1- Matriz Curricular e Carga Horária:

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	**01**	Ambientação com a Espingarda Cal.12 Gauge: características e manejo.	**2h/a**
	02	Recargas, Solução de pane	**1h/a**
	03	Instrução Tática Individual com o a Espingarda Cal .12 Gauge Fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar.	**3h/a**
	04	Noções de primeira intervenção – nível básico, introdução a tecnologias não-letal – Simulação controlada	**1h/a**
	05	Prática de tiro: Tiro com mudança de direção, em Pé, Posição Torre, Tiro em alvos múltiplos, solução de panes.	**2h/a**
	06	Prática de tiro: Prova de assimilação com Espingarda Cal. 12 Gauge	**2h**
	07	Montagem, Desmontagem e Manutenção de Primeiro Escalão.	**1h**
TOTAL Prática			**12 h/a**

6.2.2. - A carga horária do curso e conteúdo poderão sofrer adequações para melhor atender as necessidades do trabalho das áreas de atuação.

6.2.3 Frequência, Pontualidade e Comportamento:

Todas as atividades concernentes à instrução serão consideradas ato de serviço e consequentemente, de frequência e pontualidade obrigatória. As faltas, justificadas ou não, serão levadas em consideração, por ocasião do conceito.

Cada hora/aula ou sessão, atribuída às diferentes matérias curriculares, compreenderão, cinquenta minutos de trabalho docente e discente e intervalos a critério do instrutor. Para fins de jornada diária compreenderá doze horas/aula.

Quando as necessidades de o curso assim exigirem, o Coordenador poderá autorizar a distribuição do tempo de forma diferente.

6.2.4 Avaliação do comportamento do corpo discente:

O curso visa avaliar o equilíbrio físico, psicológico e emocional do aluno, além da sobriedade nas tomadas de decisão sob condições de fadiga psicofísica. O curso é amplamente técnico, onde será avaliado o desenvolvimento teórico e prático desde o planejamento até manuseio do armamento, sendo que esta avaliação será fator preponderante para a permanência ou do aluno até a conclusão do curso.

Dessa forma faz-se necessário, para que se mensure o comportamento do aluno durante o desenvolvimento do curso, quanto à sua capacidade de bem cumprir as missões que lhe são conferidas.

6.3. O resultado do Curso de Capacitação será divulgado em edital próprio pela ESPEN, a ser publicado em Diário Oficial.

6.4. Os Policiais Penais deverão se apresentar para o curso fardados com:
a) calça tática ripstop na cor preta;
b) camiseta manga longa na cor preta padrão da Instituição;
c) coturno preto;
d) gorro de selva tipo *boonie hat* na cor preto;
e) cantil na cor preta (opcional);
f) porta-cantil na cor preta (opcional);
g) cinto de guarnição na cor preto;
h) Saco de descarte tático ou bornal;

k) óculos de proteção para prática de tiro (item obrigatório);
l) protetor auricular para prática de tiro, tipo concha ou descartável (item obrigatório);
m) caneta esferográfica e caderno para anotações, e;
n) repelente para insetos, um protetor solar e um talher para alimentação (opcional).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores reprovados no curso, poderão protocolar recurso em até dois dias uteis, a contar da publicação do resultado, somente via e-mail para: ***escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br***, impreterivelmente.

7.2. Os casos omissos, em relação ao Curso COE, serão resolvidos pela ESPEN/AGEPEN/MS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande-MS, 17 de setembro de 2.024.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente da AGEPEN

ANEXO I

Curso de Operador em Espingarda Calibre 12 – *COE*

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____,

Matrícula nº _____, lotado em _____,

Matriculado no curso de operador em espingarda calibre 12 – COE.12, solicito meu desligamento do referido curso.

PARECER DO COORDENADOR:

_____
ASSINATURA DO ALUNO

_____
ASSINATURA DO COORDENADOR

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos práticos de tiro que exijam esforço físico e mental e noções de primeira intervenção e introdução a tecnologia não-letal, não possuindo qualquer problema de saúde que possa interferir na minha participação segura em todas as atividades dentro do CURSO DE OPERADOR DE CALIBRE 12 – COE.

Declaro, ainda, que fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e estando assim automaticamente desligado do curso.

Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos, e inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros.

Desde já, desobrigo, descarto e isento a ESPEN/MS, seus COORDENADORES, INSTRUTORES E MONITORES, no presente e o futuro, de todas e quaisquer ações, danos pessoais e/ou morais, prejuízos materiais ou qualquer acidente porventura ocorrido em tais atividades. Ademais, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgações institucionais.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO ALUNO

_____
ASSINATURA DO COORDENADOR/DIRETOR

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 16/2024 – PGAGRO/UEMS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM AGRONOMIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UEMS, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Área de Concentração em Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, conforme Portaria UEMS-PROPPI nº 48/2023, de 18 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos a "ALUNO REGULAR" no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia - área de concentração em Produção Vegetal, nível de **mestrado e doutorado**, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana, para ingresso no ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal tem por objetivo promover a criação de redes de pesquisa para diminuir os desequilíbrios regionais na oferta e desempenho da pós-graduação e atender a área de conhecimento que constitui as Ciências Agrárias. Diminuir as distâncias existentes entre a universidade e o espaço produtivo, por meio da proposição de projetos de pesquisa relacionados com demandas dos setores produtivos da região, considerando não apenas as questões de produção e produtividade, mas também o desenvolvimento e o progresso do homem do campo na sua busca de bases materiais e sociais. As linhas de pesquisas desenvolvidas pelo programa são: Tecnologias em produção vegetal no Cerrado e no Pantanal; manejo fitossanitário em sistemas de produção; e, manejo e conservação do solo e da água no Cerrado e Pantanal.

1. Da inscrição

1.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – área de concentração Produção Vegetal, nível de mestrado, graduados em Agronomia ou áreas afins e candidatos que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que atendida a alínea e do item 2.1 deste edital.

1.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – área de concentração Produção Vegetal, nível de doutorado, graduados em Agronomia ou áreas afins, com título de Mestre em Agronomia ou áreas afins.

1.3 Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - área de concentração Produção Vegetal, nível de doutorado, candidatos que não tenham o título de mestre, devendo, neste caso, apresentar a ata de defesa, o histórico escolar e a declaração de conclusão do curso de mestrado no ato da matrícula prevista no item 3.2 deste edital.

1.4 A documentação necessária para a inscrição, contendo todos os documentos descritos no item 2.1 ou 2.3 deverá ser encaminhada via Google formulários (https://forms.gle/9p5HDnumD2FqZMAX9), desde que enviada até às 18h (horário de Mato Grosso do Sul) da data de encerramento das inscrições. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos no preenchimento dos formulários e entrega eletrônica.

2. Da documentação

Documentos necessários para a inscrição:

a) Formulário de cadastro no SigPós obtido no endereço http://posgraduacao.uems.br/uemssigpos/portal;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e digitalmente assinado (disponível no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado) (Anexo I);

c) cópia digital da cédula de identidade - RG;

d) cópia digital do Cadastro de Pessoa Física - CPF (só será aceito o CPF);

e) cópia digital do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso de graduação (modelo de declaração disponível no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado) **para candidatos a vagas de mestrado;**

f) cópia digital do diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado ou ata de defesa ou declaração de previsão de conclusão do curso, informando a data de defesa e assinada pelo orientador (modelo de declaração disponível no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutoradoo) **para candidatos a vagas de doutorado;**

g) cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;

h) cópia digital do histórico escolar do curso de mestrado **para candidatos a vagas de doutorado;**

i) planilha de indicação de Linha de pesquisa e Área de orientação preenchida (Anexo II);

planilha de pontuação (ANEXO III) preenchida com cópia digital, em documento único, dos documentos comprobatórios na sequência exata da planilha de pontuação;

k) pré-projeto de pesquisa (conforme descrito no item 4.1 deste edital - **para candidatos a vagas de mestrado;**

l) pré-projeto de pesquisa (conforme descrito no item 4.2 deste edital - **para candidatos a vagas de doutorado);**

m) Autodeclaração correspondente à vaga pretendida **(ANEXOS IV a VIII)**, para os candidatos às vagas da

Política de Ações Afirmativas;

2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas destinada a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese, após realização do ato de inscrição.

2.3. Para inscrição no processo seletivo de candidato de nacionalidade estrangeira, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de cadastro no SigPós obtido no endereço http://posgraduacao.uems.br/uemssigpos/portal;
b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e digitalmente assinado (disponível no site www.uems.br/pgagro); (Anexo I)
c) cópia digital do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
d) cópia digital do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso de graduação (modelo disponível no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado) **para candidatos a vagas de mestrado;**
e) cópia digital do diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado ou ata de defesa ou declaração de previsão de conclusão do curso, informando a data de defesa e assinada pelo orientador (modelo de declaração disponível no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado) **para candidatos a vagas de doutorado;**
f) cópia digital do histórico escolar do curso de graduação
g) cópia digital do histórico escolar do curso de mestrado **para candidatos a vagas de doutorado;**
h) planilha de indicação de Linha de pesquisa e Área de orientação preenchida (Anexo II);
i) planilha de pontuação (ANEXO III deste edital) preenchida com cópia digital, em documento único, dos documentos comprobatórios na sequência exata da planilha de pontuação;
j) pré-projeto de pesquisa (conforme descrito no item 4.1 deste edital - **para candidatos a vagas de mestrado;**
k) pré-projeto de pesquisa (conforme descrito no item 4.2 deste edital – **para candidatos a vagas de doutorado;**
l) autodeclaração correspondente à vaga pretendida (ANEXOS IV a VIII), para os candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas;

2.4. As inscrições serão gratuitas.

2.5. Os documentos disponibilizados nos anexos deverão devidamente preenchidos e a assinados com assinatura digital obtidas pelo gov.br, Foxit, Adobe ou similar;

3. Do processo seletivo e admissão

3.1. O Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (CPS) 2023, composta por docentes do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia - área de concentração em Produção Vegetal da UEMS.

3.2. A Seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Cronograma	Datas
Período de Inscrições	17/09 a 25/10/2024
Deferimento e Indeferimento das Inscrições	06/11/2024
Recurso quanto ao Indeferimento das Inscrições	até 08/11/2024
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	11/11/2024
Arguição do Pré-Projeto (PP)	18 a 20/11/2024
Resultado PP	até 21/11/2024
Recurso quanto à pontuação do PP	até 22/11/2024
Resultado dos Recursos da PP	até 23/11/2024
Resultado da Análise/Pontuação do Currículo (CV)	até 25/11/2024
Recurso quanto à pontuação da CV	até 26/11/2024
Resultado dos Recursos da CV	até 28/11/2024
Publicação do Resultado Preliminar	28/11/2024
Entrega/envio da documentação comprobatória dos candidatos classificados em vagas atreladas à Política de Ações Afirmativas *(candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transexuais)*	29/11/2024
Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas e divulgação de seu resultado *(candidatos c*otistas: negros – pretos e pardos)	29/11/2024
Período de recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica	04/12/2024
Banca Recursal de Verificação Fenotípica *(candidatos cotistas: negros – pretos e pardos)*	03/12/2024
Divulgação de "Resultado de conferência da documentação" para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas *(candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transexuais)*	11/12/2024

Período de recurso ao "Resultado da conferência da documentação"	13/12/2024
Publicação do Resultado dos recursos ao "Resultado da conferência da documentação"	17/12/2024
Resultado Final	até 19/12/2024

3.3. Da Homologação das Inscrições

3.3.1. Com base na conferência de todos os documentos necessários a inscrição, serão publicadas no site www.uems.br/cursos/pos-graduacao as inscrições deferidas e indeferidas até as 23:59 horas (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **06 de novembro de 2024.**

3.3.2. O candidato que não anexar todos os documentos descritos no item 2.1 ou 2.3 ou anexá-los fora do prazo terá sua inscrição indeferida pela CPS;

3.3.3. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.1. ou 2.3. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4. Das Etapas de Seleção

4.1. Pré-Projeto de Pesquisa (PP_m) **(para candidatos a vagas de mestrado):**
4.1.1. O PP_m deverá ser anexo no ato da inscrição.
4.1.2. O PP_m deve (i) estar circunscrito a algum dos temas de pesquisa do Programa afixados no item 5.1 deste edital;
4.1.3. O PP_m deverá ser estruturado em apenas 1 (uma) página, de modo a conter os principais elementos de um trabalho científico, tais como: título, introdução, justificativa, objetivo, material e métodos e resultados esperados. O texto deve ser digitado em espaço 1,5, fonte Arial, corpo 12, folha formato A4, com margens de 2,5 cm.
4.1.4. O PP_m, de caráter classificatório, será avaliado com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, levando-se em consideração a capacidade do candidato na redação e síntese de um projeto de pesquisa, da relevância e do caráter de inovação técnica e/ou científica da pesquisa proposta.
4.1.5. A nota final do PP_m será composta pela média aritmética entre as notas da análise do projeto e da arguição e entrevista do candidato de acordo com item 4.3.

4.2. Pré-Projeto de Pesquisa (PP_d) **(para candidatos a vagas de doutorado):**
4.2.1. O PP_d deverá ser anexo no ato da inscrição.
4.2.2. O PP_d deve (i) estar circunscrito a algum dos temas de pesquisa do Programa afixados no item 5.1 deste edital; e (ii) ter entre 7 (sete) e 10 (dez) páginas (incluindo a capa). O texto deve ser digitado em espaço 1,5, fonte Arial, corpo 12, folha formato A4, com margens de 2,5 cm e com páginas e linhas numeradas.
4.2.3. O PP_d deverá ser estruturado de modo a conter os principais elementos de um trabalho científico, tais como: título, nome do candidato, introdução, fundamentação teórica, hipóteses, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma de atividades e referências bibliográficas.
4.2.4. O PP_d, de caráter classificatório, será avaliado com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, levando-se em consideração a capacidade do candidato na redação e síntese de um projeto de pesquisa, da relevância e do caráter de inovação técnica e/ou científica da pesquisa proposta
4.2.5. A nota final do PP_d será composta pela média aritmética entre as notas da análise do projeto e da arguição e entrevista do candidato de acordo com item 4.3.

4.3. Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa
4.3.1. A arguição e entrevista será realizada pela CPS de acordo com o cronograma fixado no item 3.2 deste edital e de forma totalmente remota utilizando a plataforma Google Meet.
4.3.2. O cronograma de arguição e entrevista de cada um dos candidatos, bem como o endereço eletrônico para conferência on-line, será previamente disponibilizado pela CPS no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado.
4.3.3. Durante a arguição e entrevista, o candidato será questionado sobre aspectos técnicos e metodológicos relacionados com o pré-projeto de pesquisa anexado no ato da inscrição para o processo seletivo.
4.4. Análise/Pontuação do Currículo (CV)
4.4.1. O currículo documentado será analisado e pontuado pela CPS de acordo com o ANEXO II, deste Edital.
4.4.2. Serão consideradas apenas as atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido de 2019 a 2024.
4.4.3. Ao currículo de maior pontuação será atribuído nota 10,0 (dez), e aos demais, as notas serão proporcionais ao de maior pontuação.
4.4.4. A avaliação do CL apresenta caráter classificatório.
4.4.5. Serão desconsiderados os documentos fora de ordem ou em duplicidade.

5. Das vagas e Classificação

5.1. Serão ofertadas até 20 (vinte) e até 10 (dez) vagas para o curso de mestrado e doutorado,

respectivamente.

5.2. Neste processo seletivo serão adotados os seguintes sistemas de concorrência:
a) por Ampla Concorrência;
b) por Reserva de Vagas, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018;
c) as vagas ofertadas no item b poderão ser remanejadas para o item a, caso não haja candidatos selecionados no item b;
d) as vagas ofertadas para candidatos Quilombolas e Travestis/Transexuais atendem a política de ampliação de vagas por serem consideradas sobrevagas, nos termos da normativa indicadas no item b;
e) caso o número de candidatos em cada regime de cotas seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á conforme normativa vigente;
f) caso não haja candidatos aprovados no regime de sobrevagas, estas não poderão ser remanejadas para o regime de cotas e ampla concorrência, exaurindo-se a oferta;
g) caso o número de candidatos em cada regime de cotas seja superior ao número de vagas, o candidato cotista poderá concorrer às vagas remanescentes nos regimes imediatamente seguintes, conforme normativa vigente.

5.3. As vagas, por sistema de concorrência, serão destinadas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas vigente, conforme item 5.4 deste Edital.

5.4. Do quantitativo de vagas:

a) Vagas para mestrado

Vagas				Total	Sobrevagas	
Ampla concorrência	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência		Quilombolas	Transexuais/Travestis
	20%	10%	5%		5%	5%
13	4	2	1	20	1	1

b) Vagas para Doutorado

Vagas				Total	Sobrevagas	
Ampla concorrência	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência		Quilombolas	Transexuais/Travestis
	20%	10%	5%		5%	5%
6	2	1	1	10	1	1

5.5. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.

5.6. É vedada a alteração do sistema de concorrência após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar das Inscrições.

5.7. É recomendado que os candidatos entrem em contato com os possíveis orientadores disponíveis à supervisão de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

5.8. Em caso de empate entre candidatos classificados será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida na seguinte ordem: pontuação no Pré-Projeto de Pesquisa (PP) e pontuação do Currículo (CV).

5.9. Permanecendo o empate, será considerado classificado o candidato com maior idade.

5.10. Poderão ser aprovados até 20 (vinte) e até 10 (dez) candidatos para o mestrado e doutorado, respectivamente, classificados por ordem de classificação final no processo seletivo, respeitando a reserva de vagas destinadas às políticas afirmativas.

5.11. Os demais candidatos formarão uma lista de espera. A chamada do candidato da lista de espera estará condicionada à existência de vagas e disponibilidade de orientação.

6. Dos Resultados.

6.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo, com aproximação matemática até a primeira casa decimal, serão divulgados no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado, de acordo com o cronograma fixado no item 3.2 deste Edital.

6.2. O resultado final do Processo Seletivo, de caráter Eliminatório e Classificatório, será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
6.3. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final (PF), calculada a partir das Equações 1 e 2 para mestrado e doutorado, respectivamente, com aproximação matemática na segunda casa

decimal:

$$PF = \frac{2PP_m + CV}{3} \quad (1)$$

$$PF = \frac{2PP_d + CV}{3} \quad (2)$$

em que: PF - Pontuação Final; PP_m - pontuação no Pré-Projeto de Mestrado; PP_d - pontuação no Pré-Projeto de doutorado e CV - pontuação no Currículo Vitae.

6.4. Em caso de não preenchimento de vaga em determinado tema de pesquisa, poderá ser aproveitado candidato da lista de espera, desde que haja concordância do docente orientador responsável pelo tema, obedecendo a classificação final.

6.5. Os candidatos que obtiverem Pontuação Final inferior a 4,0 (quatro) serão desclassificados do processo seletivo.

6.6. A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo cm o cronograma fixado no item 3.2 deste Edital.

7. Da reserva de vagas e da Política de Ações Afirmativas

7.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018:
I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
III ☐ 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

7.2. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

7.3. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação Fenotípica para as Autodeclarações, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme o item 5.4 deste Edital.

7.4. No ato da inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas especificadas no item 5.4 deste Edital deverão fazer a opção constante no ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, deste Edital.

7.5. A pessoa com deficiência deverá informar, no ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deste Edital, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

7.6. No ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deste Edital consta, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão).

7.7. No ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deste Edital, consta opções para as pessoas autodeclaradas transexuais e travestis indicarem a classificação de identidade de gênero: travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

7.8. Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para a sua modalidade.

7.9. Havendo desistência de candidatos autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado, aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

7.10. Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

7.11. Para os fins deste Edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar, no prazo previsto no item 3.2 deste Edital, os seguintes documentos e/ou ações, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.
I - Os(as) candidatos(as) negros(as), cotistas aprovados e convocados, que assim se autodeclararem, deverão participar da Banca de Verificação Fenotípica e apresentar o documento expedido pela banca avaliadora específica para as cotas, no prazo previsto no item 3.2 do presente Edital.

II - Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade, no prazo previsto no item 3.2 do presente Edital.
III - O(a) candidato(a) que se declarar deficiente deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico, no prazo previsto no item 3.2 do presente Edital.
IV - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, no prazo previsto no item 3.2 do presente Edital.
V - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no prazo previsto no item 3.2 do presente Edital, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração, conforme modelo disponibilizado em ANEXO VIII deste Edital.

7.12. O documento previsto no item (7.11.I) será expedido pela banca avaliadora que ocorrerá na data prevista no item 3.2 deste Edital. Tal banca será realizada de forma remota em sala virtual (online), conforme indicações que serão apresentadas em Edital específico para essa finalidade, contemplando o seu procedimento.

7.13. O candidato saberá, já ao final da banca, se teve seu fenótipo reconhecido. Caso não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

7.14. Os documentos previstos no **item 7.11** deverão ser encaminhados pelo(a) candidato(a), por email para a Secretária do PGAGRO (pgagro@uems.br) na data prevista no item 3.2, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo. A referida Comissão expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o candidato poderá proceder sua matrícula.

7.15. Os recursos previstos aos resultados da análise dos documentos indicados no **item 7.11** deverão ser encaminhados email para a Secretária do PGAGRO (pgagro@uems.br) na data prevista no item 3.2 deste Edital.

7.16. Em caso de não aprovação pela banca de cotas, tanto da questão fenotípica **(item 7.11 deste Edital)**, quanto da documentação exigida para as demais categorias **(item 7.11 deste Edital)**, e exaurido o recurso previsto, o candidato será desclassificado da concorrência.

8. Dos recursos

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e remetido a CPS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação, conforme disposto no cronograma apresentado no item 3.2.

8.2. A documentação do recurso deverá ser enviada, exclusivamente, via e-mail (pgagro@uems.br) para a Secretaria Acadêmica do Programa.

8.3. A CPS, no prazo máximo de dois dias úteis, proferirá decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. A decisão da CPS será enviada por e-mail e publicada na página do programa (https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado).

8.4. Da decisão da CPS que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida a Coordenação do Programa, via email (pgagro@uems.br).

8.5. Ao constatar que a CPS não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa encaminhará o pedido de reconsideração para CPS proferir sua decisão no modo descrito no item 8.3 deste edital.

8.6. O pedido de reconsideração que buscar rediscutir a argumentação proposta no recurso será indeferido pela Coordenação do Programa em razão da perda do direito de recorrer.

8.7. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, ficando condicionado ao resultado do recurso.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Informações acerca do Processo Seletivo poderão ser consultadas no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado, e solicitadas nos endereços eletrônicos: pgagro@uems.br.

9.2. As dúvidas referentes a este edital podem ser encaminhadas ao e-mail pgagro@uems.br ou via whatsapp pelo número: (67) 99945-5731.

9.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas deste Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br e https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado.

9.5. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e disponível no site https://www.uems.br/ppg/pgagro/Processo-Seletivo/Mestrado-e-Doutorado.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CPS do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal da UEMS, no âmbito de sua competência.

Aquidauana-MS, 17 de setembro de 2024.

_____

Maiele Leandro da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Área de concentração em Produção Vegetal

ANEXO I - Formulário de inscrição
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Formulário de inscrição

Inscrição em Programa de Pós-graduação			
Programa: Pós-graduação em Agronomia		Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
Nome completo:			
Nome Social:			
Nº da Identidade (RG):	Órgão emissor:	UF:	Data de emissão:
CPF:	Nacionalidade:	Visto permanente: ( ) sim ( ) não	
Nº do Título de Eleitor:	Data de nascimento:		
Identidade de Gênero: ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem trans ( ) Mulher trans ( ) Travesti ( ) Trans não binário ( ) Não declarada			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Complemento:	CEP:	
Cidade:	UF:	País:	Telefone com DDD:
E-mail:			

Formação Acadêmica	
Graduação:	Ano de conclusão:
Instituição:	
Mestrado:	Ano de conclusão:
Instituição:	

Fonte financiadora dos seus estudos
( ) Tenho interesse em uma vaga que concorre a bolsa do Programa
( ) Tenho interesse em uma vaga que não concorre a bolsa do Programa
Possui vínculo empregatício*: ( ) sim ( ) não Empresa: *Em caso de vínculo empregatício e tiver interesse em concorrer a bolsa de estudos, apresentar documento da Empresa/Instituição com a liberação do candidato para dedicar-se integralmente ao Curso.

Sistema de concorrência (selecionar apenas um)
( ) Ampla Concorrência ( ) Regime de Cotas para Negros (pretos e pardos) ( ) Regime de Cotas para Indígenas ( ) Regime de Cotas para Deficientes ( ) Regime de Cotas para Quilombolas ( ) Regime de Cotas para Travestis e Transexuais
QUADRO DE AUTOCLASSIFICAÇÃO – Lei Brasileira de Inclusão (LBI)
Possui alguma deficiência? ( ) NÃO ( ) SIM Se SIM, assinale a classificação LBI a seguir: Deficiência Física: ( ) paraplegia, ( ) paraparesia, ( ) monoplegia, ( ) monoparesia, ( ) tetraplegia, ( ) tetraparesia, ( ) triplegia, ( ) triparesia, ( ) hemiplegia, ( ) hemiparesia, ( ) ostomia, ( ) amputação ou ausência de membro, ( ) paralisia cerebral, ( ) nanismo, ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida; Deficiência Visual: ( ) cegueira, ( ) baixa visão Deficiência auditiva: ( ) perda bilateral, ( ) parcial, ( ) total ( ) Deficiência Surdocegueira; ( ) Deficiência Múltipla; ( ) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); ( ) Pessoas com altas habilidades/superdotação. Necessita, e quais medidas são necessárias para a realização da entrevista? ( ) NÃO ( ) SIM, qual? _____

Declaração de aceitação dos termos do edital

Declaro, sob as penas da Lei, que não há nenhum impedimento para a candidatura à vaga, pois, satisfaço às exigências do Edital nº 16/2024 - PGAGRO de 17 de setembro 2024 e aceito todas as regras que lhe são pertinentes.

Local: _____ Data: _____

Assinatura

ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA E ÁREAS DE ORIENTAÇÃO
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Candidato: _____

Linha de pesquisa	Área de Orientação	Opção de Orientação (numere 3) *
Manejo e Conservação do solo e da água no Cerrado e Pantanal	Manejo da Irrigação em Culturas Agrícolas	
	Conservação do Solo	
	Microbiologia do solo	
	Morfologia e Gênese de Solos	
	Fertilidade do Solo e Adubação	
	Nutrição de Plantas	
	Matéria orgânica do solo	
Manejo Fitossanitário em Sistemas de Produção	Fitopatologia	
	Entomologia	
Tecnologias para a Produção Vegetal no Cerrado e Pantanal	Forragicultura	
	Grandes culturas	
	Horticultura	
	Agricultura de Precisão	

* Numerar em **ordem de preferência** de 1 a 3 a área de orientação que desejar se inscrever;

ANEXO III - Pontuação do Curriculum Vitae
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Candidato: _____

Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (Serão válidos apenas documentos a partir de 10/01/2019)	**Unidade**	**Limite[1]**	**Peso**	**Pontuação[1]**
Participação em curso técnico na área (mínimo de 20h por curso)	Mínimo 20 horas	5	0,3	
Iniciação Científica/Tecnológica ou PET/MEC	6 meses	SL	10	
Iniciação à Extensão	6 meses	SL	05	
Monitoria	Disciplina	SL	05	
Docência no ensino superior	Semestre	10	20	
Docência nos demais níveis	Semestre	10	10	
Artigos em periódicos – será considerado o fator de impacto JCR/2023 da Web of Science	Autor	A1 - A2	40	
	Co-autor		20	
	Autor	A3 - A4	34	
	Co-autor		17	
	Autor	B1	28	
	Co-autor		14	
	Autor	B2	22	
	Co-autor		11	
	Autor	B3	16	
	Co-autor		08	
	Autor	B4	08	
	Co-autor		04	
	Autor ou Co-autor	C ou sem Qualis	1	
Trabalhos completos em eventos científicos[2]	Autor	SL	02	
	Co-autor	10	01	
Resumos expandidos em eventos científicos[3]	Autor	SL	01	
	Co-autor	10	0,5	
Resumos simples em eventos científicos	Autor	SL	0,5	
	Co-autor	10	0,3	
Autoria de boletins técnicos ou afins	Boletim	SL	10	
Livro científico na área	Livro	SL	40	

1 Deve ser preenchido pelo candidato

2 Trabalhos completos publicados em anais de eventos contendo número de páginas maior ou igual a 5

3 Resumos expandidos publicados em anais de eventos, contendo de 2 a 4 páginas

Livro científico na área – capítulo		Capítulo	SL	20	
Patente/registro		Patente	SL	40	
Orientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, monitoria ou especialização		Orienta-do	SL	10	
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso		Banca	10	02	
Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área		20 h	10	04	
Ministrante de conferências e palestras na área		Atividade	10	01	
Organização de eventos		Evento	10	02	
Histórico escolar da graduação[4,5]	6,0 a 6,9	30			
	7,0 a 7,9	60			
	8,0 a 8,9	90			
	9,0 a 10,0	120			
Histórico escolar da pós-graduação (mestrado)[6,7] *(Área destinada apenas para candidatos a vagas de doutorado)*	7,0 a 7,9	60			
	8,0 a 8,9	90			
	9,0 a 10,0	120			
SOMA TOTAL:					

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para indígenas
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Nome do(a) candidato(a):_____

CPF_____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para **INDÍGENAS** no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia UEMS/Unidade de Aquidauana, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021; alterada pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

Aquidauana-MS, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para negro (preto ou pardo)
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Nome do(a) candidato(a):_____

CPF_____

4 Média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação

5 No caso do Histórico Escolar ser emitido em conceitos, os mesmos serão convertidos em: A = 10,0 pontos, B= 8,0 pontos, C= 6,0 pontos, D= 0,0 (zero) ponto.

6 Média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas do curso de pós-graduação (mestrado)

7 No caso do Histórico Escolar ser emitido em conceitos, os mesmos serão convertidos em: A = 10,0 pontos, B= 8,0 pontos, C= 7,0 pontos.

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para **NEGROS (preto ou pardo)** no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEMS/Unidade de Aquidauana, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Banca Avaliadora e pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021; alterada pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

Aquidauana-MS, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Nome do(a) candidato(a):_____

CPF_____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para **candidatos(as) com DEFICIÊNCIA** no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEMS/Unidade de Aquidauana, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021; alterada pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

Aquidauana-MS, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para Quilombolas
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Nome do(a) candidato(a):_____

CPF_____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para **Quilombolas** no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEMS/Unidade de Aquidauana, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021; alterada pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

Aquidauana-MS, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para travestis e transexuais
EDITAL Nº 16/2024-PGAGRO/UEMS

Nome do(a) candidato(a):_____

CPF_____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para **TRAVESTIS e TRANSEXUAIS** no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEMS/Unidade de Aquidauana, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021; alterada pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

Aquidauana-MS, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Edital nº 034/2024 PGRN/UEMS, de 16 de setembro de 2024.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM RECURSOS NATURAIS – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO
UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS (PGRN) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), instituída pela Portaria UEMS-PROPPI nº 048/2024, de 19 de agosto de 2024, outorgada por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, por meio da Portaria PROPP/UEMS nº 57/2019 de 18 de outubro de 2019 e considerando a Resolução CEPE-UEMS nº 2.254 de 04 de dezembro de 2020 e suas alterações (Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" da UEMS), torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em RECURSOS NATURAIS – área de concentração RECURSOS NATURAIS, níveis MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2024.

O PGRN tem como objetivos principais formar profissionais com conhecimento interdisciplinar, que contribuam para o desenvolvimento regional, sobretudo no reconhecimento e exploração responsáveis dos biomas Cerrado e Pantanal, habilitando-os ao uso e desenvolvimento de ferramentas específicas para a identificação, prospecção e monitoramento de recursos naturais. Para tanto, o PGRN está estruturado em três linhas de pesquisa:

a) Ambientes Naturais: tem como foco avaliar as condições ambientais (solo, água, atmosfera e biota), principalmente a relação da biodiversidade regional com os fatores abióticos, como pesticidas, resíduos industriais, queimadas, entre outros distúrbios. As sublinhas associadas são:
1) Biologia e Ecologia Vegetal e Animal
2) Ecologia Química e Comportamental
3) Dinâmica e avaliação do risco ambiental de agroquímicos
4) Avaliação, reabilitação ambiental e respostas ao estresse

b) Produtos Naturais: visa pesquisar e identificar fontes naturais e interpretar como estas podem ser utilizadas na farmacologia, na indústria de alimentos, em bioenergia, em biotecnologia entre outras, com o menor impacto possível ao meio ambiente. As sublinhas associadas são:

1) Avaliação da composição química e atividades biológicas de plantas e animais;
2) Identificação de fontes naturais de recursos no Cerrado: Potencial de uso e aplicabilidade.

c) Materiais e Métodos Aplicados aos Recursos Naturais: procura desenvolver metodologias de análises e materiais avançados (biomateriais, nanomateriais, cerâmicas, polímeros, vidros, cristais entre outros) que possam ser utilizados em processos, diagnóstico e monitoramento dos recursos naturais. As sublinhas associadas são:
1) Desenvolvimento de materiais e metodologias de análise e caracterização;
2) Estudos de composição e estabilidade oxidativa de óleos e biodiesel;

3) Nanomateriais

1. Das Vagas e Classificação

1.1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação final no processo seletivo, de acordo com o quantitativo abaixo:

1.1.1. Mestrado: até 20 vagas

Vagas				Total	Sobrevagas	
Ampla concorrência	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência		Quilombolas	Travestis / transexuais
	20%	10%	5%		5%	5%
11	4	2	1	20	1	1

1.1.2. Doutorado: até 10 vagas

Vagas				Total	Sobrevagas	
Ampla concorrência	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência		Quilombolas	Travestis / transexuais
	20%	10%	5%		5%	5%
4	2	1	1	10	1	1

1.1.3. Para a convocação de candidatos para matrícula, a CPPS se baseará no número de bolsas DS CAPES disponíveis, ponderando sobre a possibilidade de novas ofertas de bolsas, assim como a disponibilidade de orientação.

1.2. O(A) candidato(a) aprovado será convocado(a) para matrícula a partir da data prevista em calendário (item 2 deste edital).

1.2.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) convocado(a) que esteja impossibilitado(a) de comprovar a documentação relativa à conclusão do curso exigido de acordo com o nível ao qual está concorrendo, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

1.2.2. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Pontuação Final.

2. Do cronograma

2.1. A Seleção se dará conforme cronograma a seguir:

Evento	Datas e horário*
Período de Inscrição	20/09 a 14/10/2024 (no último dia de inscrições, o horário limite para inscrição e geração de boletos no Portal da Pós-Graduação é até as 10h)
Procedimentos relacionados à isenção de taxa de inscrição	(conforme item 2.1.1)
Divulgação do resultado da análise documental (inscrições deferidas e indeferidas)	15/10/2024
Período para apresentação de recurso referente à análise documental	16 e 17/10/2024
Resultado dos recursos (se houver)	Até 21/10/2024
Etapa 1: Avaliação do Currículo Lattes (Peso 1)	
Convocação para a Etapa 2 (Entrevista)	Até 21/10/2024
Etapa 2: Entrevista (Peso 2)	
Realização das Entrevistas	28/10 a 06/11 Períodos matutino e vespertino
Resultado das Etapas 1 e 2	Até 08/11/2024
Recursos referentes às Etapas 1 e 2	11 e 12/11/2024
Resultado dos Recursos à Etapas 1 e 2	Até 14/11/2024
Procedimentos relacionados à Política de Ações Afirmativas	(conforme item 2.1.2)
Homologação do Resultado Final e Convocação para matrícula	Até 09/12/2024
Previsão de período para Matrícula	19 a 21/02/2025 08h às 13h

* O horário se refere ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

2.1.1. Procedimentos relacionados à isenção de taxa de inscrição:

Evento	Data
Período para envio da documentação para isenção da taxa de inscrição	20 a 27/09/2024
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	01/10/2024
Prazo para recursos ao resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	02 e 03/10/2024
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	04/10/2024

2.1.2. Procedimentos relacionados à Política de Ações Afirmativas:

Evento	Data
Divulgação de candidatos com inscrição deferida em ampla concorrência e cotistas (para Banca de Verificação Fenotípica – candidatos negros (pretos e pardos), e para conferência da documentação – candidatos indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transexuais	14/11/2024
Período de entrega ou envio (por parte dos candidatos) da documentação comprobatória para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transexuais)	18, 19, 21 e 22/11/2024
Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos)	25/11/2024
Divulgação de resultado de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e de conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transexuais)	26/11/2024
Prazo para recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros – pretos e pardos) e ao resultado da conferência da documentação (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transexuais)	27 e 28/11/2024
Banca Recursal de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas (cotistas negros – pretos e pardos), se houver recursos	02/12/2024
Divulgação de resultado de Banca Recursal de Verificação Fenotípica e dos recursos ao resultado da conferência da documentação para vagas da Política de Ações Afirmativas pela CPPS	03/12/2024

3. Da Inscrição

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos com graduação em cursos vinculados a uma das seguintes áreas: Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Agrárias, ou Ciências da Saúde, ou os cursos de Ciência e Tecnologia dos Alimentos, ou Biomedicina, ou Tecnologia em Gestão Ambiental ou Tecnologia Ambiental.

3.1.1. Candidatos ao mestrado que estejam cursando o último semestre do curso de graduação poderão se inscrever, desde que o(a) candidato(a) no ato da matrícula (prevista no item 2 deste edital) apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

3.1.2. Candidatos ao doutorado que tenham o título de mestre ou estejam cursando o último semestre do curso de mestrado poderão se inscrever, desde que o(a) candidato(a) no ato da matrícula (prevista no item 2 deste edital) apresente certificado ou declaração de conclusão das atividades de mestrado na instituição de origem, inclusive documento que comprove a aprovação na defesa da dissertação.

3.2. A documentação exigida para inscrição (item 4) deverá ser enviada no período de 20 de setembro a 14 de outubro de 2024, ao endereço eletrônico pgrn@uems.br.

3.2.1. O(A) candidato(a) tem total responsabilidade sobre as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição no processo seletivo, **as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título**, findo o prazo de envio.

3.3. Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS por meio do endereço eletrônico https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal, para realizar a inscrição no Processo Seletivo.

3.3.1. O comprovante de inscrição gerado via Portal da Pós-Graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição.

3.3.1.1. Os candidatos de nacionalidade estrangeira estão dispensados da apresentação do comprovante de inscrição gerado via Portal da Pós-Graduação.

3.4. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) será gerado após o (a) candidato(a) se cadastrar no site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), ao qual será redirecionado a partir do Portal da Pós-Graduação UEMS.

3.4.1. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

3.4.2. O Portal da Pós-Graduação estará disponível para cadastro/geração de boletos a partir das 0h do primeiro dia de início das inscrições, e encerrará às 10h do último dia de inscrições, sendo considerado o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

3.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **14 de outubro de 2024**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, ou por meio de aplicativos bancários.

3.4.4 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado à documentação de inscrição. O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.5. A CPPS não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

4. Da Isenção da taxa de inscrição
4.1. O(A) candidato(a) poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo caso se enquadre em pelo menos uma das situações listadas abaixo:
a) estiver, concomitantemente, desempregado e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional): Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022 e suas alterações, realizadas até a data de abertura do edital.

b) possuir renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional), e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos: Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006;

c) for doador(a) voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS: Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004;

d) for doador(a) de medula óssea efetivo (com comprovação de doação), pela Rede Hemosul-MS: Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129/2017;

e) for eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul (necessária a comprovação, mediante documento expedido pela Justiça Eleitoral, do serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não): Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019;

f) for jurado e compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, tendo participado do Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecedem a inscrição: Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022;

g) for servidor(a) do quadro efetivo da UEMS (necessária a comprovação do vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade): Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009;

h) for candidato de nacionalidade estrangeira.

4.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período de **20 a 27 de setembro de 2024**, e o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos em formato pdf para o e-mail pgrn@uems.br:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO VI);
b) documentação comprobatória da situação, de acordo com a Legislação correspondente.

4.2.1. Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.2.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal e/ou via fax.

4.2.3. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo.

4.2.4. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o(a) candidato(a):
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos conforme a Legislação pertinente à sua situação;
d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

4.2.5. As informações fornecidas no Requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo Seletivo, além de responder pela infração na forma do Art. 299 do Código Penal.

4.2.6. A divulgação do resultado preliminar da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico, a ser divulgado em **01 de outubro de 2024**.

4.2.7. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção houver sido indeferida poderá interpor recurso de **02 a 03 de outubro de 2024**. O resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado em **04 de outubro de 2024**.

4.2.6. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de taxa permanecer indeferida mesmo após a divulgação do resultado final da análise de isenção, mas mantiver o interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da respectiva inscrição até a data limite do encerramento das inscrições, conforme o item 2 deste Edital.

4.2.6.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo.

4.2.7. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição de candidato(a) contemplado(a) com a isenção e que já tenha efetivado o pagamento da referida taxa anteriormente.

5. Da Documentação para a inscrição
5.1. O(A) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail pgrn@uems.br 1 (um) arquivo em PDF, contendo, nesta ordem:

5.1.1. Documentação exigida aos candidatos (MESTRADO e DOUTORADO):
a) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de documento de identificação oficial com foto, desde que tenha registrado neste documento o número do RG;
b) formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
c) carta de apresentação (ANEXO II) referente ao nível pretendido;
d) cópia do diploma de graduação (candidatos ao Mestrado), ou cópia do diploma de mestrado (candidatos ao Doutorado), ou declaração de previsão de conclusão de curso (ANEXO III) aos candidatos que ainda não concluíram o nível exigido;
e) carta de aceite (ANEXO IV), assinada pelo(a) possível orientador(a), dentre os docentes do PGRN listados no ANEXO II do nível pretendido, sendo possível aos candidatos ao Mestrado apresentarem mais de uma carta de aceite;
f) tabela para pontuação do Currículo Lattes (ANEXO V), devidamente preenchida pelo(a) candidato(a);
g) comprovante de inscrição gerado por meio do Portal de Pós-Graduação (vide item 3.3.1), somente para os candidatos de nacionalidade brasileira;
h) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (item 3.4.4), caso o(a) candidato(a) não tenha sido contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição;
i) Autodeclaração correspondente à vaga pretendida, para os candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas.

5.1.1.1. Documentação exigida aos candidatos do nível DOUTORADO:
a) projeto de pesquisa com caráter multi/interdisciplinar;

5.1.2. Os arquivos referentes aos ANEXOS deste Edital estão disponíveis na página oficial do PGRN: https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

5.1.3. O Projeto de Pesquisa mencionado no item 5.1.1.1 a) deverá estar limitado a até 5 folhas A4, margens 2,5cm, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5; e deve conter os seguintes itens:
a) título;
b) nome do(a) candidato(a);
c) nome do possível orientador vinculado ao PGRN;
d) introdução;
e) objetivos;
f) materiais e métodos;
g) resultados esperados;
h) cronograma de execução;
i) referências bibliográficas.

5.1.4. Para os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, o documento listado na alínea a) do item 5.1.1 poderá ser substituído por cópia de documento de identidade para estrangeiro ou cópia das páginas do passaporte que contenham número do documento, foto e dados do(a) candidato(a).

6. Da Política de Ações Afirmativas

6.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela Política de Ações Afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS no 2.015, de 31 de outubro de 2018 e alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 306, de 28 de setembro de 2021, e pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 344, de 23 de maio de 2023.

6.1.1. Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:
I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

6.2. Compete exclusivamente aos(às) candidatos(as) conferirem se cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.

6.3. No ato da inscrição no processo seletivo o/a(s) candidato/a(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (ANEXO I) e anexar a autodeclaração correspondente à opção de vaga selecionada.

6.3.1. A pessoa com deficiência deverá informar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da entrevista, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

6.3.2. No formulário de inscrição (ANEXO I) do processo seletivo constam, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial, total), Deficiência Surdocegueira, Deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista) e pessoas com altas habilidades/superdotação.

6.3.3. No formulário de inscrição (ANEXO I) constam, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

6.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para vagas de ações afirmativas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

6.4.1. Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

6.4.2. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

6.5. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme item 11 deste Edital.

6.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

6.6.1. A Banca de Verificação Fenotípica será composta por, no mínimo 3 membros, e conforme o cronograma, será realizada no dia **25 de novembro de 2024**, na forma online, em horário a constar em Edital, a ser publicado em **14 de novembro de 2024**.

6.6.1.1. O(A) candidato(a) receberá, no endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ANEXO I, o link da sala virtual na qual ocorrerá a Banca de Verificação Fenotípica.

6.6.1.2. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail mencionado no item 6.6.1.1., confirmando o recebimento

do link para a participação.

6.6.2. O resultado da Verificação Fenotípica será divulgado em **26 de novembro de 2024**. Caso o(a) candidato(a) não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída uma banca recursal, composta por pessoas distintas da primeira, prevista para ocorrer em **02 de dezembro de 2024**. À Banca Recursal, caberão, portanto, os recursos relativos à banca de verificação fenotípica realizada no dia 25 de novembro de 2024.

6.7. Os documentos previstos no item 6.5 serão conferidos pela CPPS, a qual expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o(a) candidato(a) poderá realizar sua matrícula, bem como a informação caso a documentação não atenda às normas.

6.8. Em caso de não aprovação pela Banca de Verificação Fenotípica (item 6.6), bem como quanto à documentação exigida para as demais categorias de cotas (item 6.7), e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

7. Das Bolsas

7.1. Após a matrícula, havendo disponibilidade de bolsas, para a primeira implantação será utilizada a classificação geral obtida no Processo Seletivo.

7.1.1. As implantações/renovações posteriores obedecerão a editais com normas e critérios de concorrência, manutenção e redistribuição de bolsas, estabelecidos anualmente pela Comissão de Bolsas do Programa.

8. Do Processo Seletivo e Admissão

8.1. O Processo Seletivo será de responsabilidade da CPPS, formada por 05 (cinco) membros docentes pertencentes ao núcleo permanente do PGRN.

8.2. Análise documental das inscrições

8.2.1. O resultado da análise documental das inscrições estará disponível em https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

8.2.2. O(A) candidato(a) que não enviar no e-mail o arquivo contendo todos os documentos descritos no item 4.1, ou enviá-los fora do prazo, ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ou recolhê-la fora do prazo previsto neste Edital, terá sua inscrição indeferida pela CPPS e será eliminado(a) do processo seletivo.

8.3. O Processo Seletivo se dará em duas etapas:

8.3.1. Etapa 1: Avaliação do Currículo Lattes (classificatória)

8.3.1.1. O currículo Lattes será avaliado de acordo com a tabela de pontuação do ANEXO V, considerando a versão do Currículo Lattes, atualizada, e **disponível para verificação no momento de recebimento das inscrições**.

8.3.1.2. A pontuação da tabela somente será considerada se as informações contidas no Currículo Lattes trouxerem a informação completa sobre o item.

8.3.1.3. Serão consideradas apenas as atividades realizadas no período compreendido de 2020 até a data de recebimento da inscrição.

8.3.1.4. As atividades que constituem títulos (cursos de especialização e dissertação) ocorridos em período anterior ao mencionado no item 8.3.1.3 serão contabilizadas.

8.3.1.5. A CPPS poderá requerer os certificados e comprovantes declarados no Currículo Lattes do(a) candidato(a) a qualquer momento, durante ou posterior ao processo de seleção ou matrícula. Caso haja inconsistências na certificação das informações declaradas no Currículo Lattes, sendo que, tanto a CPPS quanto a Coordenação do Programa poderão indeferir a inscrição ou a matrícula do(a) candidato(a), em caso de não atendimento às condições previstas neste Edital.

8.3.1.6. Para a(s) atividade(s) dos itens do ANEXO V com unidade "ano" que não atingirem um ano completo, a pontuação será calculada considerando as frações de ano (meses), sendo considerados apenas os meses completos.

8.3.1.7. Na verificação dos QUALIS dos artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos será usada a classificação mais recente disponível no site da CAPES, além de ser considerada a seguinte ordem das áreas de avaliação:
a) Ciências Ambientais;
b) Interdisciplinar;
c) Classificação QUALIS mais próxima ao tema do trabalho.

8.3.1.8. As atividades que constarem no currículo em duplicidade serão consideradas apenas uma vez.

8.3.1.9. Ao currículo com maior Pontuação do Currículo Lattes (PCL) será atribuída nota 10,00 (dez), e aos demais, as notas serão normalizadas proporcionalmente.

8.3.1.10. Eventuais empates serão resolvidos com base no ANEXO V deste edital, na seguinte ordem:
a) O(A) candidato(a) com maior produção qualificada entre os itens 3.1 e 3.5 em ordem crescente por item;
b) O(A) candidato(a) com maior pontuação no item 2.4.

8.3.1.11. O resultado da Etapa 1 será disponibilizado **até 08 de novembro de 2024**, na página oficial PGRN: https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

8.3.2. Etapa 2: Entrevista (eliminatória e classificatória)
8.3.2.1. As entrevistas serão realizadas no período de **28 de outubro a 06 de novembro de 2024**, por meio remoto, em plataforma virtual, com link disponibilizado previamente.

8.3.2.1.1. A listagem dos candidatos convocados, bem como as datas e horários serão estabelecidos posteriormente, no edital de convocação para a entrevista.

8.3.2.2. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados por ordem alfabética.

8.3.2.3. O(A) candidato(a) receberá, no e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ANEXO I, o link da sala virtual na qual ocorrerá a entrevista com os membros da banca.

8.3.2.4. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail mencionado no item 8.3.2.3., confirmando o recebimento do link para a participação na entrevista.

8.3.2.5. O(A) presidente da banca de entrevista dará ao(à) candidato(a) uma tolerância de atraso de no máximo 10 (dez) minutos do horário divulgado para acesso à sala virtual, ficando o(a) candidato(a) desclassificado(a) caso não compareça neste tempo.

8.3.2.5.1. A desclassificação tratada no item anterior poderá ser reconsiderada pela CPPS caso o(a) candidato(a) comunique o problema de conexão, via e-mail pgrn@uems.br dentro do limite estabelecido de 6h a partir do horário de sua entrevista.

8.3.2.6. Se no momento da entrevista houver problema com a conexão que comprometa a avaliação do(a) candidato(a), o Presidente da banca deverá comunicar à CPPS, que poderá marcar uma nova entrevista.

8.3.2.7. O(A) candidato(a) será entrevistado individualmente pela banca examinadora, composta por 2 ou 3 membros, que poderão ser da CPPS ou outros docentes do PGRN, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Currículo Lattes, a formação acadêmica e suas pretensões no Programa, relativas a três quesitos principais, cujas notas máximas na composição da nota final são as seguintes:

Quesitos	Nota
Formação e experiência prévia	1
Expectativas e disponibilidade	6
Projeto de Pesquisa	3
Total	**10**

8.3.2.8. A entrevista será integralmente gravada, sendo vedada a sua transmissão ao público.

8.3.2.9. Com base na tabela apresentada no item 8.3.2.7., o(a) candidato(a) será avaliado(a) com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador e a Pontuação da Entrevista (PE) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.

8.3.2.10. Após o início da entrevista não serão permitidas interrupções durante a sua realização, exceto quando se tratar de problemas de ordem técnica relacionados à conexão.

8.3.2.11. Aos entrevistadores será facultativo permanecer com as câmeras e microfones abertos durante as entrevistas para efeito de redução da instabilidade no sistema virtual.

8.3.2.12. O resultado da Etapa 2 será disponibilizado até **08 de novembro de 2024** na página oficial PGRN: https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

9. Do Resultado Final
9.1. O resultado final do processo seletivo será expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF = [PCL+(PE × 2)]/3**, e serão classificados os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, obedecido o número de vagas disponíveis no Programa e a opção de orientação (Unidade Universitária).

9.2. Eventuais empates serão resolvidos na seguinte ordem:
a) maior valor obtido na PE;
b) maior valor obtido na PCL.

9.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado até **09 de dezembro de 2024**, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado na página oficial PGRN: https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

10. Do Recurso
10.1. Dos resultados das etapas do Processo Seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado e remetido à CPPS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação, conforme disposto no cronograma do item 2.

10.2. O pedido do recurso deverá ser encaminhado à Secretaria da Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, para os endereços de e-mail pgrn@uems.br e deverá conter a assinatura digital ou digitalizada do(a) candidato(a).

10.2.1. A CPPS não se responsabilizará por recursos via correio eletrônico não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento da documentação.

10.3. A CPPS, conforme prazo constante no item 2, irá divulgar o edital com a decisão final no endereço eletrônico (https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado"), sendo a justificativa detalhada e fundamentada encaminhada a pedido do interessado.

11. Da verificação das condições para matrícula dos candidatos em vagas da Política de Ações Afirmativas

11.1. Os candidatos aprovados e inscritos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar a documentação comprobatória de acordo com a sua inscrição, nos dias **18**, **19**, **21** e **22 de novembro de 2024**.

11.1.1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

11.1.2. Os candidatos indígenas deverão apresentar o Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

11.1.3. Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

11.1.4. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.1.5. Os candidatos autodeclarados transexuais e travestis deverão apresentar documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul, ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

11.2. O candidato inscrito como cotista negro (preto ou pardo) terá o resultado quanto ao reconhecimento de seu fenótipo após a Banca de Verificação Fenotípica, sendo possível solicitar recurso, se assim o desejar.

11.3. Os documentos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5. serão conferidos pela CPPS. O resultado dessa conferência será divulgado em **26 de novembro de 2024**.

11.4. Em caso de não aprovação tanto da verificação fenotípica (item 11.2), quanto da documentação exigida para as demais cotas (item 11.3), e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

12. Da matrícula
12.1. Os candidatos classificados e convocados para efetuar matrícula deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria do Programa (pgrn@uems.br), na data estipulada no edital de convocação, os seguintes documentos, em formato digital:

12.1.1. Documentos comuns ao MESTRADO e ao DOUTORADO:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Carteira de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
g) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino, com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, Art. 19 e 170);
h) Requerimento de matrícula inicial (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (https://www.uems.br/ppg/pgrn), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários", devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
i) Formulário de dados cadastrais (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (https://www.uems.br/ppg/pgrn), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários", devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
j) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
k) Histórico de graduação completo;

12.1.1.1. Caso o(a) candidato(a) ao nível Mestrado não apresente os documentos exigidos no item 12.1.1, alíneas "j" e "k"), no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

12.1.1.1.1. Após a matrícula inicial, caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

12.1.2. Para o nível Doutorado, além dos documentos listados no item 12.1.1 a) a k), serão exigidos:
a) Diploma de mestrado;
b) Histórico completo de mestrado.

12.1.2.1. Caso o(a) candidato(a) ao nível Doutorado não apresente os documentos exigidos no item 12.1.2, alíneas "a" e "b"), no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa de dissertação e declaração de conclusão das atividades do mestrado, expedida pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo apresentar em até 90 dias da data da matrícula uma declaração de cumprimento das atividades do mestrado com previsão de entrega do diploma.

12.1.2.1.1. Após a matrícula inicial, o(a) discente de Doutorado que não tiver apresentado o item 12.1.2. a) no dia da matrícula, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula inicial para apresentar essa documentação. Em caso do não-cumprimento dessa exigência no prazo, o(a) discente será automaticamente desligado(a) do Programa.

12.2. Na hipótese de atendimento remoto na UEMS à época da matrícula, no Edital de convocação constarão as orientações necessárias ao procedimento de matrícula.

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 12.1.1, alíneas "a" a "i", perderá o direito à vaga.

12.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Mestrado e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 12.1.1, alíneas "j" e "k", ou por meio do disposto no item 12.1.1.1.1, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

12.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Doutorado e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de mestrado por meio dos documentos exigidos no item 12.1.2., alíneas "a" e "b", ou por meio do disposto no item 12.1.2.1, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

12.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1° semestre de 2025), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

13. Das disposições gerais
13.1. O Regulamento do Programa está disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "PROGRAMA", opção "Legislações".

13.2. As dúvidas referentes a este Processo Seletivo devem ser encaminhadas ao e-mail pgrn@uems.br.

13.3. Endereço do Programa:

Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA (antigo CInAM)
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS
Fone: (67) 3902-2652 –pgrn@uems.br
https://www.uems.br/ppg/pgrn

13.4. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página oficial PGRN: https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado".

13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e https://www.uems.br/ppg/pgrn, menu "INGRESSO", opção "Mestrado" ou "Doutorado"

13.7. A CPPS decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados/MS, 16 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nível Pretendido: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO			E-MAIL
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	NATURALIDADE (Cidade / Estado)	DATA DE NASCIMENTO
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	PASSAPORTE / PAÍS DE ORIGEM (para estrangeiros)

2. ENDEREÇO

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVENIDA, NÚMERO, BLOCO, APTO., SALA, ETC.)			BAIRRO	
TELEFONE FIXO ( )	CELULAR ( )	CIDADE	ESTA-DO	CEP

3. ESCOLARIDADE

GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	

MESTRADO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	

4. Você já cursou anteriormente o nível ao qual está concorrendo no PGRN?

( ) Sim ( ) Não

4.1. Caso tenha respondido "Sim", responda qual a situação quanto à conclusão do nível:
( ) Concluído ( ) Não Concluído

4.2. Caso tenha respondido "Sim" à questão 4, responda: Durante o nível cursado anteriormente, você recebeu bolsa:
( ) Sim ( ) Não

5. Inscrição para concorrer (selecionar apenas uma opção)**:**

( ) Vagas gerais – ampla concorrência
( ) Política de Ações Afirmativas (Negro, Indígena, Pessoa com Deficiência, Quilombola, Travesti/ Transexual)

5.1. No caso de inscrição para as vagas da Política de Ações Afirmativas, especificar (selecionar apenas uma opção)**:**

( ) Negro

( ) Indígena

( ) Pessoa com Deficiência	Deficiência Física: ( ) paraplegia, ( ) paraparesia, ( ) monoplegia, ( ) monoparesia; ( ) tetraplegia, ( ) tetraparesia, ( ) triplegia, ( ) triparesia, ( ) hemiplegia, ( ) hemiparesia, ( ) ostomia, ( ) amputação ou ausência de membro, ( ) paralisia cerebral ( ) nanismo, ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida; Deficiência Visual: ( ) cegueira ( ) baixa visão Deficiência auditiva: ( ) perda bilateral ( ) parcial ( ) total ( ) Deficiência Surdocegueira ( ) Deficiência Múltipla ( ) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista) ( ) Pessoas com altas habilidades/superdotação Necessita de alguma medida específica para a realização da entrevista? ( ) sim ( ) não Qual? _____ _____ _____

( ) Quilombola

( ) Travesti / Transexual	( ) cisgênero ( ) travesti ( ) transexual ( ) trans não-binário * Itens de classificação de identidade de gênero consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

6. CURRÍCULO LATTES

COLE AQUI O LINK DE ACESSO PÚBLICO AO SEU CURRÍCULO LATTES;

IMPORTANTE: Antes do envio da documentação por e-mail, certifique-se de que todas as atividades lançadas em seu currículo Lattes constem na versão pública do currículo, pois no momento de recebimento da inscrição, uma cópia do currículo será salva para posterior conferência pela CPPS, **não sendo admitidas inclusões posteriores**.

7. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Insira aqui a cópia digitalizada de seu documento de identificação (Cédula de Identidade (RG) ou de documento de identificação oficial com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade), frente e verso.

8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Insira aqui a cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento):

9. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum impedimento para participar na seleção, pois satisfaço às exigências do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS de 16 de setembro de 2024 e aceito todas as regras que lhe são pertinentes.

LOCAL: _____ DATA: _____/____/_____

ASSINATURA: _____

ANEXO II do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS
CARTA DE APRESENTAÇÃO - MESTRADO

1. Nome do(a) candidato(a):

Graduação: **Ano de Conclusão:**

Instituição de Ensino Superior:

2. Resumo abordando os seguintes tópicos: perfil acadêmico; experiência em estágio, e/ou iniciação científica, projeto e/ou pesquisa; justificativa da escolha da linha/sublinha, motivação para ingresso no PGRN e expectativas com relação ao curso:

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Orientadores de interesse (Mestrado):
Nome do(a) orientador(a) 1ª opção: _____
Nome do(a) orientador(a) 2ª opção: _____
Nome do(a) orientador(a) 3ª opção: _____

Docentes com disponibilidade de orientação no Mestrado neste Edital	
Docente	**Unidade Universitária**
Antonio Rogério Fiorucci	Dourados
Claudia Andrea Lima Cardoso	Dourados
Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	Mundo Novo
Euclésio Simionatto	Naviraí
Gilberto José de Arruda	Dourados
Junior Reis Silva	Dourados
Laércio Alves de Carvalho	Dourados
Luis Humberto da Cunha Andrade	Dourados
Marcelo Leandro Bueno	Mundo Novo
Margareth Batistote	Dourados
Sandro Marcio Lima	Dourados
Sidnei Eduardo Lima Junior	Dourados
Vinicius de Oliveira Ribeiro	Dourados
William Fernando Antonialli Junior	Dourados
Yzel Rondon Súarez	Dourados

* Informações sobre os docentes podem ser obtidas mediante consulta ao site PGRN, menu "PROGRAMA", opção "Docentes" (https://www.uems.br/ppg/pgrn/ESTRUTURA-DO-PGRN/Corpo-Docente).

ANEXO II do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

CARTA DE APRESENTAÇÃO - DOUTORADO

1. Nome do(a) candidato(a):
Graduação: **Ano de Conclusão:**
Instituição de Ensino Superior:
Mestrado: **Ano de Conclusão:**
Instituição de Ensino Superior:

2. Resumo abordando os seguintes tópicos: perfil acadêmico; experiência em estágio, e/ou iniciação científica, projeto e/ou pesquisa; trabalho desenvolvido no Mestrado, justificativa da escolha da sublinha, motivação para ingresso no PGRN e expectativas com relação ao curso:

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do(a) orientador(a) indicado(a): _____

Docentes com disponibilidade de orientação no Doutorado neste Edital	
Docente	**Unidade Universitária**
Antonio Rogério Fiorucci	Dourados
Claudia Andrea Lima Cardoso	Dourados
Gilberto José de Arruda	Dourados
Laércio Alves de Carvalho	Dourados
Luis Humberto da Cunha Andrade	Dourados
Marcelo Leandro Bueno	Mundo Novo
Sandro Marcio Lima	Dourados
Sidnei Eduardo Lima Junior	Dourados
Vinicius de Oliveira Ribeiro	Dourados
William Fernando Antonialli Junior	Dourados
Yzel Rondon Súarez	Dourados

* Informações sobre os docentes podem ser obtidas mediante consulta ao site PGRN, menu "PROGRAMA", opção "Docentes" (https://www.uems.br/ppg/pgrn/ESTRUTURA-DO-PGRN/Corpo-Docente).

ANEXO III do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
(Obrigatório somente aos candidatos ao Mestrado que ainda não concluíram o curso de Graduação)

Eu, _____, CPF nº _____, curso de Graduação ___ _____ na Instituição _____ _____, **declaro ainda não ter concluído o curso de Graduação no ato da inscrição deste Processo Seletivo**, com previsão de conclusão para _____.

Caso selecionado(a) para matrícula como Aluno(a) Regular de Mestrado pelo Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais, declaro estar ciente da data de **21 de fevereiro de 2025** (ou data final para matrícula que constar no Edital de convocação, caso seja convocado(a) para matrícula em vaga remanescente) como prazo final para apresentação do diploma, ou certificado de conclusão do curso de graduação, e que a não apresentação de tais documentos resultará em meu deslocamento para a última colocação na lista de classificação.

Por estar de acordo com esta declaração, assino-a.

Dourados/MS, ___ de _____ de 2024.

_____
(Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO MESTRADO
(Obrigatório somente aos candidatos ao Doutorado que ainda não concluíram o Mestrado)

Eu, _____, CPF nº _____, curso de Mestrado ___ _____, **declaro ainda não ter concluído o curso de Mestrado no ato da inscrição deste Processo Seletivo**, com previsão de conclusão para _____.

Caso selecionado(a) para matrícula como Aluno(a) Regular pelo Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais, declaro estar ciente da data de **21 de fevereiro de 2025** (ou data final para matrícula que constar no Edital de convocação, caso seja convocado(a) para matrícula em vaga remanescente) como prazo final para apresentação do diploma, ou certificado de conclusão do curso de Mestrado, ou ata de defesa de dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, que comprove a conclusão do curso de mestrado, ambas expedidas pela Instituição de Ensino Superior, e que a não apresentação de tais documentos resultará em meu deslocamento para a última colocação na lista de classificação.

Por estar de acordo com esta declaração, assino-a.

Dourados/MS, ___ de _____ de 2024.

_____
(Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - MESTRADO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que me disponho a orientar o(a) candidato(a) _____ _____, CPF nº _____, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo para Aluno(a) Regular de Mestrado em Recursos Naturais da UEMS, para ingresso em 2025, se convocado(a) para matrícula, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas que tenho disponível neste processo, nos termos do Edital nº 034/2024 – PGRN/UEMS.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e assinatura do(a) orientador(a) pretendido(a))

ANEXO IV do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - DOUTORADO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que me disponho a orientar o(a) candidato(a) _____ _____, CPF nº _____, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo para Aluno(a) Regular de Doutorado em Recursos Naturais da UEMS, para ingresso em 2025, se convocado(a) para matrícula, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas que tenho disponível neste processo, nos termos do Edital nº 034/2024 – PGRN/UEMS, cujo projeto de pesquisa possui como título provisório:
_____
_____
_____
_____.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e assinatura do(a) orientador(a) pretendido(a))

ANEXO V do Edital nº 034/2024 – PGRN/UEMS
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Pede-se ao(à) candidato(a) que considere apenas as atividades realizadas no período de 2020 a 2024 (até a data de realização de inscrição), com exceção aos cursos de especialização, que poderão ser anteriores ao período mencionado):

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
1.	**Cursos**					
1.1	Curso de mestrado concluído	Aluno	Curso	20		
1.2	Curso de especialização em uma das áreas descritas no item 1.1 desse edital, com no mínimo 360 horas (colocar o quantitativo de horas no Lattes)	Aluno	Curso	5 (limitado a 10 pontos		
2.	**Bolsas e Atividades Profissionais**					

ANEXO V do Edital nº 034/2024 – PGRN/UEMS
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Pede-se ao(à) candidato(a) que considere apenas as atividades realizadas no período de 2020 a 2024 (até a data de realização de inscrição), com exceção aos cursos de especialização, que poderão ser anteriores ao período mencionado):

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
2.1	Docência no Ensino Superior (Detalhar no Lattes mês de início e de fim)	Docente	Ano	10 (limitado a 30 pontos)		
2.2	Docência em outros níveis de ensino (Detalhar no Lattes mês de início e de fim)	Docente	Ano	2 (limitado a 30 pontos)		
2.3	Coordenador de projeto (pesquisa, ensino ou extensão) - não considerar projeto de dissertação ou tese (Detalhar no Lattes mês de início e de fim)	Coordenador	Ano	10 (limitado a 30 pontos)		
2.4	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Apoio Técnico de Nível Superior (ATNS) para graduados. (Detalhar no Lattes mês de início e de fim).	Bolsista	Ano	5		
2.5	Iniciação Científica com bolsa (Detalhar no Lattes mês de início e de fim).	Aluno	Ano	10		
2.6	Iniciação Científica sem bolsa, (Detalhar no Lattes mês de início e de fim).	Aluno	Ano	5		
2.7	Bolsas PIBID, PIBEX, Ensino, Monitoria (Detalhar no Lattes mês de início e de fim)	Aluno	Ano	3		
3.	**Artigos Publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados na Área Ciências Ambientais, Interdisciplinar**, ou classificação QUALIS mais próxima ao tema do trabalho**.**					
3.1	QUALIS A1	Autor	Artigo	50		
3.2	QUALIS A2	Autor	Artigo	45		
3.3	QUALIS A3	Autor	Artigo	40		
3.4	QUALIS A4	Autor	Artigo	35		
3.5	QUALIS B1	Autor	Artigo	30		
3.6	QUALIS B2	Autor	Artigo	25		
3.7	QUALIS B3	Autor	Artigo	20		
3.8	QUALIS B4	Autor	Artigo	15		
3.9	QUALIS B5	Autor	Artigo	10		
3.10	QUALIS C	Autor	Artigo	5		
3.11	Indexados e não avaliados no QUALIS	Autor	Artigo	2 (limitado a 10 pontos)		
3.12	Não indexado	Autor	Artigo	1 (limitado a 5 pontos)		
4.	**Resumos publicados em Anais de Eventos Científicos**					

ANEXO V do Edital nº 034/2024 – PGRN/UEMS
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Pede-se ao(à) candidato(a) que considere apenas as atividades realizadas no período de 2020 a 2024 (até a data de realização de inscrição), com exceção aos cursos de especialização, que poderão ser anteriores ao período mencionado):

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
4.1	Internacionais	Autor	Resumo	2,5 (limitado a 25 pontos)		
4.2	Nacionais	Autor	Resumo	1,5 (limitado a 15 pontos)		
4.3	Regionais / locais	Autor	Resumo	1,0 (limitado a 10 pontos)		
5.	**Participação em eventos científicos**					
5.1	Participação de eventos científicos. (Detalhar no Lattes mês de início e de fim).	Participação	Evento	1 (limitado a 10 pontos)		
6.	**Livros ou capítulos de livros**					
6.1	Capítulos de livros	Autor	Capítulo	10		
6.2	Autoria de livros	Autor	Livro	20		
7.	**Produtos e Patentes**					
7.1	Inovação Tecnológica (Patentes, softwares, desenvolvimento de produtos e processos)	Autor	Patente	10		
				Pontuação Total		

ANEXO VI – Edital nº 034/2024 PGRN/UEMS, de 16/09/2024

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 11.232, de 27/5/2003, e Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 2.557, de 13/12/2002, Lei Estadual nº 3.201, de 18/4/2006, Lei Estadual nº 2.887, de 21/09/2004, Lei Estadual nº 4.827, de 10/03/2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129, de 27/12/2017, Lei Estadual nº 5.386, de 30/08/2019, Lei Estadual nº 6.003, de 15/12/2022, e Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO DE INSCRIÇÕES PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS (MESTRADO E DOUTORADO) **DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, regido pelo Edital nº 034/2024 PGRN/UEM**S, de 16 de setembro de 2024**.**

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Estado Civil:	**Data de Nascimento:**	**RG n.:**	**CPF:**
Endereço Residencial:			
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
Telefone Residencial:	**Celular:**	**Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):**	

DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA (se doador voluntário de sangue, NÃO PREENCHER estes campos)

Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Salário Mensal

ANEXO VI – Edital nº 034/2024 PGRN/UEMS, de 16/09/2024			
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO			

Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

PRE-ENCHI-MENTO OBRIGA-TÓRIO	**Documentos anexados ao presente Requerimento:**	
	( )	Com base no Decreto Estadual nº 11.232, de 27/5/2003, e Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do Edital.
	( )	Com base na Lei Estadual nº 2.557, de 13/12/2002 e Lei Estadual nº 3.201, de 18/4/2006.
	( )	Com base na Lei Estadual nº 2.887, de 21/09/2004.
	( )	Com base na Lei Estadual nº 4.827, de 10/03/2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129, de 27/12/2017.
	( )	Com base na Lei Estadual nº 5.386, de 30/08/2019.
	( )	Com base na Lei Estadual nº 6.003. de 15/12/2022.
	( )	Com base na Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009.
	( )	Cópia do passaporte, para comprovação da nacionalidade estrangeira.
	Quantidade de folhas anexadas a este requerimento:	
	Já foi beneficiado(a) com isenção de taxa de inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo promovido pela Administração Pública Estadual neste ano de 2024? ( ) Não ( ) Sim (relacionar em quais): 1)_____ 2)_____ 3)_____	

O(A) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo.
Local e Data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

AUTODECLARAÇÃO – vagas reservadas para negros (pretos ou pardos)

Nome do(a) candidato(a): _____
CPFnº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da UEMS / Unidade Universitária de Dourados – ingresso no 1º semestre de 2025, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido, conforme previsto na Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS no 2.214 de 4 de dezembro de 2020, e serei eliminado(a) do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para indígenas

Nome do(a) candidato(a): _____
CPFnº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para indígenas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – ingresso no 1º semestre de 2025, que pertenço ao Povo Indígena _____ e sou membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) _____ _____.

Estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

_____/__, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para pessoas com deficiência

Nome do(a) candidato(a): _____
CPFnº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – ingresso no 1º semestre de 2025, que estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para quilombolas

Nome do(a) candidato(a): _____
CPFnº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para quilombolas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – ingresso no 1º semestre de 2025, que estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI do Edital nº 034/2024 - PGRN/UEMS

AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para transexuais e travestis

Nome do(a) candidato(a): _____
CPFnº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para transexuais e travestis no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – ingresso no 1º semestre de 2025, que estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 385/2024 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 17 de setembro de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº **385/2024** – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar documentos via e-mail até: **20 de setembro de 2024**

Seleção: Edital nº **65/2023**–PRODHS/PROE – 05/10/2023 - **D.O. 11.289** – 06/10/2023 – pág. 120 Homologação: Edital nº **72/2023**–RTR – 29/11/2023 - **D.O. 11.334** – 30/11/2023 – pág. 175			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RODRIGO SOUZA CORREA – Vaga Pura. **01/10/2024 a 19/12/2024**	Matemática	Agronomia / Maracajú	**16h**

EDITAL Nº 01 -COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Campo Grande

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS no. 1199, de 29 de agosto de 2024, torna público o seguinte:

1. Ficam indeferidas a inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital nº 64/2024-PRODHS /PROE /UEMS,** de 09 de setembro de 2024.

ÁREA DE CONHECIMENTO: LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

NOME	MOTIVO
GISELE SOCORRO DE LIMA ROSA	Não atendimento ao item 3.4.5 -alínea "a" - Não envio de histórico escolar de graduação.
GISLEINE ALVES DE LIMA	Não atendimento ao item 3.4.5 - alíneas"a" e "c" - Não envio de histórico escolar de graduação e de Mestrado.
JANAINA MIRON SARAIVA LEMES	Não atendimento ao item 3.4.5 - alínea "a" - Não envio de histórico escolar de graduação.
JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI	Não atendimento ao item 3.4.5 - alínea "a" - Não envio de histórico escolar de graduação.
MICHELE VIEIRA DE OLIVEIRA	Não atendimento ao item 3.4.5 - alínea "a" - Não envio de histórico escolar de graduação.

2. **Do resultado da homologação** caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 64/2024 – PRODHS/PROE/UEMS.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024

Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes - UU/CG

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDITENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 4785-4795), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.611, de 12 de setembro de 2024, pág. 112, referente aos itens 01 e 02, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 066/2023/SAD – Processo n.º 77/010.145/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II** nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

MURIEL MOREIRA
Secretária-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 77/010.145/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4° do Decreto Estadual 16.122/2023**

ELLO DISTRIBUIÇÃO - (FILIAL DF.)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

MURIEL MOREIRA
Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/SAD/2024-1
PROCESSO N° 77/010.130/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR , VÁLVULAS E PNEUS PARA MOTOCICLETA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 17 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.centraldecompras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SPV COMERCIAL LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 001: SPV COMERCIAL LTDA					
1	Pneu - Uso: motocicleta; Tipo: traseiro; Medida: 90/90-18; Índice de Carga: 57; Índice de velocidade: P; Carcaça: diagonal (TT).	1 - Un.	84 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FLASHTYRE	R$ 153,00	R$ 12.852,00
	ITEM 003: SPV COMERCIAL LTDA					
1	Câmara - Tipo: ar; Uso: pneu traseiro; Medida: 120/80-18.	1 - Un.	614 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SPEEDMAX	R$ 102,50	R$ 62.935,00
	ITEM 004: SPV COMERCIAL LTDA					

1	Pneu - Uso: motocicleta; Tipo: dianteiro ; Medida: 2.75-18; Índice de Carga: 42 a 51; Índice de velocidade: P a T.	1 - Un.	73 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FLASHTYRE	R$ 183,00	R$ 13.359,00
	ITEM 013: SPV COMERCIAL LTDA					
1	Pneu - Uso: motocicleta; Tipo: dianteiro ; Medida: 90/90-19; Índice de Carga: 52; Índice de velocidade: P; Carcaça: diagonal (TT).	1 - Un.	23 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FLASHTYRE	R$ 289,50	R$ 6.658,50
	ITEM 018: SPV COMERCIAL LTDA					
1	Câmara - Tipo: Câmara de Ar; Uso: pneu traseiro; Medida: 120/80-18; Válvula: Metal; Bico Longo; Posição: Traseiro; Aplicação: Motocicleta; Espessura: 4 mm. Tipo: Câmara de ar compatível com 120/80 Aro 18; Posição: Traseira; Espessura: 4 mm, Válvula: Metal; Compatível pneu 120/80-18	1 - Un.	309 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SPEEDMAX	R$ 37,00	R$ 11.433,00
	ITEM 019: SPV COMERCIAL LTDA					
1	Câmara - Tipo: Câmara de Ar; Uso: pneu 90/90/21; Medida: 90/90-21; Válvula: Metal; Bico Longo; Aro: 21; Aplicação: Motocicleta; Espessura: 4 mm. Câmara de Ar para Pneu 90/90 Aro 21; Espessura: 4 mm; Válvula de Metal; Aplicação: Motocicleta; Posição: Dianteira;	1 - Un.	812 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SPEEDMAX	R$ 37,00	R$ 30.044,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 137.355,50**

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

Muriel Moreira
Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/SAD/2024
PROCESSO N° 77/007.932/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 052/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 17 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.centraldecompras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRUMED COMERCIO LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 003: CIRUMED COMERCIO LTDA					

1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão: 1,88 x 0,88 x 0,14m (C x L x A); Material: courvin lavável; Uso: cama hospitalar; Dados Complementares: sem zíper e com respiros tipo ilhós.	1 - Un.	975 (COTA PRINCIPAL)	RCS	R$ 240,00	R$ 234.000,00
	ITEM 004: CIRUMED COMERCIO LTDA					
1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão: 1,85 x 65 x 12 cm (C X L X E); Material: courvin lavável; Uso: cama de CTI; Dados complementares: espuma flexível, sem zíper e com respiros tipo ilhós.	1 - Un.	220 (EXCLUSIVO ME/EPP)	RCS	R$ 190,00	R$ 41.800,00
	ITEM 006: CIRUMED COMERCIO LTDA					
1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 28; Dimensão: 63 x 47 x 3,5 cm (C X L X E); Material: courvin lavável; Uso: berço de calor radiante; Dados complementares: espuma flexível, antialérgico, sem ilhós.	1 - Un.	88 (EXCLUSIVO ME/EPP)	RCS	R$ 74,00	R$ 6.512,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 282.312,00**

Campo Grande, 17 de setembro de 2024

Muriel Moreira
Secretária-Executiva de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 5520-5530), **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.586, de 16 de agosto de 2024, pág. 62, referente ao item 09.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 014/2024/SAD – Processo n.º 77/003.806/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

Muriel Moreira
Secretária-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 77/003.806/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.**

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no**

edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

Muriel Moreira.
Secretaria-Executiva de Licitações

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.149, de 11 de setembro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento de todos os itens** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VI.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0035/2024.
PROCESSO: 77/006.330/2024.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **20 de setembro de 2024 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento de todos os itens** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO N. 937.970/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2024.
PROCESSO: 83/048.121/2023

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **24 de setembro de 2024 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos ITENS 002, 003, 020, 023, 025, e dos LOTES 001, 003, 012, 013 e 018** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS IX.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2024.
PROCESSO: 77/014.982/2023.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **19 de setembro de 2024 às**

08:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026 e 027** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - FRALDAS DESCARTÁVEIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2024.
PROCESSO: 77/007.032/2024.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **23 de setembro de 2024 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 891, de 30 de julho de 2024, por intermédio da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna-se público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2024
PROCESSO: 77/001.351/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	8,49
02	COMERCIAL K & D LTDA	4,20
02.1	COMERCIAL K & D LTDA	4,20
03	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	18,00
03.1	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	16,99
04	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,85
05	COMERCIAL K & D LTDA	7,80
06	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.	9,00
07	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	9,80
08	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	5,70
09	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	6,60
10	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA.	3,45
11	COMERCIAL K & D LTDA	12,35
12	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	13,40
13	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	0,77
14	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	2,70
15	CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA - ME	7,10

16	COMERCIAL K & D LTDA	1,23
17	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA.	21,65
18	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA.	16,52
18.1	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	13,90
19	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.	3,60
20	CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA - ME	53,50
21	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	117,70
21.1	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	117,70
22	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,85
22.1	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,85
23	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	21,99
23.1	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	21,50
24	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	1,30
25	CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA - ME	14,90
25.1	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	14,90
26	COMERCIAL K & D LTDA	9,90
27	CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA - ME	17,45
27.1	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	18,00
28	COMERCIAL K & D LTDA	1,25
29	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	11,50
30	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO FILIAL	22,00
31	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	2,29
31.1	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	2,29
32	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	2,22
33	CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA - ME	68,90
33.1	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	68,90
34	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA.	6,48
35	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	80,00
35.1	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	80,00
36	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	11,70
37	COMERCIAL K & D LTDA	7,59
38	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	14,45
38.1	LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	14,45
39	COMERCIAL K & D LTDA	3,50
40	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA.	0,17
41	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA.	19,80
42	COMERCIAL K & D LTDA	1,50
43	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	13,00
44	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	2,75
45	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	1,20
46	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	1,30
47	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA.	3,00
48	COMERCIAL K & D LTDA	10,20
49	COMERCIAL K & D LTDA	75,00
50	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	2,28

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
Equipe de pregão 02 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual LINO VILLACHA, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024
PROCESSO N. 29.065.117-2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual LINO VILLACHA, conforme abaixo:
- Empresa (1): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 4, 5, 12, 14, 16, 20, 23, totalizando o contrato no valor de R$ 5.261,10 (cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e dez centavos);
- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 3, 6, 11, totalizando o contrato no valor de R$ 17.447,20 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);
- Empresa (3): DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 16.539.531/0001-97, vencedora dos itens: 2, 18, totalizando o contrato no valor de R$ 17.548,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e oito reais);
- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 8, 9, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 8.888,20 (oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);
- Empresa (5): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 1, 7, 10, 13, 15, 17, 19, 22, totalizando o contrato no valor de R$ 36.876,45 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 16 de setembro de 2024.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual LINO VILLACHA
CPF N. xxx.601.651-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROFª. MARIA RITA DE CÁSSIA PONTES TEIXEIRA, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
PROCESSO N. 29/006694/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PROFª. MARIA RITA DE CÁSSIA PONTES TEIXEIRA, conforme abaixo:
- Empresa (1): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais);
- Empresa (2): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 1, 2, totalizando o contrato no valor de R$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais);
- Empresa (3): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);
- Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais);
- Empresa (5): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 4, 5, 14, totalizando o contrato no valor de R$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais);
- Empresa (6): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 13, 15, 18, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 5.231,00 (cinco mil e duzentos e trinta e um reais);
- Empresa (7): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora do item: 19, totalizando o contrato no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 8, 12, totalizando o contrato no valor de R$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais);
- Empresa (9): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 6, 7, 11, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R$ 7.319,50 (sete mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 16 de setembro de 2024.

KATIA LOPES XISTO
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. MARIA RITA DE CÁSSIA PONTES TEIXEIRA
CPF N. xxx.864.211-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024
PROCESSO N. 29.072.212-2024
ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 1 de outubro de 2024.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Conceição Do Rio Pardo - 1997, RIBAS DO RIO PARDO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, situada à R. Conceição Do Rio Pardo Nº 1997, Bairro Centro, Cep 79.180-000.
RIBAS DO RIO PARDO/MS, 16 de setembro de 2024.

WALDIRENE APARECIDA DA SILVA
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA
CPF N. xxx.994.711-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TIMÓTEO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TIMÓTEO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024
PROCESSO N. 29.071.454-2024
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 1 de outubro de 2024.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, MIRANDA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TIMÓTEO, situada à Aldeia Cachoeirinha. Nº 5, Bairro Zona Rural, Cep 79.380-000.
MIRANDA/MS, 17 de setembro de 2024.

NERCY JULIO RAIMUNDO
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TIMÓTEO
CPF N. xxx.414.411-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual CASTRO ALVES, localizada no município de DOURADOS/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024
PROCESSO N. 29.065.286-2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual CASTRO ALVES, conforme abaixo:
- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 8, 13, 14, 15, 22, 23, 27, 37, totalizando o contrato no valor de R$ 23.756,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais);
- Empresa (2): CASA DE CARNES SIMENTAL LTDA, CNPJ N. 22075051000115, vencedora dos itens: 10, 11, 12, totalizando o contrato no valor de R$ 18.326,20 (dezoito mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos);
- Empresa (3): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora do item: 1, totalizando o contrato no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);
- Empresa (4): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 2, 9, 16, 17, 25, 34, 39, totalizando o contrato no valor de R$ 5.365,22 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- Empresa (5): FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora dos itens: 21, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R$ 3.116,00 (três mil e cento e dezesseis reais);
- Empresa (6): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 33, totalizando o contrato no valor de R$ 12.174,50 (doze mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 4, 7, 18, 19, 20, 24, 26, 28, 29, 31, 35, 36, 38, totalizando o contrato no valor de R$ 4.502,30 (quatro mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos).

DOURADOS/MS, 17 de setembro de 2024.

JACIMARA APARECIDA MENDES
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual CASTRO ALVES
CPF N. xxx.141.651-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a **inexigibilidade** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de correlatos**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/024.402/2024
Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, inciso I, Lei n° 14.133/21.
Fonte de Recurso: 0160080391 e 0260080631

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	**47.218.871/0001-40**	**001**	**R$ 220.000,00**

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
Data: 16 de setembro de 2024

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, AUTORIZO a inexigibilidade de Licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do processo administrativo abaixo especificado:

PROCESSO Nº: 31/183.321/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versões da licença de uso do Software TRIM, utilizado no ambiente de alta plataforma (Mainframe IBM z/Series z10 2098-j02)
CONTRATADA: 3CON CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 334.372,08 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-presidente
DETRAN-MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Repetição de Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, Processo nº 29/020.799/2024, executada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e publicado no DOE/MS nº 11.616, pg. 93 de 17 de setembro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atendimento ao CONVÊNIO N.º 952458/2023.

EMPRESAS ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS:

LOTE 01: VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA, no valor total de R$ 29.749,50 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 02: RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA, no valor total de R$ R$ 35.999,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

Dourados – MS, 17 de setembro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.611, de 12 de setembro de 2024, página 125.

DECRETO "P" Nº 978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.467, de 8 de julho de 2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0800554-61.2020.8.12.0010 (NUP: 15.015.095-2024):

Cargo/Área: Professor – História
Município: Fatima do Sul -MS

Inscrição	Nome	Classificação
026158076029	LUANA KOLOMAR FERREIRA	9º

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 990, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SILMARA GARCIA DE MAURO, matrícula nº 129227021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Nova Alvorada do Sul/MS – SIMTED, com fulcro no art. 62, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, no período de 1º de agosto de 2024 a 30 de junho de 2027 (NUP 29.059.886-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.518, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 13 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.519, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR EDNILSON LOPES DA SILVA, matrícula nº 96772023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, na função de Diretor II, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.520, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
480856023	Vinicius Medina Peixoto	Direção Executiva e Assessoramento	Gestor de Processo III	CCA-12	10/9/2024
508414021	Herick Rodrigues Pleutin	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI	CCA-17	6/9/2024

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.521, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, YGOR DOS PASSOS RODRIGUES, matrícula nº 512235021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 22 de agosto de 2024, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
507422021	Emily Gabrielly da Silva Martins	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15
3744025	Walceíra de Oliveira Miranda	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.523, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação do servidor PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO, matrícula nº 492460023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, da Secretaria de Estado de Saúde para a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.524, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 13 de setembro de 2024:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Iria Maciak	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Assessor I	CCA-07
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	Direção Especial e Assessoramento	Assessor III	CCA-09

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.525, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARINALDA JUNGES para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 13 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.526, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MAYLLON CARDOZO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assessor VIII, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 6 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.527, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE MIYAHIRA, matrícula nº 101589025, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, a contar de 16 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.528, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, RENATA DA SILVA, matrícula nº 89694023, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.529, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LUCAS AMAD VETORAZZO para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 28, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020, e considerando as exigências contidas no *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LAMARTINE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 70767026, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Secretaria de Estado, sendo o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do disposto no art. 5º, inciso VIII, para o desempenho das funções previstas no art. 41, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, combinado com o art. 9º do Decreto Estadual nº 15.572, de 2020, sem prejuízo das atribuições atualmente exercidas pelo servidor, com efeito a partir da data de publicação, ficando revogada a Resolução "P" Casa Civil nº 30, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.189, de 20 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO"P" PGE/MS/N. 242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Danilo Magalhães Martiniano e Silva, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula n. 110141022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica Residual II de Entidades Públicas - CJUR/RESIDUAL II (Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS), sem prejuízo de suas funções, durante as férias do Titular Domingos Célio Alves Cardoso, matrícula n. 24294024, no período de 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto n. 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO QUE OCUPA
Ana Célia Pereira Oliveira Madruga	73738021	Gestor Socio-Organizacional Rural, que a presidirá
Maria Estela Eugênio Pereira	106362022	Assistente de Ações Sociais
Roger Amaro	434355025	Gestão e Assistência

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 244, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Fábio Hilário Martinez de Oliveira, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 127821021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias de LICENÇA MÉDICA por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26 de agosto de 2024 a 24 de setembro de 2024, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.
Publicado no D.O. n. 11.603, de 4 de setembro de 2024, p. 332.

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 224, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR Keila Vânia Fernandes Jara, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 98441022, lotada na lotada na Secretaria de Estado de Administração - SAD, a usufruir 14 (quatorze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022, no período de 16 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.
Publicação no D.O. n. 11.612, de 13 de setembro de 2024, p. 343

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 238, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias de Shandor Torok Moreira, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 115881021, lotado na Procuradoria de Pessoal - PP, por motivo de superior interesse público para participar do evento Transformação Digital da Advocacia Pública Nacional, no período de 23 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023. Os dias de suspensão terão o gozo reprogramado para o período de 26 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço a servidora REGINA APARECIDA GODOY DE MESQUITA RIOS, matrícula n. 8705023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.071.304-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.779/14, de 22 de julho de 2014.	Diário Oficial n. 8.721, de 23 de julho de 2014 página 37.	10% 5 anos 10/5/2014	10% 5 anos 13/3/2014

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor JOSE CANDIDO DE CASTRO NETO, matricula n. 43025021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.071.278-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
RESOLUÇÃO "P" SED N. de 02 de dezembro de 1997.	Diário Oficial n. 4.668, de 04 de dezembro de 1997 página 21.	10% 5 anos 27/04/1995	10% 5 anos 17/3/1997
PORTARIA "P"/SUAF/SED N. 0515/01, de 13 de setembro de 2001.	Diário Oficial n. 5.595, de 18 de setembro de 2001 página 27.	5% 10 anos 02/07/2000	5% 10 anos 16/3/2002
RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.241 de 26 de outubro de 2005.	Diário Oficial n. 6.596, de 27 outubro de 2005, página 32.	5% 15 anos 19/04/2005	5% 15 anos 15/3/2007
RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.173/10, de 13 de maio de 2010.	Diário Oficial n. 7.707, de 17 de maio de 2010 página 43.	5% 20 anos 18/04/2010	5% 20 anos 13/3/2012
RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.067 de 10 de novembro 2015.	Diário Oficial n. 9042, de 11 novembro de 2015 página 18.	5% 25 anos 18/04/2015	5% 25 anos 12/3/2017

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.583, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/038945/2021 (Apensos: 29/050024/2021 e 29/042460/2021) – PAD n. 05/2024, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 243-255 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29/038945/2021 (Apensos: 29/050024/2021 e 29/042460/2021) – PAD n. 05/2024 da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 1.146, de 8 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.485, de 9 de maio de 2024, página 245, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.584, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/066020/2023 (Apensos: 29/019788/2002, 29/012182/2015 e 29/011167/2015) - PAD n. 06/2024, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 79-91 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29/066020/2023 (Apensos: 29/019788/2002, 29/012182/2015 e 29/011167/2015)–PAD n. 06/2024 da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 1.147, de 8 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.485, de 9 de maio de 2024, página 245, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.585, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora REGINA APARECIDA GODOY DE MESQUITA RIOS, matrícula n. 8705023, ocupantes do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, o Adicional por Tempo de Serviço, relacionado no anexo desta Resolução, de acordo com o percentual e data de início nele discriminado, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.071.304-2024 – CODIF/SED/2024).

PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
29.071.304-2024	5	10	14/3/2014 a 24/8/2017 e 6/10/2017 a 23/4/2019	24/4/2019

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.586, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.070-409-2024 – CODIF/SED/2024).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
65473021	DORANILDA BORGES DE SOUZA	IV	V	8/8/2024
112822021	EDUARDO VIEIRA DE SANTANA	IV	V	6/8/2024
107403021	EOLINDA BATISTA FREIRE	V	VI	3/8/2024
115836021	ERASMO QUINTANA	IV	V	31/7/2024
424520021	ERICA MACHADO ALVES DE MELO	II	III	10/8/2024
424524021	EVA CRISTINA PEREIRA BALLENZUELA	II	III	3/8/2024
41220021	EVA ROSELI MIRANDA	IV	V	9/8/2024
93634021	FATIMA ESCOBAR	IV	V	2/8/2024
100370021	FRANCINI DOS SANTOS LEGUIZAMON FRANÇA	IV	V	2/8/2024
107413021	GENECI FERREIRA DIAS DE LIMA	V	VI	3/8/2024
42868021	GERALDA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	V	VI	6/8/2024
86224021	ILMA GOMES DA SILVA DOS PRAZERES	V	VI	1º/8/2024
424511022	INDIRA PAZ DE PERES SALBATIERRA	II	III	25/8/2024
107827021	IONARA LOPES LLOPES	IV	V	6/8/2024
40987022	JULIANA MARIANO	II	III	3/8/2024
115791021	JUSSARA MARIA RODRIGUES MEDEIROS	IV	V	2/8/2024
99684021	LEIR MOLINA ARRUDA	IV	V	31/7/2024
113773021	LILIANE DA SILVA PINHEIRO	IV	V	1º/8/2024
80824021	LUCENIR RODRIGUES AVALO VILLALBA	V	VI	3/8/2024
88328021	LUCIA BALBUENA	IV	V	31/7/2024

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.028.641-2016
Interessado : LUCY DE ALMEIDA.
Assunto : Incorporação Definitiva de Função Gratificada de Secretária Escolar.
Decisão : INDEFIRO o pedido da servidora, por ausência de amparo legal, com fulcro no Parecer PGE/MS/N. 141/2017, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 315/2017 e Orientação Jurídica PGE/MS/CJUR-SED/002/2017 (SUGESP/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.027.996-2016.
Interessado : ZULMIRA VERA CANALE, matrícula n. 22489021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Assunto : Incorporação Definitiva de Função Gratificada de Secretária Escolar.
Decisão : INDEFIRO o pedido da servidora, por ausência de amparo legal, com fulcro no Parecer PGE/MS/N. 141/2017, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 315/2017 e Orientação Jurídica PGE/MS/CJUR-SED/002/2017 (SUGESP/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.587, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLUCIA SIQUEIRA BARBOSA, matrícula n. 69686021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Viriato Bandeira, localizada no município de Coxim/MS, a partir de 11 de setembro de 2024, em decorrência da dispensa da servidora Cristiane Rodrigues Grubisich Berbel, matrícula n. 120895021 (NUP: 29.071.021-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.588, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, SILVANA MARIA BATISTA, matrícula n. 96666033, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal de contrato e ELAINE DA SILVA ARCE BENITES, matrícula n. 132777029, ocupante do cargo de Professor, como substituta de fiscal para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.072.240-2024 - SUAD/SED/2024):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/066105/2024	054/2024	CONECTA EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.589, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor CELSO ALBINO DE MORAES, matrícula n. 444820, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 16 de agosto de 2024, para regularização funcional (NUP: 29.064.545-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.590, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ADEMIR LEAL PARACAMPOS, matrícula n. 106712021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro e na escola estaduais abaixo especificados, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.061.634-2024 – CORLOT/SED/2024).

Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	integral

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	1	integral
História	EM	6	noturno

Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	5	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.591, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ALAIR DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO, matrícula n. 87476023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 6 junho de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.056.060-2024 - CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	4	integral

Escola Estadual Prof.ª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	3	integral

Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	5	integral

Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	1	vespertino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	1	integral

Escola Estadual 11 de Outubro

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.592, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA CLAUDIA BORTONE, matrícula n. 37468022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 17 de julho de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.060.592-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	1	integral

Escola Estadual Cívico Militar Marçal de Souza Tupã-Y

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	6	integral
História	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.593, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora EVANIZE DE BARROS LIMA, matrícula n. 47919023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 17 de agosto de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.062.383-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual José Mamede de Aquino

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	1	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	3	matutino
História	EM	1	vespertino
História	EM	3	noturno

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.594, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora EVANIZE DE BARROS LIMA, matrícula n. 47919023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 17 de agosto de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.062.383-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual José Mamede de Aquino

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	1	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	3	matutino
História	EM	1	vespertino
História	EM	3	noturno

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.595, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor JOSE PEIXOTO SANTOS, matrícula n. 74671022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.ª Iolanda Ally, localizada no município de Mundo Novo/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 25 de julho de 2024 (NUP: 29.067.160-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.596, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ODOLINA LOPES FORTALEZA, matrícula n. 126790021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Presidente Vargas, localizada no município de Dourados/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos vespertino e noturno, com validade a partir de 31 de agosto de 2024 (NUP: 29.067.296-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.597, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor PAULO AFONSO OLIVEIRA, matrícula n. 49133028, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 10 de abril de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.040.280-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Prof.ª Fausta Garcia Bueno

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	12	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	4	vespertino
História	EM	2	noturno

Escola Estadual Maria Constança Barros Machado

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	12	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.598, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor REGINALDO APARECIDO BARBOSA, matrícula n. 114050022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Nova Andradina/MS, com validade a partir de 19 de julho de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.066.934-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Austrílio Capilé Castro

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Química	EM	4	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Química	EM	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.599, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ROSIMAR DIAS RIBEIRO, matrícula n. 102208022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.ª Maria de Lourdes Toledo Areias, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno noturno, com validade a partir de 12 de julho de 2024 (NUP: 29.066.253-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.600, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor SERGIO FERREIRA PENTEADO, matrícula n. 70749021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.047.076-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Lino Villacha

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	6	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	3	vespertino
História	EM	5	noturno

Escola Estadual São Francisco

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	6	matutino

História	EM	6	vespertino

Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	1	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	5	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.601, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELISANDRA PADILHA RODRIGUES, matrícula n. 87839021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro e nas escolas estaduais abaixo especificados, todos localizados no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 8 de julho de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.063.441-2024 – CORLOT/SED/2024).

Centro Estadual de Educação Profissional Prof.ª Maria de Lourdes Widal Roma

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
História	EM	3	vespertino
História	EM	4	noturno

Escola Estadual Prof.ª Célia Maria Náglis

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	5	integral

Escola Estadual Prof. Ulisses Serra

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	8	noturno
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	12	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.602, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA MARIA DA SILVA ANTUNES, matrícula n. 1089022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho, localizada no município de Três Lagoas/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 2 de setembro de 2024 (NUP: 29.067.415-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.603, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora DENISE ROSA SAMANIEGO, matrícula n. 73008021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva, para a Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 9 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.064.547-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.604, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor GULIVER ÁVILA DE MENEZES JUNIOR, matrícula n. 80061021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 11 de Outubro, para a Escola Estadual José Antônio Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 9 de setembro de 2024 (NUP: 29.014.216-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.605, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LUCIANE OLIVEIRA FERREIRA CARVALHO, matrícula n. 43285021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, para a Escola Estadual Prof.ª Flavina Maria da Silva, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP. 29.071.217-2024 - CORLOT/SED/2024).

GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.606, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

SUBSTITUIR o servidor EDILMAR GALEANO MARQUES, ocupante do cargo de professor, matrícula n. 115369021, pelo servidor CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 11665021 e 11665022, ocupante do cargo de Professor, no processo autuado sob o n. 29.056.160-2024 - PAD n. 22/2024.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 600, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CELIA MARIA VIDO, matrícula n. 92448021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, responder como Gerente da Gerência de Análise de Processos de Pagamentos - GAPP, no período de 14 a 23 de outubro de 2024, em substituição do titular MARCOS ROBERTO CELLOS HUGUENEY, matrícula n. 56349024, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 603, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA SALVATORI, matrícula n. 99350021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, responder como Coordenadora da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, no período de 1º a 10 de outubro de 2024, em substituição da titular DANIELLE GALINDO MARTINS TEBET, matrícula n. 126393022, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 612, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual está habilitado, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2023/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA
110178025	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	***97236***	AB

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/030.346/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Designar os servidores, abaixo indicados, para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato 287/2024 Identificador 25942, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Ventisol da Amazônia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA, que tem por objeto a Aquisição de condicionadores de ar, para atender as demandas da Escola Técnica do SUS - ETSUS, conforme segue:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
Titular	Arthur Duarte Fantesia Costa Cruz	499026021
Substituto	Gabriela de Assis Pael	43655023

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
Titular	Newton Gonçalves de Figueiredo	486214022
Substituto	Denise Rodrigues Forte	116411021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 150, DE 16 DE STEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto n. 15.651, de 15 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR os membros representantes abaixo nominados, titular e suplente, para, em complementação de mandato, compor o Grupo de Resgate Técnico Animal Cerrado Pantanal (GRETAP) durante o triênio 2024/2027, em conformidade com a Resolução "P" SEMADESC n. 066, de 12 de abril de 2024, com efeitos a contar da data de sua publicação.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Instituto Homem Pantaneiro (IHP)	Yanna Fernanda Coelho Leite, Suplente	Maria Caroline Moron Urt, Suplente

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 65, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença maternidade, concedida através da Resolução "P" SEILOG n. 52, de 04 de julho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.551, de 09 de julho de 2024, página 101, à servidora ISA BETTINA BEZERRA FURTADO BARROS, matrícula 508319021, ocupante do cargo de Contrato Público, função de Engenheiro Ambiental/Sanitarista, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEILOG, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de **28 de outubro de 2024 a 26 de dezembro de 2024**, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010. (NUP: 79.009.927/2024).

GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 065, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **MARCIA BRONNER DELMONDES**, matrícula n. 90690023, cargo de Assistente de Ações Sociais, para desempenhar a função de responsável pela Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, no período de 23 a 30 de setembro de 2024 e de 25 de outubro a 08 de novembro de 2024, em virtude das férias regulamentares da titular Thais Oshita Ito, matrícula n. 467870022.

Campo Grande, 13 de setembro de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO"P" SETESC Nº 066, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve**:**

DIVULGAR, os atestados dos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art.136, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	DIAS	P
485568022	SOLANGE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR VII	13/05/2024 a 26/05/2024	14	N
485568022	SOLANGE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR VII	12/06/2024 a 25/06/2024	14	N
485568022	SOLANGE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR VII	02/09/2024 a 15/09/2024	14	N
503154021	EDUARDO JOSÉ MONTEIRO SERRANO	ASSESSOR ESPECIAL IV	26/06/2024 a 05/07/2024	10	N
122473021	KELVEN DA SILVA MACHADO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/07/2024 a 27/07/2024	7	N
108783024	NATALIA HIGA MOURÃO	ASSESSOR VI	19/08/2024 a 22/08/2024	4	N

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 491 – de 16 de setembro de 2024

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2024

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 491– de 26 de setembro de 2024

Matrícula	Nome	Cargo	NUP	Período
61726022	VALMIR MESSIAS DE MOURA FE	DELEGADO DE POLÍCIA	31.236.090-2024	04/09/2024 A 08/09/2024
495726022	DAVID MAYCON SCHIMITT ROSA	PERITO OFICIAL FORENSE	31.236.090-2024	09/09/2024 A 13/09/2024
495565022	JEAN JORGE SILVA CASTRO	DELEGADO DE POLÍCIA	31.236.090-2024	02/09/2024 A 06/09/2024
495796022	MURILO CARDOSO OLIVEIRA	PERITO OFICIAL FORENSE	31.236.090-2024	12/07/2024 A 16/07/2024
49570022	WANER NEIVA FONSECA JÚNIO	PERITO OFICIAL FORENSE	31.236.090-2024	15/07/2024 A 19/07/2024
501036022	WEVERTON SALLES ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTIFICA	31.236.090-2024	18/07/2024 A 22/07/2024
126684023	PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA	31.236.090-2024	26/07/2024 A 30/07/2024
500327022	RENATO AHAD DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.236.090-2024	31/07/2024 A 04/08/2024

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 483/2024 – de 13 de setembro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RUBSON RAMALHO DOS REIS JÚNIOR**, matrícula 423699021 para desempenhar a função de Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, nos períodos de **23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024, e 14 a 23 de outubro de 2024** em razão de férias da titular Josiane Silva Pereira (NUP 31.233.533-2024).

Campo Grande-MS, 13 de setembro de 2024

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 489– de 16 de setembro de 2024

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, **por 60 (sessenta)** dias da Licença Gestante, da servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2024

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 489 – de 16 de setembro de 2024

Matrícula	Nome	Cargo	NUP	Período
426431022	SAMARA GARCIA NUNES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.232.836-2024	09/10/2024 A 07/12//2024

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 490 – de 16 de setembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, as servidoras constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2024

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 490– de 16 de setembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	NUP	Período
487735023	THAIS MARA NOLETO RAMPAZO	ASSISTENTE I	31.235.961-2024	05/09/2024 A 02/01/2025
424455022	PRISCILA MONTEIRO RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.235.961-2024	22/08/2024 A 19/12/2024

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Processo n: 31.232.987-2024
Interessado: **MILENA CASTRO DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Judiciária/Escrivã de Polícia Judiciária, matricula 438959022
Assunto: **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**
Despacho: **INDEFERIDO** o pleito, posto que intempestivo, com fundamento no § 1º do artigo 1º da lei Estadual nº 3.855/10 (Parecer nr. 1.328/2024/ASSATE/SEJUSP/MS).
Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 058/DEIP/PMMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II e IX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, o art. 59 c/c art. 60, I, da Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º- HOMOLOGAR a PORTARIA n. 054/CEFAP/PMMS, de 16 de setembro de 2024 do Comandante do CEFAP/PMMS (Anexo I);

Art. 2º – ENCAMINHE-SE ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento** da da Aluna-Soldado **MUNIK RAFAELA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 512303021, nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento do CFSD**.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 057/DEIP/PMMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA n. 054/CEFAP/PMMS, de 16 de setembro de 2024.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020 e, conforme orientação para cumprimento de Decisão Judicial (ORIENTAÇÃO PGE/MS/PP/N.º 000341/2024), encaminhada via NUP: 15.016.654-2024,
RESOLVE:
I. Anular a matrícula, realizada na condição "*sub judice*", no **Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**, da Aluna-Soldado **MUNIK RAFAELA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 512303021, constante na PORTARIA n. 035/CEFAP/PMMS, de 19 de abril de 2024, Item I, nº de Ordem 1, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 11.473, de 23 de abril de 2024, em cumprimento a decisão judicial exarada nos Autos de Procedimento sob nº 1424553-19.2023.8.12.0000.
II - Publique-se.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 102830021

PORTARIA "P" N. 057/DEIP/PMMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 167, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 10 de março de 2020, **resolve**:

Art. 1º Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 053/CEFAP/PMMS, de 16 de julho de 2024.** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 057/DEIP/PMMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA n. 053/CEFAP/PMMS, de 16 de setembro de 2024.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 167 da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/20, de 02 de março de 2020, e acatando deliberação da Comissão nomeada por meio da Portaria n. 050/CEFAP/PMMS, de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

I – Homologar ATA Nº 01/2024 DE CONCLUSÃO DO CURSO, do 37º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD/2024, Anexo I, desta portaria;

II – Publique-se.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matrícula 102830021

ANEXO I
ATA Nº 01/2024 DE CONCLUSÃO DO CURSO
37º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD/2024

Às dez horas do dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Seção de Ensino do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), reuniu-se a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 50/CEFAP/PMMS, de 13 de agosto de 2024, publicada no BCG nº 143, de 14 de agosto de 2024, composta pela 1º Tenente QAOPM DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS, matrícula 100467021, como presidente; a Subtenente QPPM LUANA MENDES RAMOS DUTRA, matrícula 122610022, como membro e relatora; e a 3º Sargento QPPM LORENA MARILEIDE COLMAN, matrícula 133409021, como escrivã, para elaborar a **Ata de Conclusão do 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024** consoante o artigo 173 da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, publicada no Suplemento I, do Boletim do Comando-Geral nº 047, de 10 de março de 2020; assim como suas alterações por meio da Portaria nº 100/PM-1/EMG/PMMS, de 10 de setembro de 2020, publicada no Suplemento I, do Boletim do Comando-Geral nº 168, de 10 de setembro de 2020, e apurar as notas obtidas na Média Geral das Disciplinas (MGD), a que foram submetidos os alunos do 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, nos termos dos artigos 75; 76, § 3º; 76-A; e incisos I e II, do artigo 160, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020. O 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024 foi regido pelo Edital nº 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.948, de 23 de setembro de 2022; pelo Decreto nº 15.981, de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.881 – Edição Extra, de 1º de julho de 2022; sendo realizado no período de 15 de janeiro a 18 de setembro de 2024, com um total de 1.808 (mil oitocentas e oito) horas-aula.

Foram apurados os seguintes resultados:

1. Concluíram, com aproveitamento, o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	448386021	JEAN FERNANDO VERNASCHI LEMES	9,85833
2	356299021	AFONSO HENRIQUE ROCHA PERRUPATO	9,79500
3	509110021	RODRIGO MONTEIRO GOMES DE MOURA	9,75667
4	509090021	PEDRO AUGUSTO FAGUNDES ROSA	9,70833
5	509178021	IURI RICARDO OLIVEIRA BALDOINO	9,70333
6	509562021	YAGHO ARRUDA DA COSTA	9,63167
7	509039021	PATRÍCIA APARECIDA DAPPER FREITAS	9,62333
8	463041021	CHRISTIAN KEISUKE SASADA	9,61500
9	377948021	JOAO VITOR DE CARVALHO CAMARGO	9,59833
10	509166021	FELIPE BEZERRA	9,58667
11	509262021	IGOR CORRÊA PACHECO DE OLIVEIRA	9,58500
12	509222021	PAULO HENRIQUE SCHWEITZER REZENDE	9,53500
13	509465021	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	9,53167
14	436841026	FELIPE VIVIAN SOUZA	9,53167
15	385585021	JÉSSICA CAROLINE BARDELLA NASCIMENTO	9,52833
16	509045021	MARCO ANTONIO CALAZANS DE BRITO	9,52833

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
17	509190021	JOÃO CARLOS LOPES DA SILVA	9,52500
18	509223021	IVO JOSE BASSO JUNIOR	9,51500
19	509041021	JANAÍNA FARIA RODRIGUES	9,51500
20	509313021	PEDRO HENRIQUE MORENO DE CAMARGO	9,50500
21	509241021	GIULIANA RIBEIRO DOS REIS BORGES	9,50000
22	509138021	KARLOS GERMANO QUINHONES DE ASSIS	9,49833
23	509007021	RAFAEL GUSTAVO ALVES DE SOUZA	9,49833
24	509439021	MICHELE DE SOUSA ASSIS	9,48667
25	509111021	THAISE GARDENIA DE DEUS DOS SANTOS	9,47833
26	509276021	GUILHERME ARAUJO DA SILVA	9,47000
27	509346021	ROBERTO OLIVEIRA D ANUNCIACAO	9,46000
28	509125021	CARLOS MAGNO DE BRITO SOUZA	9,45667
29	509224021	JULIA ENMILLY MACHADO DA SILVA	9,44833
30	509268021	MONIQUE SALES EGUES	9,44333
31	443220021	JOMARIO ARMÔA	9,43833
32	509140021	ANDREY DANILO MARTINS SEVERO	9,43667
33	392659021	EMILY DE ANDRADE MUNIZ	9,42667
34	509165021	MILENNA QUEIROZ TOBIAS	9,42000
35	501907022	FERNANDO HENRIQUE GALIZA PATUSSI	9,41167
36	509243021	GABRIEL ALMEIDA CAMARGO	9,40833
37	504384022	ANDERSON TERTO DA SILVA	9,39000
38	509354021	VICENTE BONINI NETO	9,38167
39	499545022	RODRIGO RIBEIRO DOS REIS	9,38167
40	509588021	BRUNO DOURADO DOS SANTOS	9,38000
41	509044021	GUSTAVO CABRAL ARQUERLEI	9,37833
42	509440021	CAMILA PEREIRA SANTOS	9,37167
43	509242021	ANTONIO HENRIQUE SOUZA SANTOS	9,37000
44	495556023	ODON COELHO DE CARVALHO NETO	9,36667
45	509211021	FERNANDO DUTRA RIVELO	9,36000
46	385726021	DANIEL PEDRO DOS SANTOS FREITAS	9,35833
47	509306021	AIRTON JOE DA CRUZ SILVA	9,35833
48	509207021	BRUNO DA SILVA DE OLIVEIRA	9,35833
49	442395021	MARCOS VINÍCIUS DUARTE DE ANDRADE	9,35167
50	509437021	JEFERSON SOUZA SILVA	9,35000
51	509452021	LUCAS FRANCO DA SILVA	9,35000
52	509246021	ALISSON SILVA SANTOS	9,34667
53	509295021	RODRIGO DE OLIVEIRA DONCHE	9,34500
54	509221021	PAULO HENRIQUE SCHMITT SCHROEDER	9,34167
55	509023021	RAFAEL UCHOA FLORENCIO	9,34167
56	509474021	GUILHERME AUGUSTO FURTADO DE SOUZA	9,34000
57	509278021	MARCELO HENRIQUE DE QUADROS	9,33667
58	509201021	CAROLINA PEREIRA RODRIGUES	9,33000
59	87185022	LUZIANO CORREA LUZ JUNIOR	9,32667
60	509471021	ANA CAROLINA PENTEADO CANDIDO	9,32500
61	509587021	LUANA DE OLIVEIRA CASANOVA	9,32333
62	509147021	GABRIELLE SILVA ZANCHIN	9,31833
63	509014021	RENAN LEITE DE CASTRO	9,31833
64	509188021	ARIANE GALASSI DA SILVA RIBEIRO	9,31500
65	505380022	CLEYCIANE APARECIDA SOUTHER	9,31333
66	509450021	EMILLY FERREIRA DA SILVA SAKURAI	9,30833
67	483641021	VERONICA CRISTINA DE SOUZA	9,30833
68	509175021	JENIFER GABILÃO DOS SANTOS	9,30667

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
69	509051021	BRUNO CEZAR RAMOS JUBE	9,30333
70	509196021	LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM	9,30167
71	509351021	FELIPE LIMA IZIDIO DOS SANTOS	9,30000
72	509017021	JOÃO MARCOS MARQUES TEIXEIRA	9,30000
73	448615021	LUCAS CLAUDIO CRUZ MEAURIO	9,29833
74	462226023	MAURICIO SILVA BRAGA OLIVEIRA	9,29667
75	509087021	EDUARDO RODRIGUES TIBURCIO	9,29500
76	509239021	HARIAN NUNES ALBUQUERQUE	9,29167
77	509066021	IGOR PEREIRA DA SILVA	9,28833
78	509050021	LETICIA REBEQUE AVELAR DA SILVA	9,28167
79	509174021	TALITA DE PAIVA BARBOSA	9,27833
80	509300021	KAREN CRISTINE CARDOSO SOARES STUQUE	9,27667
81	509205021	GUILHERME HENRIQUE OLANDA OLIVEIRA	9,27333
82	509176021	THAIS DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	9,27333
83	509213021	ANA BEATRIZ CARVALHO MONTELES	9,27167
84	509217021	DEBORA EVELYN PEREIRA LEITE DA CRUZ	9,26667
85	496178022	NATHALY TAMIRES PEDRACA FERREIRA	9,26667
86	376112021	ERIC FELIPE DE SOUSA DIAS	9,26667
87	385744022	KAIO VINICIUS BARBOSA DA LUZ	9,26500
88	509426021	LEONARDO DOS REIS SILVA	9,26500
89	367307021	BRENDA PALOMA DOS SANTOS PEREIRA	9,26333
90	509126021	ANA CAROLINA RIBAS DOS SANTOS	9,26333
91	509287021	JOSISLEY FERNANDES CRUZ	9,26000
92	509167021	GABRIEL FRANCISCO DE SOUZA	9,25333
93	509018021	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	9,25300
94	509592021	AMANDA CASSIA SILVA DE LIMA	9,24500
95	509062021	ANDRE FELIPE MORINIGO CHAVES	9,24467
96	509204021	LUCAS NOGUEIRA ROSA	9,24167
97	509161021	ELEN CRISTINA GAMA DA SILVA	9,23333
98	509231021	GABRIELLE FERNANDES ALMÔAS	9,23333
99	509269021	GUILHERME HENRIQUE BASAGLIA PAEL	9,23000
100	490051022	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA ORTIZ	9,22833
101	385038021	ANDRÉ CARDOSO SOARES	9,22667
102	509082021	HELITON RICKEN DE MEDEIROS	9,22667
103	509042021	DANIEL AUGUSTO BENICIO CAMPOS	9,22500
104	509219021	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	9,22500
105	509489021	SAULO MATUOKA DA COSTA	9,22333
106	410845021	ARTHUR RIEDEL CHIMENES MUNIZ	9,22333
107	509425021	ADEMIR GOMES DA COSTA JUNIOR	9,22333
108	509226021	GUSTAVO DE ARAUJO	9,22333
109	509072021	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA SENA	9,22167
110	509108021	JOSIELE IZABRALD DE SOUZA	9,22000
111	509212021	JHONATAN DA SILVA GUIMARÃES	9,21800
112	84641022	EDU CARLOS FURTADO RAMIRES JUNIOR	9,20633
113	399638021	ANA CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,20500
114	509143021	LUIS HENRIQUE CUSTÓDIO DA SILVA	9,20333
115	509173021	THAINARA LAIS DE SOUZA KLEIN	9,19333
116	491974022	FELIPE CRISTIAN DE PAIVA OLIVEIRA	9,19167
117	509003021	JHONATAN ROCHA SOUSA	9,19000
118	509324021	ALICE SANTOS VALENZUELA	9,18833
119	509029021	RICARDO VINICIUS NASCIMENTO LIMA	9,18000
120	509115021	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	9,17833

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
121	509337021	JEOVANI SOUZA LEMES JUNIOR	9,17667
122	509158021	DANIEL DUARTE TEIXEIRA	9,17633
123	509096021	IGOR NOGUEIRA DE AQUINO	9,17333
124	509490021	MARCELO VINICIUS DIAS TEIXEIRA	9,17000
125	509063021	CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	9,16667
126	510761021	ITALO BRANDIELLI WOLFF	9,16667
127	509345021	BRUNA ALVES PEREIRA CAVAGNOLLI	9,16000
128	509230021	MATEUS VITOR OLIVEIRA DE BARROS	9,15500
129	509574021	WESLLEY SANTOS SOUZA	9,15167
130	473858029	TAIANE GONCALVES LEITE FRANCA	9,15000
131	509297021	ALLAN AUGUSTO SANTANA	9,14833
132	509209021	JAYME ORTIZ (*Sub Judice*)[1]	9,14667
133	509118021	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO	9,14667
134	509163021	RENATA PACHECO PINTO	9,14500
135	358207021	ÁGATHA GABRIELLE MATOS MOREIRA	9,14500
136	509338021	MARCONDES SILVA FILHO	9,14167
137	509448021	LUCAS MANOEL PACHECO SOUZA	9,14167
138	509419021	EZEQUIAS PEDRO MASCARENHAS DOS SANTOS	9,14167
139	509139021	CILSO ALVES JUNIOR	9,14000
140	509281021	ALEX NUNES DA SILVA	9,13833
141	94478022	GIOVANNA DOS SANTOS JESUS	9,13633
142	509091021	LAIS PAULA TEIXEIRA DA FONSECA	9,13500
143	443284021	IURI RICARDI DE SOUZA	9,13500
144	509229021	EMMANUEL MONTEIRO DA SILVA	9,13333
145	509034021	LEANDRO ALOISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	9,13000
146	509088021	GUILHERME AUGUSTO SILVA (*Sub Judice*)[2]	9,13000
147	354240021	RAFAEL BUZINARO CESZNEK	9,12500
148	509312021	CARLOS EDUARDO FREITAS BATISTA	9,12000
149	510786021	CARLOS ADRIANO ROLON FILHO	9,11833
150	509109021	AMANDA MACHADO DA SILVA	9,11500
151	509279021	LAURA DE OLIVEIRA BATISTA	9,11333
152	441555021	AMANDA ZANATTA XAVIER DE MENDONCA	9,10933
153	386906022	SUZIANNE NUNES ARGUELHO	9,10667
154	509155021	LUAN DOS SANTOS DAS NEVES	9,10167
155	509240021	MATHEUS ANDRADE LOPES	9,09833
156	490989023	RAYSSA OTTONI DE SOUZA	9,09833
157	509024021	RENATO ANDRE DA SILVA SANTOS	9,09667
158	509464021	JOAO PAULO DE MOURA NUNES	9,09000
159	509498021	CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS	9,09000
160	509264021	THAISE MENDEL FERREIRA DA SILVA	9,08833
161	509305021	PAULO VINÍCIUS DE JESUS CUNHA	9,08500
162	509106021	DANIEL ANGELO EGUES MIRANDA	9,08500
163	509334021	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO FERREIRA	9,08333
164	477674022	LUCAS CAVALHEIRO GABILANE	9,08167
165	509021021	VINICIUS ALMEIDA ANDRADE	9,08167
166	509150021	RIAN DA GAMA FREITAS	9,08000
167	509156021	VANUSA DA SILVA LEMES	9,07833
168	509461021	LUCAS PEREIRA FONSECA	9,07667
169	509282021	WEVERSON RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	9,07667
170	509031021	FABIO AUGUSTO LIMA SAMPAIO	9,07667
171	509568021	MAYARA PEREIRA MACHADO	9,06833
172	509227021	FELIPE APARECIDO BATISTA DA SILVA	9,06667

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
173	509103021	MAYARA FATTAH PEREIRA	9,06667
174	509234021	EMILY CAROLINE BARBOSA DE SÁ	9,06500
175	509038021	MARINA SILVEIRA BOMBARDI VAZ	9,06500
176	475596021	WESLEY SILVA SIQUEIRA	9,06500
177	509067021	FELIPE HENRIQUE MEDINA RIGO	9,06167
178	392555021	BRUNA GUTERRES MOREL	9,06000
179	461518021	BIANCA SOUZA VENÂNCIO MAZOTTE	9,06000
180	509171021	GIAN CHAGAS LOPES	9,05967
181	509321021	LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS	9,05667
182	509071021	LIZANDRA BARZAQUI DE OLIVEIRA PEREIRA JIKIMURA	9,05500
183	509146021	KESLEY WEISS MACEDO	9,05167
184	509097021	JULIANA MARIA DA SILVA CABRAL	9,04833
185	509056021	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE NOVAES	9,04500
186	509225021	VALMIR ELIZETE DOS SANTOS JUNIOR	9,04500
187	509086021	MATHEUS MOLINARI FERREIRA	9,04333
188	509235021	RAFAELA DO CARMO VESSONI	9,04167
189	509232021	LUIZ FERNANDO TAVARES	9,04000
190	367712021	FLAVIA ALEXANDRE BRAGA	9,04000
191	509185021	VICTOR GIRON ARGUELHO CARVALHO	9,03833
192	509193021	PEDRO AUGUSTO ESTEVÃO FERREIRA	9,03833
193	509002021	WESLEI RICARDO SOUZA MARTINS	9,03633
194	509119021	MIRELLY AGUIRRE BORGES LIMA	9,03333
195	509036021	LARA FUSCO CHAVES	9,03333
196	509559021	MATHEUS HENRIQUE BISPO LOUZADA	9,03333
197	509320021	FERNANDES GONCALVES FERREIRA	9,03000
198	509330021	LUCAS ASSIS DE OLIVEIRA SILVA	9,02833
199	509422021	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	9,02667
200	509254021	CARLOS EDUARDO GOMES AMBROSIO	9,02000
201	509475021	JILSEANNY DA SILVA MAGALHAES	9,01500
202	509317021	BRENDA GOMES DOURADO	9,01333
203	509491021	ANDERSON CABRAL MORAES	9,01000
204	509327021	NICOLAS MATEUS SAMPAIO DE OLIVEIRA	9,00667
205	509447021	CYNTHYA PORTO DOS SANTOS	9,00667
206	509244021	KAROLYNE BRAGA OLIVEIRA	9,00500
207	509046021	LUANNY ROCHA ÁVALOS YANO	9,00000
208	509089021	EVERTON NUNES	9,00000
209	509329021	VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO	9,00000
210	509073021	JOÃO GUILHERME LOPES DA RIVA	8,99667
211	509102021	DOUGLAS RIBEIRO DE MENESES	8,99500
212	509255021	WILLIAM MACHADO NEVES	8,99333
213	509347021	SILVIO DA SILVA ALVES	8,98833
214	443732021	MARIA GABRIELA ROCHA PEDRIALLI	8,98333
215	509177021	RENAN DA SILVA GOMES	8,98167
216	509100021	IVO KLEBER ALMEIDA LIMA	8,98000
217	509136021	RENATA ISABEL LOPEZ GODINHO	8,97667
218	509191021	HUDSON ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	8,97667
219	509233021	JOYCE MYLENA CHARUPÁ DE LARA	8,97500
220	373315021	CAMILLA SILVA DE FARIA	8,97333
221	509339021	JOÃO VITOR ZANINI SILVA	8,97333
222	509012021	FERNANDO FRANCISCO FERREIRA MARI	8,97333
223	509418021	EDER CASSIO DA CRUZ JANUARIO	8,97167
224	509128021	GIENER GUEVARA BETIO	8,96500

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
225	362201021	CALEBE BEZERRA DE SOUZA	8,96500
226	509299021	LEONARDO RAMOS RUIZ	8,96500
227	509431021	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	8,96333
228	329215021	LUCAS SOUZA DA SILVA	8,96333
229	509494021	CLAUDIO HENRIQUE NUNES MIRANDA	8,96167
230	497473032	CAMILA DE SOUZA CAMPOS CACERES	8,96167
231	509291021	EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	8,96167
232	509328021	HUGO PAULO DA VISITAÇÃO	8,95500
233	62249022	PEDRO RICHARD LOPES IENTZSCH	8,95167
234	509117021	FERNANDO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	8,95000
235	509055021	DOUGLAS LELIS MAIDANA	8,94967
236	509153021	GABRIEL CRISTINO CAETANO DOS SANTOS	8,94667
237	492171023	LUIZ HENRIQUE PEREIRA CORDEIRO	8,94500
238	509236021	BRUNO PRADO VERNEQUE SOARES	8,94500
239	509311021	ERIK OLIVEIRA ROMEU	8,94000
240	484602024	ALISON GONCALVES DA SILVA	8,94000
241	509214021	ADNA SILVA ACACIO	8,94000
242	509047021	ADRYANY FERREIRA DOS SANTOS	8,94000
243	509341021	STÉFANY AQUINO RIBEIRO GONZALES	8,93833
244	509113021	MARIA ANGÉLICA SILVA DE MOURA	8,93333
245	448614021	CLAUDIA LIMA LUIZ MEAURIO	8,92167
246	509249021	LEONARDO JASPER VIANA	8,92100
247	509203021	GABRIEL DUARTE SANTOS (*Sub Judice*)[3]	8,92000
248	509256021	EURIALLE DE SOUZA ROSA SANTOS	8,92000
249	509200021	FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA	8,90667
250	509198021	CRISTIANE MARTINES LOPES	8,90167
251	509078021	WESLEY RODRIGUES GOMES	8,89833
252	509134021	JOHN HERBERTY FERREIRA DE MOURA	8,89833
253	509124021	LETICIA DE OLIVEIRA PASE	8,89833
254	509429021	CELSO GOMES DE LIRA JÚNIOR	8,89500
255	509133021	MILENA CALDAS DA SILVA LOPES	8,89000
256	509308021	HENRIQUE RIBEIRO BRAZ	8,88833
257	55512023	GABRIEL FELIPE PAVAO CORREA	8,88333
258	509274021	WILLIAN HENRIQUE GOUVEIA	8,88000
259	509027021	NATAN ANDRADE EVANGELISTA	8,87333
260	509424021	GESIEL ORMOND MELLO	8,86833
261	509010021	LUCAS GOMES CRUZ	8,86000
262	509237021	NADIA EDUARDA ROCHA PANTANO	8,85333
263	499765022	KLISLEY ALVES OJEDA	8,85167
264	509294021	VITOR SOTÉ MARTINS	8,85000
265	509057021	FAGNER CONCEIÇÃO GAJOÇO	8,84500
266	509083021	JEFERSON KRAWCZYNSKI	8,84167
267	509135021	CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA	8,84000
268	509032021	MATHEUS DE CAMPOS SALDANHA	8,83667
269	509159021	LUCAS DA SILVA MANARI	8,83667
270	509436021	JHONATAN MARQUES COSTA DE LIMA	8,83167
271	509053021	BEATRIZ EUFRASIO FERREIRA	8,83000
272	509075021	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	8,82833
273	509590021	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	8,82833
274	509033021	ANDERSON BOGNOLI	8,82333
275	509228021	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	8,81500
276	509216021	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	8,81467

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
277	509215021	LEONARDO ZANCHIETTA RIBEIRO	8,81333
278	509186021	LYA SAYURI SATO VALLE	8,81000
279	509112021	TAYNA LOPES DA SILVA PRADO	8,80500
280	509595021	LUIS FELIPH ALVES DO NASCIMENTO	8,80167
281	509290021	ALISSON BARROS ANTUNES DE OLIVEIRA	8,80000
282	509194021	GABRIEL ALVES FERREIRA	8,79833
283	509157021	MAXWELL DA SILVA MARTINS	8,79500
284	509316021	RAFAELA AGUIAR FONTEALBA	8,79333
285	509259021	AMANDA APARECIDA MARSSARO	8,79167
286	509248021	GUSTAVO OLIVEIRA PALHANO DE SOUSA	8,79000
287	509263021	RANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	8,78667
288	509040021	EWERTON DA COSTA AZEVEDO	8,78667
289	509206021	TALISSON HENRIQUE FERREIRA	8,78000
290	509433021	MARCELO OLINTO CORREA JUNIOR	8,77667
291	509304021	YURI ESPINDOLA CÂMARA	8,76667
292	509310021	JOÃO MARCOS DURAN DA SILVA URQUIZA	8,76500
293	509182021	RODNEI HONORIO DOS SANTOS ROLON	8,76333
294	509432021	MYLLAINE PEREIRA DE ALMEIDA	8,76333
295	509068021	FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	8,76333
296	509273021	ELTON CAVALCANTE LEAL	8,76000
297	509569021	JÉSSICA FERREIRA DE PAULA JANUÁRIO	8,74833
298	509208021	MAICON DOUGLAS FELIX DO NASCIMENTO MOREIRA	8,74333
299	509485021	RAQUEL EUFRASIO MEDEIROS LINS	8,73833
300	509258021	GABRIELLE FERREIRA DIAS	8,73833
301	509260021	ALINE ROZA DA SILVA DURIGON	8,73667
302	509292021	CHRISTIAN DERIK ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA (*Sub Judice*)[4]	8,72833
303	509335021	ERIC GOMES PEREIRA MACIEL	8,72667
304	509105021	GIOVANNA FEILSTRECKER BALANI	8,72333
305	496949022	ALLISON VINICIOS DE ARAUJO CUELLAR	8,72333
306	509168021	DAIANE DE BARROS JARA RIBEIRO	8,71333
307	509093021	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	8,71000
308	509325021	ADRIELI GOMES OZÓRIO	8,70333
309	362511021	EMILY MIRANDA SOARES	8,70167
310	509160021	JONNATHAN RAFSANJANY RAMIRES RIBEIRO	8,70000
311	509286021	LÍGIA SANDIM ALMEIDA DA COSTA	8,69667
312	509104021	RODNEY MARCEL ALVES	8,69333
313	509416021	EDSON LUCIANO MASCARENHAS DOS SANTOS	8,69167
314	509037021	THADYENNE DOS SANTOS NEVES	8,68667
315	509005021	RENAN NAON DAROLT REBELO	8,68667
316	365562021	FELIPE DE ARRUDA BENITES	8,68667
317	509314021	GUSTAVO LOPES RIBEIRO	8,67833
318	509151021	IGOR BRANCO DE OLIVEIRA	8,67833
319	509065021	EDILSON JOSE SEMINARA JUNIOR	8,67833
320	509080021	MATEUS DE OLIVEIRA PONTES	8,67667
321	509121021	AMANDA MOURA CHEIKH	8,66667
322	509288021	EMANUEL ALVES CAVASSA	8,66500
323	509131021	LUIZ HENRIQUE PEREIRA SOUZA	8,66333
324	509593021	ISABELLY DE CAMPOS SALDANHA	8,66000
325	343268021	KAREN FERNANDA LOURENCO	8,65667
326	509238021	VITOR HUGO MENDES MOTA	8,65667
327	509318021	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	8,65167
328	509114021	DALVAN BATISTA DE SOUZA	8,64833

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
329	509022021	ALEX FEIJÓ NUNES	8,64667
330	509430021	VICTOR ARAGÃO PESTANA	8,64667
331	509253021	ALEX NEVES CHAVES	8,64500
332	422692022	DARCILENE CRISTINA TELLES CARVALHO	8,64333
333	509187021	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA	8,63667
334	509275021	KASSIO HENRIQUE FRANCISCO RAMOS TEIXEIRA	8,63500
335	509302021	WALLISSON DOS SANTOS RIBEIRO	8,63333
336	509459021	ROBERTO BORGES PINTO JUNIOR	8,63167
337	509336021	GABRIEL ESPÍNDOLA LOPES PEREIRA	8,63167
338	509284021	RAFHAEL ARAUJO COSTA	8,63000
339	509015021	NELSON SODRÉ DE OLIVEIRA FILHO	8,62000
340	509016021	FELIPE APARECIDO DE SOUZA HENRIQUE	8,60167
341	509009021	RAY GOMES PEREIRA DA SILVA	8,60000
342	509421021	ALEX VINÍCIUS DOS SANTOS	8,59167
343	509179021	WILLIAN DA SILVA JERONIMO	8,59000
344	509467021	GABRIEL GODOI DE BRITO	8,58833
345	509280021	MARCELO MARTINEZ FERNANDES	8,58333
346	509189021	MARCOS ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	8,58167
347	509272021	ALTEMIR JOSE DA SILVA	8,57667
348	495995022	FRANCIELE DA CRUZ DOS SANTOS	8,57500
349	509423021	CLISSIOMAR FERREIRA DE SOUZA	8,56333
350	509077021	FERNANDO DA SILVA EVANGELISTA	8,56000
351	509285021	HEVERTON VINICIUS BRITES PEREIRA (*Sub Judice*)[5]	8,55000
352	509326021	ANTÔNIO DELURDES LAURENTINO FLAUZINO	8,54333
353	509013021	IGOR JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	8,53500
354	509554021	NILDO DA COSTA VIANA JUNIOR	8,53000
355	509098021	WOSHIGTON VICENTE DA SILVA	8,53000
356	509435021	EDIVAN DA SILVA VIEIRA	8,52500
357	509048021	FABIANE DE SOUZA CUSTODIO	8,52500
358	509352021	ROSICLEIDE ELIAS ARAUJO	8,52500
359	351240029	DANIELA LOPES DA CUNHA	8,52333
360	509309021	IGOR GIMENEZ RODRIGUES DE SOUZA	8,51667
361	509058021	MATHEUS AZEVEDO SANTOS	8,51667
362	364762021	ANIELLY PIRES COSTA	8,51333
363	509344021	ARTHUR RAFAEL ALEGRE FREITAS	8,50667
364	509261021	JULLY STEFANY MARQUES FREITAS	8,50000
365	508038022	JEFFERSON BORGES DE FIGUEIREDO	8,49667
366	509277021	RHAFAEL AMORIM DE SOUZA	8,49667
367	509493021	MIGUEL ANGELO MENESES DANTAS	8,49167
368	509331021	BRENO WALLACE SOARES SILVA	8,48667
369	509085021	RENAN LUCAS ALVES MENDES	8,48667
370	509453021	PEDRO EDUARDO DÁVALOS OVIEDO	8,47500
371	509152021	RUI MIGUEL RORATO	8,47167
372	509462021	LENISSON WILIAN MARTINS DOS SANTOS SILVEIRA	8,46167
373	509271021	LUIS BORGES DA SILVA JUNIOR	8,44667
374	509043021	MATHEUS CONCEIÇÃO ALVES	8,44667
375	509293021	JHON ELVIS DA SILVA ROSA	8,43000
376	459901021	JOÃO VICTOR SOARES MOREIRA	8,42833
377	509184021	KEFNE FERREIRA BARBOSA	8,42000
378	509172021	DANCLEI DE FREITAS DOS SANTOS	8,41833
379	509026021	ROBSON JOSÉ DE FREITAS MATOS	8,41133
380	509301021	ADRIANA KLEY	8,40833

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
381	509148021	LUCAS HENRIQUE SILVA BRITO	8,40333
382	509197021	GEAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,39667
383	132973025	RUDMILLER RONDINELE DOS REIS	8,39500
384	509025021	RAFAEL GÊNESIS OLIVEIRA DE MEDEIROS	8,39333
385	509120021	EDUARDA DE OLIVEIRA	8,39333
386	509417021	OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	8,39000
387	439801021	IGOR VIEIRA DA SILVA MORAES	8,38833
388	509576021	FREDERICO BARBOSA DE OLIVEIRA	8,37333
389	509079021	THALES DENNER AJALA DE ALMEIDA	8,36833
390	509289021	EDILSON CAMARGO DA SILVA	8,36500
391	463815021	DONER CANUTO BILSKI	8,36333
392	509054021	HIGOR GEOVANI MARIANO DE SOUZA	8,35500
393	475693027	BRENO RANGEL OLIVEIRA	8,35267
394	509181021	VINICIUS RAMIRES CENTURIÃO	8,34167
395	509247021	HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	8,34000
396	509162021	JOSE IVO AURELIANO ALEXANDRE	8,33500
397	509266021	RICARDO ALVES DIAS	8,33333
398	509142021	KLEBER DE OLIVEIRA LAGO	8,32167
399	509144021	LUIZ FELIPE DA SILVA BRITO (*Sub Judice*)[6]	8,30500
400	509355021	VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA SOUSA (*Sub Judice*)[7]	8,30500
401	509123021	KLEIBSON SOARES DE ARAUJO	8,30500
402	509585021	ANGELA NANTES BREVILIERI SANTOS	8,30500
403	509250021	TIAGO JESUS PILGER KOZOWSKI	8,29000
404	509319021	VITOR AUGUSTO BESSA	8,28933
405	509149021	THIAGO FERREIRA IFRAN	8,28500
406	509340021	HIGOR HENRIQUE SERJOANI DA SILVA (*Sub Judice*)[8]	8,28000
407	509183021	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AQUINO	8,27333
408	435464021	GIULIANE ACOSTA DA SILVA	8,27000
409	509154021	RUDINEI ALVES CHIAVELLI	8,26833
410	509202021	OHANNA KRISTIE RAMOS HIRAN	8,26667
411	509434021	MATEUS SOARES GOMES	8,26667
412	509101021	CLAUDINEI FRANCISCO DE JESUS	8,24667
413	509169021	ALEXSANDRO JONAS MENDES DA SILVA	8,24000
414	409844021	LETICIA MARIA BREGUEDO DE LUNA	8,22667
415	501353022	LUANA RODRIGUES PEREIRA	8,22333
416	509307021	EDUARDO MORENO DE SOUZA	8,22000
417	509019021	WESLLEY DE SANTANA MORENO	8,20500
418	509303021	LUIZ GUSTAVO VIEIRA CALHEIROS	8,20333
419	509170021	RAFAEL VARANDA DA SILVA	8,20267
420	509069021	THIAGO PEREIRA DE SOUSA	8,19833
421	439576021	LUIZ MARCIO GAUNA DE OLIVEIRA	8,19833
422	509129021	EDVALDO ROMÃO DA SILVA	8,19500
423	509245021	JOSE EMERSON RUFINO	8,19300
424	509333021	LYSA DUARTE CAVALCANTE	8,17833
425	509004021	MATHEUS FERNANDES DE ABREU	8,17333
426	45709022	RAFAEL DOS SANTOS GUEDES	8,17333
427	509477021	LUCAS DOS SANTOS BRITO	8,17167
428	509561021	NICOLAS BRUNO DIAS DOS SANTOS	8,16167
429	474007026	GEDER WILLIAM NASCIMENTO RAMIRES	8,14500
430	509220021	JULIO CESAR CHAGAS SOUZA	8,13500
431	400988021	CAICK VIEIRA DA SILVA	8,13167
432	509049021	JEFERSON VALE DA SILVA	8,13000

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
433	376662021	CHRISTOPHER BARBOSA DE SOUZA	8,12500
434	446278021	CHRYSTIAN FITES CAMPUZANO	8,12167
435	509081021	JURANDI LUIZ CORREA JUNIOR	8,12000
436	509011021	PAULO GIOVANI LOPES (*Sub Judice*)[9]	8,11000
437	509296021	FRANCIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	8,09000
438	348978021	VALÉRIA PADILHA PICARDO	8,07167
439	509030021	RICARDO DA SILVA LOPES	8,06300
440	509343021	MURIS ABDONOR JUNIOR	8,06167
441	509141021	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA	8,05167
442	501917021	LUANA DA SILVA BARBOSA	8,02500
443	509210021	MESSIAS EMANUEL GOMES OLIVEIRA	8,00667
444	509061021	MATHEUS MEDINA LINO	7,99467
445	509095021	MATHEUS DA SILVA EUFRASIO	7,98000
446	509315021	FELLYPE MESSIAS COELHO (*Sub Judice*)[10]	7,98000
447	509127021	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DOMINGOS	7,96500
448	509332021	GUNNAR VINGREN ITAMAR DOS SANTOS	7,96333
449	509267021	MOISES MARQUES FERNANDES	7,94333
450	509265021	HÁTILLA LIMA SILVA	7,94000
451	509546021	ALAN MICHEL CORNELIUS	7,92633
452	509252021	TACYO BISPO DE OLIVEIRA	7,92167
453	510775021	DIEGO VENTURA ALVES	7,91167
454	509342021	ALBERT RODRIGO DE ANDRADE RAMOS (*Sub Judice*)[11]	7,90833
455	509589021	KARYSTON DE ALMEIDA MARTINS	7,86500
456	509122021	VICTOR TELES BARBOSA	7,80500
457	509028021	THALESSON DENNER DIAS DE FREITAS	7,80333
458	509322021	LUIS RENATO DE ALMEIDA PERSECHINO	7,74667
459	509145021	HELITON DE GRANDI PAULA	7,73500
460	509107021	GEOVANY ANTONIO CORREA DA CRUZ	7,58333

Observação:
1. Autos nº 1423668-05.2023.8.12.0000.
2. Autos nº 1421646-71.2023.8.12.0000.
3. Autos nº 1422146-40.2023.8.12.0000.
4. Autos nº 1404338- 22.2023.8.12.0000.
5. Autos nº 1423526-98.2023.8.12.0000.
6. Autos nº 0816400-07.2023.8.12.0110.
7. Autos nº 1400081-17.2024.8.12.0000.
8. Autos nº 0838323- 28.2023.8.12.0001.
9. Autos nº 0836602-41.2023.8.12.0001.
10. Autos nº 1420933-96.2023.8.12.0000.
11. Autos nº 0815159-95.2023.8.12.0110.

2. Concluíram, com aproveitamento, o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, após serem submetidos ao **Exame Final Recursal (EFR)**, nos termos do artigo 76-A, parágrafo único, inciso II; e artigo 166, parágrafo único, das alterações contidas na Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, por meio da Portaria nº 100/PM-1/PMMS, de 10 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 168/Suplemento I/2020, os policiais militares abaixo relacionados:

Ord.	Matrícula	Nome completo	Disciplinas do EFR	MGD
1	476397021	ANA CAROLINA BELINI JACQUES	Direito Administrativo	8,66833
2	509451021	JUCIELE DE FATIMA MUNIZ RABELLO	Direito Administrativo	8,20500
3	509192021	ITAMAR VIEIRA MOREIRA	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	8,18000
4	509257021	VINICIUS MUNIZ MONTANINI	Processos de Procedimentos Administrativos	8,14500

5	510779021	JÔNATAS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	Educação Física Militar	8,02833
6	509060021	MAYARA APARECIDA FERREIRA	Leis Penais Extravagantes	8,01000
7	509195021	HEWERTON LEITE DE MELO	Leis Penais Extravagantes	7,95500
8	509445021	GABRIEL DE CAMPOS FELIPE	Educação Física Militar	7,92667
9	509283021	DAVI GUERREIRO DA SILVA	Leis Penais Extravagantes	7,88167
10	509059021	MATHEUS SANTIAGO FAUSTINO	Leis Penais Extravagantes	7,78333
11	509323021	JAISON NEVES LOPES	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	7,77667
12	509094021	LUIZ HENRIQUE JUVENAL VIEIRA	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	7,61833
13	509132021	THIERRY MATEUS FONSECA PEIXOTO	Criminologia Aplicada à Segurança Pública Instrumento de Menor Potencial Ofensivo	7,48667
14	509438021	ALANDERSON DE LUCENA MELO JACINTO	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	7,25433
15	509137021	GUILHERME ARAUJO SANTOS LIMA	Armamento e Munição I Instrumento de Menor Potencial Ofensivo	7,17833

3. Concluíram, com aproveitamento, o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, os policiais militares abaixo relacionados, matriculados em cumprimento à determinação judicial, **originários do processo seletivo regido pelo Edital nº 1/2018** - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.631, de 09 de abril de 2018.

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	509598021	ALINE MARTINS[1]	9,36167
2	509560021	MARLON DIAS[2]	8,77833
3	439364021	PRISCYLLA VIEIRA MATOS[3]	7,85833

Observação:
1. Autos nº 0808086-14.2019.8.12.0110.
2. Autos nº 0838072-49.2019.8.12.0001.
3. Autos nº 0814495-42.2019.8.12.0001.

4. Concluiu, com aproveitamento, o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, o policial militar abaixo relacionado, matriculado em cumprimento à determinação judicial, **originário do processo seletivo regido pelo Edital nº 1/2018** - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.631, de 09 de abril de 2018, após ser submetido ao **Exame Final Recursal (EFR)**, nos termos do artigo 76-A, parágrafo único, inciso II; e artigo 166, parágrafo único, das alterações contidas na Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, por meio da Portaria nº 100/PM-1/PMMS, de 10 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 168/Suplemento I/2020.

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Disciplina do EFR	MGD
1	485543021	NICHOLAS CALIR BIACCHI ADAMES REGGIORI DOS SANTOS[1]	Direito Penal	7,24500

Observação:
1. Autos n. 1402191-28.2020.8.12.0000.

5. Deixou de concluir o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, o policial militar abaixo relacionado, por não ter realizado a avaliação na disciplina especificada, conforme prevê o Art. 69, parágrafo 2º, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, de 2 de março de 2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 047, de 10 de março de 2020 – Suplemento I; o qual, após regularizar suas pendências, será classificado nesta turma.

Ord.	Matrícula	Nome completo	Disciplina	Pendências
1	509052021	DANIEL PARÉ DE OLIVEIRA BRAGA	Educação Física Militar	Prova Regular

6. Deixaram de concluir o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, os policiais militares abaixo relacionados, por terem suas matrículas revogadas, **a pedido**, durante o desenvolvimento das atividades escolares.

Ord.	Inscrição/ Matrícula	Nome Completo	Ato Administrativo
1	941065	JOSE EDUARDO PINTO SALATIN	PORTARIA n. 007/CEFAP/PMMS, de 22 de janeiro de 2024. (DOE nº 11.395, de 24/01/2024)
2	1020399	KENISON GUILHERME DOS SANTOS	PORTARIA n. 008/CEFAP/PMMS, de 22 de janeiro de 2024. (DOE nº 11.395, de 24/01/2024)
3	1011112	SANDRO ANDRE WOCHNER DA SILVA	PORTARIA n. 016/CEFAP/PMMS, de 29 de janeiro de 2024. (DOE nº 11.403, de 01/02/2024)
4	951540	BRUNA KETLEN DA SILVA VIEIRA	PORTARIA n. 017/CEFAP/PMMS, de 31 de janeiro de 2024. (DOE nº 11 403, de 01/02/2024)
5	936489	IGOR QUEIXABEIRA BORGES SANTOS	PORTARIA n. 019/CEFAP/PMMS, de 05 de fevereiro de 2024. (DOE nº 11.409, de 07/02/2024)
6	936676	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS ROMERO	PORTARIA n. 027/CEFAP/PMMS, de 26 de fevereiro de 2024. (DOE nº 11.426, de 27/02/2024)
7	937631	FRANCISCO TULIO GERVAZIO SOARES	PORTARIA n. 030/CEFAP/PMMS, de 04 de março de 2024. (DOE nº 11.434, de 06/03/2024)
8	509473021	AMANDA RIBEIRO RIBOVSKI	PORTARIA n. 031/CEFAP/PMMS, de 12 de março de 2024. (DOE nº 11.440, de 14/03/2024)
9	509099021	JULIO CEZAR BATISTA DORETO	PORTARIA n. 032/CEFAP/PMMS, de 21 de março de 2024. (DOE nº 11.447, de 25/03/2024)
10	943601	ADRIANO LOPES DE ALMEIDA	PORTARIA n. 033/CEFAP/PMMS, de 08 de abril de 2024. (DOE nº 11.461, de 09/04/2024)
11	959411	ROGER VIEIRA DA SILVA	PORTARIA n. 033/CEFAP/PMMS, de 08 de abril de 2024. (DOE nº 11.461, de 09/04/2024)
12	981710	RODRIGO BUENO TEIXEIRA	PORTARIA n. 033/CEFAP/PMMS, de 08 de abril de 2024. (DOE nº 11.461, de 09/04/2024)
13	951002	MARCOS AURELIO DA SILVA DE PAULO	PORTARIA n. 036/CEFAP/PMMS, de 22 de abril de 2024. (DOE nº 11.474, de 24/04/2024)
14	509420021	CAMILA CARLOS DE SOUZA	PORTARIA n. 038/CEFAP/PMMS, de 10 de maio de 2024. (DOE nº 11.490, de 15/05/2024)
15	509298021	CAIO ADRIANO OLIVEIRA LEMES	PORTARIA n. 041/CEFAP/PMMS, de 03 de junho de 2024. (DOE nº 11.516, de 10/06/2024)
16	487956024	VINICIUS DA SILVA CARVALHO	PORTARIA n. 042/CEFAP/PMMS, de 14 de junho de 2024. (DOE nº 11.530, de 24/06/2024)
17	509130021	TULIO DOMINGUETI BARRETO	PORTARIA n. 047/CEFAP/PMMS, de 06 de agosto de 2024. (DOE nº 11.579, de 08/08/2024)
18	509084021	ARMANDO RENAN COSTA AURÉLIO	PORTARIA n. 048/CEFAP/PMMS, de 09 de agosto de 2024. (DOE nº 11.584, de 14/08/2024)
19	509557021	LUCAS SOARES DE SOUZA	PORTARIA n. 054/CEFAP/PMMS, de 02 de setembro de 2024. (DOE nº 11.603, DE 04/09/2024)

7. Deixou de concluir o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, o policial militar abaixo relacionado, uma vez que sua matrícula, efetivada por determinação judicial, ocorreu de forma intempestiva, impossibilitando ao discente a obtenção de frequência escolar e/ou realização de avaliação nas disciplinas especificadas, conforme prevê o Art. 71, inciso IV, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, de 2 de março de 2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 047, de 10 de março de 2020 – Suplemento I; o qual, após regularizar suas pendências, será classificado nesta turma.

Ord.	Matrícula	Nome completo	Ato Administrativo	Ord.	Disciplinas	Pendências
1	512256021	ADISON VALENÇUELA CANTEIRO (*Sub Judice*)[1]	PORTARIA n. 037/CEFAP/PMMS, de 30 de abril de 2024. (DOE nº 11.480, de 02/05/2024)	1	Armamento e Munição I	Carga horária e Prova Regular
				2	Legislação Policial Militar	Carga horária e Prova Regular
				3	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	Prova Regular
				4	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	Carga horária e Prova Regular
				5	Linguagem, Comunicação e Documentação Técnica	Prova Regular
				6	Introdução ao Estudo do Direito	Carga horária e Prova Regular
				7	Local de Crime: Isolamento e Preservação	Prova Regular
				8	Técnicas de Polícia Ostensiva I	Carga horária e Prova Regular
				9	Direito Administrativo	Carga horária e Prova Regular
				10	Direito Constitucional	Carga horária e Prova Regular

Observação:
1. Autos nº 0803023-48.2023.8.12.0019.

8. Deixaram de concluir o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, os policiais militares abaixo relacionados, por terem suas **matrículas anuladas por determinação judicial**, durante o desenvolvimento das atividades escolares.

Ord.	Inscrição/ Matrícula	Nome Completo	Ato Administrativo de anulação
1	1061208	JULIANA LARYSSA CAVALCANTI DA COSTA[1]	PORTARIA n. 020/CEFAP/PMMS, de 06 de fevereiro de 2024. (DOE nº 11.410, de 08/02/2024)
2	509164021	DOUGLAS INACIO CATARINO BARBOSA[2]	PORTARIA n. 034/CEFAP/PMMS, de 17 de abril de 2024. (DOE nº 11.472, de 22/04/2024)
3	509076021	LUCAS DOS SANTOS ALVES[3]	PORTARIA n. 039/CEFAP/PMMS, de 17 de maio de 2024. (DOE nº 11.498, de 22/05/2024)
4	380343021	MATHEUS QUEIROZ SOUZA[4]	PORTARIA n. 043/CEFAP/PMMS, de 03 de julho de 2024. (DOE nº 11.544, de 04/07/2024)
5	512303021	MUNIK RAFAELA DE OLIVEIRA DIAS[5]	PORTARIA n. 054/CEFAP/PMMS, de 16 de setembro de 2024.

Observação:
1. Autos n. 000002-98.2014.8.12.9000.
2. Autos n. 1418829-34.2023.8.12.0000.
3. Autos n. 1422034-71.2023.8.12.0000.
4. Autos n. 1400055-19.2024.8.12.0000.
5. Autos n. 1424553-19.2023.8.12.0000/50000.

9. Deixaram de concluir o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, os policiais militares abaixo relacionados, em razão de deferimento de recurso administrativo para **aproveitamento do Curso de Formação de Soldados PM realizado em outras coirmãs**, tendo cumprido os requisitos impostos pela Lei Complementar nº 3.808/2009, **foram promovidos à Soldado QPPM**, conforme abaixo especificado:

Ord.	Matrícula	Nome completo	Ato Administrativo

1	508998021	ANGELO GABRIEL SIMPLICIO BATISTOTI	PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. (DOE nº 11.427, de 28/02/2024)
2	509251021	DANILO BORGES DA SILVA	PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. (DOE nº 11.427, de 28/02/2024)
3	509006021	LUCAS BRONNER DA SILVA	PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. (DOE nº 11.427, de 28/02/2024)
4	508999021	ALEXANDRE OCHOCKI SOUZA	PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. (DOE nº 11.427, de 28/02/2024)
5	368904021	MATEUS DIAS PEREIRA	PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. (DOE nº 11.427, de 28/02/2024)
6	509092021	JOHNATAN WILLIAM DE LIMA DOS SANTOS	PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. (DOE nº 11.427, de 28/02/2024)
7	508996021	ELIAS DA SILVA VELOSO	PORTARIA "P" N. 32/DRSP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. (DOE nº 11.427, de 28/02/2024)
8	509270021	GABRIEL BENVENGO RUIZ ARGUELHO	PORTARIA "P" N. 007/DRSP-4/DRSP/PMMS, DE 18 DE MARÇO DE 2024. (DOE nº 11.443, de19/03/2024)
9	508995021	VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA	PORTARIA "P" N. 010/DRSP-4/DRSP/PMMS, DE 26 DE MARÇO DE 2024. DOE nº 11.449, de 27/03/2024)

10. Deixou de concluir o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, o policial militar abaixo relacionado, por estar respondendo ao **Conselho de Conduta nº 002/CC/CORREG/PMMS/2024, de 30/08/2024**, conforme item 9.3.3 do Manual do Aluno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ord.	Matrícula	Nome completo
1	509492021	MATHEUS SOARES BORDON

Campo Grande, MS, 16 de setembro de 2024.

DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS - 1º Tenente QAOPM
matrícula 100467021
Presidente

LUANA MENDES RAMOS DUTRA. - Subtenente QPPM
matrícula 122610022
Membro e relatora

LORENA MARILEIDE COLMAN - 3º Sargento QPPM
matrícula 133409021
Escrivã

PORTARIA "P" Nº 035/DRSP/PMMS, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo. 1° do Decreto n° 1.148, de 13 de junho de 1981 e de conformidade com o § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 c/c § 3º do art. 52 da Lei nº 3.080 de 18 de dezembro de 2009, conforme disposições trazidas na ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO Nº 01/2024 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD 2024 – TURMA 37ª), realizado no período de 15 de janeiro de 2024 a 18 de setembro 2024, regido pelo Edital nº 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS) nº 10.948, de 23 de setembro de 2022; pelo Decreto nº 15.981, de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.881, -Edição extra, de 1º de julho de 2022.

R E S O L V E:

1. PROMOVER, por merecimento intelectual, à Graduação de Soldado QPPM, os Alunos-Soldados abaixo relacionados, tendo a antiguidade estabelecida pelas médias finais obtidas no Curso de Formação de Soldados, **a contar de 18 de setembro de 2024**:

Ordem	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	448386021	JEAN FERNANDO VERNASCHI LEMES	9,85833
2	356299021	AFONSO HENRIQUE ROCHA PERRUPATO	9,79500
3	509110021	RODRIGO MONTEIRO GOMES DE MOURA	9,75667
4	509090021	PEDRO AUGUSTO FAGUNDES ROSA	9,70833
5	509178021	IURI RICARDO OLIVEIRA BALDOINO	9,70333
6	509562021	YAGHO ARRUDA DA COSTA	9,63167
7	509039021	PATRÍCIA APARECIDA DAPPER FREITAS	9,62333
8	463041021	CHRISTIAN KEISUKE SASADA	9,61500
9	377948021	JOAO VITOR DE CARVALHO CAMARGO	9,59833
10	509166021	FELIPE BEZERRA	9,58667
11	509262021	IGOR CORRÊA PACHECO DE OLIVEIRA	9,58500
12	509222021	PAULO HENRIQUE SCHWEITZER REZENDE	9,53500
13	509465021	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	9,53167
14	436841026	FELIPE VIVIAN SOUZA	9,53167
15	385585021	JÉSSICA CAROLINE BARDELLA NASCIMENTO	9,52833
16	509045021	MARCO ANTONIO CALAZANS DE BRITO	9,52833
17	509190021	JOÃO CARLOS LOPES DA SILVA	9,52500
18	509223021	IVO JOSE BASSO JUNIOR	9,51500
19	509041021	JANAÍNA FARIA RODRIGUES	9,51500
20	509313021	PEDRO HENRIQUE MORENO DE CAMARGO	9,50500
21	509241021	GIULIANA RIBEIRO DOS REIS BORGES	9,50000
22	509138021	KARLOS GERMANO QUINHONES DE ASSIS	9,49833
23	509007021	RAFAEL GUSTAVO ALVES DE SOUZA	9,49833
24	509439021	MICHELE DE SOUSA ASSIS	9,48667
25	509111021	THAISE GARDENIA DE DEUS DOS SANTOS	9,47833
26	509276021	GUILHERME ARAUJO DA SILVA	9,47000
27	509346021	ROBERTO OLIVEIRA D ANUNCIACAO	9,46000
28	509125021	CARLOS MAGNO DE BRITO SOUZA	9,45667
29	509224021	JULIA ENMILLY MACHADO DA SILVA	9,44833
30	509268021	MONIQUE SALES EGUES	9,44333
31	443220021	JOMARIO ARMÔA	9,43833
32	509140021	ANDREY DANILO MARTINS SEVERO	9,43667
33	392659021	EMILY DE ANDRADE MUNIZ	9,42667
34	509165021	MILENNA QUEIROZ TOBIAS	9,42000
35	501907022	FERNANDO HENRIQUE GALIZA PATUSSI	9,41167
36	509243021	GABRIEL ALMEIDA CAMARGO	9,40833
37	504384022	ANDERSON TERTO DA SILVA	9,39000
38	509354021	VICENTE BONINI NETO	9,38167
39	499545022	RODRIGO RIBEIRO DOS REIS	9,38167
40	509588021	BRUNO DOURADO DOS SANTOS	9,38000
41	509044021	GUSTAVO CABRAL ARQUERLEI	9,37833
42	509440021	CAMILA PEREIRA SANTOS	9,37167
43	509242021	ANTONIO HENRIQUE SOUZA SANTOS	9,37000

44	495556023	ODON COELHO DE CARVALHO NETO	9,36667
45	509211021	FERNANDO DUTRA RIVELO	9,36000
46	385726021	DANIEL PEDRO DOS SANTOS FREITAS	9,35833
47	509306021	AIRTON JOE DA CRUZ SILVA	9,35833
48	509207021	BRUNO DA SILVA DE OLIVEIRA	9,35833
49	442395021	MARCOS VINÍCIUS DUARTE DE ANDRADE	9,35167
50	509437021	JEFERSON SOUZA SILVA	9,35000
51	509452021	LUCAS FRANCO DA SILVA	9,35000
52	509246021	ALISSON SILVA SANTOS	9,34667
53	509295021	RODRIGO DE OLIVEIRA DONCHE	9,34500
54	509221021	PAULO HENRIQUE SCHMITT SCHROEDER	9,34167
55	509023021	RAFAEL UCHOA FLORENCIO	9,34167
56	509474021	GUILHERME AUGUSTO FURTADO DE SOUZA	9,34000
57	509278021	MARCELO HENRIQUE DE QUADROS	9,33667
58	509201021	CAROLINA PEREIRA RODRIGUES	9,33000
59	87185022	LUZIANO CORREA LUZ JUNIOR	9,32667
60	509471021	ANA CAROLINA PENTEADO CANDIDO	9,32500
61	509587021	LUANA DE OLIVEIRA CASANOVA	9,32333
62	509147021	GABRIELLE SILVA ZANCHIN	9,31833
63	509014021	RENAN LEITE DE CASTRO	9,31833
64	509188021	ARIANE GALASSI DA SILVA RIBEIRO	9,31500
65	505380022	CLEYCIANE APARECIDA SOUTHER	9,31333
66	509450021	EMILLY FERREIRA DA SILVA SAKURAI	9,30833
67	483641021	VERONICA CRISTINA DE SOUZA	9,30833
68	509175021	JENIFER GABILÃO DOS SANTOS	9,30667
69	509051021	BRUNO CEZAR RAMOS JUBE	9,30333
70	509196021	LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM	9,30167
71	509351021	FELIPE LIMA IZIDIO DOS SANTOS	9,30000
72	509017021	JOÃO MARCOS MARQUES TEIXEIRA	9,30000
73	448615021	LUCAS CLAUDIO CRUZ MEAURIO	9,29833
74	462226023	MAURICIO SILVA BRAGA OLIVEIRA	9,29667
75	509087021	EDUARDO RODRIGUES TIBURCIO	9,29500
76	509239021	HARIAN NUNES ALBUQUERQUE	9,29167
77	509066021	IGOR PEREIRA DA SILVA	9,28833
78	509050021	LETICIA REBEQUE AVELAR DA SILVA	9,28167
79	509174021	TALITA DE PAIVA BARBOSA	9,27833
80	509300021	KAREN CRISTINE CARDOSO SOARES STUQUE	9,27667
81	509205021	GUILHERME HENRIQUE OLANDA OLIVEIRA	9,27333
82	509176021	THAIS DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	9,27333
83	509213021	ANA BEATRIZ CARVALHO MONTELES	9,27167
84	509217021	DEBORA EVELYN PEREIRA LEITE DA CRUZ	9,26667
85	496178022	NATHALY TAMIRES PEDRACA FERREIRA	9,26667
86	376112021	ERIC FELIPE DE SOUSA DIAS	9,26667
87	385744022	KAIO VINICIUS BARBOSA DA LUZ	9,26500

88	509426021	LEONARDO DOS REIS SILVA	9,26500
89	367307021	BRENDA PALOMA DOS SANTOS PEREIRA	9,26333
90	509126021	ANA CAROLINA RIBAS DOS SANTOS	9,26333
91	509287021	JOSISLEY FERNANDES CRUZ	9,26000
92	509167021	GABRIEL FRANCISCO DE SOUZA	9,25333
93	509018021	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	9,25300
94	509592021	AMANDA CASSIA SILVA DE LIMA	9,24500
95	509062021	ANDRE FELIPE MORINIGO CHAVES	9,24467
96	509204021	LUCAS NOGUEIRA ROSA	9,24167
97	509161021	ELEN CRISTINA GAMA DA SILVA	9,23333
98	509231021	GABRIELLE FERNANDES ALMÔAS	9,23333
99	509269021	GUILHERME HENRIQUE BASAGLIA PAEL	9,23000
100	490051022	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA ORTIZ	9,22833
101	385038021	ANDRÉ CARDOSO SOARES	9,22667
102	509082021	HELITON RICKEN DE MEDEIROS	9,22667
103	509042021	DANIEL AUGUSTO BENICIO CAMPOS	9,22500
104	509219021	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	9,22500
105	509489021	SAULO MATUOKA DA COSTA	9,22333
106	410845021	ARTHUR RIEDEL CHIMENES MUNIZ	9,22333
107	509425021	ADEMIR GOMES DA COSTA JUNIOR	9,22333
108	509226021	GUSTAVO DE ARAUJO	9,22333
109	509072021	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA SENA	9,22167
110	509108021	JOSIELE IZABRALD DE SOUZA	9,22000
111	509212021	JHONATAN DA SILVA GUIMARÃES	9,21800
112	84641022	EDU CARLOS FURTADO RAMIRES JUNIOR	9,20633
113	399638021	ANA CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,20500
114	509143021	LUIS HENRIQUE CUSTÓDIO DA SILVA	9,20333
115	509173021	THAINARA LAIS DE SOUZA KLEIN	9,19333
116	491974022	FELIPE CRISTIAN DE PAIVA OLIVEIRA	9,19167
117	509003021	JHONATAN ROCHA SOUSA	9,19000
118	509324021	ALICE SANTOS VALENZUELA	9,18833
119	509029021	RICARDO VINICIUS NASCIMENTO LIMA	9,18000
120	509115021	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	9,17833
121	509337021	JEOVANI SOUZA LEMES JUNIOR	9,17667
122	509158021	DANIEL DUARTE TEIXEIRA	9,17633
123	509096021	IGOR NOGUEIRA DE AQUINO	9,17333
124	509490021	MARCELO VINICIUS DIAS TEIXEIRA	9,17000
125	509063021	CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	9,16667
126	510761021	ITALO BRANDIELLI WOLFF	9,16667
127	509345021	BRUNA ALVES PEREIRA CAVAGNOLLI	9,16000
128	509230021	MATEUS VITOR OLIVEIRA DE BARROS	9,15500
129	509574021	WESLLEY SANTOS SOUZA	9,15167
130	473858029	TAIANE GONCALVES LEITE FRANCA	9,15000
131	509297021	ALLAN AUGUSTO SANTANA	9,14833

132	509209021	JAYME ORTIZ (*Sub Judice*)[1]	9,14667
133	509118021	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO	9,14667
134	509163021	RENATA PACHECO PINTO	9,14500
135	358207021	ÁGATHA GABRIELLE MATOS MOREIRA	9,14500
136	509338021	MARCONDES SILVA FILHO	9,14167
137	509448021	LUCAS MANOEL PACHECO SOUZA	9,14167
138	509419021	EZEQUIAS PEDRO MASCARENHAS DOS SANTOS	9,14167
139	509139021	CILSO ALVES JUNIOR	9,14000
140	509281021	ALEX NUNES DA SILVA	9,13833
141	94478022	GIOVANNA DOS SANTOS JESUS	9,13633
142	509091021	LAIS PAULA TEIXEIRA DA FONSECA	9,13500
143	443284021	IURI RICARDI DE SOUZA	9,13500
144	509229021	EMMANUEL MONTEIRO DA SILVA	9,13333
145	509034021	LEANDRO ALOISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	9,13000
146	509088021	GUILHERME AUGUSTO SILVA (*Sub Judice*)[2]	9,13000
147	354240021	RAFAEL BUZINARO CESZNEK	9,12500
148	509312021	CARLOS EDUARDO FREITAS BATISTA	9,12000
149	510786021	CARLOS ADRIANO ROLON FILHO	9,11833
150	509109021	AMANDA MACHADO DA SILVA	9,11500
151	509279021	LAURA DE OLIVEIRA BATISTA	9,11333
152	441555021	AMANDA ZANATTA XAVIER DE MENDONCA	9,10933
153	386906022	SUZIANNE NUNES ARGUELHO	9,10667
154	509155021	LUAN DOS SANTOS DAS NEVES	9,10167
155	509240021	MATHEUS ANDRADE LOPES	9,09833
156	490989023	RAYSSA OTTONI DE SOUZA	9,09833
157	509024021	RENATO ANDRE DA SILVA SANTOS	9,09667
158	509464021	JOAO PAULO DE MOURA NUNES	9,09000
159	509498021	CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS	9,09000
160	509264021	THAISE MENDEL FERREIRA DA SILVA	9,08833
161	509305021	PAULO VINÍCIUS DE JESUS CUNHA	9,08500
162	509106021	DANIEL ANGELO EGUES MIRANDA	9,08500
163	509334021	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO FERREIRA	9,08333
164	477674022	LUCAS CAVALHEIRO GABILANE	9,08167
165	509021021	VINICIUS ALMEIDA ANDRADE	9,08167
166	509150021	RIAN DA GAMA FREITAS	9,08000
167	509156021	VANUSA DA SILVA LEMES	9,07833
168	509461021	LUCAS PEREIRA FONSECA	9,07667
169	509282021	WEVERSON RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	9,07667
170	509031021	FABIO AUGUSTO LIMA SAMPAIO	9,07667
171	509568021	MAYARA PEREIRA MACHADO	9,06833
172	509227021	FELIPE APARECIDO BATISTA DA SILVA	9,06667
173	509103021	MAYARA FATTAH PEREIRA	9,06667
174	509234021	EMILY CAROLINE BARBOSA DE SÁ	9,06500
175	509038021	MARINA SILVEIRA BOMBARDI VAZ	9,06500

176	475596021	WESLEY SILVA SIQUEIRA	9,06500
177	509067021	FELIPE HENRIQUE MEDINA RIGO	9,06167
178	392555021	BRUNA GUTERRES MOREL	9,06000
179	461518021	BIANCA SOUZA VENÂNCIO MAZOTTE	9,06000
180	509171021	GIAN CHAGAS LOPES	9,05967
181	509321021	LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS	9,05667
182	509071021	LIZANDRA BARZAQUI DE OLIVEIRA PEREIRA JIKIMURA	9,05500
183	509146021	KESLEY WEISS MACEDO	9,05167
184	509097021	JULIANA MARIA DA SILVA CABRAL	9,04833
185	509056021	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE NOVAES	9,04500
186	509225021	VALMIR ELIZETE DOS SANTOS JUNIOR	9,04500
187	509086021	MATHEUS MOLINARI FERREIRA	9,04333
188	509235021	RAFAELA DO CARMO VESSONI	9,04167
189	509232021	LUIZ FERNANDO TAVARES	9,04000
190	367712021	FLAVIA ALEXANDRE BRAGA	9,04000
191	509185021	VICTOR GIRON ARGUELHO CARVALHO	9,03833
192	509193021	PEDRO AUGUSTO ESTEVÃO FERREIRA	9,03833
193	509002021	WESLEI RICARDO SOUZA MARTINS	9,03633
194	509119021	MIRELLY AGUIRRE BORGES LIMA	9,03333
195	509036021	LARA FUSCO CHAVES	9,03333
196	509559021	MATHEUS HENRIQUE BISPO LOUZADA	9,03333
197	509320021	FERNANDES GONCALVES FERREIRA	9,03000
198	509330021	LUCAS ASSIS DE OLIVEIRA SILVA	9,02833
199	509422021	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	9,02667
200	509254021	CARLOS EDUARDO GOMES AMBROSIO	9,02000
201	509475021	JILSEANNY DA SILVA MAGALHAES	9,01500
202	509317021	BRENDA GOMES DOURADO	9,01333
203	509491021	ANDERSON CABRAL MORAES	9,01000
204	509327021	NICOLAS MATEUS SAMPAIO DE OLIVEIRA	9,00667
205	509447021	CYNTHYA PORTO DOS SANTOS	9,00667
206	509244021	KAROLYNE BRAGA OLIVEIRA	9,00500
207	509046021	LUANNY ROCHA ÁVALOS YANO	9,00000
208	509089021	EVERTON NUNES	9,00000
209	509329021	VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO	9,00000
210	509073021	JOÃO GUILHERME LOPES DA RIVA	8,99667
211	509102021	DOUGLAS RIBEIRO DE MENESES	8,99500
212	509255021	WILLIAM MACHADO NEVES	8,99333
213	509347021	SILVIO DA SILVA ALVES	8,98833
214	443732021	MARIA GABRIELA ROCHA PEDRIALLI	8,98333
215	509177021	RENAN DA SILVA GOMES	8,98167
216	509100021	IVO KLEBER ALMEIDA LIMA	8,98000
217	509136021	RENATA ISABEL LOPEZ GODINHO	8,97667
218	509191021	HUDSON ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	8,97667
219	509233021	JOYCE MYLENA CHARUPÁ DE LARA	8,97500

220	373315021	CAMILLA SILVA DE FARIA	8,97333
221	509339021	JOÃO VITOR ZANINI SILVA	8,97333
222	509012021	FERNANDO FRANCISCO FERREIRA MARI	8,97333
223	509418021	EDER CASSIO DA CRUZ JANUARIO	8,97167
224	509128021	GIENER GUEVARA BETIO	8,96500
225	362201021	CALEBE BEZERRA DE SOUZA	8,96500
226	509299021	LEONARDO RAMOS RUIZ	8,96500
227	509431021	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	8,96333
228	329215021	LUCAS SOUZA DA SILVA	8,96333
229	509494021	CLAUDIO HENRIQUE NUNES MIRANDA	8,96167
230	497473032	CAMILA DE SOUZA CAMPOS CACERES	8,96167
231	509291021	EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	8,96167
232	509328021	HUGO PAULO DA VISITAÇÃO	8,95500
233	62249022	PEDRO RICHARD LOPES IENTZSCH	8,95167
234	509117021	FERNANDO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	8,95000
235	509055021	DOUGLAS LELIS MAIDANA	8,94967
236	509153021	GABRIEL CRISTINO CAETANO DOS SANTOS	8,94667
237	492171023	LUIZ HENRIQUE PEREIRA CORDEIRO	8,94500
238	509236021	BRUNO PRADO VERNEQUE SOARES	8,94500
239	509311021	ERIK OLIVEIRA ROMEU	8,94000
240	484602024	ALISON GONCALVES DA SILVA	8,94000
241	509214021	ADNA SILVA ACACIO	8,94000
242	509047021	ADRYANY FERREIRA DOS SANTOS	8,94000
243	509341021	STÉFANY AQUINO RIBEIRO GONZALES	8,93833
244	509113021	MARIA ANGÉLICA SILVA DE MOURA	8,93333
245	448614021	CLAUDIA LIMA LUIZ MEAURIO	8,92167
246	509249021	LEONARDO JASPER VIANA	8,92100
247	509203021	GABRIEL DUARTE SANTOS (*Sub Judice*)[3]	8,92000
248	509256021	EURIALLE DE SOUZA ROSA SANTOS	8,92000
249	509200021	FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA	8,90667
250	509198021	CRISTIANE MARTINES LOPES	8,90167
251	509078021	WESLEY RODRIGUES GOMES	8,89833
252	509134021	JOHN HERBERTY FERREIRA DE MOURA	8,89833
253	509124021	LETICIA DE OLIVEIRA PASE	8,89833
254	509429021	CELSO GOMES DE LIRA JÚNIOR	8,89500
255	509133021	MILENA CALDAS DA SILVA LOPES	8,89000
256	509308021	HENRIQUE RIBEIRO BRAZ	8,88833
257	55512023	GABRIEL FELIPE PAVAO CORREA	8,88333
258	509274021	WILLIAN HENRIQUE GOUVEIA	8,88000
259	509027021	NATAN ANDRADE EVANGELISTA	8,87333
260	509424021	GESIEL ORMOND MELLO	8,86833
261	509010021	LUCAS GOMES CRUZ	8,86000
262	509237021	NADIA EDUARDA ROCHA PANTANO	8,85333
263	499765022	KLISLEY ALVES OJEDA	8,85167

264	509294021	VITOR SOTÉ MARTINS	8,85000
265	509057021	FAGNER CONCEIÇÃO GAJOÇO	8,84500
266	509083021	JEFERSON KRAWCZYNSKI	8,84167
267	509135021	CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA	8,84000
268	509032021	MATHEUS DE CAMPOS SALDANHA	8,83667
269	509159021	LUCAS DA SILVA MANARI	8,83667
270	509436021	JHONATAN MARQUES COSTA DE LIMA	8,83167
271	509053021	BEATRIZ EUFRASIO FERREIRA	8,83000
272	509075021	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	8,82833
273	509590021	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	8,82833
274	509033021	ANDERSON BOGNOLI	8,82333
275	509228021	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	8,81500
276	509216021	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	8,81467
277	509215021	LEONARDO ZANCHIETTA RIBEIRO	8,81333
278	509186021	LYA SAYURI SATO VALLE	8,81000
279	509112021	TAYNA LOPES DA SILVA PRADO	8,80500
280	509595021	LUIS FELIPH ALVES DO NASCIMENTO	8,80167
281	509290021	ALISSON BARROS ANTUNES DE OLIVEIRA	8,80000
282	509194021	GABRIEL ALVES FERREIRA	8,79833
283	509157021	MAXWELL DA SILVA MARTINS	8,79500
284	509316021	RAFAELA AGUIAR FONTEALBA	8,79333
285	509259021	AMANDA APARECIDA MARSSARO	8,79167
286	509248021	GUSTAVO OLIVEIRA PALHANO DE SOUSA	8,79000
287	509263021	RANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	8,78667
288	509040021	EWERTON DA COSTA AZEVEDO	8,78667
289	509206021	TALISSON HENRIQUE FERREIRA	8,78000
290	509433021	MARCELO OLINTO CORREA JUNIOR	8,77667
291	509304021	YURI ESPINDOLA CÂMARA	8,76667
292	509310021	JOÃO MARCOS DURAN DA SILVA URQUIZA	8,76500
293	509182021	RODNEI HONORIO DOS SANTOS ROLON	8,76333
294	509432021	MYLLAINE PEREIRA DE ALMEIDA	8,76333
295	509068021	FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	8,76333
296	509273021	ELTON CAVALCANTE LEAL	8,76000
297	509569021	JÉSSICA FERREIRA DE PAULA JANUÁRIO	8,74833
298	509208021	MAICON DOUGLAS FELIX DO NASCIMENTO MOREIRA	8,74333
299	509485021	RAQUEL EUFRASIO MEDEIROS LINS	8,73833
300	509258021	GABRIELLE FERREIRA DIAS	8,73833
301	509260021	ALINE ROZA DA SILVA DURIGON	8,73667
302	509292021	CHRISTIAN DERIK ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA (*Sub Judice*)[4]	8,72833
303	509335021	ERIC GOMES PEREIRA MACIEL	8,72667
304	509105021	GIOVANNA FEILSTRECKER BALANI	8,72333
305	496949022	ALLISON VINICIOS DE ARAUJO CUELLAR	8,72333
306	509168021	DAIANE DE BARROS JARA RIBEIRO	8,71333
307	509093021	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	8,71000

308	509325021	ADRIELI GOMES OZÓRIO	8,70333
309	362511021	EMILY MIRANDA SOARES	8,70167
310	509160021	JONNATHAN RAFSANJANY RAMIRES RIBEIRO	8,70000
311	509286021	LÍGIA SANDIM ALMEIDA DA COSTA	8,69667
312	509104021	RODNEY MARCEL ALVES	8,69333
313	509416021	EDSON LUCIANO MASCARENHAS DOS SANTOS	8,69167
314	509037021	THADYENNE DOS SANTOS NEVES	8,68667
315	509005021	RENAN NAON DAROLT REBELO	8,68667
316	365562021	FELIPE DE ARRUDA BENITES	8,68667
317	509314021	GUSTAVO LOPES RIBEIRO	8,67833
318	509151021	IGOR BRANCO DE OLIVEIRA	8,67833
319	509065021	EDILSON JOSE SEMINARA JUNIOR	8,67833
320	509080021	MATEUS DE OLIVEIRA PONTES	8,67667
321	509121021	AMANDA MOURA CHEIKH	8,66667
322	509288021	EMANUEL ALVES CAVASSA	8,66500
323	509131021	LUIZ HENRIQUE PEREIRA SOUZA	8,66333
324	509593021	ISABELLY DE CAMPOS SALDANHA	8,66000
325	343268021	KAREN FERNANDA LOURENCO	8,65667
326	509238021	VITOR HUGO MENDES MOTA	8,65667
327	509318021	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	8,65167
328	509114021	DALVAN BATISTA DE SOUZA	8,64833
329	509022021	ALEX FEIJÓ NUNES	8,64667
330	509430021	VICTOR ARAGÃO PESTANA	8,64667
331	509253021	ALEX NEVES CHAVES	8,64500
332	422692022	DARCILENE CRISTINA TELLES CARVALHO	8,64333
333	509187021	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA	8,63667
334	509275021	KASSIO HENRIQUE FRANCISCO RAMOS TEIXEIRA	8,63500
335	509302021	WALLISSON DOS SANTOS RIBEIRO	8,63333
336	509459021	ROBERTO BORGES PINTO JUNIOR	8,63167
337	509336021	GABRIEL ESPÍNDOLA LOPES PEREIRA	8,63167
338	509284021	RAFHAEL ARAUJO COSTA	8,63000
339	509015021	NELSON SODRÉ DE OLIVEIRA FILHO	8,62000
340	509016021	FELIPE APARECIDO DE SOUZA HENRIQUE	8,60167
341	509009021	RAY GOMES PEREIRA DA SILVA	8,60000
342	509421021	ALEX VINÍCIUS DOS SANTOS	8,59167
343	509179021	WILLIAN DA SILVA JERONIMO	8,59000
344	509467021	GABRIEL GODOI DE BRITO	8,58833
345	509280021	MARCELO MARTINEZ FERNANDES	8,58333
346	509189021	MARCOS ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	8,58167
347	509272021	ALTEMIR JOSE DA SILVA	8,57667
348	495995022	FRANCIELE DA CRUZ DOS SANTOS	8,57500
349	509423021	CLISSIOMAR FERREIRA DE SOUZA	8,56333
350	509077021	FERNANDO DA SILVA EVANGELISTA	8,56000
351	509285021	HEVERTON VINICIUS BRITES PEREIRA (*Sub Judice*)[5]	8,55000

352	509326021	ANTÔNIO DELURDES LAURENTINO FLAUZINO	8,54333
353	509013021	IGOR JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	8,53500
354	509554021	NILDO DA COSTA VIANA JUNIOR	8,53000
355	509098021	WOSHIGTON VICENTE DA SILVA	8,53000
356	509435021	EDIVAN DA SILVA VIEIRA	8,52500
357	509048021	FABIANE DE SOUZA CUSTODIO	8,52500
358	509352021	ROSICLEIDE ELIAS ARAUJO	8,52500
359	351240029	DANIELA LOPES DA CUNHA	8,52333
360	509309021	IGOR GIMENEZ RODRIGUES DE SOUZA	8,51667
361	509058021	MATHEUS AZEVEDO SANTOS	8,51667
362	364762021	ANIELLY PIRES COSTA	8,51333
363	509344021	ARTHUR RAFAEL ALEGRE FREITAS	8,50667
364	509261021	JULLY STEFANY MARQUES FREITAS	8,50000
365	508038022	JEFFERSON BORGES DE FIGUEIREDO	8,49667
366	509277021	RHAFAEL AMORIM DE SOUZA	8,49667
367	509493021	MIGUEL ANGELO MENESES DANTAS	8,49167
368	509331021	BRENO WALLACE SOARES SILVA	8,48667
369	509085021	RENAN LUCAS ALVES MENDES	8,48667
370	509453021	PEDRO EDUARDO DÁVALOS OVIEDO	8,47500
371	509152021	RUI MIGUEL RORATO	8,47167
372	509462021	LENISSON WILIAN MARTINS DOS SANTOS SILVEIRA	8,46167
373	509271021	LUIS BORGES DA SILVA JUNIOR	8,44667
374	509043021	MATHEUS CONCEIÇÃO ALVES	8,44667
375	509293021	JHON ELVIS DA SILVA ROSA	8,43000
376	459901021	JOÃO VICTOR SOARES MOREIRA	8,42833
377	509184021	KEFNE FERREIRA BARBOSA	8,42000
378	509172021	DANCLEI DE FREITAS DOS SANTOS	8,41833
379	509026021	ROBSON JOSÉ DE FREITAS MATOS	8,41133
380	509301021	ADRIANA KLEY	8,40833
381	509148021	LUCAS HENRIQUE SILVA BRITO	8,40333
382	509197021	GEAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,39667
383	132973025	RUDMILLER RONDINELE DOS REIS	8,39500
384	509025021	RAFAEL GÊNESIS OLIVEIRA DE MEDEIROS	8,39333
385	509120021	EDUARDA DE OLIVEIRA	8,39333
386	509417021	OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	8,39000
387	439801021	IGOR VIEIRA DA SILVA MORAES	8,38833
388	509576021	FREDERICO BARBOSA DE OLIVEIRA	8,37333
389	509079021	THALES DENNER AJALA DE ALMEIDA	8,36833
390	509289021	EDILSON CAMARGO DA SILVA	8,36500
391	463815021	DONER CANUTO BILSKI	8,36333
392	509054021	HIGOR GEOVANI MARIANO DE SOUZA	8,35500
393	475693027	BRENO RANGEL OLIVEIRA	8,35267
394	509181021	VINICIUS RAMIRES CENTURIÃO	8,34167
395	509247021	HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	8,34000

396	509162021	JOSE IVO AURELIANO ALEXANDRE	8,33500
397	509266021	RICARDO ALVES DIAS	8,33333
398	509142021	KLEBER DE OLIVEIRA LAGO	8,32167
399	509144021	LUIZ FELIPE DA SILVA BRITO (*Sub Judice*)[6]	8,30500
400	509355021	VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA SOUSA (*Sub Judice*)[7]	8,30500
401	509123021	KLEIBSON SOARES DE ARAUJO	8,30500
402	509585021	ANGELA NANTES BREVILIERI SANTOS	8,30500
403	509250021	TIAGO JESUS PILGER KOZOWSKI	8,29000
404	509319021	VITOR AUGUSTO BESSA	8,28933
405	509149021	THIAGO FERREIRA IFRAN	8,28500
406	509340021	HIGOR HENRIQUE SERJOANI DA SILVA (*Sub Judice*)[8]	8,28000
407	509183021	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AQUINO	8,27333
408	435464021	GIULIANE ACOSTA DA SILVA	8,27000
409	509154021	RUDINEI ALVES CHIAVELLI	8,26833
410	509202021	OHANNA KRISTIE RAMOS HIRAN	8,26667
411	509434021	MATEUS SOARES GOMES	8,26667
412	509101021	CLAUDINEI FRANCISCO DE JESUS	8,24667
413	509169021	ALEXSANDRO JONAS MENDES DA SILVA	8,24000
414	409844021	LETICIA MARIA BREGUEDO DE LUNA	8,22667
415	501353022	LUANA RODRIGUES PEREIRA	8,22333
416	509307021	EDUARDO MORENO DE SOUZA	8,22000
417	509019021	WESLLEY DE SANTANA MORENO	8,20500
418	509303021	LUIZ GUSTAVO VIEIRA CALHEIROS	8,20333
419	509170021	RAFAEL VARANDA DA SILVA	8,20267
420	509069021	THIAGO PEREIRA DE SOUSA	8,19833
421	439576021	LUIZ MARCIO GAUNA DE OLIVEIRA	8,19833
422	509129021	EDVALDO ROMÃO DA SILVA	8,19500
423	509245021	JOSE EMERSON RUFINO	8,19300
424	509333021	LYSA DUARTE CAVALCANTE	8,17833
425	509004021	MATHEUS FERNANDES DE ABREU	8,17333
426	45709022	RAFAEL DOS SANTOS GUEDES	8,17333
427	509477021	LUCAS DOS SANTOS BRITO	8,17167
428	509561021	NICOLAS BRUNO DIAS DOS SANTOS	8,16167
429	474007026	GEDER WILLIAM NASCIMENTO RAMIRES	8,14500
430	509220021	JULIO CESAR CHAGAS SOUZA	8,13500
431	400988021	CAICK VIEIRA DA SILVA	8,13167
432	509049021	JEFERSON VALE DA SILVA	8,13000
433	376662021	CHRISTOPHER BARBOSA DE SOUZA	8,12500
434	446278021	CHRYSTIAN FITES CAMPUZANO	8,12167
435	509081021	JURANDI LUIZ CORREA JUNIOR	8,12000
436	509011021	PAULO GIOVANI LOPES (*Sub Judice*)[9]	8,11000
437	509296021	FRANCIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	8,09000
438	348978021	VALÉRIA PADILHA PICARDO	8,07167
439	509030021	RICARDO DA SILVA LOPES	8,06300

440	509343021	MURIS ABDONOR JUNIOR	8,06167
441	509141021	MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA	8,05167
442	501917021	LUANA DA SILVA BARBOSA	8,02500
443	509210021	MESSIAS EMANUEL GOMES OLIVEIRA	8,00667
444	509061021	MATHEUS MEDINA LINO	7,99467
445	509095021	MATHEUS DA SILVA EUFRASIO	7,98000
446	509315021	FELLYPE MESSIAS COELHO (*Sub Judice*)[10]	7,98000
447	509127021	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DOMINGOS	7,96500
448	509332021	GUNNAR VINGREN ITAMAR DOS SANTOS	7,96333
449	509267021	MOISES MARQUES FERNANDES	7,94333
450	509265021	HÁTILLA LIMA SILVA	7,94000
451	509546021	ALAN MICHEL CORNELIUS	7,92633
452	509252021	TACYO BISPO DE OLIVEIRA	7,92167
453	510775021	DIEGO VENTURA ALVES	7,91167
454	509342021	ALBERT RODRIGO DE ANDRADE RAMOS (*Sub Judice*)[11]	7,90833
455	509589021	KARYSTON DE ALMEIDA MARTINS	7,86500
456	509122021	VICTOR TELES BARBOSA	7,80500
457	509028021	THALESSON DENNER DIAS DE FREITAS	7,80333
458	509322021	LUIS RENATO DE ALMEIDA PERSECHINO	7,74667
459	509145021	HELITON DE GRANDI PAULA	7,73500
460	509107021	GEOVANY ANTONIO CORREA DA CRUZ	7,58333

MGD – Média Geral das Disciplinas.
OBSERVAÇÃO:
1. Autos nº 1423668-05.2023.8.12.0000.
2. Autos nº 1421646-71.2023.8.12.0000.
3. Autos nº 1422146-40.2023.8.12.0000.
4. Autos nº 1404338- 22.2023.8.12.0000.
5. Autos nº 1423526-98.2023.8.12.0000.
6. Autos nº 0816400-07.2023.8.12.0110.
7. Autos nº 1400081-17.2024.8.12.0000.
8. Autos nº 0838323- 28.2023.8.12.0001.
9. Autos nº 0836602-41.2023.8.12.0001.
10. Autos nº 1420933-96.2023.8.12.0000.
11. Autos nº 0815159-95.2023.8.12.0110.

2. Concluíram, com aproveitamento, o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, após serem submetidos ao **Exame Final Recursal (EFR)**, nos termos do artigo 76-A, parágrafo único, inciso II; e artigo 166, parágrafo único, das alterações contidas na Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, por meio da Portaria nº 100/PM-1/PMMS, de 10 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 168/Suplemento I/2020, os policiais militares abaixo relacionados:

Ord.	Matrícula	Nome completo	Disciplinas	Pendências
1	476397021	ANA CAROLINA BELINI JACQUES	Direito Administrativo	8,66833
2	509451021	JUCIELE DE FATIMA MUNIZ RABELLO	Direito Administrativo	8,20500
3	509192021	ITAMAR VIEIRA MOREIRA	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	8,18000
4	509257021	VINICIUS MUNIZ MONTANINI	Processos de Procedimentos Administrativos	8,14500
5	510779021	JÔNATAS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	Educação Física Militar	8,02833
6	509060021	MAYARA APARECIDA FERREIRA	Leis Penais Extravagantes	8,01000

7	509195021	HEWERTON LEITE DE MELO	Leis Penais Extravagantes	7,95500
8	509445021	GABRIEL DE CAMPOS FELIPE	Educação Física Militar	7,92667
9	509283021	DAVI GUERREIRO DA SILVA	Leis Penais Extravagantes	7,88167
10	509059021	MATHEUS SANTIAGO FAUSTINO	Leis Penais Extravagantes	7,78333
11	509323021	JAISON NEVES LOPES	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	7,77667
12	509094021	LUIZ HENRIQUE JUVENAL VIEIRA	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	7,61833
13	509132021	THIERRY MATEUS FONSECA PEIXOTO	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	7,48667
14	509438021	ALANDERSON DE LUCENA MELO JACINTO	Instrumento de Menor Potencial Ofensivo e Criminologia Aplicada à Segurança Pública	7,25433
15	509137021	GUILHERME ARAUJO SANTOS LIMA	Armamento e Munição I e Instrumento de Menor Potencial Ofensivo	7,17833

3. Concluíram, com aproveitamento, o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, os policiais militares abaixo relacionados, matriculados em cumprimento à determinação judicial, originários do processo seletivo regido pelo Edital nº 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.631, de 09 de abril de 2018.

Ord.	Matrícula	Nome Completo	MGD
1	509598021	ALINE MARTINS[1]	9,36167
2	509560021	MARLON DIAS[2]	8,77833
3	439364021	PRISCYLLA VIEIRA MATOS[3]	7,85833

Observação:
1. Autos nº 0808086-14.2019.8.12.0110.
2. Autos nº 0838072-49.2019.8.12.0001.
3. Autos nº 0814495-42.2019.8.12.0001.

4. Concluiu, com aproveitamento, o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, o policial militar abaixo relacionado, matriculado em cumprimento à determinação judicial, originário do processo seletivo regido pelo Edital nº 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.631, de 09 de abril de 2018, após ser submetido ao Exame Final Recursal (EFR), nos termos do artigo 76-A, parágrafo único, inciso II; e artigo 166, parágrafo único, das alterações contidas na Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, por meio da Portaria nº 100/PM-1/PMMS, de 10 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 168/Suplemento I/2020.

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Disciplina do EFR	MGD
1	485543021	NICHOLAS CALIR BIACCHI ADAMES REGGIORI DOS SANTOS[1]	Direito Penal	7,24500

Observação:
1. Autos n. 1402191-28.2020.8.12.0000.

5. Deixou de concluir o 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, o policial militar abaixo relacionado, por não ter realizado a avaliação na disciplina especificada, conforme prevê o Art. 69, parágrafo 2º, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020, de 2 de março de 2020, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 047, de 10 de março de 2020 – Suplemento I; o qual, após regularizar suas pendências, será classificado nesta turma.

Ord.	Matrícula	Nome completo	Disciplina	Pendências
1	509052021	DANIEL PARÉ DE OLIVEIRA BRAGA	Educação Física Militar	Prova Regular

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 119/GABCMTG/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. Dispensar, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, conforme segue:

Grad.	Matr.	NOME	OPM	D O E DESIGN.	SOLUÇÃO AO NUP
1º TEN QAOPM	131857022	CARLOS VERNES ENDRES	COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 3º BPM / CPA-1 / ITAPORÃ	11.276	31.233.206-2024

2. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
2º TEN QOPM	484432021	LUIZ EDUARDO BUCHMANN KETTENHUBER	COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 3º BPM / CPA-1 / ITAPORÃ	31.233.206-2024

Campo Grande – MS, 17 de setembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N.987, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPM's de origem** para as **OPM 's de destino**, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
1º TEN QAOPM	131857022	CARLOS VERNES ENDRES	3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 3º BPM / CPA-1 / ITAPORÃ	3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS
2º TEN QOPM	10599022	VICTOR EMANOEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS	3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 3º BPM / CPA-1 / ITAPORÃ

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 988, DE 17 SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **NIVALDO DE PADUA MELLO**, Mat. 93809021, para responder pela função de confiança de **Corregedor-Geral da PMMS,** em substituição, durante o afastamento do titular da função Cel QOPM **EDSON FURTADO DE OLIVEIRA,** Mat 77958022, no período de **18 a 19 de setembro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Processo n. 31.236.083-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 989, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares abaixo relacionados, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB QPPM	7771021	**ALISON LEMES BEZERRA**	Cmdo G / CoordMil / Sejusp / Campo Grande-MS	5ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS
SD QPPM	483776021	**BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS**	5ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	Cmdo G / CoordMil / Sejusp / Campo Grande-MS

(Solução ao Processo n. 31.233.946-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

NIVALDO DE PADUA MELLO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Interino da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 990, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 3º Sgt QPPM Desig. **ELSIO SANTOS DO AMARAL,** Mat. 128887023**, da CoordMil,** em razão de Licença para Tratamento de Saúde **(LTS), a contar de 11 de setembro de 2024,** conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 36/JISO/2024, 43/JISO/2024, 56/JISO/2024, 68/JISO/2024, 85/JISO/2024 e 110/JISO/2024 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao Processo n. 51.008.622-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 991, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 3º Sgt QPPM **DANIEL ARGENTI PIVA,** Mat 128566021, por ter passado à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, fins de prestar serviços de natureza Policial Militar junto a **DFNSP,** com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **21 de agosto de 2024,** para fins de regularização funcional.
(Solução ao processo n. 31.216.610-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 992, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de

setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o SD QPPM **KLEBER DA COSTA FERREIRA,** Mat. 22554021**,** do **CPM,** que se encontrava agregado conforme Diario Oficial n. 11.484, de 8 de maio de 2024, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 116/JISO/2024, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **9 de setembro de 2024.**

(Solução ao Processo n. 31.236.246-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 993, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, **NÍVEL VI, por Decisão Judicial, a contar de 7 de janeiro de 2019,** a ST QPPM Desig **MARLENE DE BRITO RODRIGUES,** Mat. 51548024, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme Decisão Judicial proferida nos autos n. 0822063-05.2021.8.12.0110 e de acordo com o teor da Orientação PGE/MS/PP/N° 314/2024.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 4 (quatro), a contar 7 de janeiro de 2024, a ST QPPM Desig **MARLENE DE BRITO RODRIGUES,** Mat. 51548024, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

(Solução ao Processo n. 15.015.436-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 316, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cel QOBM Denny Augusto Ferreira Cavalcanti, matrícula n. 98.217-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Telemática e Estatística do CBMMS, no período de 09.09.2024 a 18.09.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, os militares relacionados abaixo, por terem sido transferidos para a reserva remunerada.

Em consequência, sejam incluídos no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

Posto/Grad	Nome	Matrícula	DOEMS (RR)	Validade
ST BM	JAIME NOGUEIRA	91.090-021	11.601	03/09/2024
CB BM	JOEL APARECIDO ROCHA OLIVEIRA	66.052-021	11.606	09/09/2024

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 167, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e VI do artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

1. CONCEDER, a contar de 14 de setembro de 2024, Progressão Funcional da referência 2 (dois) para a referência 3 (três), aos militares constantes na tabela abaixo, em razão de contarem com mais de 20 (vinte) anos e 1 (um) dia de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o artigo 26, inciso III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

N/O	POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA
1	CAP QOBM	JANAINE PENTEADO SANTANA	100.976-021
2	CAP QOBM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101.051-021
3	1º TEN QAOBM	RONALDO MACHADO DE LIMA	122.104-021
4	ST BM	HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JUNIOR	120.520-021
5	ST BM	CAROLINA CLESSAN PEREIRA DE CASTRO	358-021
6	ST BM	EURO VALENZUELO	98.949-021
7	ST BM	MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA CAMPOS	90.176-022
8	ST BM	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	37.781-021
9	ST BM	MARIA COELHO DE ARAUJO	132.010-021
10	ST BM	MICHAEL AROON QUINCOZES	133.136-021
11	ST BM	LUCINARA MITIZUNI MIDOGUTI DOS SANTOS	90.183-021
12	ST BM	GUILHERME MAZZARO DA COSTA	49.076-021
13	ST BM	JOSE CARLOS PEDROSO	85.610-021
14	ST BM	HERIK ORTIZ DOS SANTOS	99.703-021
15	ST BM	MARCIO DEKNES ALVES	10.711-021
16	ST BM	PEDRO PAULO FRANCO	127.793-021
17	ST BM	DENILSON LOPES COUTO	126.291-021
18	ST BM	ROGÉRIO CARDOZO	132.479-021
19	ST BM	CLEBER SETE AIRES CARNEIRO	124.026-021
20	ST BM	TATIANA CAPPI DE CAMPOS	122.059-021
21	ST BM	ANDRE LUIZ GAETA XAVIER	73.464-021
22	ST BM	TANIA MARGARIDA LOPES DE ARRUDA	111.040-021
23	ST BM	CARLOS ARNALDO LOPES MOREL	115.655-021
24	ST BM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	124.347-021
25	ST BM	DANIEL PEREIRA MEZA	124.887-022
26	ST BM	ELDER MENDES	126.945-021
27	ST BM	FERNANDO DE OLIVEIRA MELO	117.341-021
28	ST BM	DANIEL DA SILVA	13.145-021
29	ST BM	EDIMILSON GOMES FERREIRA	97.604-021
30	1º SGT BM	FÁBIO HENRY PALERMO	134.078-021
31	1º SGT BM	HÉRCULES ESPÍNDOLA CUELLAR	95.853-021
32	1º SGT BM	CACILDO BENITES SALINA JUNIOR	121.246-021
33	1º SGT BM	JEAN CARLO FERREIRA SANCHES	124.212-021
34	1º SGT BM	ALAN MIRANDA DE SOUZA	124.284-021
35	1º SGT BM	PAULO ROGERIO GOMES DOS SANTOS	117.557-021
36	1º SGT BM	RICARDO BITTENCOURT MAIDANA	123.258-021
37	1º SGT BM	GLAUCIO DIMAS SILVA	81.002-021
38	1º SGT BM	GILBERTO DE MELO CABREIRA	119.393-021
39	1º SGT BM	JOAO PAULO PEREIRA SANTOS JUNIOR	120.083-021
40	1º SGT BM	EVALDO CARLOS DE LIMA DINIZ	82.398-021

41	1º SGT BM	EMANUEL FREIRE DA FONSECA	130.101-021
42	1º SGT BM	KERLEY SILVA MARTINS	111.418-021
43	1º SGT BM	MARLUCI FRANCO SANTOS TORRES	113.989-021
44	1º SGT BM	ANDERSON FERREIRA LOPES	132.301-021
45	1º SGT BM	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021
46	1º SGT BM	ELDER BATISTA DE OLIVEIRA	94.396-021
47	1º SGT BM	MARCIO TEIXEIRA RODRIGUES	124.676-021
48	1º SGT BM	MARIEL FERNANDES DE MELO	130.568-021
49	1º SGT BM	BRUNO CHERMONT CASTILHO	125.270-022
50	1º SGT BM	ALEX ALBERTO AGUILAR	48.645-021
51	1º SGT BM	ROSANA DE SALES ARAUJO	99.485-021
52	1º SGT BM	CLODOALDO DA SILVA MONTE	123.529-022
53	1º SGT BM	RICARDO BARBARA DIAS	117.884-021
54	1º SGT BM	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	127.250-021
55	1º SGT BM	ANDRE LUIZ FONSECA SANTOS	55.542-022
56	1º SGT BM	RONALDO PEREIRA DA CRUZ	120.641-021
57	1º SGT BM	ELIANE GUIMARAES RODRIGUES	92.259-021
58	1º SGT BM	ELIZANGELA BORHRER DA SILVA	95.212-021
59	1º SGT BM	TIBURCIO RICARDO DINIZ VIANA	94.234-021
60	1º SGT BM	JEAN CARLOS BELCHIOR ALVES	105.718-021
61	1º SGT BM	MARCO LUIS MARQUES FONTES SANT'ANNA	98.967-021
62	1º SGT BM	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	102.500-021
63	1º SGT BM	RENATO SANCHES DIAS	125.391-021
64	1º SGT BM	EDINEI DA COSTA SARAFIM	122.829-021
65	1º SGT BM	CLAUDINEI CLEMENTINO DA SILVA	108.923-021
66	1º SGT BM	ANTONIO DA MATTA RAMON	114.664-021
67	1º SGT BM	ALESSANDRO INACIO DA SILVA	128.479-022
68	1º SGT BM	AFRANIO MAEL DE SOUZA	78.418-021
69	1º SGT BM	AURELINDA NERES DA SILVA	111.867-021
70	1º SGT BM	ANDRE EDUARDO DELGADO MARTI	101.893-021
71	1º SGT BM	MARCELO LEMES BRANDAO	118.965-021
72	1º SGT BM	FRANKLIN GONÇALVES FONSECA	131.283-021
73	1º SGT BM	JOSE PEREIRA DE BARROS	115.167-022
74	1º SGT BM	FRANK LAND FARIAS DE OLIVEIRA	98.419-021
75	1º SGT BM	VANDERLEI GOMES DA SILVA	126.103-021
76	1º SGT BM	MARCEL REINALDO FRANCISCO	115.497-021
77	1º SGT BM	ADRIANO GENOVA ALVES	101.029-022
78	1º SGT BM	CARLOS NILTON GUSMAO JUNIOR	15.626-021
79	1º SGT BM	MARCELO CAETANO FERREIRA	93.555-021
80	1º SGT BM	ANDRE LUIZ GOMES RIBEIRO	115.359-021
81	1º SGT BM	EZEQUIEL MARINHO FALCAO	131.726-021
82	1º SGT BM	CEZAR SOARES DE OLIVEIRA	109.621-022
83	1º SGT BM	ROGERS BONFIM FERREIRA	127.695-021
84	CB BM	ALUIZIO BUENO JUNIOR	89.773-021

2. CONCEDER, a contar de 21 de setembro de 2024, Progressão Funcional da referência 2 (dois) para a referência 3 (três), aos militares constantes na tabela abaixo, em razão de contarem com mais de 20 (vinte) anos e 1 (um) dia de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o artigo 26, inciso III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

N/O	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	ST BM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
2	1º SGT BM	EVERTON TIAGO PONÇO	94.684-021
3	1º SGT BM	ANA PAULA CORREIA DA SILVA BACELAR	128.335-022
4	1º SGT BM	BERNARDINO CESAR CORONEL	114.241-021
5	1º SGT BM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021

3. CONCEDER, a contar de 28 de setembro de 2024, Progressão Funcional da referência 2 (dois) para a referência 3 (três), ao militar constante na tabela abaixo, em razão de contar com mais de 20 (vinte) anos e 1 (um) dia de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o artigo 26, inciso III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

N/O	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SGT BM	ARIONE GUEDES DOS SANTOS JÚNIOR	117.478-021

4. CONCEDER, a contar de 6 de outubro de 2024, Progressão Funcional da referência 2 (dois) para a referência 3 (três), ao militar constante na tabela abaixo, em razão de contar com mais de 20 (vinte) anos e 1 (um) dia de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o artigo 26, inciso III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

N/O	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SGT BM	ESLY PIO DE MELO	130.791-021

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 741, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar JACIMAR OLIVEIRA DA SILVA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 75584023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Segunda Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.234.107-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 16 de setembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 742, DE 16 SETEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar RUBENS ALVES DOS SANTOS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 132390023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Segunda Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.234.107-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 16 de setembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 743, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Policia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **MARCELO FELIX SOARES**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 79818022, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário da mesma cidade, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.218.855-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 744, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Policia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **CARLOS FELIPE OPATA**, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 485151022, da Delegacia de Polícia Civil de Caarapó/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Juti/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.227.160-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 745, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ARIANA DA SILVA GOMES**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495559022, Delegada Adjunta da Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 5 a 19 de dezembro de 2024, em razão de gozo de férias de Ana Claudia Pimentel Malheiros Gomes. (NUP n.31.324.066-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 85, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n° 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e suas alterações, no inciso X do art. 18 e nos artigos 22 e 169, todos da lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2024, e na Resolução da CGE/MS n. 102, de 12 de abril de 2024, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe técnica multidisciplinar para a elaboração do "Mapa de Riscos do Metaprocesso de Contratação Pública", no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, com efeitos a partir da data de publicação:

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor
471302023	Larissa Moniqui de Paiva	Direção Intermediária e Assessoramento	Assessoria de Estratégia, Planejamento e Resultados
47945023	Thais Ribeiro Rocha Maldonado	Gestão Operacional e Assistência	Superintendência de Administração e Finanças
89374021	Luciana Ramalho Gomes	Analista de Regulação	Superintendência de Administração e Finanças

129006026	Hosilene de Araújo Lubacheski	Direção Especial e Assessoramento	Assessoria de Estratégia, Planejamento e Resultados
490645022	Matheus Andrino de Matos	Gestão e Assistência	Procuradoria Jurídica

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 836, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor **ALGEMIRO MARCOS MUNIZ**, matrícula n. 93569022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, de "Comandante do grupamento de Escolta Penitenciária (GEP/CG), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/09/2024 a 20/09/2024**, em substituição ao titular **SILVANIO QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n. 107346022, Policial Penal, durante instrução no Curso de Alinhamento Calibre .40 realizado em Três Lagos-MS, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.
Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 835, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor **ARTHUR SILVA ESPINOSA**, matrícula n. 112522032, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciaria, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Transportes da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **20/09/2024 a 04/10/2024**, em substituição ao titular **ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n. 26143022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 834, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora **DIOLANDES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 59353021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora do Patronato Penitenciário de Campo Grande/MS", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/09/2024 a 25/09/2024**, em substituição do titular **MARCOS MOISES DE SANT ANA JUNIOR**, matrícula nº. 28966021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 837, de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222 e os policias penais, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, e Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 383, de 17 de maio de 2024, publicada na página 196 do Diário Oficial nº 11.495, de 20/05/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar n° 31/054.378/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 838, de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222 e os policias penais, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, e Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 381, de 17 de maio de 2024, publicada na página 195 do Diário Oficial nº 11.495, de 20/05/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar n° 31/054.229/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 839, de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222 e os policias penais, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022 e Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 384, de 17 de maio de 2024, publicada na página 196 do Diário Oficial nº 11.495, de 20/05/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar n° 31/053.760/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 840, de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policias penais, Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022e Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023 e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222, para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 382, de 17 de maio de 2024, publicada na página 195/196 do Diário Oficial nº 11.495, de 20/05/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar n° 31/080.015/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório,

observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2024

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0713, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, para constituir a equipe multidisciplinar para elaboração do "Mapa de Risco do Metaprocesso de Contratações Públicas da Ageprev, conforme § 1º do Art. 7º da Resolução CGE/MS nº 102 de 12 de abril de 2024 e Inc. I do Art. 169 da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Matrícula	Função do Cargo
Michelle Augusto Miranda	479600025	Presidente
Marlene Ferraz Muniz	329665021	Membro
Brenda Raquel Silva do Amaral	492085023	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 197, de 16 de setembro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.235/2022**.

EDITAL: **CO 029/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **18664 –** CONTRATO: **166/2022** OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA VIÁRIA COM MELHORIA NA CONDIÇÃO DE SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – LOTE 01: CAMPO GRANDE/MS (JURISDIÇÃO: 1ª RR CAMPO GRANDE/MS; 4ª RR MIRANDA/MS; 8ª RR CORUMBÁ/MS; 12ª RR JARDIM; 15ª RR CAMAPUÃ; 17ª RR RIO NEGRO/MS.**
GESTOR DO CONTRATO: **MARCOS STECCA RENNÓ** **GERENTE** - MATRÍCULA: **437 963 023**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **CAIO MONTEIRO VELOSO** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 18068/D** - MATRÍCULA: **471 321 023**
FISCAL SUBSTITUTO: **GENÉZIO PAULO MAIDANA DEDÉ** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA/**MS – 60422/D** - MATRÍCULA: **491 661 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL 303, de 17 de agosto de 2023, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 198, de 16 de setembro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.407/2022**.

EDITAL: **CO 031/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **18668 –** CONTRATO: **159/2022** OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA VIÁRIA COM MELHORIA NA CONDIÇÃO DE SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – LOTE 03: NAVIRAÍ/MS (JURISDIÇÃO: 7ª RR NAVIRAÍ/MS; 11ª RR AMAMBAÍ/MS).**
GESTOR DO CONTRATO: **MARCOS STECCA RENNÓ** **GERENTE –** MATRÍCULA: **437 963 023**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 62910** - MATRÍCULA: **481 283 023**
FISCAL SUBSTITUTO: **STÉFANO ANDRADE DE BRIDA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA/**PR – 33652/D VISTO/MS - 11339** - MATRÍCULA: **252 570 21**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 135, de 27 de março de 2023, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 199, de 16 de setembro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.000/2021**.

EDITAL: **TP 085/2021-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **15655 –** CONTRATO: **127/2021** OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 6ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PARANAÍBA/MS E 14ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COSTA RICA/MS.**
GESTOR DO CONTRATO: **MARCOS STECCA RENNÓ** **GERENTE** - MATRÍCULA: **437 963 023**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/SP – 0601031090/D** – VISTO/MS – **2749** MATRÍCULA: **322 700 021**
FISCAL SUBSTITUTO: **LUCIANO SADER VILELA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 17727/D** - MATRÍCULA: **486 246 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 296, de 17 de agosto de 2023, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 200, de 16 de setembro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.802/2020**.

EDITAL: **CO 007/2021-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **15205 –** CONTRATO: **070/2021** OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DA 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE DOURADOS/MS (SETOR A), COM EXTENSÃO TOTAL DE 379,700 KM.**
GESTOR DO CONTRATO: **MARCOS STECCA RENNÓ** **GERENTE** - MATRÍCULA: **437 963 023**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **JORGE LUIS DE LUCIA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA/**MS – 5855/D** - MATRÍCULA: **109 329 023**
FISCAL SUBSTITUTO: **JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA/**MS – 16875/D** - MATRÍCULA: **482 040 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 379, de 26 de setembro de 2023, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 207, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica Multidisciplinar desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, para mapear os riscos comuns relacionados do Metaprocesso de Contratação Pública de suas unidades gestoras, por meio do "Mapa de Risco do Metaprocesso", de acordo com art. 18, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021:

MATRICULA	NOME
509523021	FERNANDO VIECELI MAIA
502623022	BRUNA ORTEGA USERO CASTRO
814040021	FERNANDA FRANCIELE FOLLMANN
427225023	ADANILTO FAUSTINO DE SOUZA JUNIOR
58589025	ROSEMARY CANHETE JARA DINIZ
493037022	LUCAS LUCHINI DONHA
512507021	JULIO CESAR PAGLIARI
486793022	VALÉRIO SKOVRONSKI FILHO
508323021	EDGARD RIBEIRO JUNIOR
813795021	CESAR AUGUSTO VASQUES NOGUEIRA

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 527 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria "P" DETRAN Nº 499 de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico

n. 11.612 de 13 de setembro de 2024, na parte referente a concessão de Adicional por Tempo de Serviço do servidor Klinsman Martins Hernandes, matrícula nº 352555021, para onde constou: +5% referente ao período aquisitivo de 24/01/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 27/08/2024, com validade a contar de 28/08/2024; passe a constar: 10% referente ao período aquisitivo de 24/01/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 27/08/2024, com validade a contar de 28/08/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 528 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo expediente da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Acylino Sanches Baptista, matrícula nº 120337021, ocupante do cargo em comissão de Função de Confiança Executiva - FCE-03. (NUP: 31.233.239-2024)

Matrícula	Nome	Período
437808021	Lorena Santana do Nascimento	19/08/2024 a 23/08/2024 e 06/09/2024 a 17/10/2024
96288021	Claudia Cardoso Oliveira	27/08/2024 a 05/09/2024

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 529 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Rodrigo da Cruz Rodrigues, matrícula nº 15349021, ocupante do cargo de Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Amambai/MS no período de 16/09/2024 a 25/09/2024, em virtude de férias do titular Ramão dos Santos Fernandes, matrícula nº 54320021, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03. (NUP: 31.230.463-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 530 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Rosely Aparecida Molina, Delegada de Polícia, matrícula nº 111501022, Wilson Xavier Paiva, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025 e Leonardo Silva da Rosa, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 432205022, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem comissão processante e sob a presidência da primeira e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no Auto de Investigação Preliminar nº 046/2024-COTRA. (NUP 31.227.225-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 531 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Rosely Aparecida Molina, Delegada de Polícia, matrícula nº 111501022 e Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31.225.462-2024 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 532 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Carlos Alberto Cabral de Arruda, matrícula nº 63511021, ocupante de cargo de Agente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, 8 (oito) dias de LICENÇA POR LUTO em razão do falecimento do seu genitor, no período de 06/09/2024 até 13/09/2024 , com fulcro no artigo 171, inciso III, alínea "b", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 537 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor na execução do Contrato n. 25.994/2024/DETRAN-MS, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS) e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Robson Roberto Duarte Alencar Matrícula: 65183031 Cargo: Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Nome: Claudia Roberta Gomes Matrícula: 44898024 Cargo: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Robson Danilo Antunes Lui Matrícula: 105471024 Cargo: Direção Especial e Assessoramento	Nome: Joelma dos Santos Aristimunha Bonifácio Matrícula: 120533021 Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito

REFERENTE:
Processo administrativo: 31/165.850/2024 Identificador: 25994
Contrato: 25.994/2024/DETRAN-MS
Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e

107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Objeto: Contratação SERPRO, para serviços de VPN - Serviço de conectividade direta de longa distância.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: Valentina Lino Olivo
SERVIDOR FALECIDO: Alex Onori Olivo
PROCESSO NUP: 31.105.806-2024
DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Análise Jurídica/PEP/CJUR-DETRAN/MS/Nº 0244/2024

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 31 de 17 de setembro de 2024

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438, de 20 de maio de 2024 **RESOLVE**:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato e Suplente e Fiscal Suplente do Contrato n. 004/2023 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e BET - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários. Processo n. 77/011.764/2024.

Matrícula n.	Nome	Unidade
121848024	Fernando Amaral Gurgel	Fiscal de Contrato
511271021	Vanessa dos Santos Pereira Wierenicz	Fiscal Suplente

Campo Grande, 17 de setembro de 2024

Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORPORTARIA "P"/UEMS nº. 1384, de 17 de setembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar SIDNEY GOMES ALVES, matrícula nº. 62262023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe C3, nível III, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Informática (DINF), no período de 02 a 16 de setembro de 2024, em substituição a titular VANESSA APARECIDA DE MORAES WEBER, matrícula n. 33970021, em férias no período (29/017337/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P" /UEMS nº. 1385, de 17 de setembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art.

2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença Maternidade, prevista no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Nível / Código/ Classe/ Processo	Dias	Período	Prorr.
Taís Arriero Shinma Galbetti 434296021	Professor de Ensino Superior	V 60082 29/072216/2024	104	29/08/2024 a 10/12/2024	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1386, de 17 de setembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar KESLEI PIRES ALVES, matrícula nº. 482586021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Gestão da Folha de Pagamento na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 18 a 29 de setembro de 2024, em substituição a titular JOELMA NARCISO, matrícula n. 127516021, em férias no período (Processo nº. 29/058309/2022).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1387, de 17 de setembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ANDREIA MARIA ANTUNES STEFFEN, matrícula nº. 63604027, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A1, nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Help Desk, na Diretoria de Informática (DINF), no período de 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, em substituição ao titular JEFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA, matrícula n. 479555021, em férias no período (29.072.254-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1388, de 17 de setembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Campo Grande**, aberta pelo edital 61/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 29/08/2024, publicado no D.O. n° 11.598, de 30 de agosto de 2024, páginas 96 a 108.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura Espanhola, Língua Espanhola e Metodologias de Ensino de Língua Espanhola

Prof. Dr. Andre Rezende Benatti (Presidente)
Prof. Dr. Altamir Botoso
Prof. Dr. Márcio Antonio de Souza Maciel
Prof. Dr. Daniel Abrão (Suplente)
Profa. MSc. Maura Camargo de Oliveira (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 088, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor YURI DA ROSA GODOY, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário 55262021, para responder e substituir MILENA CAROLINA CAMPOS DE RÉ, Gerente de Atendimento e Certidões, Cargo CCA-12, por motivo de férias da servidora, no período de 17 a 30 de setembro de 2024.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 089, DE 17 SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, na execução do contrato 002/2020, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024 celebrado com o **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme segue:

GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
Nome: ARMANDO HARUKI MATSUMOTO **Matrícula: 62088022** **Cargo: Analista de Atividades Mercantis**	**Nome: LUIZ FLÁVIO MENDONÇA** **Matrícula: 84840024** **Cargo: Gerente de Adm e Gestão de Pessoas**
GESTOR SUBSTITUTO	**FISCAL SUBSTITUTO**
Nome: LETICIA BARROS PINTO **Matrícula: 473140023** **Cargo: Gerente de Contabilidade e Finanças**	**Nome: DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA** **Matrícula: 84399022** **Cargo: Analista de Atividades mercantis**

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 33/004651/2024
INTERESSADO: CRISTIANO RONCHI LOBO

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por CRISTIANO RONCHI LOBO**,** defensor público estadual, matrícula n. 8632031, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO,** no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para o qual o Requerente foi promovido.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 33/004648/2024
INTERESSADO: MARCEL ANTÃO DE MACEDO

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por MARCEL ANTÃO DE MACEDO**,** defensor público estadual, matrícula n. 55153081, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO,** no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, para o qual o Requerente foi promovido.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO: 33/004586/2024
INTERESSADO: NILSON DA SILVA GERALDO

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por NILSON DA SILVA GERALDO**,** defensor público estadual, matrícula n. 7194981, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO,** no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para o qual o Requerente foi promovido.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 961/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 23 de setembro de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 480/2024, de 14 de maio de 2024, publicada no D.O.E. n. 11.490, de 15 de maio de 2024, página 331, que designou a Defensora Pública VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA, matrícula n. 55315981, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar na 1ª Defensoria Pública de Maracaju/MS e na Defensoria Pública Cível de Rio Brilhante/MS.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 962/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 30 de setembro de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 483/2024, de 14 de maio de 2024, publicada no D.O.E. n. 11.490, de 15 de maio de 2024, página 332, que designou a Defensora Pública BIANCA REITMANN PAGLIARINI, matrícula n. 55314001, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar na 1ª Defensoria Pública Cível de Amambai/MS e na Defensoria Pública Sete Quedas/MS.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 963/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 60, §1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA, matrícula n. 55315981, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar nos órgãos de atuação especificados no quadro abaixo:

REGIONAL	ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO	A PARTIR DE
5ª Regional de Jardim/MS	Defensoria Pública de Nioaque/MS	23/09/2024
	1ª Defensoria Pública de Jardim/MS	

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 964/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 60, §1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública BIANCA REITMANN PAGLIARINI, matrícula n. 55314001, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar nos órgãos de atuação especificados no quadro abaixo:

REGIONAL	ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO	A PARTIR DE
8ª Regional de Ponta Porã	2ª Defensoria Pública Cível de Ponta Porã/MS	30/09/2024
	Defensoria Pública de Sete Quedas/MS	

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 965/2024, DE 17 SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
364711	Carmen Lúcia Trindade Dutra	3 a 17/6/2024	15	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01021/2024
364711	Carmen Lúcia Trindade Dutra	16 a 30/9/2024	15	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01738/2024

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 966/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público ALCEU CONTERATO JUNIOR, matrícula n. 832324-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atender e ajuizar ação em favor da assistida M.D.P., autos n. 33/004358/2024.

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 679/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55177383	Amélia Luna Prado	Assessor Administrativo II	13/9/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01739/2024
55129323	Marcus Frederico Souza	Auxiliar de Atendimento II	21 a 23/8/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01736/2024
55245063	Vinícius Alves Ferreira	Assessor de DP de 1ª Instância	3 e 4/9/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01706/2024
55255503	Vitória Araujo Silva	Assessor de DP de 1ª Instância	11/9/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01730/2024

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 680/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55105923	Andrezza Priscila Barreiro Rudis	Auxiliar de Atendimento II	28/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01728/2024

55212483	Samara Canteiro Resquin	Assessor de DP de 1ª Instância	4/9/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01727/2024

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 681/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais da servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Gestão Administrativa, que realizou serviço extra expediente para acompanhar a instalação do sistema de alarme na unidade da Defensoria Pública localizada na Rua Raul Pires Barbosa n. 1664, Chácara Cachoeira. (Processo SEI n. 33/002438/2023)

MATRÍCULA	SERVIDORA	DATA
55300683	MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT	15/09/2024 - Domingo

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 682/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR GISLEY FERNANDES MARQUES VORPAGEL, matrícula n. 55161903, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de setembro de 2024. (Processo SEI n. 33/004701/2024)

Campo Grande, 17 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo em saúde de uso odontológico distribuídos para as equipes de saúde no âmbito da atenção básica em saúde nos atendimentos e assistências em saúde das Unidades Básicas de Saúde, para atender às necessidades do Município de Anaurilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ofertante: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP CNPJ nº 28.857.335/0001-40 Valor: 29.781,30. (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ nº. 27.789.446/0001-01 Valor: R$ 3.426,62. (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME CNPJ nº. 07.947.536/0001-68 Valor: 4.871,93. (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA CNPJ nº. 33.475.145/0001-06 Valor: R$ 6.860,35. (seis mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAR LTDA EPP CNPJ nº. 22.803.038/0001-35 Valor: R$ 6.537,40. (seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: INOVAÇÕES COMERCIO E MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME CNPJ nº. 37.205.854/0001-14 Valor: R$ 3.509,09. (três mil e quinhentos e nove reais e nove centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ nº. 51.740.794/0001-60 Valor: R$ 1.411,64. (um mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: M.B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - ME CNPJ nº. 37.205.854/0001-14 Valor: R$ 2.548,95 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: SULPEL INDUSTRIAL E COMERCIO DE PAPAEIS LTDA – EPP CNPJ nº. 01.942.594/0001-12 Valor: R$ 3.495,00. (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 17 de setembro de 2024.
EDSON STEFANO TAKAZONO – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 157/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N º 38/2024

Data do certame: 01 de outubro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Aquisição futura de material odontológico para a atenção primaria a saúde, estabelecimento penal e centro de especialidade odontológica, para atender as demandas na ass. odontológica da população do município.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 18 de setembro de 2024.

Bruna Xavier Coelho
Núcleo de Licitação e contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a aquisição de medicamentos de uso continuo, por meio das ordens judiciais nº 0800382-29.2024.8.12.0027, 0800522-63.2024.8.12.0027, 0800314 79.2024.8.12.0027 e 0800422-11.2024.8.12.0027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da secretaria municipal de saúde, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04503, processo administrativo n° 154/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 79/2024.1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 18/09/2024 a 08h00min de 23/09/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 23 de setembro de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/. Batayporã - MS, 17 de setembro de 2024. *LORENA ALVES DOS SANTOS* - Agente de Contratação - Decreto nº 79/2024.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
Processo administrativo n° 152/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1° do artigo 55 da lei n. 14.133/2021. 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES. 1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização dos exames ocupacionais, elaboração dos documentos de Segurança e Medicina do Trabalho, envio dos eventos e-social e Serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador para atender as necessidades do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, conforme da solicitação da SMAFIP, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04417, processo administrativo n° 152/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. 1.2. Acrescenta-se a descrição do item 5 da Planilha Demonstrativa do TR, e na tabela de descrição dos itens conforme segue: "plantão na prefeitura de 08 (oito) horas semanais." Onde observa-se o "exame de audiometria ocupacional", deve ser ter a ciência de que é de responsabilidade da empresa. Ainda na mesma tabela, deve se alterar onde se lê sobre o atendimento médico, que pela indisponibilidade de sala no Paço Municipal, fica a cargo do Setor de Recursos Humanos a adequação para que sejam realizados os atendimentos. 2. DA SESSÃO: 2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas permanece às 09h – Horário de Brasília, do dia 02 de outubro de 2024. 3. DEMAIS ASSUNTOS: 3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados. Batayporã - MS, 17 de setembro de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Caarapó

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024-PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2024

ANULO com fundamento no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/21, o Processo Administrativo n° 064/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2024, nos termos dos documentos anexos ao processo.
Caarapó-MS, 17 de setembro de 2024.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para composição de Kits/ Caixas para procedimentos de Otorrinolaringologia no Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e as pactuações com o Programa "MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila".

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a redação do art. 55 da NLLC.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita. chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 17 de setembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para o CAPS, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **07 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a redação do art. 55 da NLLC.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita. chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 17 de setembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Corguinho

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 101/2024 - Pregão Eletrônico: 015/2024. **Objeto:** Aquisição de camas e poltrona hospitalares, para a unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corguinho/MS. Vencedoras: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 32.593.430/0001-50, vencedora do item 01, totalizando o certame com valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais). RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 02.377.937/0001-06, vencedora do item 02, totalizando o certame com valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Corguinho-MS, 17 de setembro de 2024.
Flávio Afonso Santos dos Reis
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de n° 025/2023-SEMED
Processo n° 19.272/2022.
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ELIANA CARLA GAIDARJI-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal "Ercy Cardoso", localizada no bairro guatós, no município de Corumbá/MS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 01 (um) mês, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo n.º 19.272/2022 – Tomada de Preços n.º 003/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Corumbá-MS, 27 de agosto de 2024.
Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA ELIANA CARLA GAIDARJI-LTDA.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.601/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de enfeites natalinos para a decoração e iluminação do natal de 2024, para atender as necessidades para atender a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 520.593,50 (quinhentos e vinte mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02 de outubro de 2024.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 13:00h.
Costa Rica – MS, 17 de setembro de 2024.

Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.150/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.340/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos pertencentes a farmácia básica para serem utilizados nas unidades de saúde, ESF Vale do Amanhecer, ESF Flor do Cerrado, ESF Rural, ESF Sonho Meu III, ESF Vila Nunes, ESF São Francisco, ESF Central e CAPS em atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.233.151,70 (um milhão duzentos e trinta três mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01 de outubro de 2024.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 13:00h.
Costa Rica – MS, 17 de setembro de 2024.

Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.150/2024

Prefeitura Municipal de Coxim

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 347/2024; PREGÃO: Nº 033/2024; EDITAL: Nº 046/2024. Objeto: Contratação de empresas para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Coxim-MS. Empresas vencedoras valor total: R$ 881.894,41 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos): **P A P AR CONDICIONADO LTDA**

com o lote: 6 no valor total de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI** com os lotes: 1, 2, 4, 7 e 8 no valor total de R$ 437.873,07 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e sete centavos). **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** com o lote: 5 no valor total de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). **FALCÃO ELETRO LTDA** com o lote: 3 no valor total de R$ 213.092,58 (duzentos e treze mil e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** com o lote: 9 no valor total de R$ 4.650,48 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA** com o lote: 10 no valor total de R$ 8.078,28 (oito mil e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). COXIM - MS, 17 de setembro de 2024. **SUELI PEREIRA DA SILVA -** CONDUTOR DE PROCESSOS.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ivinhema/MS** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE DE SAUDE (GESTÃO EM SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ATENÇÃO PRIMARIA) DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos e no termo de referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2024. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou, através do e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se. **Ivinhema-MS, 17 de SETEMBRO de 2024. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jatei

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2024
O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **03 de outubro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para o "Registro de preços para aquisição de peças de mecânica pesada para reparos e manutenções da frota do transporte escolar para veículos da linha Mercedes Benz", para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital".RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 18/09/2024 às 10:00 horas do dia 02/10/2024.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:10 às 12:00 horas do dia 02/10/2024.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/10/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, n°. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.
Jateí/MS, 17 de setembro de 2024.

Leocelio Aparecido Santana Valente
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023 Processo Administrativo - Autos nº 1.445/2023 Pregão Eletrônico nº 008/2023 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: N M COMERCIAL LTDA — ME **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 202/2023. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 202/2023, a contar de 26/10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Natercia Maria de Souza Regasso Maracaju-MS, 16 de setembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024
*OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 289/2024**.*DATA: A sessão acontecerá no dia 07/10/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0
Naviraí – MS, 17 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
PROCESSO N° 126/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024
Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/ n°, Centro, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON REGI FERREIRA**, Secretário Municipal de Administração, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2146251 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 861.544.941-49, matrícula nº 272403, residente e domicilio no Município de Porto Murtinho MS, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.160.486/0001-41, com endereço na Rua Dr Correa s/n°, centro, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **RITA DE CASSIA PADILHA**, brasileira, Portadora Cédula de Identidade RG sob o nº 141.451 SSPMS e do CPF/MF sob o nº 201.629.361-68, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho MS, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.747.751/0001-80, com endereço na Rua Dr Costa Marques, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, Srª **MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 261448 SSP/MS e CPF sob o n° 904.253.401-04, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Murtinho, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO**, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. 036/2024, resolve registrar os preços as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2024, Processo Licitatório nº. 126/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, a fim de atender a demanda das Secretarias municipais de Porto Murtinho – MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
FAVORECIDO: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA, CNPJ N°. 52.469.727/0001.16 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 303, 304, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 323, 327, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 387, 388, 389 no valor total de R$ 444.250,82 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).
FAVORECIDO: VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ N°. 18.921.677/0001.28 com os itens: 38, 56, 66, 356 no valor total de R$ 63.042,70 (sessenta e três mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).
FAVORECIDO: LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ N°. 04.582.061/0001.65 com os itens: 41, 42, 43, 45, 50, 73, 74, 75, 81, 135, 136, 178, 179, 180, 181, 191, 192, 193, 195, 241, 256, 292 no valor total de R$ 53.810,13 (cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais e treze centavos).
FAVORECIDO: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N°. 53.852.451/0001.13 com os itens: 28, 183, 184, 264, 283, 298, 305, 309, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 332 no valor total de R$ 20.955,07 (vinte mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).
FAVORECIDO: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ N°. 07.245.458/0001.50 com os itens: 29, 99, 110, 260, 261, 265, 297, 299, 300, 301, 302, 386 no valor total de R$ 3.936,78 (três mil e

novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
FAVORECIDO: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 50.958.011/0001.57 com os itens: 227, 306, 307 no valor total de R$ 3.780,12 (três mil e setecentos e oitenta reais e doze centavos).
FAVORECIDO: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°. 08.692.456/0001.71 com os itens: 382, 384, 385 no valor total de R$ 1.754,72 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
FAVORECIDO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 23.496.174/0001.92 com o item: 383 no valor total de R$ 200,04 (duzentos reais e quatro centavos).
DO PRAZO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Porto Murtinho MS, 11 de setembro de 2024.
JEFERSON REGI FERREIRA- Secretário Municipal de Administração – Contratante
RITA DE CÁSSIA PADILHA - Secretária Municipal de Saúde – Contratante
MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO - Secretária Mun.de Assistência Social, Trabalho e Cidadania– Contratante

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
TOMADA DE PREÇO Nº/ 016/2023
PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SALAZAR CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO N° 105/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção e Urbanização do Porto Geral, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO n° 105/2023, por mais 30 (trinta) dias iniciando-se em 15/09/2024 e término em 15/10/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1°, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
DATA: 13 de setembro de 2024.
ASSINAM: PAULO FRANCISCO CARVALHO – pela Contratante.
NILTON CEZAR DE LIMA SALAZAR – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde, visando suprir as necessidades básicas de trabalho, tendo por finalidade a distribuição gratuita a população no combate as pragas urbanas no município de Rio Brilhante - MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 065/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R$ 114.450,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais): **DOMINUS QUÍMICA LTDA (07694393000120)** com o item: 1 no valor total de R$ 85.275,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais). **BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180)** com o item: 2 no valor total de R$ 29.175,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais). Rio Brilhante - MS, 17 de setembro de 2024.
Gustavo Tonelli Peres
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2024, que tem por objeto **Aquisição de enxoval Hospitalar, em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** sagrou-se vencedoras as empresas: **ELO TEXTIL LTDA- EPP** para os itens: 8, 10, 11, 15, 16, 20, 30 e 33 com valor total de R$ 41.350,80 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), **ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA** para os itens: 7, 9, 13, 17, 21 a 25, com valor total de R$ 87.652,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE,** nos itens 2, 6, 18, 28 e 29 com valor total de R$ 9.826,00 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), **MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA** para os itens 1, 14 e 31, com valor total de R$ 65.290,28 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos, **SILVENINA UNIFORMES LTDA** no item 32, com o valor total de R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais) e **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI** nos itens 12, 26

e 27, com valor total de R$ 83.399,60 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), São Gabriel do Oeste – MS, 17 de setembro de 2024.
Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de" Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, atendendo o Programa Amigos do Campo e o Programa de Apreensão de Animais de Grande Porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
VETMAX PRODUTO AGROPECUARIOS EIRELI	R$ 6.913,22	Seis Mil e Novecentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos
ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R$ 5.766,42	Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos
CAT DOG ATACADO LTDA	R$ 3.427,15	Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos

(assinado digitalmente)
JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.
DATAS: 20/09/2024
HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília
LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **-** **https://comprasbr.com.br**
NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Diretor de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.
DATAS: 20/09/2024
HORÁRIO: 16h00 – Oficial de Brasília
LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **-** **https://comprasbr.com.br**
NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Diretor de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o

prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.
DATAS: 20/09/2024
HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília
LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **-** **https://comprasbr.com.br**
NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Diretor de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Vicentina

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2024
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação que ao final subscreve, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 075/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de uso permanente para atendimento as unidades de saúde do município, anteriormente marcada para o dia 19/09/2024 às 10h30min (horário de Brasília) fica **SUSPENSA** em razão da necessidade de adequação da descrição de diversos itens do Termo de Referência.

Informa ainda que as correções se darão via adendo ao Edital que estará disponível no endereço https://bll.org.br/ como também no site www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes

O aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada pela legislação em vigor. Vicentina/MS, 17 de setembro de 2024.

EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Costa Rica

AVISO DA 2ª SESSÃO – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA E 4 – PROPOSTA DE PREÇOS.
Concorrência nº 01/2024 - Processo nº 41/2024
A Câmara Municipal de Costa Rica, **CONVOCA** os interessados para participar da SESSÃO de apuração do resultado geral das propostas técnicas, abertura dos Envelopes 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e 4 – Proposta de Preços, das empresas participantes do procedimento licitatório em epigrafe, no dia no dia **24 de setembro de 2024** às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões Câmara Municipal de Costa Rica, situado à Rua Ambrosina Paes Coelho nº 190, Centro, em Costa Rica - MS, CEP: 79.550-000. Costa Rica – MS, 17 de setembro de 2024. Rosângela Paes Marçal - Presidente.

Câmara Municipal de Rio Brilhante

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, publicado no dia 17 de setembro de 2024 no Diário Oficial do Município (Ano I, Edição 161, Pág. 10) e no Diário Oficial do Estado (Número 11.616, Pág. 169), cujo objeto é a "Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens de uso permanente, caracterizados como mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, condicionadores de ar e cortinas, incluindo montagem e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas no termo de referência nº 24/2024", conforme segue:
ONDE SE LÊ: Menor Preço Global.
LEIA-SE: Menor Preço por Lote.

Rio Brilhante – MS, 17 de setembro de 2024.

Rogledes Aparecida de Oliveira Santos
Pregoeira

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

IPORÃ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.723.895/0001-98, com sede na Rua Monteiro Lobato, 433, Centro, Sete Quedas, CEP 79.935-000, nesse ato representado por seus sócios proprietários Pedro de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 289559546 SSP/SP e do CPF sob o no. 064.422.688-96, e André de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 16.479.874-2 SSP/SP e do CPF sob o no. 146.295.068-02, residentes e domiciliados em Campo Grande, MS. denominada **VENDEDORA CREDORA FIDUCIÁRIA** e **M&M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.003.031/0001-24, CRECI/MS sob o nº 6656J, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados, nesta capital, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Cesar Moya de Morais, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG sob o no. 5.477.837-6 SSP/PR e do CPF sob o no. 818.344.389-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS denominada **INTERVENIENTE ANUENTE** do imóvel **matriculado sob nº 6.221**, desta serventia, fica **NOTIFICADO** o devedor **CLAUDINEI JAQUES DOS NASCIMENTO**, portador do **CPF 043.243.111-02,** a que o seu **CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO COM PARCELAMENTO DO PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA,** será DISTRATADO por inadimplência. Tendo em vista que o devedor, não realizou nenhum acordo e se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2024.

IPORÃ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.723.895/0001-98, com sede na Rua Monteiro Lobato, 433, Centro, Sete Quedas, CEP 79.935-000, nesse ato representado por seus sócios proprietários Pedro de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 289559546 SSP/SP e do CPF sob o no. 064.422.688-96, e André de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 16.479.874-2 SSP/SP e do CPF sob o no. 146.295.068-02, residentes e domiciliados em Campo Grande, MS. denominada **VENDEDORA CREDORA FIDUCIÁRIA** e **M&M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.003.031/0001-24, CRECI/MS sob o nº 6656J, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados, nesta capital, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Cesar Moya de Morais, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG sob o no. 5.477.837-6 SSP/PR e do CPF sob o no. 818.344.389-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS denominada **INTERVENIENTE ANUENTE** do imóvel **Quadra 24 lote 002**, desta serventia, fica **NOTIFICADO** o devedor **VIVIANE VERGINIA ADOLFO DE FREITAS**, portador do **CPF: 949.148.421-49,** a que a sua **PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO,** será DISTRATADA por inadimplência. Tendo em vista que o devedor, não realizou nenhum acordo e se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2024.

IPORÃ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.723.895/0001-98, com sede na Rua Monteiro Lobato, 433, Centro, Sete Quedas, CEP 79.935-000, nesse ato representado por seus sócios proprietários Pedro de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 289559546 SSP/SP e do CPF sob o no. 064.422.688-96, e André de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 16.479.874-2 SSP/SP e do CPF sob o no. 146.295.068-02, residentes e domiciliados em Campo Grande, MS. denominada **VENDEDORA CREDORA FIDUCIÁRIA** e **M&M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.003.031/0001-24, CRECI/MS sob o nº 6656J, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados, nesta capital, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Cesar Moya de Morais, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG sob o no. 5.477.837-6 SSP/PR e do CPF sob o no. 818.344.389-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS denominada **INTERVENIENTE ANUENTE** do imóvel **Quadra 21 lote 008**, desta serventia, fica **NOTIFICADO** o devedor **CELINA MOREIRA ALMEIDA**, portador do **CPF: 030.716.511-63,** a que a sua **PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO,** será DISTRATADA por inadimplência. Tendo em vista que o devedor, não realizou nenhum acordo e se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2024.

EDITAL

PEDRO TONELLO PIASSESKI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da Renovação de Licença de Instalação e Operação - RLIO Nº 002759/2024 de Adriano Carlos Piasseski para Pedro Tonello Piasseski, da suinocultura localizada na Granja Piasseski – Lotes 18 e 20 Quadra 23, Zona Rural, município de Jateí, validade até 13/09/2028.

EDITAL

POSTO PENA BRANCA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação da Licença de Operação n° 03/2024 com validade de 03 anos e 28 dias a contar de 16/01/2024 para Posto Revendedor, localizada na Rodovia Manoel da Costa Lima BR 267 Km 124, município de Nova Andradina/MS.

IPORÃ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.723.895/0001-98, com sede na Rua Monteiro Lobato, 433, Centro, Sete Quedas, CEP 79.935-000, nesse ato representado por seus sócios proprietários Pedro de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 289559546 SSP/SP e do CPF sob o no. 064.422.688-96, e André de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 16.479.874-2 SSP/SP e do CPF sob o no. 146.295.068-02, residentes e domiciliados em Campo Grande, MS. denominada **VENDEDORA CREDORA FIDUCIÁRIA** e **M&M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.003.031/0001-24, CRECI/MS sob o nº 6656J, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados, nesta capital, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Cesar Moya de Morais, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG sob o no. 5.477.837-6 SSP/PR e do CPF sob o no. 818.344.389-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS denominada **INTERVENIENTE ANUENTE** do imóvel **matriculado sob nº 6.626**, desta serventia, fica **NOTIFICADO** o devedor **DOUGLAS MATEUS RESER RAMOS**, portador do **CPF: 073.362.911-39,** a que o seu **CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO COM PARCELAMENTO DO PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA,** será DISTRATADO por inadimplência. Tendo em vista que o devedor, não realizou nenhum acordo e se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2024.

IPORÃ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.723.895/0001-98, com sede na Rua Monteiro Lobato, 433, Centro, Sete Quedas, CEP 79.935-000, nesse ato representado por seus sócios proprietários Pedro de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 289559546 SSP/SP e do CPF sob o no. 064.422.688-96, e André de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 16.479.874-2 SSP/SP e do CPF sob o no. 146.295.068-02, residentes e domiciliados em Campo Grande, MS. denominada **VENDEDORA CREDORA FIDUCIÁRIA** e **M&M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.003.031/0001-24, CRECI/MS sob o nº 6656J, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados, nesta capital, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Cesar Moya de Morais, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador do RG sob o no. 5.477.837-6 SSP/PR e do CPF sob o no. 818.344.389-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS denominada **INTERVENIENTE ANUENTE** do imóvel **matriculado sob nº 6.301**, desta serventia, fica **NOTIFICADO** o devedor **GABRIEL BATISTA DE SOUZA**, portador do **CPF: 069.976.721-08,** a que o seu **CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO COM PARCELAMENTO DO PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA,** será DISTRATADO por inadimplência. Tendo em vista que o devedor, não realizou nenhum acordo e se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2024.

IPORÃ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.723.895/0001-98, com sede na Rua Monteiro Lobato, 433, Centro, Sete Quedas, CEP 79.935-000, nesse ato representado por seus sócios proprietários Pedro de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 289559546 SSP/SP e do CPF sob o no. 064.422.688-96, e André de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 16.479.874-2 SSP/SP e do CPF sob o no. 146.295.068-02, residentes e domiciliados em Campo Grande, MS. denominada **VENDEDORA CREDORA FIDUCIÁRIA** e **M&M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.003.031/0001-24, CRECI/MS sob o nº 6656J, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados, nesta capital, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Cesar Moya de Morais, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG sob o no. 5.477.837-6 SSP/PR e do CPF sob o no. 818.344.389-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS denominada **INTERVENIENTE ANUENTE** do imóvel **matriculado sob nº 6.255**, desta serventia, fica **NOTIFICADO** o devedor **CRISTIANE MARTINS MARQUEZONI**, portador do **CPF: 160.680.268.25,** a que o seu **CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO COM PARCELAMENTO DO PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA,** será DISTRATADO por inadimplência. Tendo em vista que o devedor, não realizou nenhum acordo e se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2024.

IPORÃ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.723.895/0001-98, com sede na Rua Monteiro Lobato, 433, Centro, Sete Quedas, CEP 79.935-000, nesse ato representado por seus sócios proprietários Pedro de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 289559546 SSP/SP e do CPF sob o no. 064.422.688-96, e André de Sousa Junqueira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o no. 16.479.874-2 SSP/SP e do CPF sob o no. 146.295.068-02, residentes e domiciliados em Campo Grande, MS. denominada **VENDEDORA CREDORA FIDUCIÁRIA** e **M&M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 19.003.031/0001-24, CRECI/MS sob o nº 6656J, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas, nº 55, Jardim dos Estados, nesta capital, neste ato representada por seu sócio administrador Fernando Cesar Moya de Morais, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG sob o no. 5.477.837-6 SSP/PR e do CPF sob o no. 818.344.389-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS denominada **INTERVENIENTE ANUENTE** do imóvel **Quadra 23 lote 026**, desta serventia, fica **NOTIFICADO** o devedor **GILMAR SANTOS DA SILVA**, portador do **CPF: 045.587.191-40,** a que a sua **PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO,** será DISTRATADA por inadimplência. Tendo em vista que o devedor, não realizou nenhum acordo e se encontra em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital.

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2024.

DECISÃO COREN-MS Nº 051 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. Dispõe sobre normas gerais para o pagamento de Auxílios Representação por realização de atividades correlatas consistentes em instruções de processos éticos como membros de Comissão de Instrução. O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu presidente em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905/73, e pelo Regimento Interno da Autarquia; CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º, §3º da Lei 11.000 de 15 de dezembro de 2004, os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas foram autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais; CONSIDERANDO que é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do Sistema Cofen/Corens; CONSIDERANDO que o auxílio representação possui caráter nitidamente indenizatório visando o enfrentamento de despesas e do tempo dispendido quando da consecução de atividades ou trabalhos de interesse do Conselho, legalmente atribuídos pela autoridade competente, relacionados ao cumprimento das atividades institucionais da autarquia, quer seja referente a representação político-institucional ou execução de atividades, ou seja, é uma indenização devida a pessoas que atuam no Conselho como representantes da profissão e que ali vão executar as tarefas de interesse corporativo que sejam indelegáveis, aconteçam elas dentro ou fora das suas dependências; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 740/2024, que dispõe sobre diárias, jetons e auxílios representação no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Decisão Coren/MS n. 19/2024, que dispõe sobre normas gerais para pagamento de auxílio representação e jeton no âmbito do Coren/MS e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 8º do Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 706/2024. CONSIDERANDO que compete aos Regionais identificar e regulamentar, conforme estratégias próprias de organização e gestão da equipe de trabalho disponível, o número de fases de atuação da Comissão de Instrução nos processos éticos, inclusive para fins de pagamento de auxílio representação; CONSIDERANDO o objetivo de conferir maior rapidez às atividades da Comissão de Instrução nos processos éticos, em homenagem aos princípios da celeridade, efetividade e aos direitos dos profissionais de enfermagem denunciados que aguardam o pronunciamento do sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem sobre o mérito das denúncias de infrações éticas ainda pendentes de julgamento. CONSIDERANDO as orientações da Controladoria geral desse Regional, o estudo de impacto financeiro realizado e tudo que foi decidido na 510ª Reunião Ordinária de Plenário. RESOLVE: Art. 1º Poderá ser paga a quantidade máxima de 08 auxílios representação a cada colaborador profissional de enfermagem que for designado para integrar Comissões de Instrução de Processo Ético, divididos por fases processuais, nos termos abaixo: I – Atividade de estudo do processo; II - Leitura da defesa prévia; intimação das testemunhas; preparação de oitivas; III – Audiências; IV –Relatório final; V –Diligências complementares; § 1º – A fase de estudo não representa uma etapa fixa, podendo ser concluída e requisitada em qualquer momento da instrução, mesmo após a entrega do relatório final, considerando o sentido de aperfeiçoamento da qualidade processual e do colaborador. Nessa fase poderá ser pago 01 (um) Auxílio Representação. §2º - A fase de Leitura da defesa prévia, intimação das testemunhas e preparação de oitivas se refere ao período compreendido entre o recebimento das defesas prévias, sua análise, elaboração de documentos para intimação de testemunhas e preparação de perguntas e demais orientações para a realização das oitivas; Nessa fase poderá ser pago 01 (um) Auxílio Representação. § 3º - A fase de audiências se refere a todas as audiências necessárias para ouvir testemunhas arroladas pelas partes; Nessa fase poderão ser pagos até 04 (quatro) Auxílios Representação, na seguinte proporção: quando forem até 2 denunciados - 02 AR; quando forem entre 03 e 04 denunciados – 03 AR; quando forem mais de 04 denunciados – 04 AR. §4º - A fase de relatório final se refere à confecção do relatório final da CIPE, intimação das partes para apresentação de alegações finais e entrega do processo finalizado. Nessa fase poderá ser pago 01 (um) Auxílio Representação. § 5º – A fase de diligências complementares somente poderá ser requisitada quando houver pedido de diligências complementares pelo Conselheiro Relator, ou por qualquer Conselheiro durante o julgamento do Plenário do Coren-MS ou, ainda, quando houver necessidade de audiência para oitiva de testemunha arrolada pela CIPE. Nessa fase poderá ser pago 01 (um) Auxílio Representação. Art. 2º - Caso haja troca de membros da CIPE

durante a instrução do processo, os novos membros assumirão na fase em que se encontra e não poderão solicitar ARs. pelas fases já finalizadas, com exceção da fase de estudo do processo. Art. 3º - As solicitações de pagamento deverão ser realizadas no final de cada fase, com entrega da documentação a que se refere o art. 5º da Decisão Coren/MS n. 019/2024 ou outra que a suceder. Art. 4º Todos as demais normas a respeito de auxílio representação, como valor, forma de pagamento e regras seguem o que está disciplinado na Decisão Coren/MS n. 019/2024 ou outra que a suceder. Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e se aplica a todos os processos éticos disciplinares que forem distribuídos às comissões de instrução a partir de então. Art. 6º Todos os processos éticos disciplinares que estiverem em trâmite na data de início de vigência da presente Decisão e que não forem concluídos em até 10 (dez) dias passarão a ser por ela regidos, sendo-lhes aplicadas as regras do art. 1º, na fase em que se encontrar. Art. 7º Os casos omissão serão resolvidos pelo plenário do Coren/MS. Campo Grande, 13 de setembro de 2024 Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Secretária. Coren-MS n. 96606-ENF.

EDITAL DE LOTEAMENTO

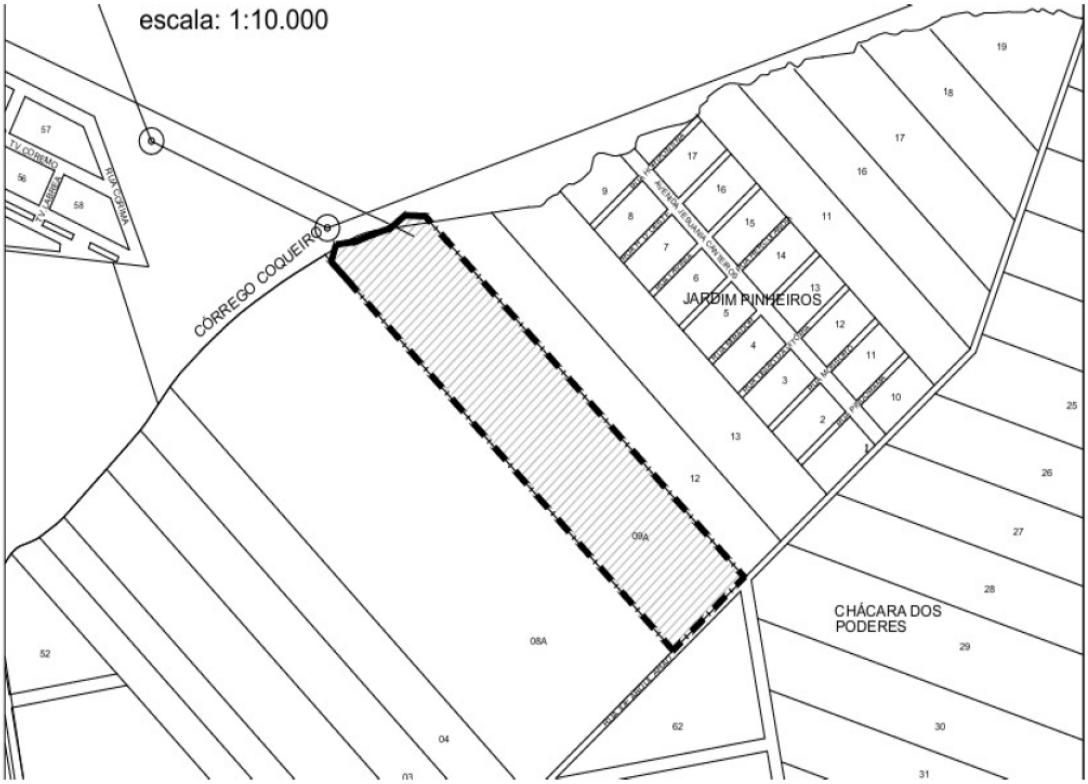

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.766/79, torna público que **CGR-PEC2 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.257.975/0001-96, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 1000, sala 10, Jardim Shangri-lá; e filial inscrita no CNPJ nº 32.257.975/0002-77, com sede nesta Capital, na Rua Maracaju nº 1122, sala, Centro, veio a esta Serventia requerer o registro do loteamento denominado **ATMOSPHERE,** a ser implantado no lote de terreno nº 9A, com área de 125.683,988 m², integrante do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Chácara Cachoeira, com frente para a Rua Ide Abdul Ahad, lado ímpar, a 330,252 metros da Rua Jesuânia, resultante do remembramento dos lotes 09 e 10, objeto da **matrícula nº 263.428**, deste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital e, na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro de que trata o parágrafo 1º, do artigo 19, da supracitada lei.

Campo Grande, 13 de Setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO
Oficial de Registro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do estado de Mato Grosso do Sul –FETTAR-MS, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados(as) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rita do Pardo-MS CNPJ 15.904.410/0001-34 em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2024**, na sede do Sindicato, sito à Rua Dom Pedro II nº420, Santa Rita do Pardo-MS, às 10:00 horas, em primeira convocação, ou às 10:30 horas, em segunda e última convocação, observando quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": **a)** Eleição de uma Junta Governativa que dirigirá o sindicato e realizará eleições dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta assembleia; **b)** Eleição dos delegados Representantes junto a FETTAR-MS, conforme Estatuto Social. Campo Grande-MS 17 de setembro de 2024. Maria Helena Dos Santos Dourado Neves, presidente da FETTAR-MS.

EDITAL

PIRIZAL THERMAS CLUB LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação e Operação com validade de **04 ANOS** a contar de 23/08/2024, para atividade de **HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO CAPACIDADE DE 25 A 100 HOSPEDES OU USUÁRIO.** Localizada à **RUA JOÃO NUNES DA SILVA, 269, SÃO JOÃO DO APORÉ** município de Paranaíba – MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
29ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONIMA

A **PECUÁRIA BR S.A**, inscrita no CNPJ: 11.415.799/0001-01, com sede à Rua Santa Catarina nº. 1.265 – Sala 01, bairro Coronel Antonino, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO GODOY**, através do presente edital, **CONVOCA**, todos os membros/acionistas da Diretoria da PECUÁRIA BR S.A para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da empresa, às 09:00 horas, do **dia 10 de outubro de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1) **Alteração do Estatuto Social:** Deliberação e votação sobre a alteração do texto do item 7.1.1 do Estatuto Social, que atualmente dispõe:
"*7.1.1 As demonstrações financeiras anuais deverão ser obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.*"

   Proposta de nova redação: 7.1.1 As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários apenas quando a Companhia for considerada de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, ou seja, quando apresentar, no exercício social anterior, ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), ou em outras situações em que a auditoria seja exigida por lei, regulamento, ou decisão da Assembleia Geral.

2) **Assuntos Gerais:** Deliberação sobre outros assuntos de interesse da sociedade que sejam pertinentes ao tema principal da assembleia.

Informações Gerais:
Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na hipótese de representação por procuração, instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante.

Comunicamos que se encontram a disposição dos Acionistas, em nossa sede social, na forma da lei, os documentos a que se refere o § 3º do artigo 135 da Lei 6.404/76.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 dos membros presentes

Campo Grande, MS. **18 de setembro de 2024**.

JOSÉ CLÁUDIO GODOY
Diretor-Presidente